Pregão Eletrônico 68/2022

Processo Administrativo nº155/2022

Protocolo nº 40652/2022

Objeto: Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 22/08/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 176/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Hortifrúti – Troca Verde
Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2022.

Tendo em vista a necessidade da compra de Hortifruti para a retomada do Programa Troca Verde, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, vem através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a inexigibilidade licitação para Aquisição de Hortifruti, conforme tabela de preços (documento anexo) apresentada pelo Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com o escritório local da EMATER - Paraná, em que constam os produtos cultivados pelos agricultores familiares de nosso Município, que tem como referência de preços a Tabela de Preços atualizada da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Agricultura, Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Fazenda Rio Grande, necessitam retomar com o Programa Troca Verde.

O Programa Troca Verde, foi instituído através da Lei nº 857/2011 com objetivo principal de promover a conscientização ambiental com a separação e o reaproveitamento de resíduos sólidos. O Programa visa fomentar a agricultura familiar local com a aquisição dos produtos hortifruti adquiridos diretamente dos agricultores do nosso Município, principalmente quando houvesse excedente de produção, evitando assim o desperdício.

No que tange as entidades beneficiadas, todo o material coletado é destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, possibilitando aumentar a renda de aproximadamente 10 (dez) associados. Propicia aumento na renda dos produtores rurais do Município. Desenvolve a conscientização ambiental junto às crianças das escolas municipais do Município. Propicia uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente às crianças. Contribui para a limpeza da cidade diminuindo a quantidade de lixo reciclável destinado aos aterros sanitários e, principalmente, desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA:

A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos nos locais, datas e horários pré estabelecidos onde serão realizadas as trocas de hortifruti por materiais recicláveis, os quais serão indicados por esta Secretaria através de cronograma a ser elaborado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Indicamos a Dotação Orçamentária Nº 892

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste memorando, ficarão a cargo do servidor **Claudio Mortari,** Matrícula **359368**. A fiscal do contrato é a servidora **Adriana de Biassio,** matrícula **352753,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal da secretaria que solicitou o produto e anexado às provas de regularidade fiscal.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descritas no Anexo I.

Atenciosamente,

ADRIANA DE BIASSIO
Fiscal do Contrato
Matrícula: 352753

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	03.09.0210 Alface crespa/lisa	Unidade	1.000
2	03.09.0010 Abobrinha verde	Kg	500
3	03.09.0037 Batata Inglesa	Kg	2.000
4	03.09.0034 Banana caturra	Kg	5.000
5	03.09.0135 Beterraba	Kg	1.000
6	03.09.0008 Cenoura	Kg	2.000
7	03.09.0038 Chuchu	Kg	1.500
8	03.09.0012 Cebola	Kg	800
9	03.09.0065 Cheiro verde	Kg	500
10	03.09.0165 Couve manteiga	Kg	500
11	03.09.0020 Limão rosa	Kg	1.000
12	03.09.0211 Milho verde com 3 palhas	Kg	800
13	03.09.0011 Pepino	Kg	800
14	03.03.0535 Tangerina Ponkan	Kg	1.500
15	03.09.0014 Repolho	Kg	2.000
16	03.09.0009 Tomate	Kg	1.000
17	03.09.0002 Maçã	Kg	1.500
18	03.03.0501 Bolacha caseira	Kg	300

PM FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA TROCA VERDE (*LEI MUNICIPAL Nº 857/2011*)

FAZENDA RIO GRANDE, 09 JUNHO DE 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
06
Folha nº
Assinatura

SUMÁRIO

1. Objeto 3
2. Especificações 3
3. Justificativa 3
4. Garantia e Assistência Técnica 4
5. Apresentação de Amostra 4
6. Cronograma e Locais de Entrega 4
7. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto 4
8. Qualificação Técnica 5
9. Acompanhamento e Fiscalização 5
10. Obrigações da Contratada 5
11. Obrigações da Contratante 7
12. Infrações e Sanções Administrativas 7
13. Equipe de Elaboração do Documento 7

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura

1. OBJETO

1.1. Aquisição de hortifruti diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alface crespa/lisa	Unidade	1.000
2	Abobrinha verde	Kg	500
3	Batata Inglesa	Kg	2.000
4	Banana caturra	Kg	5.000
5	Beterraba	Kg	1.000
6	Cenoura	Kg	2.000
7	Chuchu	Kg	1.500
8	Cebola	Kg	800
9	Cheiro verde	Kg	500
10	Couve manteiga	Kg	500
11	Limão rosa	Kg	1.000
12	Milho verde com 3 palhas	Kg	800
13	Pepino	Kg	800
14	Tangerina Ponkan	Kg	1.500
15	Repolho	Kg	2.000
16	Tomate	Kg	1.000
17	Maçã	Kg	1.500
18	Bolacha caseira	Kg	300

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Programa Troca Verde foi instituído através da Lei nº 857/2011 com o objetivo principal de promover a conscientização ambiental com a separação e o reaproveitamento de resíduos sólidos. O Programa visa fomentar a agricultura familiar local com a aquisição dos produtos hortifruti adquiridos diretamente dos agricultores do município de Fazenda Rio Grande, principalmente quando há excedente de produção, evitando assim o desperdício.

No que tange as entidades beneficiadas, todo o material coletado é destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, possibilitando aumentar a renda de associados;

Como objetivos do Programa Troca Verde, destacamos:

a) propiciar aumento na renda dos produtores rurais do município;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

b) Desenvolver a conscientização ambiental junto às crianças das Escolas Municipais;
c) Propiciar uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente das crianças;
d) Contribuir para a limpeza da cidade, diminuindo a quantidade de lixo domiciliar destinado aos aterros sanitários e principalmente desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

6.2 No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

6.3 Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:

a) frescas;
b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;
d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;
e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;
g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

7.2 Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

7.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data ehorário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 09/06/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal do Contrato

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Gestora de Contratos

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ n. 05.916.640/0001-60
Rua Francisco da Conceição Machado,397
Fazenda Rio Grande – Paraná
CEP. 83824-505

Conforme solicitado em reunião com o Secretario do Meio Ambiente segue as necessidades de hortifruti para a Troca Verde para um período de 1 ano, realizada em 1 (uma) escola por semana.

Item	Quantidade	Un	Especificação	Preço Un.	Preço Total
1	1000	Kg	Alface crespa/lisa	R$ 6,30	R$ 6.300,00
2	500	Kg	Abobrinha verde	R$ 3,00	R$ 1.500,00
3	2000	Kg	Batata Inglesa	R$ 2,50	R$ 5.000,00
4	5000	Kg	Banana caturra	R$ 2,00	R$ 10.000,00
5	1000	Kg	Beterraba	R$ 2,50	R$ 2.500,00
6	2000	Kg	Cenoura	R$ 3,20	R$ 6.400,00
7	1500	Kg	Chuchu	R$ 2,00	R$ 3.000,00
8	800	Kg	Cebola	R$ 3,00	R$ 2.400,00
9	500	Kg	Cheiro verde	R$ 11,00	R$ 5.500,00
10	500	Kg	Couve Manteiga	R$ 5,00	R$ 2.500,00
11	1000	Kg	Limão rosa	R$ 2,00	R$ 2.000,00
12	800	Kg	Milho verde c/ 3 palhas	R$ 4,00	R$ 3.200,00
13	800	Kg	Pepino	R$ 2,50	R$ 2.000,00
14	1500	Kg	Tangerina Ponkan	R$ 2,50	R$ 3.750,00
15	2000	Kg	Repolho	R$ 2,00	R$ 4.000,00
16	1000	Kg	Tomate	R$ 4,50	R$ 4.500,00
17	1500	Kg	Maçã	R$ 4,00	R$ 6.000,00
18	300	Kg	Bolacha caseira	R$ 16,00	R$ 4.800,00

TOTAL .....R$ 75.350,00

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2.022

Ana Paula F. Cleuzino
Assistente Administrativo
Matrícula 364.207

05.916.640/0001-60
ASS. DE PRODUTORES RURAIS DE F.R.G
AVDAS ARAUCÁRIAS,560
EUCALIPTOS - CEP:83.820.065
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1/2
Assinatura

LEI Nº 857/2011 DE 25 de novembro de 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR E PROMOVER O PROGRAMA `TROCA VERDE` NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, NOS BAIRROS E NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho e do Departamento de Meio Ambiente, autorizado em implantar e promover nas escolas da rede municipal, nos bairros e nas comunidades do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa "Troca Verde", que trata da troca de lixo reciclável por alimentos hortifruti.

Parágrafo Único - As comunidades, estudantes e demais interessados, receberão palestras de educação ambiental e informações sobre o Programa "Troca Verde" no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º As comunidades interessadas participarão do programa "Troca Verde", através da conscientização e recolhimento de materiais recicláveis encaminhando-os aos postos de recebimento e troca determinados pelos órgãos competentes.

Art. 3º Para a implantação do Programa "Troca Verde", a Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho e o Departamento de Meio Ambiente realizarão campanhas informativas, divulgando a forma e procedimento de troca de resíduos recicláveis por produtos hortifruti.

Art. 4º Os coordenadores do Programa "Troca Verde" ficam devidamente autorizados a firmar parceria com os agricultores familiares para o fornecimento dos produtos de época que serão utilizados para a troca verde.

Art. 5º Os coordenadores do Programa "Troca Verde" se incumbirão em determinar a quantidade de lixo reciclável a ser trocado por quilo de produto hortifruti nos locais previamente determinados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se lixo reciclável, os seguintes materiais reaproveitáveis:

I - metal;

II - plástico;

III - vidro;

IV - papel;

V - papelão.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a divulgação do Programa "Troca Verde" nas escolas da rede municipal, nos bairros e comunidades do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 7º Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias reservadas ao Programa "Feira Verde" nas leis municipais orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2011.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027056763-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.916.640/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/06/2022 13:58:13)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 05.916.640/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:11 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.
Código de controle da certidão: **B7DB.E848.45F0.75EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.916.640/0001-60

Razão Social: ASSOCIACAO PROD RURAIS FAZ RIO GRANDE

Endereço: R FRANCISCO DA CONCEICAO MACHADO 397 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062702100741417486

Informação obtida em 04/07/2022 16:02:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Data: 23/06/2022 14h00min
Assinatura

Número	Validade
13032	22/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 05916640000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 124874 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
Endereço: Rua R FRANCISCO DA CONCEICAO MACHADO, 397 - Bairro GRALHA AZUL - CEP 83.824-505

Código de Controle

CWRC5AWU1RLMDXW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Página 80 Folha 01
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.916.640/0001-60
Certidão nº: 19827616/2022
Expedição: 23/06/2022, às 13:57:58
Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.916.640/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº
Assinatura

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1° A Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2° A associação terá sua sede e administração à Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, bairro Gralha Azul na cidade de Fazenda Rio Grande e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 3° O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4° A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5° Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

b) viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;

c) manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

d) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FAZENDA RIO GRANDE

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6°. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Primeiro. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo. Somente produtores rurais que possuam DAP (declaração de aptidão ao Pronaf), ou documento similar que comprove a condição de agricultor familiar, poderão associar-se.

Parágrafo Terceiro. A maioria (51%) dos Associados devem ser produtores do município de Fazenda Rio Grande. A aceitação de associados de outros municípios somente será possível caso este percentual não seja afetado.

Art. 7°. A demissão do associado dar-se à a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 8° A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo primeiro. O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

Parágrafo 5º Poderá ser excluído da associação, o associado que faltar a 03 (três) Assembleias Gerais sem justificativa plausível e por escrito.

Parágrafo 6º Será excluído da Associação o associado que perder o direito a DAP, ou documento similar que comprove a condição de agricultor familiar, ou deixar de renová-la, neste caso o Associado terá prazo de 30 dias, a contar da notificação, para regularizar sua DAP, caso a regularização não ocorra dentro do prazo concedido haverá a exclusão do associado.

Parágrafo 7º As notificações poderão ser realizadas através de e-mail, aplicativo/sistema de mensagem eletrônica que confirme a leitura, correspondência ou ainda entregue em mãos, mas devem sempre ter comprovante da entrega ou leitura.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE RIO GRANDE

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São direitos do associado:

a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 12 meses como associado;
c) participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
d) consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
f) convocar a Assembleia Geral e dela participar, nos termos a nas condições previstas neste estatuto;
g) demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
c) manter em dia as suas contribuições;
d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.
e) Pagar taxa administrativa sempre que a Associação intermediar a venda de seus produtos. O percentual da taxa administrativa será fixada em Assembleia Geral.
f) Manter o cadastro atualizado com endereço no qual seja possível enviar notificações e convocações. Se possível manter também contato de telefone, endereço de e-mail e número de aplicativo/sistema de mensagem eletrônica que confirme a leitura.

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

a) pelos bens de sua propriedade;

b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;

c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em assembleia geral;

d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, e a votação, será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Paragrafo único. Será possível a representação mediante procurador com poderes específicos para tal. A procuração ficará arquivada com a ata da assembleia. O procurador deve ser um associado ou parente do associado que representa. Cada procurador poderá representar apenas a si mesmo e, no máximo, 10 (dez) outros associados que tenham lhe outorgado procuração com poderes específicos.

Art. 16. A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares. A convocação poderá ainda ser realizada através dos endereços de e-mail e aplicativo whatsApp informados pelo associado em seu cadastro.

Parágrafo 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada assembleia se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença, formulário on-line ou chamada oral em caso de assembleia virtual ou híbrida (parte dos associados reunidos presencialmente e parte dos associados acompanhando de forma on-line).

Parágrafo 2º Não havendo quorum para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, caso a Assembleia seja realizada por meio virtual será disponibilizado na convocação qual o sistema para ingresso na Assembleia bem como o link de acesso;

III. A sequência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais, deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo 1º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

Parágrafo 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
TERCEIRO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 23. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

d) conceder título honorífico para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

Parágrafo 1º O quorum de instalação da Assembleia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;

c) outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O quorum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo 1º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Parágrafo 2º. O Segundo Secretário assumira as funções de Secretário caso o Primeiro Secretário desista do cargo, faleça, fiquei impedido de realizar suas atribuições, se demita, ou seja excluído da associação.

Parágrafo 3º. O Segundo Tesoureiro assumira as funções de Tesoureiro caso o Primeiro Tesoureiro desista do cargo, faleça, fiquei impedido de realizar suas atribuições, se demita, ou seja excluído da associação.

Parágrafo 4º. Será agendado dia da eleição mediante convocação que conterá dia, horário e local da votação, conterá ainda prazo limite para cadastramento das chapas que concorreram. As eleições devem ocorrer no período máximo de 60(sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem ao término dos mandatos vigentes.

Parágrafo 5º. São elegíveis todos os associados que preencham as condições estabelecidas neste estatuto;

Parágrafo 6º. São eleitores todos os associados que preencham as condições estabelecidas neste estatuto;

Parágrafo 7º. As chapas deverão conter candidato à Presidente, Vice presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro indicando nominalmente a qual cargo cada associado concorrerá;

Parágrafo 8º. Cada associado poderá fazer parte de apenas uma chapa;

Parágrafo 9º. As chapas se registraram na secretaria da associação;

Parágrafo 10º. No prazo de 3 dias após o término do prazo para registro da chapa será verificado se as chapas registradas respeitam os requisitos necessários para concorrer e se todos os associados pertencentes a chapa estão em pleno gozo dos direitos estatutários;

Parágrafo 11º. A chapa que não preencher os requisitos não poderá concorrer;

Parágrafo 12º. O voto será secreto e depositado em uma urna apropriada;

Parágrafo 13º. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

a) Uso de cédula única contendo as chapas registradas;

b) Verificação da autenticidade da cédula única a vista das rubricas dos membros da mesa coletora;

c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas;

d) a presença em período integral de 1 (um) membro, ou representante designado, de cada chapa que estiver concorrendo na qualidade de fiscal;

e) Os membros ou representantes fiscais poderão se revesar;

f) no local de votação não será permitida campanha eleitoral e os associados não poderão em hipótese nenhuma expor seu voto sob pena de anulação do mesmo;

g) a mesa coletora será formada de dois mesários que confirmarão a presença do associado em lista própria, confirmarão que o associado possui direito a voto, postarão rubrica na cédula de votação e entregaram para que o associado, em segredo, realize seu voto e deposite a cédula na urna;

h) Não poderão fazer parte das mesas coletoras os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive;

i) Na data da eleição, 30 minutos antes de seu início, os mesários, na presença dos fiscais, verificarão a presença da urna, que a mesma se encontra vazia e a lacrarão. Serão ainda apresentadas as cédulas e as rubricas que serão postas a fim de conferir autenticidade ao voto;

j) No dia da eleição, após encerrado o horário de votação, a urna será aberta pelos membros da mesa na presença dos fiscais e serão contados o número de votos por duas vezes, será conferido ainda se o número de votos existentes é compatível com a quantidade de associaos constantes na lista de presença;

k) Caso ajam dúvidas será realizada recontagem da quantidade de cédulas (votos) quantas vezes forem necessárias;

l) Caso a quantidade de votos seja compatível com a quantidade de associados constantes na lista de presença será realizada a apuração dos votos, caso a quantidade de votos não seja compatível ou sejam verificados votos adulterados (cédula incompatível ou sem as devidas rubricas) a eleição será anulada sendo realizada nova eleição no intervalo de, no máximo 15 (quinze) dias, em ambos os casos será registrada Ata de Assembleia nos termos do artigo 23 e seguintes do presente estatuto. Serão considerados presentes todos os Associados que assinaram o livro de presença durante o período de votação;

m) caso aja reagendamento da eleição somente as chapas já registradas e sem alterações poderão concorrer;

Art. 28. compete à Diretoria, em especial:

a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, de valor igual ou superior a 25% do patrimônio líquido, aprovado pela Assembleia Geral, na prestação de contas do último exercício conjuntamente com o Tesoureiro do Conselho Diretor;

f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;

g) indicar o Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o

limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A diretoria reunir-se a ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada por seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. A diretoria considerar-se a reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes.

Parágrafo 2º. Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Parágrafo 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornas inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da diretoria e com o Gerente, se houver;

b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

d) apresentar relatório de gestão e balanço anuais à Assembleia Geral, bem como o parecer do Conselho fiscal;

e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe, interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) lavrar os mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b) elaborar ou mandar elaborar correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 33 Ao tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela diretoria;

b) proceder através de cheques bancários, transferências ou PIX os pagamentos autorizados pelo Presidente;

c) proceder os mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

e) zelar pelo recolhimento das contribuições fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

responsabilidade da associação;

f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;

g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias

Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direito e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) diretores.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos na forma disposta nos parágrafos do artigo 27, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo 1º O Conselho considerar-se a reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Parágrafo 3º Perderá o cargo o Conselheiro fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

CAPÍTULO V
DA CONTABILIDADE

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FAZENDA RIO GRANDE

Art. 38. A associação deverá ter:

a) livro de matrícula de associados;

b) livro de atas de Assembleia Geral;

c) livro de presença dos associados em Assembleia;

d) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor ou no regimento interno.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzidas as quotas e frações ideias, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o

remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É vedada a remuneração dos cargos de diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43. a associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos das Diretorias e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único. Se a assembleia Geral Ordinária não forma realizada no seu devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 45 A associação possui área de abrangência em todo o território do Estado do Parana.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2021

SILVANEIA SZENDELA
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA
CPF 037.290.919-13
RG 8725947-1

VALDIRENE RANGEL
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO E DA ASSEMBLEIA
CPF 063.930.439-70
RG 8.690.238-9

LARESSA ASSIS LORGA
ADVOGADA
OAB-PR 53.821

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº 4.688
Selo 1815116PJAA00000001089214
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Livro A-037 Folha: 026 Distribuição: 5.667
Emolumentos: R$21,70(VRC 100,00), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$1,09, FUNDEP: R$1,09, Selo: R$1,32, Distribuidor: R$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$44,03
Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2021
Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado
Daise de Fátima Pelkoski
Oficial Substituta

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/07/2022 a 07/07/2022)

PM FAZENDA RIO GRANDE 16 Folha nº 2

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	Assinatura

mero da Coleta: 192/2022 Data: 07/07/2022

Fornecedor: 8114 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRA

1	Alface Crespa/lisa.	UNI		1.000,000	6,3000	6.300,00	Sim	***
2	Abobrinha Verde	KG		500,000	3,0000	1.500,00	Sim	***
3	Batata inglesa	KG		2.000,000	2,5000	5.000,00	Sim	***
4	Banana Caturra	KG		5.000,000	2,0000	10.000,00	Sim	***
5	beterraba	KG		1.000,000	2,5000	2.500,00	Sim	***
6	Cenoura	KG		2.000,000	3,2000	6.400,00	Sim	***
7	Chuchu	KG		1.500,000	2,0000	3.000,00	Sim	***
8	Cebola	KG		800,000	3,0000	2.400,00	Sim	***
9	Cheiro Verde Kg	KG		500,000	11,0000	5.500,00	Sim	***
10	Couve Manteiga	KG		500,000	5,0000	2.500,00	Sim	***
11	Limão Rosa	KG		1.000,000	2,0000	2.000,00	Sim	***
12	Milho Verde com 03 palhas	KG		800,000	4,0000	3.200,00	Sim	***
13	Pepino	KG		800,000	2,5000	2.000,00	Sim	***
14	Tangerina ponkan	KG		1.500,000	2,5000	3.750,00	Sim	***
15	Repolho	KG		2.000,000	2,0000	4.000,00	Sim	***
16	Tomate	KG		1.000,000	4,5000	4.500,00	Sim	***
17	Maçã	KG		1.500,000	4,0000	6.000,00	Sim	***
18	Bolacha caseira	KG		300,000	16,0000	4.800,00	Sim	***

Total do Fornecedor: 75.350,00

Total Itens Vencedores: 75.350,00

Total da Coleta: 75.350,00

Documento assinado digitalmente

gov.br ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA

Data: 07/07/2022 11:15:05-0300

Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PMFRG Folha nº 31 Assinatura

Protocolo nº 40652/2022 Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2.022

DA Divisão de Compras e Licitação

Para :Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**;

Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente "

Modalidade: Inexigibilidade

Valor estimado: R$ 75.350,00 (Setenta e cinco mil,trezentos e cinquenta reais)

Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotação Orçamentaria:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
892	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.32.	1511

Declaramos que a analise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00

Eronita da Ap.Rosa Ferreira
Compras e Licitação
Matricula: 221601

gov.br Documento assinado digitalmente
ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA
Data: 07/07/2022 11:40:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

Processo: 40652/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Valor: R$ 75.350,00 (Setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)

Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente "

Em análise ao processo fly nº 40652/2022 na modalidade Inexigibilidade de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo financeiro suficiente para atender a execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
892	22.01.15.452.0057.2111.3.3.90.32	SMMA	1511

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.07.07 14:50:56 -03'00'

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha 33
Assinatura

Protocolo n º 40652/2022

Requerente: Unidade de Controle Interno
Memorando nº 176/2022

Ao jurídico,
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo de Inexigibilidade de Licitação em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se da Inexigibilidade de licitação para aquisição de alimento para a retomada do Programa Troca Verde de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA
Data: 08/07/2022 15:25:12-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Eronita Ap. R. Ferreira
Assist, Administrativo.
Matrícula 221601

Fazenda Rio Grande 08 de julho de 2022.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 432/2022

Processo nº 40652/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento consolidado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a aquisição de alimentos hortifruti para realização do Projeto Troca Verde.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de julho de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.07.11 09:52:02 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PMI FAZENDA RIO GRANDE 35 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/07/2022 11:35:46
Parecer: segue para atender o parecer Jurídico quanto a Modalidade de Licitação - Registro de Preço -para dar continuidade precisamos de mais 02 (duas)cotações .

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Julho de 2022.

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/07/2022 15:04:16
Parecer: Segue Memorando n° 194/2022 solicitando abertura de licitação (Registro de Preços), Tabela de Preços da FUNDEPAR, e Edital de Chamada Pública - SEAB para seleção e classificação de associações e cooperativas da agricultura familiar, para atendimento do PROGRAMA COMPRA DIRETA PARANÁ (tabela de preços páginas 36 a 41).

Observação: Processo 4632/2019 - aquisição de hortifruti para o Programa Troca Verde referente ao ano de 2019 (Anteriormente já foi realziado Registro de Preços com as mesmas ferramentas para análise de preços).

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Julho de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/07/2022 09:00:37
Parecer: Segue Memorando e Termo de Referencia atualizados.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 201/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Abertura de Licitação para aquisição de Hortifrúti – Troca Verde

Fazenda Rio Grande, 15 de Julho de 2022.

Tendo em vista a necessidade da compra de Hortifruti para a retomada do Programa Troca Verde, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, vem através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de licitação (Registro de Preços) para Aquisição de Hortifruti, conforme tabela de preços (documento anexo) apresentada pelo Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com o escritório local da EMATER - Paraná, em que constam os produtos cultivados pelos agricultores familiares de nosso Município, que tem como referência de preços a Tabela de Preços atualizada da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Agricultura, Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Fazenda Rio Grande, necessitam retomar com o Programa Troca Verde.

O Programa Troca Verde, foi instituído através da Lei nº 857/2011 com objetivo principal de promover a conscientização ambiental com a separação e o reaproveitamento de resíduos sólidos. O Programa visa fomentar a agricultura familiar local com a aquisição dos produtos hortifruti adquiridos diretamente dos agricultores do nosso Município, principalmente quando houvesse excedente de produção, evitando assim o desperdício, desta forma, podendo participar do Pregão os produtores da agricultura familiar local, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (associações ou cooperativas) do Município de Fazenda Rio Grande, que se encontrem devidamente habilitados e atendam a todos os requisitos a serem estabelecidos no certame.

No que tange as entidades beneficiadas, todo o material coletado é destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, possibilitando aumentar a renda de aproximadamente 10 (dez) associados. Propicia aumento na renda dos produtores rurais do Município. Desenvolve a conscientização ambiental junto às crianças das escolas municipais do Município. Propicia uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente às crianças. Contribui para a limpeza da cidade diminuindo a quantidade de lixo reciclável destinado aos aterros sanitários e, principalmente, desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA:

A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos nos locais, datas e horários pré estabelecidos onde serão realizadas as trocas de hortifruti por materiais recicláveis, os quais serão indicados por esta Secretaria através de cronograma a ser elaborado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Indicamos a Dotação Orçamentária Nº 892

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste memorando, ficarão a cargo do servidor **Claudio Mortari,** Matrícula **359368**. A fiscal do contrato é a servidora **Adriana de Biassio,** matrícula **352753,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal da secretaria que solicitou o produto e anexado às provas de regularidade fiscal.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descritas no Anexo I.

Atenciosamente,

ADRIANA DE BIASSIO
Fiscal do Contrato
Matrícula: 352753

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alface crespa/lisa	Unidade	1.000
2	Abobrinha verde	Kg	500
3	Batata Inglesa	Kg	2.000
4	Banana caturra	Kg	5.000
5	Beterraba	Kg	1.000
6	Cenoura	Kg	2.000
7	Chuchu	Kg	1.500
8	Cebola	Kg	800
9	Cheiro verde	Kg	500
10	Couve manteiga	Kg	500
11	Limão rosa	Kg	1.000
12	Milho verde com 3 palhas	Kg	800
13	Pepino	Kg	800
14	Tangerina Ponkan	Kg	1.500
15	Repolho	Kg	2.000
16	Tomate	Kg	1.000
17	Maçã	Kg	1.500
18	Bolacha caseira	Kg	300

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA TROCA VERDE (*LEI MUNICIPAL Nº 857/2011*)

REGISTRO DE PREÇOS

FAZENDA RIO GRANDE, 09 DE JUNHO DE 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

SUMÁRIO

1. Objeto 3
2. Especificações 3
3. Justificativa 3
4. Garantia e Assistência Técnica 4
5. Apresentação de Amostra 4
6. Cronograma e Locais de Entrega 4
7. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto 4
8. Qualificação Técnica 5
9. Acompanhamento e Fiscalização 5
10. Obrigações da Contratada 5
11. Obrigações da Contratante 7
12. Infrações e Sanções Administrativas 7
13. Equipe de Elaboração do Documento 7

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

1. OBJETO

1.1. Aquisição de hortifruti diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alface crespa/lisa	Unidade	1.000
2	Abobrinha verde	Kg	500
3	Batata Inglesa	Kg	2.000
4	Banana caturra	Kg	5.000
5	Beterraba	Kg	1.000
6	Cenoura	Kg	2.000
7	Chuchu	Kg	1.500
8	Cebola	Kg	800
9	Cheiro verde	Kg	500
10	Couve manteiga	Kg	500
11	Limão rosa	Kg	1.000
12	Milho verde com 3 palhas	Kg	800
13	Pepino	Kg	800
14	Tangerina Ponkan	Kg	1.500
15	Repolho	Kg	2.000
16	Tomate	Kg	1.000
17	Maçã	Kg	1.500
18	Bolacha caseira	Kg	300

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Agricultura, Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Fazenda Rio Grande, necessitam retomar com o Programa Troca Verde.

O Programa Troca Verde, foi instituído através da Lei nº 857/2011 com objetivo principal de promover a conscientização ambiental com a separação e o reaproveitamento de resíduos sólidos. O Programa visa fomentar a agricultura familiar local com a aquisição dos produtos hortifruti adquiridos diretamente dos agricultores do nosso Município, principalmente quando houvesse excedente de produção, evitando assim o desperdício, desta forma, podendo participar do Pregão os produtores da agricultura familiar local, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (associações ou cooperativas) do Município de Fazenda Rio Grande, que se encontrem

devidamente habilitados e atendam a todos os requisitos a serem estabelecidos no certame.

No que tange as entidades beneficiadas, todo o material coletado é destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, possibilitando aumentar a renda de aproximadamente 10 (dez) associados. Propicia aumento na renda dos produtores rurais do Município. Desenvolve a conscientização ambiental junto às crianças das escolas municipais do Município. Propicia uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente às crianças. Contribui para a limpeza da cidade diminuindo a quantidade de lixo reciclável destinado aos aterros sanitários e, principalmente, desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

Como objetivos do Programa Troca Verde, destacamos:

a) propiciar aumento na renda dos produtores rurais do município;
b) Desenvolver a conscientização ambiental junto às crianças das Escolas Municipais;
c) Propiciar uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente das crianças;
d) Contribuir para a limpeza da cidade, diminuindo a quantidade de lixo domiciliar destinado aos aterros sanitários e principalmente desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

6.2 No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

6.3 Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

a) frescas;

b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;

d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;

e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;

g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

7.2 Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

7.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha 67 Assinatura

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 09/06/2022.
Revisado em 15/07/2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha 49 Assinatura

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal do Contrato

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Gestora de Contratos

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ n. 05.916.640/0001-60
Rua Francisco da Conceição Machado,397
Fazenda Rio Grande – Paraná
CEP. 83824-505

Conforme solicitado em reunião com o Secretario do Meio Ambiente segue as necessidades de hortifruti para a Troca Verde para um período de 1 ano, realizada em 1 (uma) escola por semana.

Item	Quantidade	Un	Especificação	Preço Un.	Preço Total
1	1000	Kg	Alface crespa/lisa	R$ 6,30	R$ 6.300,00
2	500	Kg	Abobrinha verde	R$ 3,00	R$ 1.500,00
3	2000	Kg	Batata Inglesa	R$ 2,50	R$ 5.000,00
4	5000	Kg	Banana caturra	R$ 2,00	R$ 10.000,00
5	1000	Kg	Beterraba	R$ 2,50	R$ 2.500,00
6	2000	Kg	Cenoura	R$ 3,20	R$ 6.400,00
7	1500	Kg	Chuchu	R$ 2,00	R$ 3.000,00
8	800	Kg	Cebola	R$ 3,00	R$ 2.400,00
9	500	Kg	Cheiro verde	R$ 11,00	R$ 5.500,00
10	500	Kg	Couve Manteiga	R$ 5,00	R$ 2.500,00
11	1000	Kg	Limão rosa	R$ 2,00	R$ 2.000,00
12	800	Kg	Milho verde c/ 3 palhas	R$ 4,00	R$ 3.200,00
13	800	Kg	Pepino	R$ 2,50	R$ 2.000,00
14	1500	Kg	Tangerina Ponkan	R$ 2,50	R$ 3.750,00
15	2000	Kg	Repolho	R$ 2,00	R$ 4.000,00
16	1000	Kg	Tomate	R$ 4,50	R$ 4.500,00
17	1500	Kg	Maçã	R$ 4,00	R$ 6.000,00
18	300	Kg	Bolacha caseira	R$ 16,00	R$ 4.800,00

TOTAL ..... R$ 75.350,00

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2.022

Ana Paula P. Claudino
Assistente Administrativo
Matrícula 364.207

05.916.640/0001-60
ASS. DE PRODUTORES RURAIS DE F.R.G
AV DAS ARAUCÁRIAS,550
EUCALIPTOS - CEP:83.820.068
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

CONTRATO N° 047/2022 **ID 3695**
CP 001/2022
DL 26/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, e assistido pelaProcuradora-Geral do Município Sra.**Débora Lemos,OAB nº 42.955**,e Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**,inscrito no CPF sob nº 872.384.709-34,doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, na Rua Francisco da Conceição Machado , inscrita no CNPJ/CPF sob n° 05.916.640/0001-60, telefone: (41)3411-3852, e-mail:suellenroika@gmail.com, m.s.donizete@hotmail.com, neste ato representado legalmente pela Sra. **Valdirene Rangel**,brasileira, residente e domiciliada na Estrada Principal Passo Amarelo, portadora da cédula de identidade n° 8.690.238-9,CPF nº 063.930.439-70 doravante denominado **CONTRATADA**,e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 10610/2022–CHAMADA PÚBLICA 001/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, além das cláusulas e condições abaixo

discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: É objeto desta contratação a **Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar que serão fornecidos pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE,vinculada ao chamamento público 01/2022.**

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CHAMADA PÚBLICA 001/2022 e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Cláusula Segunda: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$3.845.500,10 (três milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais e dez centavos), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE**		
2. CNPJ	**05.916.640/0001-60**	3. DAP	**SDW 05916640000120122102 58**

4. Produto	5.Und	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Banana Caturra	**KG**	195000	R$ 3,72	R$ 72.5400,00
Caqui.	**KG**	32.300	R$ 3,43	R$ 110.789,00
Melancia	**KG**	19.400	R$ 2,91	R$ 56.454,00
Morango in natura	**KG**	10.055	R$ 17,92	R$ 180.185,60
Pêssego	**KG**	16.000	R$ 5,00	R$ 80.000,00
Pêra - kg	**KG**	4770	R$ 7,19	R $34.296,30

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

deve ter no máximo de 1kg.				
Mandioca descascada, higienizada, picada, embalada à vácuo, congelada, cada embalagem deve ter no máximo de 1kg	**KG**	11800	R$ 5,43	R$ 64.074,00
Pão de forma caseiro fatiado, sem adição de legumes ou tubérculos (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	**KG**	26800	R$ 12,88	R$ 345.184,00
Bolacha caseira de polvilho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	**KG**	5000	R$ 20,00	R$ 100.000,00
Bolacha caseira de fubá (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de	**KG**	5000	R$ 19,02	R$ 95.100,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

tangerina poncã	KG	34500	R$ 3,87	R$ 133.515,00
Maça gala ou fuji peso unitário 90 a 120 g.	KG	55000	R$ 5,83	R$ 320.650,00
Abobrinha Verde	KG	15700	R$ 3,37	R$ 52.909,00
Acelga	KG	12100	R$ 4,55	R$ 55.055,00
Alface Crespa/Lisa	KG	15000	R$ 6,52	R$ 97.800,00
Batata doce	KG	8700	R$ 3,19	R$ 27.753,00
Batata inglesa	KG	43000	R$ 3,59	R$ 154.370,00
Batata Salsa	KG	5900	R$ 7,25	R$ 42.775,00
beterraba	KG	24800	R$ 3,31	R$ 82.088,00
Brócolis	KG	8350	R$ 4,88	R$ 40.748,00
Cenoura	KG	26200	R$ 3,45	R$ 90.390,00
Couve Manteiga	KG	7980	R$ 6,93	R$ 55.301,40
Couve flor.	KG	8350	R$ 5,16	R$ 43.086,00
Espinafre Kg	KG	5950	R$ 5,85	R$ 34.807,50
Milho verde sem palha	KG	2800	R$ 6,53	R$ 18.284,00
Pepino	KG	9900	R$ 3,58	R$ 35.442,00
Repolho Verde	KG	30500	R$ 2,86	R$ 87.230,00
Tomate	KG	15000	R$ 4,76	R$ 71.400,00
Vagem	KG	4750	R$ 7,18	R$ 34.105,00
chuchu	KG	12500	R$ 2,66	R$ 33.250,00
Alho a granel	KG	1280	R$ 24,22	R$ 31.001,60
Cebola Branca	KG	5200	R$ 3,78	R$ 19.656,00
Cebolinha Verde.	KG	1830	R$ 9,29	R$ 17.000,70
Limão Rosa	KG	1800	R$ 3,45	R$ 6.210,00
Salsinha	Mç	1500	R$ 14,12	R$ 21.180,00
Abóbora descascada, higienizada, picada, embalada à vácuo, congelada, cada embalagem	KG	6600	R$ 5,69	R$ 37.554,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 55
Assinatura

validade)				
Bolacha caseira de amido de milho (deverá conter nome do produtor, marca, data de fabricação e data de validade)	**KG**	5000	R$ 21,00	R$ 105.000,00
Molho de Tomate (embalagem saco plástico à vácuo 1Kg, com nome do produtor, marca, lote e data de validade)	**UND**	5800	R$ 16,00	R$ 92.800,00
banana orgânica	**KG**	45000	R$ 15,91	R$ 182.700,00
alface crespa/lisa orgânica	**KG**	1200	R$ 4,06	R$ 9.336,00
repolho orgânico	**KG**	2000	R$ 7,78	R$ 6.560,00
Mandioca IN-natura orgânica	**KG**	2000	R$ 3,28	R$ 8.540,00
Chucu in natura orgânico	**KG**	2000	R$ 4,27	R$ 5.520,00

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da CHAMADA PÚBLICA 001/2022 e seus anexos.

Cláusula Terceira: No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Quarta: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Cláusula Quinta: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).
Cláusula Sétima: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Oitava: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 3.845.500,10 (três milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais e dez centavos).**

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá apresentar **obrigatoriamente** Nota Fiscal de Venda, que poderá ser eletrônica, manual ou do produtor, desde que seja emitida com o CNPJ da cooperativa ou associação contratada.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, somente mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da mesma.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar a Nota Fiscal de Venda a Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte documentação:

- **A primeira via** dos Comprovantes de Entrega/Romaneio preenchida com identificação do ponto de recebimento, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula, cargo/função e assinatura do responsável pelo recebimento, obedecendo a solicitação de entrega do(s) objeto(s)
- Provas de regularidade fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura

Parágrafo Quarto: O pagamento **somente será efetuado** se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega/Romaneio anexados, não havendo incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto as pastes devem preencher com a **máxima atenção** tal documento.

Parágrafo Quinto: No corpo da nota fiscal devem contar o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para o pagamento, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: Todas as entregas deverão ser realizadas "ponto a ponto" diretamente nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues nos locais relacionados na ANEXO II - "ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS", constante no item 4 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser recebidos pelos responsáveis relacionados na TABELA 2 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS", constante no item 4 do Termo de Referência.3

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, para conferência da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade dos produtos em cada ponto de entrega por servidores designados para este fim, conforme especificado no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto: No ato da entrega a contratada deverá apresentar a Nota de Empenho para conferência dos produtos e quantidades por parte do(s) servidor (es) responsável(is) pelo recebimento.

Parágrafo Sexto:O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Sétimo: Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto compactuado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

Parágrafo Oitavo:O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local de destino, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

Parágrafo Nono: No ato da entrega, o(s) responsável(is) pelo recebimento fará(ão) a fiscalização dos gêneros alimentícios, quanto à quantidade e qualidade destes, em conformidade com a Legislação vigente e especificações de padrões mínimos de identidade e qualidade constantes no Termo de Referência.

Cláusula Décima Primeira: Cada entrega deverá acompanhar pelo menos 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio, emitido pela cooperativa/associação, contendo o nome da mesma, município, produto e quantidade entregue.

Parágrafo Único: Como recibo, no ato da entrega dos gêneros, as 02 (duas) vias do Comprovante de Entrega/Romaneio, conforme Modelo constante no Termo de Referência deverão ser preenchidas corretamente e sem rasuras pela pessoa responsável pelo recebimento na Instituição, com data do recebimento, nome completo legível, número de matrícula, cargo/função e assinatura. Rasuras e/ou incorreções no Comprovante de Entrega/Romaneio ou na Nota Fiscal implicarão em possíveis atraso no pagamento, havendo necessidade de substituição do documento, sem que a Municipalidade, neste caso, caiba qualquer ônus relativo a atrasos de pagamento.

Cláusula Décima Segunda:Qualidade e transporte dos produtos:

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

Parágrafo Segundo: Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

Parágrafo Terceiro: Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificados de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

Parágrafo Quarto:A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

Parágrafo Quinto:O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

Parágrafo Sexto: Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

Cláusula Décima Terceira: Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos pela Nutricionista do Município **Deysi C. Wielewski**, CRN8 5285, devidamente designada pela Secretaria Municipal de Educação, a que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E a servidora Elaine Aparecida dos Santos – Portaria 203/2021 como fiscal de gestão deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1174

16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.32	1174
16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.30	1174
16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.32	1174
16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.30	1174
16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.32	1174
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107
16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.32	1000
16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.32	1000
16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.32	1000
16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30	1000
16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.30	1000
16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.30	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Sexta: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Sétima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a. prestar o fornecimento na forma ajustada;

b. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

c. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
61
Folha nº
Assinatura

d. Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
g. A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Oitava: O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
a) modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).
Cláusula Vigésima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).
Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato está vinculado àCHAMADA PÚBLICAnº. 01/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).
Cláusula Vigésima Segunda:O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, Lei N° 11.947/2009, Resolução FNDE n° 26/2013e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e resoluções e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Vigésima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).
Cláusula Vigésima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2022.

P/Contratante;

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Débora Lemos, OAB nº 42.955
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR:

P/ Contratada;

Valdirene Rangel
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

Duas testemunhas com nome legível e CPF:
Suelen Reyka, 119.482.329-79

Mario Donizete da Silva - 912.587.748-87

PM FAZENDA RIO GRANDE
65
Folha nº



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121/2022 de 14 de junho de 2022 Página 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022 - ID 3691

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A;
CNPJ: 60.701.190/0001-04;
OBJETO: "Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto n.º 4850/2016 e da Lei 8.666/93.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ketheryne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022;
PROTOCOLO: 28562/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data do sua assinatura;
VALOR: R$ 916.500,00 (novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 005/2022 AO CONTRATO Nº 044/2019 - ID 3220.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME;
CNPJ: 14.630.753/0001-00;
OBJETO: "Fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação.";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2018;
PROTOCOLO: 31709/2022;
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e previsto constante da Cláusula Dez do Contrato.

As partes concordam que, a partir desta data 03 de junho de 2022, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022 ID 3595

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.916.840/0001-60;
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar que serão fornecidos pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, vinculada ao chamamento público 01/2022.";
FISCAL: Doysi C. Wisbovski - CRN8 5285;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 26/2022 - Chamada Pública nº 01/2022;
PROTOCOLO: 10610/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 3.845.500,10 (três milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais e dez centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022.

Objeto: "Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária – Qualificação da Atenção Primária a Saúde em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata;
Processo Administrativo: 43/2022;
Protocolo: 2358/2022;
Data da Assinatura: 01/06/2022.

Detentor: MICROSENS S/A;
CNPJ: 76.126.950/0011-26;
Inscrição Estadual nº: 083.184.84-8;
Inscrição Municipal nº: 132732;
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, Armazém 01, Mezanino 01, Box 8, Bairro Padre Mathias – Cariacica/ES;
Administrador: Luciano Terêso Biz;
CPF nº: 844.724.729-53;
Valor Total: R$ 106.208,00 (cento e seis mil e duzentos e seis reais).

Detentor: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI;
CNPJ: 02.934.162/0001-01;
Inscrição Estadual nº: 60752872-04;
Inscrição Municipal nº: 0702524054-9;
Endereço: Rua Emílio Comelsen, nº 800, 7º andar, conjunto 712, Bairro: Ahú – Curitiba/PR;
Administrador: Marcelo Dill Cinder;
CPF nº: 041.193.859-22;
Valor Total: R$ 34.274,60 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos

01	Abóbora descascada e picada	kg	4,79	6,23	6,23	8,10
02	Batata doce	kg	2,96	3,80	3,85	5,00
03	Batata inglesa/monalisa/binje	kg	3,50	4,55	4,55	5,91
04	Batata salsa/mandioquinha/mandioca salsa	kg	6,40	8,32	8,32	10,82
05	Mandioca descascada e picada	kg	4,88	6,33	6,35	8,25
06	Palmito de pupunha	kg	10,90	14,17	14,17	18,42

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Padrão de qualidade específico complementar:

- **Abóbora e mandioca:** descascadas, cruas, picadas, embaladas, transportadas e armazenadas a vácuo, congeladas, em pacotes transparentes, com etiqueta nutricional, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária.
- **Palmito de pupunha** só poderá ser fornecido **uma vez por mês, na quantidade de até 25% do total mensal**, apesar de integrar o grupo legumes, que é semanal. Deve estar picado, congelado, embalado, transportado e armazenado congelado, em pacotes transparentes, com etiqueta nutricional, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária.

Grupo Temperos			**Preço (R$)**			
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**		**Escolas das ilhas**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Alho nacional	kg	25,12	32,66	32,66	42,45
02	Alho poró	kg	14,45	18,79	18,79	24,42
03	Cebola Item 8	kg	3,74	4,86	4,86	6,31
04	Cebolinha Verde Item 08	kg	11,65	15,14	15,14	19,68
05	Limão Item 11	kg	2,92	3,49	3,79	4,93
07	Pimentão	kg	6,70	8,62	8,71	11,32
08	Salsinha Item 09	kg	11,74	15,26	15,26	19,84
09	Salsão	kg	13,43	17,46	17,46	22,70

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 66
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 67
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Grupo Legumes e tubérculos I			**Preço (R$)**			
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**		**Escolas das ilhas**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Abobrinha verde Item 02	kg	4,07	5,29	5,29	6,88
02	Berinjela	kg	5,33	5,92	6,92	9,00
03	Beterraba Item 05	kg	3,84	4,99	4,99	6,49
04	Brócolis	kg	7,00	9,10	9,10	11,84
05	Cenoura Item 06	kg	3,23	4,20	4,20	5,46
06	Chuchu Item 01	kg	3,21	3,75	4,17	5,43
07	Couve flor	kg	5,41	7,04	7,04	9,15
08	Milho verde com até 3 palhas	kg	6,12	7,45	7,96	10,34
09	Pepino Item 13	kg	3,38	4,39	4,39	5,71
10	Tomate Item 16	kg	4,36	5,67	5,67	7,37
11	Vagem	kg	8,54	10,46	11,10	14,43

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa, contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Padrão de qualidade específico complementar:

- **Milho verde:** fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.

Grupo Legumes e tubérculos II			**Preço (R$)**			
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**		**Escolas das ilhas**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**

FUNDEPAR 60 ANOS 1962-2022

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Protocolo nº 18.094.208-4 – Chamada Pública nº 001/2021

TABELA DE PREÇOS PNAE – 2022

ENTREGA SEMANAL

Grupo Frutas Semanais			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abacate	kg	4,30	5,51	5,59	7,16
02	Abacaxi	kg	4,20	4,87	5,46	6,33
03	Banana caturra	kg	~~3,43~~	4,25	4,45	5,52
04	Banana maçã/prata Item 04	kg	4,42	5,02	5,74	6,53
05	Caqui chocolate/café	kg	5,36	6,79	6,97	8,83
06	Goiaba	kg	5,55	6,67	7,22	8,67
07	Jabuticaba	kg	5,26	6,83	6,83	8,88
08	Kiwi	kg	8,63	11,21	11,21	14,58
09	Laranja baiana/lima	kg	4,08	4,36	5,31	5,67
10	Laranja pera	kg	2,66	3,32	3,46	4,31
11	Maçã	kg	5,26	6,84	6,84	8,89
12	Mamão	kg	4,22	4,94	5,49	6,43
13	Manga	kg	3,51	3,87	4,56	5,03
14	Maracujá	kg	6,01	7,81	7,81	10,16
15	Melancia	kg	2,01	2,62	2,62	3,40
16	Melão	kg	3,65	4,74	4,74	6,16
17	Pera	kg	5,87	7,63	7,63	9,92
18	Pêssego	kg	5,51	7,17	7,17	9,32

FM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

19	Tangerina mexerica/mimosa/murcote/bergamota	kg	3,99	4,70	5,19	6,11
20	Tangerina poncã	kg	3,76	4,43	4,89	5,76
21	Uva	kg	10,02	13,03	13,03	16,94
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.						

Grupo Hortaliças e Semente			**Preço (R$)**			
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**		**Escolas das ilhas**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Acelga/couve chinesa	kg	4,81	6,26	6,26	8,14
02	Agrião	kg	7,58	9,45	9,85	12,29
03	Alface	kg	6,31	8,20	8,20	10,66
04	Couve manteiga	kg	7,50	8,58	9,75	11,15
05	Escarola	kg	4,06	5,28	5,28	6,87
06	Espinafre	kg	7,24	9,41	9,41	12,23
07	Ervilha torta	kg	14,51	17,62	18,86	22,91
08	Pinhão	kg	7,14	9,28	9,28	12,07
09	Quiabo	kg	5,80	7,54	7,54	9,81
10	Rabanete	kg	5,40	7,02	7,02	9,12
11	Repolho verde/roxo	kg	3,04	3,84	3,95	4,99
12	Rúcula	kg	7,86	9,11	10,21	11,85

Padrão de qualidade geral: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Padrão de qualidade específico complementar:

- **Pinhão:** deve ser somente a semente da pinha madura.

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.
*O fubá será entregue exclusivamente no armazém central em razão da necessidade de verificação dos índices de ferro e ácido fólico.

Grupo Grãos			**Preço (R$)**			
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**		**Escolas das ilhas**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Milho de pipoca	kg	5,87	7,63	7,63	9,92
Padrão de qualidade: o milho deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco, classificação tipo 1, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca quando submetidos à temperatura de aproximadamente 180º C. Embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.						

Grupo Frutas Anuais			**Preço (R$)**			
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**		**Escolas das ilhas**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Ameixa	kg	10,83	12,57	14,08	18,31
02	Amora	kg	6,04	7,65	7,85	10,20
03	Framboesa	kg	7,68	9,60	9,98	12,48
04	Morango	kg	18,57	21,20	24,14	31,39
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios descritos no Anexo XIII.						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Leite			**Preço (R$)**	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Escolas das ilhas**
01	Leite pasteurizado	L	3,59	4,67
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.				

ENTREGA QUINZENAL

Grupo Panificados			**Preço (R$)**			
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**		**Escolas das ilhas**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
1	Pão caseiro/artesanal	Kg	11,92	12,83	15,50	20,14
Padrão de qualidade: pães fatiados* em fatias finas, contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e **de congelamento**, nome do produtor e CPF. Pode ser caseiro simples, de leite, amanteigado, integral, de grão, milho, batata, abóbora, cenoura e afins. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII. *Os pães poderão ser entregues sem fatiar se o colégio assim solicitar.						

ENTREGA MENSAL

Grupo Suco de frutas			**Preço (R$)**			
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**		**Escolas das ilhas**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Polpa de Abacaxi	kg	11,50	14,95	14,95	19,44
02	Polpa de Acerola	kg	10,90	14,17	14,17	18,42

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

03	Polpa de Acerola com laranja	kg	11,07	14,39	14,39	18,71
04	Polpa de Goiaba	kg	10,00	13,00	13,00	16,90
05	Polpa de Juçara/ Açaí	kg	19,90	25,87	25,87	33,63
06	Polpa de Mamão ou Mamão com laranja	kg	10,00	13,00	13,00	16,90
07	Polpa de Manga	kg	10,00	13,00	13,00	16,90
08	Polpa de Maracujá	kg	17,80	23,14	23,14	30,08
09	Polpa de Morango	kg	14,98	19,47	19,47	25,32
10	Polpa de Uva	kg	11,45	14,89	14,89	19,35
11	Suco de laranja/tangerina integral	litro	11,67	15,17	15,17	19,72
12	Suco de uva integral	litro	14,34	18,55	18,64	24,12
Padrão de qualidade: etiqueta nutricional, validade, nome do produtor, registro no MAPA, sabor. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.						

Grupo Ovos			**Preço (R$)**	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**	**Escolas das ilhas**
01	Ovos até tipo 2	dz	6,70	8,71
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.				

ENTREGA BIMESTRAL

Grupo Iogurte			**Preço (R$)**	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**	**Escolas das ilhas**
01	Bebida láctea	L	3,53	4,59
02	Iogurte	L	6,79	8,83
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.				

Grupo Complementos			Preço (R$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Doce de frutas ou de abóbora pastoso/geleia	kg	18,93	24,61	24,61	32,00
02	Molho de tomate	L	8,38	10,90	10,90	14,17
Padrão de qualidade: descrito no Anexo XIII.						

ENTREGA SEMESTRAL

Grupo Origem animal			Preço (R$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Bisteca suína congelada	kg	15,32	19,92
02	Filé de bagre ou pescada congelado	kg	31,16	40,51
03	Filé de tilápia congelado	kg	35,49	46,13
04	Sobrecoxa de frango congelada com osso	kg	8,23	10,70
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII. ***Antes da entrega de cada lote o fornecedor deverá encaminhar ao DNA o Certificado de análises e ensaios dos produtos contendo os parâmetros solicitados para cada lote. *Tainha – a entrega ocorrerá no mês de junho.**				

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

ENTREGA ANUAL

Grupo Feijões			**Preço (R$)**			
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**		**Escolas das ilhas**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Feijão carioca/cores até tipo 2	kg	8,41	10,54	10,93	14,21
02	Feijão preto até tipo 2	kg	7,80	10,14	10,14	13,18
Padrão de Identidade e Qualidade: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; Validade mínima total de 12 meses e na entrega validade mínima de 10 meses (produto convencional). Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.						

Grupo Arroz			**Preço (R$)**			
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**		**Escolas das ilhas**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Arroz polido até tipo 2	kg	4,73	5,95	6,15	8,00
02	Arroz parboilizado até tipo 2	kg	4,87	6,21	6,33	8,23
Padrão de Identidade e Qualidade: classificado como longo fino (até tipo 2) ou longo (até tipo 2). Não é permitida a mistura de classes. Validade mínima total de 12 meses e na entrega validade mínima de 10 meses (produto convencional). Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 5 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.						

Grupo Farinhas			**Preço (R$)**	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas do continente**	**Escolas das ilhas**
			Convencional	**Convencional**
01	Farinha de mandioca branca, torrada ou biju	kg	6,01	7,81
02	Farinha de trigo branca	kg	4,50	5,85
03	Fubá de milho enriquecido com ferro e ác. Fólico* (entrega somente no armazém central)	kg	3,95	-

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO
Assinatura

CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR, Nº 001/2022 - SEAB
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROTOCOLADO nº 18.783.707-3

Edital de Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB para seleção e classificação de associações e cooperativas da agricultura familiar, para atendimento do PROGRAMA COMPRA DIRETA PARANÁ.

1. PREÂMBULO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, torna público que realizará Chamada Pública Eletrônica para seleção e classificação de associações e cooperativas da agricultura familiar que atendam às exigências e demais condições do Programa Compra Direta Paraná, na forma do Decreto Estadual nº 7.306, de 13 de abril de 2021, visando o fornecimento de gêneros alimentícios *in natura*, minimamente processados e processados, produzidos por agricultores afiliados e sua respectiva distribuição à rede socioassistencial do estado.

1.2. O edital, seus anexos e o tutorial para elaboração do Pré-Projeto de Venda podem ser acessados na página eletrônica https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana.

1.3. Abertura do Sistema Eletrônico para Elaboração do Pré-Projeto de Venda: das 08h00min do dia 08/06/2022 até 17h00min do dia 20/06/2022 (horário de Brasília).

1.4. É essencial que a organização da agricultura familiar interessada acompanhe **diariamente** as publicações relacionadas ao Programa Compra Direta Paraná, acessando a página institucional https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana, e verifique as mensagens que a Comissão de Seleção e Classificação encaminha ao endereço de e-mail cadastrado, durante todo o período da chamada pública e execução contratual.

1.5. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na SEAB ou em seus Núcleos Regionais, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou remetidos por e-mail para o endereço eletrônico compradireta@seab.pr.gov.br. Os endereços dos Núcleos Regionais da SEAB podem ser acessados pelo endereço eletrônico http://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Nucleos-Regionais.

2. OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a seleção e classificação de associações e cooperativas da agricultura familiar, portadoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica, que atendam aos requisitos e às condições de participação do Programa Compra Direta Paraná, estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.306, de 13 de abril de 2021, e neste Edital, interessadas em contratar com a Administração Pública o fornecimento de gêneros alimentícios *in natura*, minimamente processados e processados, exclusivamente de produção própria dos agricultores afiliados, e sua distribuição às entidades da rede socioassistencial registradas no Sistema de Cadastro

PM FAZENDA RIO GRANDE
76
Folha nº
Assinatura

do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS) ou, na sua ausência, reconhecidas como beneficiárias por Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional (CORESAN).

2.2. A relação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos encontra-se no Termo de Referência.

2.3. As futuras contratações das organizações da agricultura familiar, representadas por suas associações e cooperativas, ocorrerão por meio de dispensa de licitação com base no fundamentado no Art. 34 da Lei Federal nº 14.284 de 2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária 6502.20.605.04.6258, DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, natureza 30.07, Fonte de Recurso 102 – Fundo de Combate à Pobreza – FECOP, instituído pelo artigo 1º da Lei nº 18.573/2015.

3.2. O valor máximo total previsto para a contratação é de **R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).**

4. LEGISLAÇÃO

4.1. O presente objeto fundamenta-se na seguinte legislação:

4.1.1. Lei nº 9.917, de 30 de março de 1991 (dispõe sobre a política agrícola estadual);

4.1.2. Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal);

4.1.3. Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 (que instituiu o Programa Alimenta Brasil em substituição ao revogado Programa de Aquisição de Alimentos);

4.1.4. Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais);

4.1.5. Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada);

4.1.6. Lei nº 15.791, de 1º de abril de 2008 (institui, no âmbito do Estado do Paraná, a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional);

4.1.7. Lei nº 16.565, 31 de agosto de 2010 (estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN-PR);

4.1.8. Lei nº 17.142, de 7 de maio de 2012 (estabelece a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo);

4.1.9. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública);

4.1.10. Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 (estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná);

4.1.11. Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016 (regulamenta a Lei nº 15.608, de 2007, para a elaboração de termos de referência e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública estadual direta e indireta);

4.1.12. Decreto nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013 (regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná para efetivar a Gestão de Materiais, Obras e Serviços);
4.1.13. Decreto nº 4.189, de 25 de março de 2016 (define competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná);
4.1.14. Decreto nº 7.306, de 13 de abril de 2021 (instituiu o Programa Compra Direta Paraná);
4.1.15. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
4.1.16. Portaria MAPA Nº 387, de 30 de dezembro de 2021, que criou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf) em substituição à Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
4.1.17. Resolução nº 058/2022, que institui o limite máximo de venda por agricultor afiliado em R$ 40.000,00/ano fiscal;
4.1.18. Resolução nº 034, de 19/04/2021, do titular da SEAB que designa os membros da Comissão de Seleção e Classificação e estabelece suas atribuições;
4.1.19. Portaria nº 52 de 15 de março de 2021 (estabelece o Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção e as listas de substâncias e práticas para o uso nos Sistemas Orgânicos de Produção).

5. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos nas especificações e preços são relacionados no Anexo I - Termo de Referência.
5.2. A relação de gêneros alimentícios e as respectivas quantidades a serem fornecidas por mês foram apuradas pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan), que considerou o consumo mensal estimado para cada grupo de alimentos multiplicado pelo número de pessoas atendidas por instituição beneficiária cadastrada.

6. LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os gêneros alimentícios contratados deverão ser entregues nos endereços das entidades beneficiárias cadastradas, cuja relação é acessível pela rede mundial de computadores (internet) pelo endereço https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana.

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

7.1. São beneficiárias:

7.1.1. As unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ou que ofertem serviços, programas, projetos ou benefícios de assistência social, compondo a Rede Socioassistencial, compreendendo:

7.1.1.1. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

7.1.1.2. Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);
7.1.1.3. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP);
7.1.1.4. Equipamentos de alimentação e nutrição, tais como Restaurante Popular e Cozinha Comunitária;
7.1.1.5. Entidades de assistência social, sem fins lucrativos, que isolada ou cumulativamente prestem atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social ou que atuem na defesa e garantia de direitos, necessariamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
7.1.1.6. Entidades de atendimento governamental ou não governamental que planejem e executem programas de proteção e socioeducativos para crianças e adolescentes ou atendimento a idosos, registradas no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) ou no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
7.1.1.7. Entidades que ofertem serviços públicos de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);
7.1.1.8. Estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social (CEBAS);
7.1.1.9. Outras entidades reconhecidas pela CORESAN;
7.1.1.10. Em atendimento ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, poderão ser beneficiadas pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, recebendo em doação, na forma de cestas básicas, alimentos adquiridos pelo Programa Compra Direta Paraná.

7.2. A relação completa de entidades beneficiárias cadastradas pode ser acessada em https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana e no Anexo II.
7.3. As entidades beneficiárias foram indicadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e da Saúde, por ocasião do levantamento pela SEAB no período de janeiro a maio de 2022, e foram aprovadas em pela Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional (CORESAN) da qual participam os Municípios nos quais as entidades beneficiárias têm sede.
7.4. Nesta chamada pública, foram diferenciadas as entidades beneficiárias que possuem estrutura física e de pessoal, ou seja, com condições de receber os alimentos perecíveis (frutas, hortaliças, legumes, temperos, sucos e ovos), das que não têm. Desta forma, dentro de um mesmo município, haverá entidades que receberão estes grupos, e outras que apenas terão demanda dos grupos arroz, feijão, farinhas, panificados e complementos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Todas as condições de participação são imprescindíveis à classificação, habilitação e consequente contratação, a saber:

8.1.1. Possuir DAP/CAF Jurídica vigente;
8.1.2. Possuir cadastro completo no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do Governo do Estado do Paraná, em sistema eletrônico próprio, com emissão do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) em situação regular;

8.1.3. Possuir cadastro completo no sistema eletrônico Compra Direta Paraná, em conformidade com o extrato da DAP/CAF Jurídica vigente;

8.1.4. Efetivar o Pré-Projeto de Venda no mesmo sistema, anexando os documentos necessários, vigentes e em nome dos cooperados, da cooperativa, ou, em caso de alimentos permitidos, de terceirizados;

8.1.5. Obter a maior pontuação conjugada na localidade desejada para fornecimento, conforme a Tabela de Pontuação para Classificação;

8.1.6. Conforme itens constantes no Art. 34 da Lei Fed. nº 14.284 de 2021, são também condições de participação:

8.1.6.1. Os alimentos devem ser produzidos por agricultores afiliados e demais beneficiários enquadrados na Lei nº 11.326 de 2006, deles diretamente adquiridos, ou indiretamente por meio de suas cooperativas e demais organizações formais;

8.1.6.2. Deve ser respeitado o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar e cooperativa;

8.1.6.3. Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

8.2. As associações e cooperativas da agricultura familiar devem dispor dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação dos sistemas eletrônicos indispensáveis à participação na Chamada Pública Eletrônica, que são a inserção no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS e no Sistema Eletrônico Compra Direta Paraná, dos documentos pertinentes ao cadastro, e atender às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8.3. Não é permitida a participação de associações e cooperativas da agricultura familiar com sede fora do Paraná, nem com menos de 50% de DAP/CAFs totais neste estado. Assim sendo, somente serão contabilizadas as DAP/CAFs de agricultores residentes no estado do Paraná.

8.4. A participação das associações e cooperativas da agricultura familiar está condicionada ao cadastro da organização no Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CPFR, que se efetiva em conformidade ao Dec. Est. nº 9.762, de 2013, com as alterações havidas pelo Dec. Est. nº 1.352, de 2015.

8.5. A participação das associações de pequenos produtores rurais familiares, constituídas com o fim de comercializar produtos agropecuários para o Programa Compra Direta Paraná, consta na Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015 – Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

8.6. É permitida a participação somente de associações e cooperativas, compostas por pelo menos 50% de agricultores familiares, caracterizados conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, conferindo-lhes a DAP/CAF Jurídica, conforme Portaria nº 128/2019 (MAPA), com sede administrativa e no mínimo 50% de afiliados com DAP residentes no estado do Paraná.

8.7. De acordo com a Portaria do MAPA nº 387, de 30 de dezembro de 2021, que cria o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf), refere que esta será utilizada, gradualmente, em substituição à Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

8.8. As associações e cooperativas da agricultura familiar que possuem filiais devem registrar e elaborar o Pré-Projeto de Venda com o mesmo CNPJ da DAP/CAF Jurídica. No caso de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

contratação de filial de cooperativa, a mesma deverá comprovar a não emissão de notas fiscais pela matriz. Neste caso, matriz e filial devem estar em situação de regularidade no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Paraná (GMS).

8.9. Entende-se por Pré-Projeto de Venda, a proposta de fornecimento da organização da agricultura familiar interessada, que escolherá, entre os gêneros alimentícios que produz, bem como os municípios para os quais pretende fornecê-los.

8.10. A relação dos municípios em cada Regional da Agricultura encontra-se no Anexo V.

9. CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (GMS) DO PARANÁ

9.1. A associação ou cooperativa da agricultura familiar deverá se cadastrar ou atualizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Gestão de Materiais e Serviços do Paraná (GMS), da Secretaria de Estado da Administração e Previdência mediante acesso à página https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Como-se-cadastrar, preenchendo o formulário eletrônico e enviando os documentos solicitados para a emissão da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

9.2. Em caso de dúvidas ou dificuldade de acesso ao Sistema GMS, podem ser solicitados esclarecimentos pelo e-mail: gms-cle@seap.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3313-6410, 3313-6411, 3313-6412 ou 3313-6433.

9.3. Toda documentação de participação deverá ser enviada preferencialmente por meio eletrônico.

10. DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PROGRAMA COMPRA DIRETA PARANÁ

10.1. Os documentos necessários para participação, habilitação, seleção e contratação são os seguintes:

10.1.1. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) jurídica;

10.1.2. Cadastro de seu ato constitutivo (estatuto social);

10.1.3. Cadastro da ata de eleição e posse do atual quadro de dirigentes;

10.1.4. Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e do Município no qual está sediada;

10.1.5. Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.6. Comprovante de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

10.1.7. Comprovante de inexistência de pendência no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, criado pela Lei nº 18.466, de 2015;

10.1.8. Comprovante de regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, gerido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP;

10.1.9. Declaração de que não incorre nas vedações do Decreto Estadual nº 2.485, de 21 de agosto de 2019;

10.1.10. Declaração de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10.1.11. Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes;
10.1.12. Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento;
10.1.13. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
10.1.14. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
10.1.15. Alvará de funcionamento;
10.1.16. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
10.1.17. Cadastro na Receita Estadual para emissão de Nota Fiscal eletrônica (anexar uma nota fiscal eletrônica);
10.1.18. Extrato da DAP/CAF Jurídica vigente;
10.1.19. Lista de seus afiliados com e sem DAP/CAF, conforme extrato vigente da DAP/CAF Jurídica, emitido na página do Ministério da Cidadania;
10.1.20. Declarações Eletrônicas ou Termos de Aceite: fazem parte do cadastro no Sistema Eletrônico Compra Direta, e devem ser, obrigatoriamente, lidos e assinalados como expressão da verdade, as seguintes declarações:

10.1.20.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo - declara o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital da presente Chamada Pública Eletrônica.
10.1.20.2. Declaração de Autenticidade - declara, para fins de direito, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para a participação na Chamada Pública Eletrônica são verdadeiros e autênticos.
10.1.20.3. Declaração de Atendimento aos Requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 - declara que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da associação ou cooperativa da agricultura familiar possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I, do referido Decreto.
10.1.20.4. Declaração de Origem de Produtos - declara que os gêneros alimentícios a serem entregues são cultivados e produzidos pelos afiliados.
10.1.20.5. Declaração de Respeito ao Limite Individual de Venda por agricultor afiliado - declara que se responsabiliza pelo respeito ao limite individual de venda do agricultor familiar, de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por afiliado/ano.
10.1.20.6. Declaração de Utilização de Agrotóxicos Permitidos e nas Quantidades Recomendadas, no caso de oferta de alimentos convencionais - declara que seus afiliados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ANVISA/IBAMA/ADAPAR, nas quantidades Limites Máximos Recomendadas (LMR) e para as culturas às quais se aplicam.
10.1.20.7. Declaração no caso de alimentos processados ou minimamente processados - declara que estes alimentos constantes de seu Pré-Projeto de Venda, possuem toda documentação sanitária exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), são beneficiados por afiliados, em agroindústrias familiares, e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

10.1.20.8. Declaração de atendimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental - declara sob as penas da lei, pelo Decreto Estadual nº 6.252/2006, que certifica a adoção de práticas sustentáveis, sem prejuízo a outras promotoras da sustentabilidade ambiental cabíveis, relacionadas no art. 68 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

10.1.20.9. Declaração de regularidade de certificação e produção orgânica - declara que os afiliados e/ou unidades de processamento de orgânicos possuem certificação válida e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas deste Edital e da legislação pertinente vigente.

10.2. Os documentos deverão estar em nome da associação ou cooperativa da agricultura familiar, ou de seus afiliados, e válidos na data de apresentação.

10.3. É permitido, porém não aconselhável, que as organizações da agricultura familiar interessadas elaborem seus Pré-Projetos de Venda no sistema eletrônico Compra Direta Paraná, sem possuir o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), pois incorrem no risco de elaborá-lo, serem classificadas, mas não serem habilitadas.

10.4. É dispensada a apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, contábil e jurídica da organização da agricultura familiar com cadastro regular no GMS, substituídos pelo CRF.

10.5. Encerrado o prazo de elaboração do Pré-Projeto de Venda, a Comissão de Seleção e Classificação do Programa Compra Direta Paraná pontuará e classificará o Pré-Projeto de Venda, consoante as regras e critérios estabelecidos neste Edital e conforme a Tabela I, constante no Anexo VII.

10.6. A seguir, a Comissão de Seleção e Classificação do Programa verificará a conformidade dos documentos exigidos neste Edital, podendo conceder prazo para regularização de documentos não conformes, de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação ao responsável pela proponente, que poderá se dar por telefonema, mensagens de correio eletrônico ou mesmo aplicativo de mensagens instantâneas (*WhatsApp*).

11. CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRA DIRETA PARANÁ

11.1. Obtido o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), mediante acesso ao sistema eletrônico do Programa Compra Direta Paraná, pela página https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana, no prazo máximo fixado neste Edital, preencher o formulário com as informações solicitadas, que constituirá o Pré-Projeto de Venda, enviando ao final por via eletrônica, pelo mesmo sistema, os documentos exigidos neste Edital que comprovam a natureza jurídica de cooperativa ou associação da agricultura familiar.

11.2. As instruções de preenchimento do formulário que constituirá o Pré-Projeto de Venda, a relação de entidades beneficiárias com as respectivas necessidades de gêneros alimentícios e demais informações constam na página https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana.

11.3. A organização da agricultura familiar interessada, quando do preenchimento do formulário que constituirá o Pré-Projeto de Venda, deverá estar atenta e considerar a informação quanto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO
FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

à incapacidade da entidade beneficiária de receber gêneros alimentícios do grupo perecível em virtude de não dispor de equipamentos de refrigeração ou congelamento.

11.4. O sistema eletrônico Compra Direta permite a formulação de dois tipos de Pré-Projeto de Venda:

11.4.1. **Geral** – pelo qual são ofertados os alimentos de todos os grupos para as entidades beneficiárias sediadas nos municípios selecionados;

11.4.2. **Individual** – pelo qual as ofertas são moduladas, concomitantemente, admitindo ofertas de alguns grupos de produtos para alguns municípios e ofertas de outros grupos para outros municípios. (Exemplo: ofertar farinha para cinquenta municípios e frutas para apenas dois.)

11.5. Após o preenchimento do formulário do Pré-Projeto de Venda é impedida a alteração do tipo geral ou individual que a organização da agricultura familiar elegeu para apresentá-lo, recomendando-se absoluta atenção e cuidado na escolha do formulário.

11.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade da associação ou cooperativa da agricultura familiar participante do Programa Compra Direta Paraná o uso e a guarda do sigilo da senha de acesso ao sistema eletrônico Compra Direta, respondendo pelos registros ou transações que nele efetuar, não remanescendo qualquer responsabilidade à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR) ou à SEAB por eventuais danos havidos pelo uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

11.7. No sistema Compra Direta Paraná, a associação ou cooperativa da agricultura familiar deverá, nesta ordem:

11.7.1. Registrar a razão social completa, seguida da abreviação, endereço completo, dados de contato e número da DAP/CAF Jurídica.

11.7.2. Anexar os documentos solicitados (Extrato da DAP/CAF Jurídica válida, e se solicitado, a DAP/CAF Jurídica, lista de cooperados e Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do sistema GMS, e contrato de terceirização do beneficiamento dos alimentos, quando for o caso). É obrigatório que os arquivos solicitados no sistema eletrônico sejam salvos com a extensão "PDF".

11.7.3. Ler as Declarações apresentadas na tela, concordando com seu teor e se responsabilizando por seu cumprimento, bem como se comprometendo a apresentar os documentos relativos às condições declaradas, caso sejam solicitados, conforme relação apresentada.

11.7.4. A documentação sanitária dos alimentos processados e minimamente processados é obrigatória para a habilitação, em caso de classificação para os grupos temperos (molho de tomate), panificados (pão e cuca), complementos (açúcar mascavo, bolacha caseira, doce de frutas em pasta, mel), arroz, feijão, farinhas (fubá, farinha de milho, farinha de mandioca), sucos (integrais de uva e laranja e polpa de fruta congelada) e ovos.

11.7.5. Todos os listados acima, exceto mel, ovos e grupo suco: Licença Sanitária vigente, em nome da associação ou cooperativa da agricultura familiar, ou seus afiliados.

11.7.6. Grupo suco: Comprovante de registro no MAPA (não há necessidade da Licença Sanitária).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

11.7.7. Mel e ovos: Comprovante de registro no SIM/SIP/SIF/SISBI/SUASA/SUSAF (não há necessidade da Licença Sanitária), e caso sejam beneficiados por terceiros, anexar o contrato de terceirização registrado em cartório ou junta comercial.

11.7.8. Arroz, feijão, farinhas, fubá e açúcar mascavo: Licença Sanitária, e caso sejam beneficiados por terceiros, anexar o contrato de terceirização registrado em cartório ou junta comercial.

11.7.9. **Não é permitida a terceirização do processamento dos panificados, doce em pasta, legumes minimamente processados, molho de tomate e bolachas.**

11.7.10. Para os produtos cuja terceirização do beneficiamento é permitida, o contrato deve ter data de validade, estar em nome da associação ou cooperativa da agricultura familiar ou de seus afiliados, com a especificação do produto, estar com firma reconhecida, **ser registrado em cartório ou Junta Comercial** e especificar que a matéria-prima é proveniente dos cooperados/associados organização da agricultura familiar interessada.

11.7.11. No caso de terceirização de serviços deverão constar na rotulagem tanto os dados do contratado quanto da terceirizada/beneficiadora/embaladora.

11.7.12. Anexar os documentos sanitários dos produtos de origem animal – mel e ovos - (SIM, SIP, SIF, SISBI ou SUSAF, Carteira do Conselho Regional de Medicina Veterinária e Anotação de Responsabilidade Técnica). Para sucos e polpas congeladas (registro no MAPA). Para alimentos orgânicos, anexar os certificados de produtores orgânicos ou agroecológicos.

11.7.13. Para alimentos orgânicos processados, obrigatoriamente anexar o certificado de orgânico constando o processamento para o grupo sucos.

11.7.14. Anexar a LICENÇA SANITÁRIA dos produtos processados e minimamente processados – molho de tomate, cuca, pão, açúcar mascavo, bolacha caseira, doce de frutas em pasta, arroz, feijão, fubá, farinha de mandioca e farinha de milho.

11.7.15. Registrar os dados de todos os seus agricultores, dividido em associados/cooperados **com** DAP/CAF e **sem** DAP/CAF. O registro dos afiliados deve estar exatamente em consonância com o extrato da DAP/CAF Jurídica anexada. Todos os agricultores relacionados no extrato da DAP/CAF Jurídica devem ser registrados, independente de virem a efetuar as entregas de alimentos ou não. Para a classificação de localidade, o sistema fará a contabilização das DAP/CAFs totais.

11.7.16. No quadro "associados/cooperados com DAP/CAF" deve ser inserido o nome do agricultor e o número identificador dessa, sexo, data de nascimento, município de residência e tipo de agricultor – assentado, indígena, quilombola, faxinalense, jovem, mulher e demais agricultores.

11.7.17. No quadro "associados/cooperados sem DAP/CAF" devem ser registrados os nomes dos afiliados com o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), município, sexo e data de nascimento.

12. ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE VENDA

12.1. A associação ou cooperativa da agricultura familiar deverá selecionar os grupos de alimentos que produz e pretende fornecer, indicando se são produzidos de forma convencional, orgânica ou ambas, e na sequência, os municípios de interesse e possibilidade de fornecimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

12.2. A associação ou cooperativa da agricultura familiar se compromete a fornecer os alimentos à totalidade das entidades beneficiárias cadastradas no município selecionado, ou seja, se vier a ser classificada para fornecimento, deverá obrigatoriamente atender a todas as entidades beneficiárias cadastradas no Programa Compra Direta no município.

12.3. Na etapa de elaboração do Pré-Projeto de Venda, no sistema eletrônico Compra Direta, se o registro dos agricultores com certificação orgânica ou agroecológica não for preenchido anteriormente, na tela inicial, mais à frente, na etapa de escolha do tipo de produtos (se orgânicos ou convencionais), não ficará visível a opção de alimento "orgânico", não sendo possível, portanto, ser selecionado este tipo de produto.

12.4. Caso a associação ou cooperativa da agricultura familiar pretenda ofertar alimentos orgânicos ou agroecológicos, deverá anexar os documentos exigidos pela Lei nº 10.831/2003 e pelo Decreto 6.323/2007, conforme orientações do MAPA: Certificado de Produtor Orgânico fornecido por Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC), sejam Empresas de Auditoria/Certificadoras, Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC) ou Organizações de Controle Social (OCS).

12.5. Ao escolher um município, a associação ou cooperativa da agricultura familiar tem ciência de que deverá propor para todas as entidades socioassistenciais deste, portanto deverá verificar se tem condições de entrega durante todo o período contratual, analisando quantidades, distância e vias de acesso até as entidades, entre outros fatores.

12.6. A organização da agricultura familiar classificada e habilitada, poderá solicitar sua desclassificação, desde que antes da assinatura do contrato, mediante o envio de solicitação escrita à SEAB. O pedido de desclassificação, no entanto, não desincumbe o mesmo do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12.7. A comprovação do cadastro se dará conforme os dados inseridos no sistema eletrônico Compra Direta, em consonância com o extrato da DAP/CAF Jurídica anexada.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS DE VENDA

13.1. A classificação das associações e cooperativas da agricultura familiar elencará apenas uma classificada por grupo de alimento e município, ocorrendo mediante pontuação conjugada apresentada na Tabela de Pontuação - Anexo VII, e descrita abaixo de acordo com duas categorias: LOCAL do maior percentual de suas DAP/CAFs totais e TIPO dos agricultores.

13.2. CATEGORIA LOCALIDADE DOS AGRICULTORES: Para ser caracterizada em uma das possibilidades de LOCALIDADE, a associação ou cooperativa da agricultura familiar deverá comprovar, mediante extrato vigente da DAP/CAF Jurídica, que detém o maior percentual de suas DAP/CAFs totais, no município, Núcleo Regional da Agricultura ou Região Administrativa Agregada da SEAB (Anexo III), escolhida para fornecimento, sendo o critério de localidade o de maior pontuação.

13.2.1. Fornecimento para o MUNICÍPIO onde apresenta o maior número de suas DAP/CAFs totais: 16 pontos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 96
Assinatura

13.2.2. Fornecimento para o NÚCLEO REGIONAL DA AGRICULTURA onde apresenta o maior número de DAP/CAFs totais: 12 pontos.

13.2.3. Fornecimento para a REGIÃO ADMINISTRATIVA AGREGADA DA SEAB onde apresenta o maior número de DAP/CAFs totais: 8 pontos.

13.3. CATEGORIA TIPO DE AGRICULTORES:

13.3.1. As organizações da agricultura familiar interessadas que apresentam, em seu quadro societário, mais do que 50% de agricultores COM DAP/CAF totais enquadrados como afiliados prioritários, obterão uma pontuação diferenciada: Tipo Povos e Comunidades Tradicionais (Assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, quilombolas, faxinalenses), bem como jovens e mulheres – receberão 1 ponto adicional.

13.3.2. As organizações da agricultura familiar interessadas que apresentam, em seu quadro societário, mais do que 20% de agricultores COM DAP/CAF totais com certificação orgânica - receberão 2 pontos adicionais.

13.4. Para ser considerada na categoria de agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos, a associação ou cooperativa da agricultura familiar deverá **comprovar** que detém em seu quadro de afiliados mais de 20% de DAP/CAFs **totais**, nesta categoria.

13.5. No caso de empate entre estas organizações caracterizadas como orgânicas e agroecológicas, terão prioridade os com maior NÚMERO de DAP/CAFs totais com certificação orgânica/agroecológica.

13.6. No caso de empate entre associações e/ou cooperativas, excetuando-se o previsto acima, terão prioridade aquelas com maior número de DAP/CAFs **totais**.

13.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio para definição do fornecimento, ou havendo consenso entre as partes e a Comissão de Seleção e Classificação, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos grupos de alimentos e/ou municípios.

13.8. A comprovação do quadro de agricultores se dará conforme cadastro no sistema eletrônico Compra Direta, em consonância com o extrato da DAP/CAF Jurídica.

13.9. Não haverá prioridade entre assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, quilombolas, faxinalenses, jovens e mulheres.

13.10. No caso de empate entre associações e/ou cooperativas de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, quilombolas, faxinalenses, jovens e mulheres, terão prioridade aquelas com maior número de DAP/CAFs totais.

13.11. Os documentos para habilitação de associações e cooperativas da agricultura familiar com afiliados de comunidades tradicionais faxinalenses e quilombolas devem ser declarados e podem ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão de Seleção e Classificação: Certidão Coletiva de Auto Reconhecimento como Comunidade Tradicional Faxinalense de cada afiliado nesta condição, parecer do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, atestando que o afiliado integrante da DAP/CAF Jurídica se enquadra nesta categoria e estatuto da associação ou cooperativa da agricultura familiar em que conste um artigo que informe que integra afiliados pertencentes a comunidade faxinalense. Certidão de Comunidade Quilombola, de acordo com o Decreto nº 4.887/2003, emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP). Estas declarações devem ser enviadas no prazo de seleção e classificação ao e-mail compradireta@seab.pr.gov.br.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO
FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

13.12. Nos próximos editais, poderá ser inserido novo parâmetro para fins de classificação, no qual será considerada a execução das associações e cooperativas em anos anteriores, no Programa Compra Direta Paraná.

14. PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Com objetivo de facilitar a classificação eletrônica, compatibilizando os critérios de forma associada e respeitando a sequência de prioridades, o sistema eletrônico utilizará pontuação, conforme a Tabela I, constante no Anexo VII.

14.2. Finda a classificação segundo esta pontuação, a mesma será divulgada na página https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana, quando começará o prazo recursal.

14.3. Após o sistema eletrônico proceder à classificação por pontos, a SEAB, avaliará a documentação de HABILITAÇÃO, e após estarem as classificadas devidamente habilitadas, emitirá o Projeto de Venda Final, com os grupos de alimentos e municípios que efetivamente a organização da agricultura familiar interessada fornecerá. O Projeto de Venda especificará também a quantidade prevista por grupo, e valor total do contrato, ao qual será anexado.

15. RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao resultado da "Pontuação/Classificação" e "Ordem de classificação" das organizações interessadas, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, por meio de correio eletrônico ou do próprio sistema Compra Direta, na opção "Recursos", "Alterar" e "Cadastro de Recursos da Cooperativa", ou remetidos por correio eletrônico para compradireta@seab.pr.gov.br.

15.2. Uma vez admitida pela Comissão a intenção de recurso e síntese das razões apresentadas, às demais classificadas (para os mesmos municípios e grupos) serão notificadas e, caso queiram, poderão apresentar suas contrarrazões no prazo comum de 2 (dois) dias.

15.3. O recurso será decidido pela autoridade competente do órgão no prazo de até 2 (dois) dias após a apresentação das contrarrazões das recorridas, publicando-se, em seguida, o resultado na Imprensa Oficial estadual, com divulgação por meio eletrônico, para ciência de todos os interessados.

15.4. O silêncio da associação ou cooperativa da agricultura familiar ou de seu representante legal, na oportunidade própria, implicará na preclusão da faculdade recursal.

15.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. HABILITAÇÃO

16.1. As organizações da agricultura familiar participantes que obtiverem a maior pontuação por município e grupo de alimentos, deverão apresentar a documentação referente à habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da classificação/pontuação. A não apresentação completa, válida e correta, especificações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº
Assinatura

descritas em edital, neste prazo, ou sua apresentação de modo incorreto, fora da validade ou incompleto, poderá acarretar a habilitação parcial da organização da agricultura familiar participante ou até a recusa do Pré-Projeto de Venda.

16.2. O processo de habilitação compreende a análise dos documentos jurídicos das organizações da agricultura familiar participantes, fiscais, e no caso de oferta de produtos minimamente processados e processados, também os documentos sanitários dos produtos em questão. Em caso de irregularidade de algum documento, a organização da agricultura familiar participante não será habilitada e contratada, ou o será de forma parcial. Na fase de habilitação, é imprescindível que a organização da agricultura familiar participante acompanhe **diariamente** o sistema eletrônico Compra Direta, pois os documentos serão exigidos por meio deste, e eventualmente por e-mail ou mesmo aplicativo de mensagens instantâneas (*WhatsApp*). É obrigação do responsável pela organização participante acompanhar e providenciar as solicitações da Comissão de Seleção e Classificação.

16.3. As organizações da agricultura familiar participantes classificadas que não estiverem com os cadastros dos produtos regulares terão 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação de HABILITAÇÃO no sistema, **sendo avisadas somente uma vez pela Comissão de Seleção e Classificação, para regularização dos documentos**. Este aviso é enviado pelo próprio sistema eletrônico Compra Direta, por isto a importância de acompanhar **diariamente** a SITUAÇÃO dos produtos.

16.4. Se a situação constar como "Aprovado", significa que a documentação está regular. Se a situação constar "Em análise", significa que a Comissão ainda está conferindo a documentação. Se estiver como "Reprovado", a documentação deve ser substituída, de acordo com as observações feitas pela Comissão, corrigindo TODOS os itens solicitados, sob pena de inabilitação e desclassificação.

16.5. Os documentos de habilitação devem estar completos, corretos, em nome da associação ou cooperativa da agricultura familiar, seus afiliados ou contratados, na hipótese de se admitir a terceirização do processamento do produto em questão.

16.6. SÓ SÃO PERMITIDAS TERCEIRIZAÇÕES DO BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS PROCEDENTES DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS, COMPROVADAS POR MEIO DE CONTRATO REGISTRADO EM CARTÓRIO OU JUNTA COMERCIAL, E DOS PRODUTOS PERMITIDOS.

16.7. A Comissão de Seleção e Classificação da Chamada Pública Eletrônica verificará os documentos anexados e as devidas declarações, e caso estejam de acordo com as exigências do edital, a mesma será considerada habilitada.

16.8. Será declarada inabilitada e/ou desclassificada a organização da agricultura familiar participante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração, proposta ou documentação que não preencham os requisitos legais, inclusive o envio em desacordo com o prazo definido em Edital.

16.9. Poderão ser remetidos, por iniciativa da organização participante ou mediante solicitação da Comissão, documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou habilitação, no prazo de 5 dias após solicitado pela Comissão. Ultrapassado o prazo, somente serão aceitos documentos para atualização, em casos em que a validade dos documentos encaminhados tenha expirado após a data de recebimento, ou para o esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

16.10. Transcorrido o prazo, não será considerado, para fins de classificação e habilitação, o envio da proposta, documentos de habilitação ou qualquer outro, ressalvada a hipótese do item

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO
PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

anterior, sendo declarada, pela Comissão de Seleção e Classificação, se for o caso, a inabilitação e/ou desclassificação da organização da agricultura familiar participante e convocada a próxima classificada.

16.11. Itens ou grupos previamente classificados que não sejam habilitados, resultarão na alteração do Projeto de Venda Final.

16.12. O resultado da habilitação será divulgado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná e no endereço https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana, após a conclusão da análise da documentação pela Comissão de Seleção e Classificação.

17. RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, à situação de "Não habilitação" das classificadas, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

17.2. Os recursos devem ser registrados no próprio sistema eletrônico Compra Direta, no campo reservado para tal, na parte inferior da tela inicial do cadastro da cooperativa, ou remetidos por correio eletrônico para compradireta@seab.pr.gov.br.

17.3. Uma vez admitida pela Comissão a intenção de recurso e síntese das razões apresentadas, às demais classificadas (para os mesmos municípios e grupos) serão notificadas e, caso queiram, poderão apresentar suas contrarrazões no prazo comum de 2 (dois) dias.

17.4. O recurso será decidido pela autoridade competente do órgão no prazo de até 2 (dois) dias após a apresentação das contrarrazões das recorridas, publicando-se, em seguida, o resultado na Imprensa Oficial estadual, com divulgação por meio eletrônico, para ciência de todos os interessados.

17.5. O silêncio da associação ou cooperativa da agricultura familiar ou de seu representante legal, na oportunidade própria, implicará na preclusão da faculdade recursal.

17.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

18.1. Na hipótese de a somatória dos gêneros alimentícios apurada dos finalizados Projetos de Venda ultrapassar o valor total dos recursos financeiros reservados às contratações, a coordenação do Programa Compra Direta Paraná promoverá a readequação dos grupos de alimentos, quantidades, periodicidade e cronograma de entregas.

18.2. A readequação considerará as características da produção da agricultura familiar no estado e as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde, 2014) e a seguinte ordem de prioridade aos grupos de alimentos: Frutas, Legumes, Hortaliças, Temperos, Arroz, Feijão, Ovos, Panificados, Complementos, Sucos e Farinhas.

18.3. A organização da agricultura familiar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação da ordem de classificação, poderá requerer à coordenação do Programa Compra Direta Paraná, expondo os respectivos motivos, a desistência de fornecer os gêneros alimentícios constantes de seu Projeto de Venda Final a todos ou a parte dos municípios aos quais foi classificada e habilitada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folhas
Assinatura

18.4. A desistência total ou parcial após a assinatura do instrumento contratual sujeita a organização da agricultura familiar contratada às sanções administrativas informadas neste Edital.

18.5. Para tanto, a associação ou cooperativa da agricultura familiar classificada deverá comunicar à Comissão de Seleção e Classificação pelo endereço de correio eletrônico compradireta@seab.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação da habilitação. Caso a desistência seja deferida pela coordenação do Programa Compra Direta Paraná, será convocada a próxima associação ou cooperativa da agricultura familiar classificada e habilitada.

18.6. Havendo município para o qual não houve organização da agricultura familiar classificada para atender à necessidade, a coordenação do Programa Compra Direta Paraná consultará as organizações classificadas ao atendimento de municípios vizinhos sobre o interesse e disponibilidade de fornecerem os alimentos necessários, nos termos regulamentados neste Edital.

19. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

19.1. Não havendo interposição de recursos à habilitação das organizações da agricultura familiar selecionadas e classificadas ou na esfera administrativa transitados em julgado recursos porventura interpostos, e promovida eventual adequação dos Projetos de Venda, a Comissão de Seleção e Classificação encaminhará ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento o resultado final da Chamada Pública Eletrônica para apreciação e homologação.

19.2. A seleção e a classificação dos Pré-Projetos de Venda ou a homologação do resultado final da Chamada Pública Eletrônica não garantem a efetiva contratação pela SEAB das organizações participantes.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A SEAB convocará a associação ou cooperativa da agricultura familiar para assinar o contrato e, para tanto, enviará o contrato para o Núcleo Regional de Agricultura no qual se encontra a sede da associação ou cooperativa da agricultura familiar, devendo ser assinado em até 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital. Caso a associação ou cooperativa da agricultura familiar não assine o instrumento contratual, a SEAB convocará a próxima associação ou cooperativa classificada para fazê-lo.

20.2. O contrato será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

21. VALOR DOS CONTRATOS

21.1. O valor do Projeto de Venda é calculado pelo Sistema Eletrônico, utilizando como referência a média dos preços dos gêneros alimentícios selecionados em cada grupo, multiplicado pela quantidade total a ser entregue. O Projeto de Venda Final dará o valor do contrato a ser celebrado entre as partes.

21.2. No fornecimento simultâneo de alimentos provenientes de sistemas de produção orgânica e de sistemas de produção convencionais, o valor do contrato será calculado pela média dos preços dos alimentos orgânicos.

21.3. O fornecimento terá como teto o valor máximo do contrato, e não a quantidade estimada, pois no caso de ser entregue o item de menor valor do grupo, a quantidade eventualmente poderá ser extrapolada.

22. PENALIDADES

22.1. O proponente e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência;
22.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
22.1.3. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
22.1.4. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
22.1.5. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

22.2. As sanções previstas nos subitens 22.1.1., 22.1.3. e 22.1.4. deste artigo poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa, que poderá ser cobrada judicialmente.

22.3. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

22.4. A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

22.4.1. Não mantiver sua proposta;
22.4.2. Apresentar declaração falsa;
22.4.3. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
22.4.4. Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

22.5. O instrumento convocatório pode fixar os valores das multas, inclusive na forma de percentuais mínimos ou máximos, incidentes sobre o valor do contrato.

22.6. A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta lei.

22.7. A suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração será aplicada a participante que:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

22.7.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado habilitado, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
22.7.2. Não mantiver sua proposta;
22.7.3. Abandonar a execução do contrato;
22.7.4. Incorrer em inexecução contratual.

22.8. A aplicação da sanção prevista acima deve observar as seguintes regras:

22.8.1. Prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos;
22.8.2. Impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela entidade estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei nº 15.608/2007.

22.9. Quando o participante for punido com a sanção prevista no inc. III do Art. 150 da supracitada lei, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
22.10. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

22.10.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
22.10.2. Apresentar documento falso;
22.10.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
22.10.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
22.10.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
22.10.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
22.10.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/1991;
22.10.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

22.11. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Estadual.
22.12. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração.
22.13. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

22.13.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

22.13.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

22.14. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar as seguintes circunstâncias:

22.14.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
22.14.2. Danos resultantes da infração;
22.14.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
22.14.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
22.14.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

22.15. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

22.16. O procedimento deve observar as seguintes regras:

22.16.1. O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
22.16.2. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
22.16.3. O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
22.16.4. Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
22.16.5. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;
22.16.6. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
22.16.7. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do órgão ou entidade perante o qual se praticou o ilícito;
22.16.8. Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;
22.16.9. A decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23. CASOS DE RESCISÃO

23.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

23.1.1. Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do Art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
23.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou,
23.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
94
Folha nº
Assinatura

23.2. No caso de rescisão administrativa ou amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
23.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
23.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

24. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, conforme necessidade da contratante.
24.2. O prazo estabelecido deve observar o disposto no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre a proibição de, nos dois últimos quadrimestres do mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.
24.3. As associações ou cooperativas da agricultura familiar classificadas e habilitadas nesta chamada pública, terão até 5 (cinco) dias úteis para assinar os contratos, após comunicadas pelo Núcleo Regional de Agricultura no qual se situa a sede administrativa da cooperativa.
24.4. Após a assinatura do contrato, as entregas deverão iniciar em até 5 (cinco) dias úteis.
24.5. No interesse da Administração e sem direito à contestação por parte da contratada, o valor da contratação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que respeitado o valor máximo previsto de R$ 40.000,00 por agricultor afiliado/ano fiscal, nas condições previstas no Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
24.6. No caso de supressão ou cancelamento da entrega, ou acréscimo nas quantidades, a contratada será previamente comunicada.
24.7. As alterações previstas neste item serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

25. CONDIÇÕES CONTRATUAIS (PRAZO, CONDIÇÕES E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS)

25.1. O fornecimento de gêneros alimentícios deve ser realizado nos endereços das entidades beneficiárias especificadas, de acordo com o grupo, frequência, quantidades e calendário constantes no Projeto de Venda, anexo ao contrato. Demais condições contratuais constam do Anexo VI.
25.2. A relação das entidades beneficiárias e respectivos endereços para entrega dos gêneros alimentícios poderá ser consultada na página https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana ou no Anexo II.
25.3. A contratada deverá se programar para entregar a maior variedade de gêneros alimentícios de cada grupo durante a vigência do contrato, para que haja diversificação do cardápio, **devendo entregar, no mínimo, dois tipos de alimentos dentro dos grupos ofertados.**
25.4. O fornecimento deve respeitar o cronograma de entrega estabelecido, não sendo permitida a prática de entregar todo o quantitativo em apenas uma entrega, salvo por solicitação da contratante.

FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO
Assinatura

25.5. As entregas devem respeitar a periodicidade prevista para cada grupo:

25.5.1. Semanal – grupos frutas, hortaliças, legumes e temperos;
25.5.2. Mensal – grupos complementos, panificados, ovos, arroz, feijão, farinhas e sucos.

25.6. Os produtos de origem animal somente podem ser fornecidos de acordo com abrangência de sua inspeção sanitária. Caso possua registro apenas no Serviço de Inspeção Municipal/SIM, só poderá entregar dentro dos limites do município emissor do mesmo.
25.7. No fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, deverá ser observada a proporcionalidade de agricultores, ou seja, se a contratada apresentou 40% de agricultores certificados como tal, a entrega de alimentos orgânicos deve seguir esta mesma razão.
25.8. A contratante poderá realizar análises laboratoriais dos alimentos, para verificação da conformidade orgânica, monitoramento de resíduos de agrotóxicos e outras mais que se fizerem necessárias, para comprovar a qualidade dos produtos, podendo o contrato ser rescindido caso haja descumprimento das leis vigentes e das condições de contratação.
25.9. Gêneros alimentícios com qualidade inferior ou em desacordo com o padrão exigido na legislação sanitária vigente, poderão ser devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser substituídos, sem ônus à Contratante.
25.10. Os alimentos devem atender à Instrução Normativa nº 69/2018, do MAPA, que estabelece o Regulamento Técnico definindo os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas, bem como à Resolução SESA/PR nº 748/2014, que trata da rastreabilidade desses produtos.
25.11. A contratada deverá encaminhar à contratante, planilha de pagamento comprovando o controle do valor repassado por agricultor afiliado/ano, na periodicidade definida pela contratante.
25.12. Em virtude de a cooperativa/associação só obter a DAP/CAF Jurídica caso apresente no mínimo 50% (cinquenta por cento) de afiliados com DAPs/CAFs, igualmente as vendas para o Programa Compra Direta, devem ser de no máximo 50% do valor de agricultores sem DAP/CAF.
25.13. Durante a execução do contrato, o cumprimento do mesmo será monitorado pela coordenação do Programa Compra Direta Paraná, de forma que poderá ser chamada a próxima classificada, caso a execução não cumpra o estabelecido neste edital, tanto em termos de especificação e quantidade, quanto de qualidade, assegurada a ampla defesa.

26. ROMANEIOS E NOTAS FISCAIS

26.1. Os procedimentos preconizados e adotados de entrega dos produtos deverão comprovadamente assegurar que as entidades beneficiárias os recebam nos tipos, quantidades, qualidades, formas, prazos e demais condições contratadas, levados a efeito de maneira que possam ser, a qualquer momento, acompanhados, fiscalizados e auditados.
26.2. O romaneio, físico ou diretamente extraído do Sistema Eletrônico, finalizada a entrega dos gêneros alimentícios, desprovido de rasuras, borrões ou quaisquer outros defeitos, deverá ser atestado por pessoa formal e previamente identificada pela entidade beneficiária, que se responsabilizará mediante atesto nos romaneios acerca da veracidade das informações nele constantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
96
Folha nº
Assinatura

26.3. Os gêneros alimentícios serão pagos com base nos preços definidos no Termo de Referência (Anexo I), ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa ao valor dos alimentos.

26.4. As entregas poderão utilizar o documento "Romaneio de Entrega", que poderá ser físico ou emitido diretamente no sistema eletrônico Compra Direta, mediante número de usuário e senha pessoais e intransferíveis da contratada.

26.5. Na emissão dos Romaneios e Notas Fiscais, devem ser utilizadas as nomenclaturas e preços de cada alimento, conforme consta na Tabela de Preços (Tabela IV), não sendo permitida a utilização de nomenclaturas diferentes, incompletas ou preços médios por grupo.

26.6. Cada entrega deverá ser acompanhada de pelo menos 03 (três) vias do Romaneio, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do fornecedor; nome da entidade beneficiária, endereço, município, produto e quantidade entregue, lote, preço unitário e valor total.

26.7. As informações constantes no Romaneio deverão ser fiéis ao que está sendo efetivamente entregue, não sendo autorizada a prática de deixar quantidades pendentes para entregas posteriores.

26.8. O Romaneio será recebido e assinado pela entidade beneficiária somente se estiver corretamente preenchido com os produtos em quantidades que estão sendo efetivamente entregues, e em qualidade adequada. As quantidades devem ser previamente verificadas pelas entidades beneficiárias, nos Projetos de Venda das contratadas, disponíveis no sistema eletrônico Compra Direta, sendo devidamente pesadas e aferidas, em havendo equipamento próprio para tal, e a qualidade deve estar de acordo com a descrita na Instrução Normativa do Programa.

26.9. O pagamento somente será efetuado se o valor da Nota Fiscal coincidir com o resultado da multiplicação dos quantitativos entregues no período, com os valores unitários contidos na Tabela de Preços vigente. Serão aceitas diferenças de até R$ 0,10 (dez centavos) entre as notas fiscais eletrônicas e a somatória dos romaneios que decorram de arredondamentos de valores.

26.10. As contratadas que aderirem ao sistema de emissão eletrônica de romaneios por meio do Sistema Eletrônico Compra Direta terão ao final de cada mês o rascunho da nota fiscal a ser emitida, gerado eletronicamente, com valores previamente calculados conforme as entregas realizadas e lançadas no Sistema.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

27.1. Nos termos do Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, será designado pela Administração um gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens de consumo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27.2. A fiscalização social será realizada pelos Conselhos Estadual, Municipais e Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA, COMSEAs e CORESANs).

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

28.1. Na hipótese da associação ou cooperativa da agricultura familiar, bem como de qualquer interessado, necessitar maiores esclarecimentos, estes poderão ser solicitados à Comissão de Seleção e Classificação. As dúvidas, informações, recursos administrativos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão, mediante solicitação por escrito, enviada para o e-mail compradireta@seab.pr.gov.br.

28.2. A organização fornecedora, que excepcionalmente necessitar de equipamento de terceiro em determinada etapa do processamento, beneficiamento ou industrialização de alimento de produção própria contratado pelo Programa Compra Direta deverá comprovar o vínculo contratual com a prestadora do respectivo serviço. O alimento deverá estar acondicionado em embalagem da contratada, onde devem constar a identificação desta e do beneficiador indicado no contrato de terceirização.

28.3. A participação nesta Chamada Pública Eletrônica implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

28.4. A associação ou cooperativa da agricultura familiar deverá acompanhar as comunicações enviadas pela Comissão, por meio do sistema eletrônico, mensagens de e-mail, inclusive por celular, devendo fornecer um número de celular com *WhatsApp* para contato, durante o período da Chamada Pública Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou inabilitação diante da inobservância das orientações enviadas.

28.5. Os contratos, bem como o Projeto de Venda, deverão ser assinados pelo titular da pasta (Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento), pelas associações ou cooperativas da agricultura familiar, e protocolados no Núcleo Regional da Agricultura correspondente à sede da associação ou cooperativa da agricultura familiar, para que neste protocolado eletrônico sejam anexadas a cada mês as notas fiscais eletrônicas, pelo técnico do DESAN, para pagamento.

28.6. À SEAB é reservado o direito de revogar a presente Chamada Pública Eletrônica por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7. Até a data da assinatura do contrato, poderá a associação ou cooperativa da agricultura familiar classificada ser excluída da Chamada Pública Eletrônica, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a SEAB tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

28.8. A SEAB poderá regulamentar mediante legislação específica metodologia para revisão de preços, em casos supervenientes e excepcionais.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, conforme Tabela I.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

Tabela I – Relação de anexos do Edital da Chamada Pública Eletrônica

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Termo de Referência
II	Relação das entidades beneficiárias com endereço e demanda mensal de alimentos
III	Regiões administrativas agregadas da SEAB para efeito de classificação
IV	Relação dos Núcleos Regionais da SEAB
V	Relação dos municípios jurisdicionados aos Núcleos Regionais da SEAB
VI	Minuta de contrato
VII	Tabela de pontuação para classificação

Curitiba, 06 de junho de 2022.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

FAZENDA RIO GRANDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública Eletrônica, a seleção e classificação de associações e cooperativas da agricultura familiar, detentores de DAP/CAF Jurídica, que atendam aos requisitos e às condições de participação do Programa Compra Direta Paraná estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.306, de 13 de abril de 2021 e no Edital, interessadas em contratar com a Administração Pública o fornecimento de gêneros alimentícios *in natura*, minimamente processados e/ou processados, exclusivamente de produção própria dos agricultores a elas afiliados, e sua distribuição às entidades da rede socioassistencial cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS) ou, na sua ausência, reconhecidas como beneficiárias por Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional (CORESAN).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude da possibilidade de risco à segurança alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social, e considerando a Lei Federal nº 11.346/2006, que "estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada", visando atender os Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSAN) e entidades socioassistenciais em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional.

2.2. Além de possibilitar o acesso deste público beneficiário a alimentos saudáveis, o Programa Compra Direta Paraná visa fortalecer a articulação de agricultores, organizados em associações ou cooperativas portadoras de DAP/CAF Jurídica, que podem comercializar sua produção de forma ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.

2.3. As justificativas do Programa Compra Direta Paraná que determinam as contratações, exigidas em atenção ao inciso II do Art. 6º do Dec. Est. nº 4.993 de 2016 são discorridas na Informação nº 018/2022 - DESAN.

2.4. Cumprir a Lei Estadual nº 15.673/2007, na qual o Paraná reconhece os Faxinais e sua territorialidade específica.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de entregas regulares de alimentos *in natura*, minimamente processados e processados, nas entidades beneficiárias cadastradas, produzidos pela agricultura familiar. A entrega será efetuada diretamente pelos fornecedores classificados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 100
Assinatura

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi elaborada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), por intermédio do Departamento de Economia Rural (DERAL), e representa a remuneração que os agricultores recebem pela venda de seus produtos nas feiras locais de produtores.

4.2. Conforme o disposto no Art. 9º do Decreto Estadual nº 4.993 de 2016, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com os fornecedores, conforme descrito no item a seguir, tendo em vista as particularidades da agricultura familiar, a saber: produção própria e comercialização em feiras-livres.

4.3. Como metodologia de pesquisa de preços, foram coletados os preços em feiras de agricultores familiares, em vinte e três Núcleos Regionais da SEAB. As coletas foram realizadas pelos técnicos regionais da SEAB, em três períodos do ano, a saber: junho e setembro de 2021, e março de 2022, cuja metodologia é descrita na Portaria abaixo citada e os dados resultantes foram tabulados em forma de média aritmética simples de cada um destes momentos, excetuados valores fora do desvio-padrão. Ao final, calculou-se novamente a média simples destes três momentos, dados estes publicados na Portaria nº 016/2022, constante no Diário Oficial do Estado Nº 11.164, publicado em 28/04/2022.

4.4. Não serão considerados os preços obtidos pela metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, uma vez que estes refletem valores nacionais. O uso da pesquisa de preços feita pela SEAB por intermédio do DERAL, por outro lado, reflete uma média de preços praticada pela agricultura familiar do estado do Paraná, o que condiz com a área de abrangência do Programa Compra Direta Paraná.

4.5. Por decisão do DESAN, em relação aos preços dos produtos agroecológicos/orgânicos que constavam na pesquisa, foi utilizado o preço pesquisado, e os que superaram o índice de 30%, em relação aos mesmos itens convencionais, foram limitados a este percentual.

4.6. A SEAB poderá regulamentar mediante legislação específica metodologia para revisão de preços, em casos supervenientes e excepcionais. Essa revisão de preços poderá se fazer necessária em caso de comprovada variação em 10% (dez por cento, para cima ou para baixo) dos preços estabelecidos neste Edital, seja em decorrência de flutuações nos preços dos próprios gêneros alimentícios, em decorrência, por exemplo, de eventos climáticos adversos, seja em decorrência de variação no preço dos combustíveis que podem elevar as despesas com frete.

4.7. O produto "fubá" não foi publicado na portaria DERAL, tendo seu preço fixado com base na tabela de preços de varejo mensais, referência 2021, disponível na página da SEAB.

4.8. De acordo com o Decreto Estadual nº 1.261/2003, ficam "isentas de recolhimento de ICMS todas as operações ou prestações internas relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, de acordo com o Convênio ICMS 26/03", de maneira que as associações e cooperativas da agricultura familiar com sede no Paraná estão isentas de tal imposto. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nas Agências de Renda dos municípios e na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

4.9. Nos preços estabelecidos estão consideradas todas as despesas com frete, seguros, contribuições previdenciárias (FUNRURAL) e impostos incidentes sobre o produto, de responsabilidade da contratada, não se admitindo qualquer valor adicional.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO - GRUPOS DE ALIMENTOS E FREQUÊNCIA DE ENTREGA

5.1. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos agricultores, suas organizações classificadas nesta Chamada Pública Eletrônica e cumprir os requisitos de qualidade dispostos nas normas vigentes.

5.2. Os gêneros alimentícios adquiridos, deverão ser entregues conforme cronograma de entregas expedido pela contratante, em quantidades parceladas, de acordo com o Projeto de Venda, nos endereços e nos horários de funcionamento das entidades beneficiárias.

5.3. Os itens, grupos e periodicidade de entregas estão descritas nas Tabelas II e III, deste Termo de Referência.

5.4. Os endereços de entrega dos gêneros alimentícios podem ser consultados na página https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. As contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Produtores de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos deverão comprovar sua condição mediante cadastro das Certificações de Produção Orgânica ou Agroecológica.

6.1.2. Produtores de alimentos convencionais se comprometerão que seus agricultores afiliados utilizem apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ANVISA/IBAMA/ADAPAR, nas quantidades recomendadas no receituário agronômico e para as culturas às quais se aplicam, mediante declaração no sistema eletrônico Compra Direta Paraná.

6.2. A classificação das organizações interessadas se dá por meio de critérios de proximidade, fazendo com que a primeira classificada seja, sempre que existente, a organização com maior percentual de agricultores no próprio município, reduzindo a poluição relativa ao transporte dos gêneros alimentícios.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Considerando que a Chamada Pública deve atender ao contido na Lei Federal nº 10.696/2003, do Programa de Aquisição de Alimentos, sendo exclusiva para contratação de associações ou cooperativas detentoras de DAP/CAF Jurídica, não se aplicam a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, a Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e o Decreto Estadual nº 2.474/2015.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls: 102
Assinatura

8.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do Art. 45 da Lei Estadual nº 15.608 de 2007.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1. Descrita no edital, no item CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, sem faltas ou avarias e nas condições estabelecidas no Contrato, no Edital e anexos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

10.1.2. Controlar seu saldo de contrato, se comprometendo a não extrapolar o valor empenhado, sob pena de processo administrativo e não recebimento pelos produtos fornecidos em excesso;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, nos locais onde estiverem depositados, em igual quantidade e qualidade, os gêneros que vierem a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, mesmo que já distribuídos às entidades beneficiárias, às suas expensas, no prazo fixado no Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.1.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial, devendo a Contratante comunicar formalmente à Contratada;

10.1.10. Indenizar danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.11. Observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor e do Empreendedor Familiar Rural de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor afiliado/ano, referente à sua produção, enviando relatório mensal à contratante, que comprove esta condição (em acordo com a Resolução nº 058/2022);

10.1.12. Cumprir a legislação referente a não existência e contratação de trabalhadores menores;

PM FAZENDA RIO GRANDE
103

10.1.13. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias dos romaneios e Notas Fiscais eletrônicas, dos produtos constantes do Projeto de Venda do Programa Compra Direta Paraná, ficando à disposição dos órgãos competentes para comprovação;

10.1.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB;

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Contrato e demais condições estabelecidas no Edital, e anexos;

10.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, mediante servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2.9. Proporcionar as condições para que a Contratada possa executar o Contrato dentro das normas e condições estabelecidas;

10.2.10. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais e os Romaneios de Entrega, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda do Compra Direta Paraná e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

10.3. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA obriga-se a:

10.3.1. Firmar Termo de Responsabilidade com a SEAB, nos termos do Art. 21 do Decreto Estadual nº 4.993/2016;

10.3.2. Destinar adequadamente os gêneros alimentícios recebidos, bem como manter as documentações cadastrais das entidades, registros e relatórios de doações, visitas e outros meios de acompanhamento das doações à disposição dos órgãos de controle social, pelo período de cinco anos;

10.3.3. Efetuar semanalmente o registro das entregas em sistema informatizado próprio, capaz de emitir relatórios que registram a movimentação de alimentos. A ausência de lançamento em duas oportunidades, desde que comunicada pelo Núcleo Regional da Agricultura, poderá ser punida com a exclusão da entidade do programa, visto que o pagamento só é efetuado aos agricultores após a confirmação da entidade, sendo a prova do recebimento, como forma de prestação de contas do programa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

10.3.4. Para o caso de doação de cestas de alimentos, a entidade beneficiária deverá manter a guarda da lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo, nome da mãe e, quando possível, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e/ou Número de Identificação Social (NIS);

10.3.5. Manter minimamente a estrutura física, de equipamentos e de pessoal, necessários ao recebimento, separação, armazenamento e distribuição dos alimentos aos beneficiários, seguindo as normas sanitárias e se comprometendo por sua qualidade.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos, deverão seguir o cronograma de entregas expedido pela contratante. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade total recomendado pelo produtor.

11.2. Os alimentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável na entidade beneficiária, para verificação de sua conformidade com a quantidade descrita no Projeto de Venda da contratada e na qualidade descrita nas especificações do Termo de Referência, e caso estejam adequadas, será feito seu recebimento definitivo, com o obrigatório cadastro no sistema eletrônico Compra Direta Paraná, mediante romaneio e senha pessoal e intransferível do responsável.

11.3. Dentre os 75 alimentos requisitados, 65 têm alta perecibilidade, e seu recebimento será considerado definitivo no dia seguinte ao da entrega, desde que observada a Instrução Normativa do Programa, que será enviado a todas as entidades beneficiárias. Para os dez alimentos não perecíveis (açúcar mascavo, mel, arroz polido, arroz parboilizado, feijão em cores, feijão-preto, fubá, farinha de milho, farinha de mandioca e suco de uva integral), será considerado o prazo de 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo.

11.4. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Projeto de Venda, devendo ser substituídos no prazo estabelecido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Conforme previsto no § 4º do Art. 33 do Dec. Est. nº 4.993/2016, o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6. Caso ocorram três ou mais reclamações formais a respeito de irregularidades no fornecimento ou má qualidade de algum alimento, a contratada poderá ter as entregas suspensas temporariamente ou ter o item cancelado em definitivo, em que serão observadas as disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo da possibilidade de providências administrativas de natureza cautelar.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os fiscos federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias),

PM FAZENDA RIO GRANDE
105
FOLHA

estadual e municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. O pagamento dos alimentos fornecidos diretamente às entidades beneficiárias será efetuado somente mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Venda, emitida mensalmente pela contratada.

12.3. Não será efetuado pagamento, caso sejam constatadas irregularidades nos romaneios de entrega e relatório específico expedido pela Contratada, identificando os beneficiários fornecedores afiliados, produtores dos gêneros alimentícios entregues, e os valores individualmente a eles pagos, documentos que devem acompanhar a nota fiscal eletrônica.

12.4. As notas fiscais **eletrônicas** devem ser emitidas e entregues ao Núcleo Regional ao qual pertence o município sede da organização, até o terceiro dia útil do mês subsequente às entregas, totalizada por núcleo, em concordância com a soma da quantidade e valores de itens dos romaneios das entregas do mês anterior.

12.5. A contratada que não emitir a nota fiscal neste prazo, por dois meses consecutivos, prejudicando assim, o pagamento de seus afiliados, **poderá ser desclassificada** e será chamada a próxima colocada para fornecimento, nos mesmos grupos e locais.

12.6. O Núcleo Regional da Agricultura deverá receber as notas fiscais **eletrônicas** e verificar se coincidem com a soma de todos os romaneios mensais das entidades recebedoras. Caso estejam corretas as informações, o técnico do DESAN do Núcleo Regional deverá conferir o lançamento das entregas no Sistema Eletrônico Compra Direta Paraná, verificando se as entidades beneficiárias atestaram eletronicamente o recebimento e destinação destes alimentos.

12.7. As notas fiscais serão inseridas no sistema de protocolo eletrônico do Estado (e-protocolo), e deverão ser certificadas pelo técnico do DESAN e assinadas eletronicamente, mediante uso de sua senha pessoal e intransferível, pelo Chefe do Núcleo Regional de Agricultura, encaminhando o protocolado ao DESAN/SEAB em Curitiba, que conferirá os lançamentos, encaminhará ao setor financeiro para o devido pagamento e o devolverá ao Núcleo de origem.

12.8. No documento de atesto, deve constar que o técnico confirmou o registro de todos os romaneios no sistema eletrônico.

12.9. As Notas Fiscais mensais devem ser nominais à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, CNPJ 76.416.957/0001-85, situada à Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba-PR, contendo o nome do Núcleo Regional e municípios atendidos. Serão devolvidas, reiniciando a contagem do prazo, as notas fiscais que contiverem rasuras, borrões ou forem ilegíveis, ainda que parcialmente.

12.10. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, obrigatoriamente, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado – Banco do Brasil, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.11. O pagamento somente será efetuado se o valor da Nota Fiscal coincidir com o resultado da multiplicação dos quantitativos entregues no período com os valores unitários contidos na Tabela de Preços vigente (Tabela IV).

12.12. O pagamento fica condicionado ao envio da relação de afiliados, com valor comercializado por agricultor afiliado (com e sem DAP/CAF).

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha nº
Assinatura

12.13. Em virtude de a cooperativa/associação só obter a DAP/CAF Jurídica caso apresente no mínimo 50% (cinquenta por cento) de afiliados com DAPs/CAFs, igualmente as vendas para o Programa Compra Direta, devem ser de no máximo 50% do valor de afiliados sem DAP/CAF.

12.14. Somente serão considerados os Romaneios de Entrega sem rasuras, borrões ou outros defeitos e que identifiquem o nome completo, cargo, documento de identificação civil (RG) e assinatura do responsável da entidade beneficiária recebedora dos gêneros alimentícios.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Chamada Pública Eletrônica, sendo expressamente vedada a transmissão do fornecimento de alimentos a terceiros.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Chamada Pública Eletrônica nº 01/2022 - SEAB;

14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.1.4. A outra pessoa jurídica for uma associação ou cooperativa formal de agricultores familiares portadora de DAP/CAF Jurídica;

14.1.5. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, será designado pela Administração um gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens de consumo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O gestor de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. São atribuições do Gestor de Contrato, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme o Art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, especialmente:

15.3.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
15.3.2. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
15.3.3. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
15.3.4. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

15.4. Cabe ao fiscal de contrato a função de auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, destacando-se:

15.4.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
15.4.2. Expedir, através de notificações, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
15.4.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos alimentos;
15.4.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
15.4.5. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
15.4.6. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos alimentos;
15.4.7. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
15.4.8. Requerer das associações e cooperativas da agricultura familiar testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos alimentos a serem adquiridos;
15.4.9. Realizar, na forma do Art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
15.4.10. Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
15.4.11. Outras atividades compatíveis com a função.

PM FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

15.5. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado.

15.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16. PENALIDADES

16.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007. As penalidades detalhadas podem ser conferidas em item próprio do Edital.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA é única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como pelos danos causados a terceiros decorrentes de sua gestão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.4. Conforme a Lei nº 15.608/2007, estão sujeitas a penalidades, tanto a organização na condição de participante, quanto na de contratada, cominadas pela autoridade competente em resultado de regular processo administrativo que assegure a ampla defesa por infração a disposições contratuais, editalícias ou normativas, passíveis de fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

17. GRUPOS E PERIODICIDADE DE ENTREGAS

17.1. Os grupos e as periodicidades das entregas são apresentados na Tabela II.

Tabela II – Grupos de alimentos e periodicidade de entrega

GRUPO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE ITENS	PERIODICIDADE
01	Frutas	20	Semanal
02	Hortaliças	13	Semanal
03	Legumes	18	Semanal
04	Temperos	7	Semanal
05	Panificados	2	Mensal

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
FAZENDA RIO GRANDE
109
Assinatura

Grupo 02 - Hortaliças			Preços (R$)	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Acelga	kg	R$ 5,09	R$ 6,62
02	Agrião	kg	R$ 7,86	R$ 9,16
03	Alface Item 01	kg	R$ 7,22	R$ 9,39
04	Almeirão	kg	R$ 7,62	R$ 9,42
05	Couve manteiga Item 10	kg	R$ 7,49	R$ 9,06
06	Escarola	kg	R$ 5,68	R$ 7,25
07	Espinafre	kg	R$ 8,85	R$ 11,51
08	Ervilha torta	kg	R$ 14,03	R$ 16,46
09	Pinhão	kg	R$ 7,31	R$ 9,50
10	Quiabo	kg	R$ 7,05	R$ 8,17
11	Rabanete	kg	R$ 6,21	R$ 7,75
12	Repolho Item 15	kg	R$ 3,81	R$ 4,01
13	Rúcula	kg	R$ 7,81	R$ 8,95

Padrão de Qualidade: Alimentos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduros, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados. Devem possuir etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF.

Grupo 03 - Legumes			Preços (R$)	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Abóbora descascada e picada (embalada a vácuo ou congelada)	kg	R$ 5,13	R$ 6,67
02	Abobrinha verde Item 02	kg	R$ 4,35	R$ 5,38
03	Batata doce	kg	R$ 3,25	R$ 4,06
04	Batata inglesa Item 03	kg	R$ 3,90	R$ 5,07
05	Batata salsa	kg	R$ 7,58	R$ 9,85

PM FAZENDA RIO GRANDE
116
Folha nº
Assinatura

06	Berinjela	kg	R$ 5,85	R$ 6,01
07	Beterraba	kg	R$ 4,17	R$ 5,42
08	Brócolis	kg	R$ 7,17	R$ 9,32
09	Cará	kg	R$ 4,12	R$ 4,93
10	Cenoura	kg	R$ 5,18	R$ 6,37
11	Chuchu Item 07	kg	R$ 3,67	R$ 4,41
12	Couve flor	kg	R$ 6,16	R$ 8,01
13	Inhame	kg	R$ 5,25	R$ 6,02
14	Mandioca descascada e picada (a vácuo ou congelada)	kg	R$ 5,38	R$ 6,67
15	Milho verde com até 3 palhas Item 12	kg	R$ 6,29	R$ 7,61
16	Pepino Item 13	kg	R$ 3,70	R$ 4,81
17	Tomate Item 17	kg	R$ 5,45	R$ 7,09
18	Vagem	kg	R$ 9,46	R$ 11,70

Padrão de Qualidade: Alimentos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduros, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados. Devem possuir etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. Abóbora e mandioca: descascadas, cruas, picadas, embaladas, transportadas e armazenadas a vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes, TERMOSSOLDADOS, com rotulagem, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária. Milho verde: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação. Pinhão: deve ser somente a semente da pinha madura.

Grupo 04 - Temperos			**Preços (R$)**	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Alho	kg	R$ 25,77	R$ 33,01
02	Cebola Item 08	kg	R$ 3,68	R$ 4,78
03	Cebolinha Verde	kg	R$ 11,53	R$ 14,99
04	Limão Taiti	kg	R$ 3,34	R$ 4,34
05	Molho de tomate	L	R$ 8,17	R$ 10,62
06	Pimentão	kg	R$ 7,89	R$ 10,26

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO
RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

Tabela III – PREÇOS 2022 PARA GÊNEROS DE ENTREGA SEMANAL

Grupo 01 - Frutas			Preços (R$)	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Abacate	kg	R$ 4,83	R$ 6,08
02	Abacaxi	kg	R$ 4,65	R$ 6,05
03	Banana caturra Item 04	kg	R$ 3,69	R$ 4,60
04	Banana prata/maçã	kg	R$ 4,79	R$ 5,21
05	Caqui	kg	R$ 4,92	R$ 6,40
06	Goiaba	kg	R$ 5,34	R$ 6,90
07	Jabuticaba	kg	R$ 5,21	R$ 6,77
08	Kiwi	kg	R$ 9,64	R$ 12,53
09	Laranja pera	kg	R$ 2,93	R$ 3,36
10	Maçã Item 1f	kg	R$ 5,49	R$ 7,14
11	Mamão	kg	R$ 5,50	R$ 6,44
12	Manga	kg	R$ 4,15	R$ 5,40
13	Maracujá	kg	R$ 6,86	R$ 8,92
14	Melancia	kg	R$ 2,63	R$ 3,42
15	Melão	kg	R$ 5,50	R$ 7,15
16	Pera	kg	R$ 5,90	R$ 7,67
17	Pêssego	kg	R$ 6,54	R$ 8,50
18	Tangerina poncã	kg	R$ 4,13	R$ 4,58
19	Tangerinas (outras)	kg	R$ 4,24	R$ 5,51
20	Uva	kg	R$ 9,80	R$ 12,74

Padrão de Qualidade: Frutos *in natura*, inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduros, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados. Devem possuir etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF.

PM FAZENDA RIO GRANDE
112
Folha nº
Assinatura

06	Complementos	4	Mensal
07	Ovos	1	Mensal
08	Arroz	2	Mensal
09	Feijão	2	Mensal
10	Sucos	3	Mensal
11	Farinhas	3	Mensal
TOTAL		**75**	

17.2. A periodicidade de entregas dos grupos "arroz, feijão, suco e farinhas" pode ser negociada em quantidades previstas para até três meses, caso haja espaço para recebimento nas entidades beneficiárias e aceite do Núcleo Regional da Agricultura.

17.3. A Resolução SESA/PR nº 748/2014, que dispõe sobre as regras de rotulagem de alimentos, tanto embalados quanto a granel, deve ser observada no fornecimento dos alimentos.

17.4. No caso em que os alimentos são entregues diretamente pelos agricultores, sem passar pela associação ou cooperativa, os dados de origem do produto devem ser registrados no verso do Romaneio, a saber: nome completo do produtor, CPF, nome fantasia (se existente) e endereço completo. Estes dados podem ser registrados mediante carimbo previamente confeccionado com todos os dados exigidos. A cooperativa ou associação contratada é responsável pelas entregas diretas do agricultor, com relação às datas, qualidade e quantidade dos itens, estimulando sua organização, profissionalização e integração com os propósitos do Programa.

18. REFERENTE AO DECRETO ESTADUAL Nº 4.993 DE 2016

18.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observam integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 4.993 de 31 de agosto de 2016.

19. PREÇOS

19.1. Os preços dos gêneros, por grupo e periodicidade de entrega, bem como sua descrição, constam nas Tabelas III e Tabelas IV.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

07	Salsinha	kg	R$ 12,40	R$ 16,12
Padrão de Qualidade: Alimentos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem ter odores estranhos, estar excessivamente maduros, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados. Devem possuir rotulagem, etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. **NÃO É PERMITIDA A ENTREGA DE LIMÃO ROSA.**				

Tabela IV – PREÇOS 2022 PARA GÊNEROS DE ENTREGA MENSAL

Grupo 05 - Panificados			**Preços (R$)**	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Orgânico**
1	Cuca/bolo simples	kg	R$ 16,40	R$ 17,67
2	Pão caseiro fatiado (branco, integral, com grãos ou legumes)	kg	R$ 12,71	R$ 14,78
Padrão de Qualidade: pães fatiados, cuca e bolos embalados um a um, contendo rotulagem, etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor e CPF. Proveniente de local com licença sanitária.				

Grupo 06 - Complementos			**Preços (R$)**	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Açúcar mascavo	kg	R$ 12,30	R$ 13,39
02	Bolacha caseira Item 13	kg	R$ 20,84	R$ 25,18
03	Doce de frutas pastoso	kg	R$ 20,73	R$ 23,41
04	Mel até 1 kg	kg	R$ 26,59	R$ 34,57
Padrão de Qualidade: Doce de frutas em pasta é o preparado de frutas ou legumes sãos, isentos de matéria terrosa, parasitos, detritos ou fermentação. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta. Não pode ser colorido ou aromatizado artificialmente. É aceita a adição de acidulantes e pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural da pectina ou acidez da fruta. Embalagem plástica rígida ou vidro transparente, íntegra, atóxica e bem fechada, contendo rotulagem, etiqueta nutricional, validade, nome do produtor e CPF. A embalagem do doce em pasta **deverá ser de até 500 gramas** e mel de até 1 kg. MANTER O DOCE NA GELADEIRA. Açúcar mascavo e bolacha caseira com embalagem termossoldada, rotulagem completa, segundo				

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

legislação sanitária vigente.
O MEL DEVE SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SIM/SIP/SIF/SISBI/SUSAF.

Grupo 07 - Ovos			**Preço (R$)**
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**
01	Ovos (no mínimo tipo médio)	Dúzia	R$ 7,10
Padrão de Qualidade: **Embalagens contendo de 12 a 30 ovos**, com rotulagem, etiqueta nutricional, validade, nome do produtor, lote, indicar temperatura de armazenamento, possuir registro no SIM/SIP/SIF/SISBI/SUSAF. Grupo 1 ou 2 com a casca de cor branca ou avermelhada, classe A ou B, tipo I (extra) ou tipo II (grande) e peso deverá ser maior ou igual a 50g.			

Grupo 08 - Arroz			**Preços (R$)**	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Arroz polido até tipo 2	kg	R$ 4,75	R$ 5,16
02	Arroz parboilizado até tipo 2	kg	R$ 4,88	R$ 6,20
Padrão de Qualidade: Arroz classificado como longo fino (até tipo 2) ou longo (até tipo 2). Não é permitida a mistura de classes. Validade mínima de 12 meses. Embalagem plástica atóxica, transparente, termossoldada, resistente, de no máximo 5 kg, contendo na rotulagem a denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional.				

Grupo 09 - Feijão			**Preços (R$)**	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Feijões de cor até tipo 2	kg	R$ 8,44	R$ 10,43
02	Feijão preto até tipo 2	kg	R$ 7,96	R$ 10,35
Padrão de Qualidade: O produto deve estar limpo, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, apresentando cor, tamanho e formato uniforme. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Validade mínima de 6 meses, embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termossoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo na rotulagem, a denominação, fabricante, data de fabricação e validade e lote.				

PM FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Assinatura

Grupo 10 - Farinhas			Preços (R$)	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Fubá	kg	R$ 5,86	R$ 7,62
02	Farinha de mandioca crua ou torrada, fina ou flocada	kg	R$ 5,48	R$ 6,95
03	Farinha de milho flocada (biju)	kg	R$ 5,10	R$ 6,63
Padrão de Qualidade: O produto deve estar limpo, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, apresentando cor, tamanho e formato uniforme. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Validade mínima de 6 meses, embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termossoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo na rotulagem a denominação, fabricante, data de fabricação e validade e lote.				

Grupo 11 - Sucos			Preços (R$)	
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Convencional**	**Orgânico**
01	Polpa de fruta congelada	kg	R$ 14,60	R$ 16,49
02	Suco de laranja integral	L	R$ 11,79	R$ 15,33
03	Suco de uva integral	L	R$ 15,35	R$ 19,96
Padrão de Qualidade: Rotulagem com etiqueta nutricional, validade, nome do produtor e registro no MAPA. A polpa congelada deve ter embalagem termossoldada com peso de até 1 kg, e os sucos em garrafas de 1 a 1,5 litro.				

20. DADOS PARA ROTULAGEM

20.1. As embalagens devem obedecer a legislação vigente, constando fabricante, CPF/CADPRO/CNPJ, nome do produtor ou nome fantasia, endereço completo, especificação do produto e variedade, informação nutricional, data de fabricação, data de validade em temperatura ambiente, de refrigeração ou congelamento, lote, peso líquido e forma de conservação.

20.2. Para indicação do lote pode ser utilizado código precedido da letra "L". Este código deve estar à disposição da autoridade competente, juntamente da data de fabricação ou de validade, desde que indiquem o dia/mês/ano ou mês/ano.

20.3. Produtos hortícolas devem ser identificados no romaneio, na coluna de lote, onde se deve identificar cada produtor ou o lote integrado por produtos de vários produtores, considerado lote consolidado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
116
Folha nº
Assinatura

20.4. No caso dos alimentos entregues diretamente pelo produtor, pode ser registrado no verso do romaneio, inclusive em forma de carimbo, em substituição ao rótulo de produtos a granel.

20.5. Em todos os produtos, caso haja a terceirização do processamento, na embalagem devem constar os dados do contratado e também do beneficiador, sendo que o empacotamento de arroz, feijão e farinhas é considerada terceirização, cabendo cumprimento da regra acima.

20.6. A fiscalização do cumprimento da Resolução da SESA caberá às vigilâncias sanitárias de cada município, podendo ocorrer notificação por irregularidade.

20.7. Para produtos que contenham ingredientes, incluindo aditivos, que não sejam orgânicos, aplica-se a seguinte regra: produtos com 95% ou mais de ingredientes orgânicos, e com até 5% de ingredientes convencionais desde que estes não sejam transgênicos, deverão ter os ingredientes não orgânicos identificados, podendo a embalagem apresentar o termo "ORGÂNICO" ou "PRODUTO ORGÂNICO", IN nº 19/2009 - MAPA, Art. 120, inciso I.

20.8. Os rótulos dos sucos e polpa de frutas deverão seguir o determinado no Art. 12 do Decreto nº 10.026/2019, contendo as seguintes informações: a denominação do suco/polpa de fruta; nome do agricultor; endereço; registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ingredientes em ordem decrescente de volume; lote; validade; e conteúdo líquido.

20.9. A detecção de insumos químicos e agrotóxicos não permitidos, ou acima do permitido na legislação vigente, sujeita a associação ou cooperativa às penalidades previstas, bem como o responsável legal por esta poderá ser responsabilizado com base no Art. 15 da Lei Federal nº 9.974/2000.

20.10. A associação ou cooperativa contratada é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade do contrato. Constatado qualquer problema, cabe ao contratado efetuar a troca do produto.

Curitiba, 06 de junho de 2022.

Angelita Avi Pugliesi
Nutricionista CRN 8/417
Coordenadora do Programa Compra Direta Paraná

De acordo,

Márcia Cristina Stolarski
Nutricionista CRN 8/101
Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO
FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

COM ENDEREÇO E DEMANDA MENSAL DE ALIMENTOS

CONSTA NA PÁGINA ELETRÔNICA:

https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Compra-Direta-Parana

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fol. 118
Assinatura

ANEXO III

REGIÕES ADMINISTRATIVAS AGREGADAS[1] DA SEAB PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO

Nº	REGIÃO ADMINISTRATIVA AGREGADA DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA AGRICULTURA
1	Curitiba, Paranaguá e Ponta Grossa
2	Guarapuava, Irati e União da Vitória
3	Ivaiporã, Campo Mourão e Pitanga
4	Laranjeiras do Sul, Toledo e Cascavel
5	Francisco Beltrão, Dois Vizinhos e Pato Branco
6	Londrina, Cornélio Procópio e Jacarezinho
7	Cianorte, Umuarama e Paranavaí
8	Maringá e Apucarana

1 Região Administrativa Agregada reflete a junção das regionais da SEAB relacionadas, visando estabelecer uma posição intermediária entre a classificação por proximidade das entidades do próprio Núcleo Regional e das do restante do Estado.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO
FAZENDA RIO GRANDE

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA SEAB

	Núcleo Regional	DDD	GERAL	ENDEREÇO
1	Apucarana	43	3422-7822	Rua Doutor Munhoz da Rocha, 51 - Barra Funda
2	Campo Mourão	44	3525-1410	Avenida João Bento, 1899
3	Cascavel	45	2101-4972	Avenida Brasil, 2040 - São Cristóvão
4	Cianorte	44	3619-1600	Avenida Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 - Zona 01
5	Cornélio Procópio	43	3520-3700	Avenida Minas Gerais, 1351
6	Curitiba	41	3313-4114	Rua dos Funcionários, 1560 - Cabral
7	Dois Vizinhos	46	3536-8255	Rua Souza Naves, 77
8	Francisco Beltrão	46	3211-3544	Rua Bahia, 57, Presidente Kennedy
9	Guarapuava	42	3303-2100	Rua Vicente Machado, 1827 - Centro
10	Irati	42	3421-3500	Rua Doutor Correia, 100 - Centro
11	Ivaiporã	43	3472-8360	Avenida Souza Naves, 2410
12	Jacarezinho	43	3527-2311	Rua do Rosário, 641
13	Laranjeiras do Sul	42	3635-8250	Rua Capitão Félix Fleuri, 1090 - Centro
14	Londrina	43	21047900	Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, Conjunto Ernani Moura Lima II
15	Maringá	44	2103-5850	Rua Arthur Thomas, 410
16	Paranaguá	41	3427-6350	Avenida Coronel José Lobo, 218 - Oceania/Costeira
17	Paranavaí	44	3421-1450	Rua Antônio Felipe, 2686 - Jardim Ouro Branco
18	Pato Branco	46	3309-2100	Rua Silveira Martins, 456 - Bairro Brasília
19	Pitanga	42	3646-2212	Rua Duque de Caxias, 517, sala 2
20	Ponta Grossa	42	2102-2744	Rua Nestor Guimarães, 166 - Vila Estrela
21	Toledo	45	2103-5050	Avenida Parigot de Souza, 4300 - Vila Santa Maria
22	Umuarama	44	3361-1311	Rodovia PR 323 KM 303 - Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega
23	União da Vitória	42	3521-3800	Rua Professora Amazília, 747

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 120
Assinatura

ANEXO V

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS AOS NÚCLEOS REGIONAIS DA SEAB

NÚCLEO REGIONAL DA SEAB	MUNICÍPIOS
APUCARANA	Apucarana, Arapongas, Bom Sucesso, Califórnia, Cambira, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Sabáudia
CAMPO MOURÃO	Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre do Oeste, Roncador, Terra Boa, Ubiratã
CASCAVEL	Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Foz do Iguaçu, Ibema, Iguatu, Itaipulândia, Lindoeste, Matelândia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, Ramilândia, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste
CIANORTE	Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tuneiras do Oeste
CORNÉLIO PROCÓPIO	Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Jataizinho, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Uraí
CURITIBA	Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná
DOIS VIZINHOS	Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra e São Jorge D'Oeste
FRANCISCO BELTRÃO	Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, Verê
GUARAPUAVA	Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Pinhão, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu e Turvo
IRATI	Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares
IVAIPORÃ	Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí
JACAREZINHO	Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz

PM FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

LARANJEIRAS DO SUL	Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond
LONDRINA	Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis, Tamarana
MARINGÁ	Ângulo, Astorga, Flórida, Iguaraçu, Munhoz de Mello, Santa Fé, Colorado, Lobato, Nossa Senhora das Graças, Santa Inês, Itaguajé, Santo Inácio, Mandaguaçu, Ourizona, São Jorge do Ivaí, Mandaguari, Marialva, Doutor Camargo, Floresta, Itambé, Ivatuba, Maringá, Paiçandu, Sarandi, Atalaia, Floraí, Nova Esperança, Presidente Castelo Branco, Uniflor
PARANAGUÁ	Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná
PARANAVAÍ	Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica
PATO BRANCO	Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Sulina, Palmas, Pato Branco, São João, Saudades do Iguaçu e Vitorino
PITANGA	Boa Ventura de São Roque, Cândido de Abreu, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga e Santa Maria do Oeste
PONTA GROSSA	Arapoti, Carambeí, Castro, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi, Ventania
TOLEDO	Assis Chateaubriand, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi
UMUARAMA	Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambrê
UNIÃO DA VITÓRIA	Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul, União da Vitória

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2022

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com sede em Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.957/0001-85, instalado à Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, CEP 80.035-050, Curitiba/PR, representado neste ato pelo Secretário de Agricultura e do Abastecimento, Norberto Anacleto Ortigara, conforme Decreto nº 1441/2019 - SEAB, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX.

CONTRATADO (A): [NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO], inscrita no CNPJ sob n. º XXXXXXXX, com sede à (Rua/Av.) XXXXXXX, nº XXXXXXX no XXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito no CPF sob o n º XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX, residente e domiciliado no (a) XXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXX.

1. PREÂMBULO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, realizou a Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022, para seleção e classificação de associações e cooperativas da agricultura familiar que atenderam às exigências e demais condições do Programa Compra Direta Paraná, na forma do Decreto Estadual nº 7.306, de 13 de abril de 2021, visando o fornecimento de gêneros alimentícios *in natura*, minimamente processados e processados, produzidos por agricultores afiliados e sua respectiva distribuição à rede socioassistencial do estado.

1.2. O presente contrato rege o fornecimento do objeto.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Compra Direta Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 – SEAB, seus anexos e no Projeto de Venda Classificado, nos quais constam detalhados e individualizados os gêneros alimentícios a serem fornecidos e distribuídos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de anexação ou transcrição.

3. FUNDAMENTO

3.1. Este contrato decorre do Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 – SEAB, com fundamento nas seguintes legislações: Lei nº 9.917, de 30 de março de 1991; Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006; Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Lei nº 15.791, de 1º de abril de 2008; Lei nº 16.565, de 31 de agosto de 2010; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
123
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

17.142, de 7 de maio de 2012; Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016; Decreto nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013; Decreto nº 4.189, de 25 de março de 2016; e Decreto Estadual nº 7.306, de 13 de abril de 2021; Portaria MAPA nº 387, de 30 de dezembro de 2021.

3.2. O objeto do processo administrativo nº 18.783.707-3, com dispensa de licitação, publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXX, de XXXXXXX.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos parceladamente no curso de cada mês, entregues às unidades beneficiárias, nos grupos, tipos, quantidades, frequência e endereços detalhados no Projeto de Venda e Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.

5. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

5.1. O contratante pagará ao Contratado os preços unitários estabelecidos no Termo de Referência e em conformidade ao Projeto de Venda.

5.2. O valor deste contrato é o que consta no Projeto de Venda a ele anexo, que é de R$ .....

5.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com transporte e locomoção.

6. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Resolução da contratante.

6.2. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor XXXXXXXX, conforme Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no Art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor XXXXXXXXX, conforme Contrato, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

6.4. Controlar o saldo de contrato das associações e cooperativas da agricultura familiar com sede no seu núcleo, se comprometendo a não deixar extrapolar o valor empenhado, sob pena de procedimento administrativo.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1. Os gêneros alimentícios constantes no Projeto de Venda deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Os procedimentos preconizados e adotados de entrega dos produtos, conforme descrito nos subitens abaixo, deverão comprovadamente assegurar que as entidades beneficiárias os recebam nos tipos, quantidades, qualidades, formas, prazos e demais condições contratadas, levados a efeito de maneira que possam ser, a qualquer momento, acompanhados, fiscalizados e auditados.

7.2.1. O romaneio, físico ou diretamente extraído do Sistema Eletrônico, finalizada a entrega dos gêneros alimentícios, desprovido de rasuras, borrões ou quaisquer outros defeitos, deverá ser atestado por pessoa formal e previamente identificada pela unidade beneficiária, que se responsabilizará mediante atesto nos romaneios acerca da veracidade das informações nele constantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
124
Fol. nº
Assinatura

7.2.2. Os alimentos deverão ser transportados e descarregados em condições adequadas e compartimento exclusivo e limpo do veículo para evitar contaminações e/ou alteração de suas características. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte e descarregamento.

7.3. As entregas devem iniciar em até 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato, nos endereços e horários de funcionamento das entidades beneficiárias, e em conformidade à frequência de entrega por grupo de alimento estabelecida pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional.

7.4. Os gêneros alimentícios de frequência de entrega semanal deverão ser entregues de segunda-feira a quarta-feira e os de frequência de entrega mensal, de segunda-feira a sexta-feira.

7.5. O recebimento dos gêneros deve ocorrer por pessoa responsável na entidade beneficiária, mediante apresentação do Romaneio de Entrega.

7.6. A contratada se compromete que os veículos de transporte de alimentos refrigerados possuem o Certificado de Vistoria (Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal).

7.7. Os alimentos deverão ser transportados e descarregados em condições adequadas de higiene e conservação, em compartimento exclusivo e limpo do veículo transportador, evitando contaminações ou alterações de suas características internas e externas, mantidos sob a temperatura exigida para sua conservação.

7.8. Durante o transporte os gêneros alimentícios deverão ser colocados sobre estrados ou prateleiras removíveis quando for medida necessária para evitar danos ou contaminações.

7.9. O veículo de transporte e os materiais utilizados para proteção ou fixação da carga, tais como cordas, encerados e plásticos, devem ser sanitizados de modo a não contaminarem, danificarem ou constituírem fonte de contaminação dos gêneros alimentícios.

7.10. O padrão de identidade deve seguir o contido na legislação específica para cada tipo de alimento. A rotulagem deve obedecer às RDC da ANVISA nº 123/2004, RDC n° 163/2006, RDC nº 359/2003 e RDC nº 360/2003 e Resolução nº 748/2014 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre a Rotulagem de produtos hortícolas. Os produtos também devem respeitar as RDC nº 259/2002, RDC nº 26/2015, RDC nº 136/2017, RDC nº 10.674/2003 e Resolução SESA/PR nº 465/2013.

7.11. Seguir o Guia ANVISA nº 16, versão 1, de 5 de outubro de 2018, para determinação do prazo de validade de alimentos.

7.12. Os produtos congelados deverão ser transportados em veículos equipados com termômetros de fácil acesso e pronta leitura e nas demais condições exigidas pelos órgãos de inspeção sanitária: produtos refrigerados de 0 a 10° Celsius, e produtos congelados até -8° Celsius, de acordo com a Resolução CISA/MS n° 10/1984.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de 2022, nos termos seguintes: Dotação Orçamentária 6502.20.605.04.6258 DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, Fonte de Recurso 102 – Fundo de Combate à Pobreza - FECOP, natureza 30.07.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de ...../...../..... a ...../...../....., podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

9.2. O prazo estabelecido deve observar o disposto no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre a proibição de nos dois últimos quadrimestres do mandato, contrair obrigação de

PM FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.

10. **PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), estadual e municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. O pagamento dos alimentos fornecidos diretamente às entidades beneficiárias será efetuado somente mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Venda, emitida mensalmente pela contratada.

10.3. Não será efetuado pagamento, caso sejam constatadas irregularidades nos romaneios de entrega e relatório específico expedido pela Contratada, identificando os beneficiários fornecedores afiliados, produtores dos gêneros alimentícios entregues, e os valores individualmente a eles pagos, documentos que devem acompanhar a nota fiscal eletrônica.

10.4. As notas fiscais eletrônicas devem ser emitidas e entregues ao Núcleo Regional ao qual pertence o município sede da organização, até o terceiro dia útil do mês subsequente às entregas, totalizada por núcleo, em concordância com a identificação, soma da quantidade e valores unitários e totais dos itens e data de emissão.

10.5. No corpo da Nota Fiscal Eletrônica deverão constar identificados os números do banco, da agência e da conta corrente, os municípios-sede das Unidades Beneficiárias que receberam os gêneros alimentícios e os números que identificam os Romaneios de Entrega que nela foram considerados. No campo "Dados adicionais" da nota fiscal, devem constar os dados bancários, municípios e meses a que se referem as entregas.

10.6. O Núcleo Regional da Agricultura deverá receber as notas fiscais eletrônicas e verificar se coincidem com a soma de todos os romaneios mensais das entidades recebedoras. Caso estejam corretas as informações, o técnico do DESAN do Núcleo Regional deverá conferir o lançamento das entregas no Sistema Eletrônico Compra Direta Paraná, verificando se as entidades beneficiárias atestaram eletronicamente o recebimento e destinação destes alimentos.

10.7. As notas fiscais serão inseridas no sistema de protocolo eletrônico do Estado (e-protocolo), e deverão ser certificados pelo técnico do DESAN e assinados eletronicamente, mediante uso de sua senha pessoal e intransferível, pelo Chefe do Núcleo Regional de Agricultura, encaminhando o protocolado ao DESAN/SEAB em Curitiba, que conferirá os lançamentos, encaminhará ao setor financeiro para o devido pagamento e o devolverá ao Núcleo de origem.

10.8. No documento de atesto, deve constar que o técnico confirmou o registro de todos os romaneios no sistema eletrônico. As Notas Fiscais mensais devem ser nominais à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, CNPJ 76.416.957/0001-85, situada à Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba/PR, contendo o nome do Núcleo Regional e municípios atendidos. Serão devolvidas, reiniciando a contagem do prazo, as notas fiscais que contiverem rasuras, borrões ou forem ilegíveis, ainda que parcialmente.

10.9. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado – Banco do Brasil, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.10. O pagamento somente será efetuado se o valor da Nota Fiscal coincidir com o resultado da multiplicação dos quantitativos entregues no período com os valores unitários contidos na Tabela de Preços vigente (Tabela IV).

10.11. Somente serão considerados os Romaneios de Entrega sem rasuras, borrões ou outros defeitos e que identifiquem o nome completo, cargo, documento de identificação civil (RG) e assinatura do responsável da Unidade Beneficiária recebedora dos gêneros alimentícios.

PM FAZENDA RIO GRANDE
126
Folha nº
Assinatura

10.12. A Nota Fiscal Eletrônica, à exceção do primeiro mês após a assinatura do contrato, deve ainda estar acompanhada do relatório específico expedido pela Contratada identificando os beneficiários fornecedores afiliados, produtores dos gêneros alimentícios entregues, e os valores individualmente a eles pagos.

10.13. A Contratada deverá manter as segundas vias dos relatórios mensais que informam os valores mensalmente pagos a cada beneficiário fornecedor afiliado.

10.14. A liberação de novos pagamentos à organização fornecedora será condicionada ao envio da informação prevista nos requisitos do Art. 11 do Decreto Estadual nº 7.306, de 13 de abril de 2022.

10.15. O pagamento fica condicionado ao envio da relação de afiliados, com valor comercializado por agricultor afiliado (com e sem DAP/CAF).

10.16. Em virtude de a cooperativa/associação só obter a DAP/CAF Jurídica caso apresente no mínimo 50% (cinquenta por cento) de afiliados com DAPs/CAFs, igualmente as vendas para o Programa Compra Direta, devem ser de no máximo 50% do valor de afiliados sem DAP/CAF.

10.17. No fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, deverá ser observada a proporcionalidade de agricultores certificados apresentados pela contratada, a entrega de orgânicos deve seguir esta mesma razão.

10.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{I = (6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento poderá incluir neste item novas obrigações, dentre as demais previstas nos incisos do Art. 21 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, ou outras pertinentes ao objeto, conforme Termo de Referência.

11.2. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

11.3. **A CONTRATADA** obriga-se especialmente a:

11.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, sem faltas ou avarias e nas condições estabelecidas no Contrato, no Edital e anexos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

11.3.2. Controlar seu saldo de contrato, se comprometendo a não extrapolar o valor empenhado, sob pena de processo administrativo e não recebimento pelos produtos fornecidos em excesso;

11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

PM FAZENDA RIO GRANDE
127
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

11.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, nos locais onde estiverem depositados, em igual quantidade e qualidade, os gêneros que vierem a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, mesmo que já distribuídos às entidades beneficiárias, às suas expensas, no prazo fixado no Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

11.3.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.3.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial, devendo a Contratante comunicar formalmente à Contratada;

11.3.10. Indenizar danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.3.11. Observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor e Empreendedor Familiar Rural de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor afiliado/ano fiscal, referente à sua produção, enviando relatório mensal à contratante, que comprove esta condição (em acordo com a Resolução nº 058/2022);

11.3.12. Cumprir a legislação referente a não existência e contratação de trabalhadores menores;

11.3.13. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias dos romaneios e Notas Fiscais eletrônicas, dos produtos constantes do Projeto de Venda do Programa Compra Direta Paraná, ficando à disposição dos órgãos competentes para comprovação;

11.3.14. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB.

11.4. **A CONTRATANTE** obriga-se a:

11.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB;

11.4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Contrato e demais condições estabelecidas no Edital, e anexos;

11.4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.4.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, mediante servidores especialmente designados;

11.4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB;

11.4.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

11.4.9. Proporcionar as condições para que a Contratada possa executar o Contrato dentro das normas e condições estabelecidas;

11.4.10. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais e os Romaneios de Entrega, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda do Compra Direta Paraná e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
126
Fol. 12 nº
Assinatura

12. PENALIDADE

12.1. O candidato a cadastramento e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
12.1.3. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
12.1.4. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
12.1.5. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.3. e 12.1.4. deste artigo poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.
12.3. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
12.4. A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

12.4.1. Não mantiver sua proposta;
12.4.2. Apresentar declaração falsa;
12.4.3. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
12.4.4. Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

12.5. O instrumento convocatório pode fixar os valores das multas, inclusive na forma de percentuais mínimos ou máximos, incidentes sobre o valor do contrato.
12.6. A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta lei.
12.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
12.8. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
12.9. A suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração será aplicada a participante que:

12.9.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado habilitado, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
12.9.2. Não mantiver sua proposta;
12.9.3. Abandonar a execução do contrato;
12.9.4. Incorrer em inexecução contratual.

12.10. A aplicação da sanção prevista acima deve observar as seguintes regras:

12.10.1. Prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos;
12.10.2. Impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela entidade estatal que a aplicou.

12.11. Quando o participante for punido, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação

FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO
Assinatura

promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

12.12. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

12.12.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
12.12.2. Apresentar documento falso;
12.12.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
12.12.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
12.12.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
12.12.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.12.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/1991;
12.12.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.13. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Estadual.
12.14. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração.
12.15. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

12.15.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
12.15.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.16. Na hipótese de inexigibilidade, dispensa ou contratação, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública Estadual o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
12.17. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar as seguintes circunstâncias:

12.17.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
12.17.2. Danos resultantes da infração;
12.17.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa
12.17.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior
12.17.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.18. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.
12.19. O procedimento deve observar as seguintes regras:

12.19.1. O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
12.19.2. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
12.19.3. O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

12.19.4. Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
12.19.5. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;
12.19.6. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
12.19.7. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do órgão ou entidade perante o qual se praticou o ilícito;
12.19.8. Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;
12.19.9. A decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. CASOS DE RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do Art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou,
13.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.2. No caso de rescisão administrativa ou amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
13.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento, ressalvada a possibilidade de a Contratada excepcionalmente fazer uso de equipamento de terceiro em determinada etapa do processamento, beneficiamento ou industrialização de alimento de produção própria contratado, situação para a qual deverá requerer à Contratante prévia autorização, apresentando comprovante da relação contratual com a prestadora do respectivo serviço, que por sua vez deverá comprovar o atendimento dos mesmos requisitos de habilitação exigidos da Contratada, que permanece com a integral responsabilidade pela perfeita execução contratual.
14.2. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 104 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
14.3. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
14.4. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.4.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB;
14.4.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
131
Assinatura

14.4.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.4.4. A outra pessoa jurídica seja uma associação ou cooperativa formal de agricultores familiares portadora de DAP/CAF Jurídica.

14.5. As alterações previstas nesta cláusula deverão ser formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: Edital da Chamada Pública Eletrônica nº 001/2022 - SEAB e o Projeto de Venda apresentado pelo Contratado.

15.2. Este contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3. A Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, ... de ..... de 2022.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

_____

Contratada: Assinatura do representante legal e carimbo

TESTEMUNHAS

1._____

2._____

PM FAZENDA RIO GRANDE
132
Fol. nº
Assinatura

ANEXO VII

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

CONDIÇÃO	LOCALIDADE (Maior percentual de suas DAP/CAFs totais em cada nível de localidade)				TIPO DE AGRICULTOR		
Condição de localidade e quadro de agricultores	Município	Núcleo Regional da Agricultura	Região Administrativa SEAB	Paraná	Mais que 50% de DAP/CAFs totais de assentados, PCT jovens e mulheres	Mais que 20% de DAP/CAFs totais orgânicos/ agroecológicos	TOTAL
Município, assentados, PCT, jovens e mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos.	16	-	-	-	1	2	19
Município, assentados, PCT, jovens, mulheres, agricultores convencionais	16	-	-	-	1	-	17
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos.	16	-	-	-	-	2	18
Município, agricultores convencionais	16	-	-	-	-	-	16
Núcleo Regional da Agricultura, assentados, PCT, jovens e mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	12	-	-	1	2	15
Núcleo Regional da Agricultura, assentados, PCT, jovens, mulheres, agricultores convencionais	-	12	-	-	1	-	13
Núcleo Regional da Agricultura, agricultores orgânicos ou agroecológicos.	-	12	-	-	-	2	14
Núcleo Regional da Agricultura, agricultores convencionais	-	12	-	-	-	-	12
Região administrativa da SEAB, assentados, PCT, jovens, mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos.	-	-	8	-	1	2	11
Região administrativa da SEAB, assentados, PCT, jovens, mulheres, alimentos convencionais	-	-	8	-	1	-	9
Região administrativa da SEAB, agricultores orgânicos ou agroecológicos.	-	-	8	-	-	2	10
Região administrativa da SEAB, alimentos convencionais	-	-	8	-	-	-	8
Paraná, assentados, PCT, jovens, mulheres, agricultores orgânicos ou agroecológicos.	-	-	-	-	1	2	3
Paraná, assentados, PCT, jovens, mulheres, alimentos convencionais	-	-	-	-	1	-	1
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos.	-	-	-	-	-	2	2
Paraná, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	0

PCT - Povos e Comunidades Tradicionais

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 133
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE CERTIFICADO

Relatório de Cotação: cotação rápida 24

Pesquisa realizada em 12/07/2022 10:47:36

Relatório gerado no dia 12/07/2022 10:49:51 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: alface crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o c

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 5	1	R$ 4,03 (un)		R$ 4,03	R$ 4,03

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	1152022	26/05/2022	R$ 4,66
2	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | Prefeitura Municipal de Xambrê/PR	362022	16/05/2022	R$ 4,52
3	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | Prefeitura Municipal de Sulina/PR	162022	01/04/2022	R$ 1,99
4	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL | Prefeitura Municipal de Moreira Sales/PR	3372021	15/09/2021	R$ 6,98
5	Município de Ivaí	MDI-442021-Tomada de preços	16/08/2021	R$ 1,99
Valor Unitário				R$ 4,03

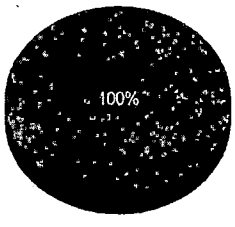
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,52

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,03

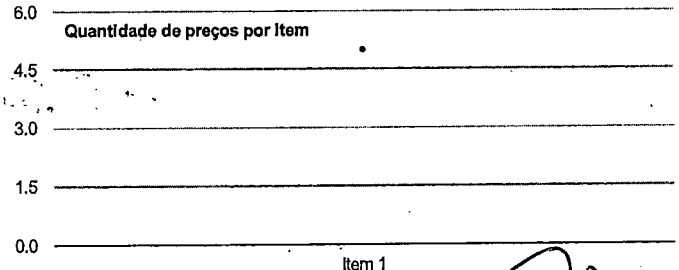
Valor Global: R$ 4,03

Valor do Item em relação ao total

● 1) alface crespa...



Quantidade de preços por Item



Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Detalhamento dos Itens

Item 1: alface crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o c

Preço Estimado: R$ 4,03 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 4,03 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4,03

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	alface crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o c	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GRUPO 1 Folha nº 134 Assinatura

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 4,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Descrição: Alface crespa ou lisa, de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o - Alface crespa ou lisa, de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o

Data: 26/05/2022 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 1152022
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 1.257
Unidade: Pé
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
78.684.966/0001-82 * VENCEDOR *	ASSOCIACAO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO-AMR – 23140	R$ 4,66

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Chopinzinho	RUA JOAO BORDIGNON, S/N	(46) 2421-588

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 4,52

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 – 23150

Órgão: DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Prefeitura Municipal de Xambrê/PR – 76.247.360/0001-54

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Descrição: ALFACE LISA/CRESPA/AMERICANA - ALFACE LISA/CRESPA/AMERICANA

Data: 16/05/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 362022
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: 54.207.204.138/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 580
Unidade: Un.
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.094.337/1109-25 * VENCEDOR *	DEVANIR FAVORETO – 23150	R$ 4,52

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Elonia A. R. Ferreira Martiolla 21.601 Compras

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 1,99

Órgão: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Sulina/PR → 23147

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE

Descrição: ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O C - ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O C

Data: 01/04/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 162022
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: 177.71.163.104/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 280
Unidade: KG
UF: PR

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.001.578/6819-28 * VENCEDOR *	VERANI LUCIA SCHAFER HOLDEFER – Prefeitura 80.869.886/0001-43	R$ 1,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais — Prefeitura 03148 — R$ 6,98

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL
Prefeitura Municipal de Moreira Sales/PR fls 217.025.0001-03

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR, CRECHES E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 14 DA LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO CD/FNDE E CHAMADA PÚBLICA 102/2020 DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Descrição: ALFACE CRESPA/LISA CONVENCIONAL - ALFACE CRESPA/LISA CONVENCIONAL

Data: 15/09/2021 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 3372021
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Fonte: 18.229.204.77/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 59
Unidade: Un
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.808.214/0001-54 * VENCEDOR *	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MOREIRA SALES	R$ 6,98

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Moreira Sales	R JOSE MARQUES JORGE, 414	(44) 3532-1109

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais — R$ 1,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Ivaí

Objeto: Aquisição de itens de hortifruti para a merenda escolar Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição: Alface unidade crespa ou lisa de primeira qualidade folhas ínteg - Alface unidade crespa ou lisa de primeira qualidade folhas ínteg

Data: 16/08/2021 08:00
Modalidade: Tomada de preços
SRP: NÃO
Identificação: MDI-442021-Tomada de preços
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 21.601
Compras

PM FAZENDA RIO GRANDE
136
Folha nº
CNPJ
Assinatura

Fonte: http://177.220.166.51:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes
Quantidade: 500
Unidade: KG
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.285.613/0001-80 * VENCEDOR *	RESTAURANTE MANFRON LTDA	R$ 1,99

Marca: prod ceasa
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ivaí	RUA RUA RIO BRANCO, 85	(42) 3247-1620	restaurantemanfron@hotmail.com

Emitida A.R. Fernanda Martinha Compras 221.601

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

PM FARROUPILHA RIO GRANDE
137
Folha nº
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - alface crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o c

- 5 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 16/08/2021 e 26/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 25

Pesquisa realizada em 12/07/2022 10:55:28

Relatório gerado no dia 12/07/2022 10:59:22 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

m 1: abobrinha verde, não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dan

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 7	1	R$ 5,58 (un)	-	R$ 5,58	R$ 5,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL | Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR	962022	20/06/2022	R$ 5,69
2	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR	862022	13/06/2022	R$ 6,16
3	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	1152022	26/05/2022	R$ 5,86
4	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | Prefeitura Municipal de Xambrê/PR	362022	16/05/2022	R$ 6,55
5	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | Prefeitura Municipal de Xambrê/PR	362022	16/05/2022	R$ 5,04
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | Prefeitura Municipal de Sulina/PR	162022	01/04/2022	R$ 4,16
Valor Unitário				R$ 5,58

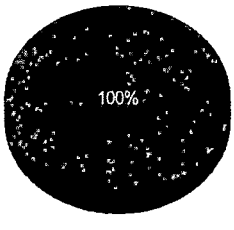
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,78

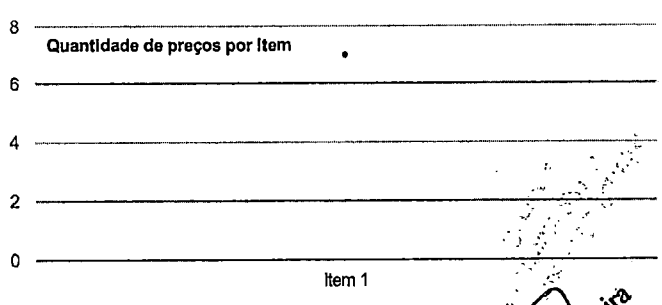
Média dos Preços Obtidos: R$ 5,58

Valor Global: R$ 5,58

Valor do Item em relação ao total

● 1) abobrinha ...





Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Detalhamento dos Itens

Item 1: abobrinha verde, não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dan

Preço Estimado: R$ 5,58 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 5,58 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	abobrinha verde, não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dan	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais 23.152 — R$ 5,69

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR — 76.288.760/0001-08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Descrição: abobrinha verde, não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dan - abobrinha verde, não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dan

Data: 20/06/2022 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: 962022
Lote/Item: 1/11
Ata: Link Ata
Fonte: transparenciagov.ramilandia.pr.gov.br:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 180
Unidade: Kg
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINA
13.758.224/0001-09 * VENCEDOR *	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 5,39

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Céu Azul	R BENTO GONCALVES, 198	(45) 9933-7725	distribuidoraodalan@gmail.com

36.037.123/0001-44	MERCADO CALABRESI LTDA	R$ 5,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ramilândia	RUA BRASILIA, 68	(45) 8423-1101	marciocalabresi@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais 23.153 — R$

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR — 76.205.107/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais

Descrição: abobrinha verde – de primeira, fresca tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, com brilho, tur - abobrinha verde – de primeira, fresca tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, com brilho, tur

Data: 13/06/2022 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 862022
Lote/Item: 1/102
Ata: Link Ata
Fonte: 191.243.48.113:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 150
Unidade: Kg
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
43.882.979/0001-81 * VENCEDOR *	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	R$ 6,16

Relatório gerado no dia 12/07/2022 10:59:22 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: dOA%2b0566SElm%2fBD3O0eDghVambNKgfmu5zbsYeEOZvan6Y%2fn4gmt9b01VzzpVJMcLUc1knsMYuE%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dOA%252b0566SElm%252fBD3O0eDghVambNKgfmu5zbsYeEOZvan6Y%252fn4gmt9b01VzzpVJMcLUc1knsMYuE%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

PM FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais — R$ 5,04

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Prefeitura Municipal de Xambrê/PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Descrição: ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE

Data: 16/05/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 362022
Lote/Item: 3/4
Ata: N/A
Fonte: 54.207.204.138/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 100
Unidade: Kg.
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.043.361/5449-04	VALENTIM FILIPE NERES *VENCEDOR*	R$ 5,04

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais — R$ 4,16

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Sulina/PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE

Descrição: ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATU-RAÇÃO ADEQUADO - ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATU-RAÇÃO ADEQUADO

Data: 01/04/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 162022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 177.71.163.104/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 30
Unidade: KG
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.001.578/6819-28	VERANI LUCIA SCHAFER HOLDEFER *VENCEDOR*	R$ 4,16

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Eronita A. R. Pereira
Matrícula 221.601
Compras

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	RUA BELEM, 2470	(46) 9972-0733	miniprecoeletromoveis@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais 23154 R$ 5,86

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR 76.995.414/0001-60 455449

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Descrição: Abobrinha verde, de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consum - Abobrinha verde, de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consum

Data: 26/05/2022 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 1152022
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 450
Unidade: Kg
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
78.684.966/0001-82 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO-AMR	R$ 5,86

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Chopinzinho	RUA JOAO BORDIGNON, S/N	(46) 2421-588

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R$ 6,55

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 23150

Órgão: DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Prefeitura Municipal de Xambrê/PR 76.094.360.0001-54

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Descrição: ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE

Data: 16/05/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 362022
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: 54.207.204.138/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 110
Unidade: Kg.
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.094.987/1109-25 *VENCEDOR*	DEVANIR FAVORETO	R$ 6,55

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - abobrinha verde, não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dan

- 6 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 01/04/2022 e 20/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais:

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras



Relatório gerado no dia 12/07/2022 10:59:22 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: dOA%2b0566SElm%2fBD3O0eDghVambNKgfmu5zbsYeEOZvan6Y%2fn4gmt9b01VzzpVJMcLUc1knsMYuE%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=dOA%252b0566SElm%252fBD3O0eDghVambNKgfmu5zbsYeEOZvan6Y%252fn4gmt9b01VzzpVJMcLUc1knsMYuE%253d

INSIRA SUA LOGO AQUI

03

PM FAZENDA RIO GRANDE
149
Folha nº

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 26

Pesquisa realizada em 12/07/2022 12:00:05

Relatório gerado no dia 12/07/2022 12:02:01 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

m 1: batata processada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 7	1	R$ 6,14 (un)		R$ 6,14	R$ 6,14

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:922022 UASG:987541	23/06/2022	R$ 4,40
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:192022 UASG:987493	16/03/2022	R$ 7,87
Valor Unitário				R$ 6,14

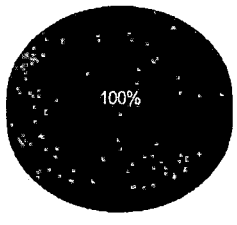
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,14

Média dos Preços Obtidos: R$ 6,14

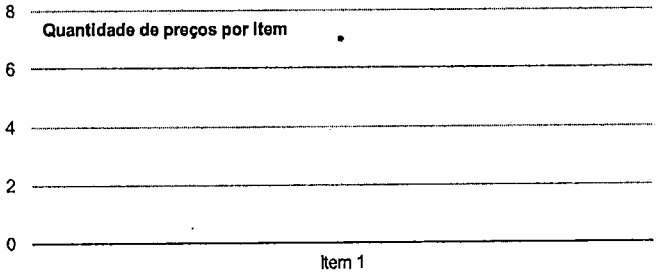
Valor Global: R$ 6,14

Valor do Item em relação ao total

● 1) batata pro...



Quantidade de preços por Item



Detalhamento dos Itens

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Item 1: batata processada

Preço Estimado: R$ 6,14 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 6,14 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6,14

Quantidade	Descrição	Observação
Unidade	145 batata processada espécie: inglesa , tipo: frita , tipo formato: palha , apresentação: pronto para consumo	

FAZENDA RIO GRANDE PMFRA Folha 10 Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais 23155 R$ 4,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS 76.205.640/0001-08

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de alimentos que serão utilizados na semana da criança, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Descrição: Batata Processada - Batata Processada Espécie: Inglesa , Tipo: Frita , Tipo Formato: Palha , Apresentação: Pronto Para Consumo

CatMat: 463707 - BATATA PROCESSADA

Data: 23/06/2022 08:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:922022 / UASG:987541
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/06/2022 16:37
Homologação: 28/06/2022 12:19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 750
Unidade: Grama
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
82.416.710/0001-61 * VENCEDOR *	DAVID BORGES DE OLIVEIRA 19464	R$ 4,39

Marca: IMPERIAL
Fabricante: IMPERIAL
Modelo: IMPERIAL
Descrição: CONFORME EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Dois Vizinhos	R IPIRANGA, 380	ELAINE	(46) 3536-2287	elaine_kipao@hotmail.com

07.939.649/0001-11 HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 22185 R$ 4,40

Marca: LEVE
Fabricante: LEVE
Modelo: KG
Descrição: Batata Processada Espécie: Inglesa , Tipo: Frita , Tipo Formato: Palha , Apresentação: Pronto Para Consumo

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Dois Vizinhos	R SALGADO FILHO, 50	ADRIELI	(46) 3536-2188	supermercadoamigao@hotmail.com

14.313.995/0001-55 POLO REPRESENTACOES LTDA R$

Marca: Bom Apetite
Fabricante: Bom Apetite
Modelo: Conforme Proposta
Descrição: "BATATA PALHA Características básicas: com 0% de gordura trans., feita com batatas selecionadas; mínimo 120 gramas" Bom Apetite / 120g

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Dois Vizinhos	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220	(46) 3536-9024

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais 19855 R$ 7,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Sonia A. Ferreira Matrícula 21.601 (Compras)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL 76.208.867/0001-01

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Descrição: Batata processada - Espécie: Inglesa, Tipo: Frita, Tipo Formato: Palha, Apresentação: Pronto Para Consumo,

CatMat: 463707 - BATATA PROCESSADA

Data: 16/03/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192022 / UASG:987493
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/03/2022 17:00
Homologação: 13/04/2022 09:36

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - batata processada

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/03/2022 e 23/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

PM FAZENDA RIO GRANDE
147
Folha nº
Assinatura
CNPJ

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: PR

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.530.248/0001-86 ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA — R$ 7,00
VENCEDOR

Marca: MAIS SABOR
Fabricante: MAIS SABOR
Modelo: MAIS SABOR
Descrição: BATATA PALHA INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO E GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO NÃO PODERA TER ADIÇÃO DE GLUTEM PACOTE COM NO MINIMO 450 G MARCA: MAIS SABOR FABRICANTE: MAIS SABOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	RUA SOUZA NAVES, 628	(45) 9811-5553

41.191.505/0001-68 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA — R$ 7,15

Marca: MAIS SABOR
Fabricante: MAIS SABOR
Modelo: MAIS SABOR
Descrição: "BATATA PALHA INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO E GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO NÃO PODERA TER ADIÇÃO DE GLUTEM PACOTE COM NO MINIMO 450 G"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R ACELINO DE ALMEIDA, 385	(45) 3226-9834

02.288.456/0001-24 ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA — R$ 8,59

Marca: rainha
Fabricante: rainha da batata
Modelo: batata
Descrição: BATATA PALHA INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO E GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO NÃO PODERA TER ADIÇÃO DE GLUTEM PACOTE COM NO MINIMO 450 G

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA VIRGILIO FORMIGHIERI, 184	(45) 3038-1500	vallor6@vallorcontabil.com.br

33.263.949/0001-33 JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI — R$ 9,98

Marca: MAIS BATATA
Fabricante: MAIS
Modelo: BATATA
Descrição: BATATA PALHA INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO E GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO NÃO PODERA TER ADIÇÃO DE GLUTEM PACOTE COM NO MINIMO 450 G

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA ARARAQUARA, 222	(45) 9914-3745	contato@jtkdistribuidora.com.br

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 21.401
Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 27

Pesquisa realizada em 12/07/2022 13:12:14

Relatório gerado no dia 12/07/2022 13:15:34 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: banana caturra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 14	1	R$ 4,98 (un)	-	R$ 4,98	R$ 4,98

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:792022 UASG:450996	08/06/2022	R$ 3,00
Valor Unitário				R$ 3,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BOZANO	0016/2022	27/06/2022	R$ 4,60
2	Sec. M. de Educação Recursos Vinculados | Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS	10542022	21/06/2022	R$ 5,59
3	Sec. M. de Educação Recursos Vinculados | Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS	10552022	21/06/2022	R$ 5,59
4	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL | Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR	962022	20/06/2022	R$ 4,74
5	Gastos Constit. na Educação Art.212 | Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS	10042022	09/06/2022	R$ 6,39
Valor Unitário				R$ 5,38

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,17

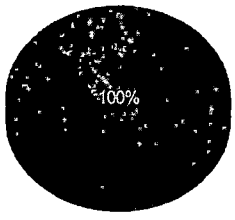
Média dos Preços Obtidos: R$ 4,98

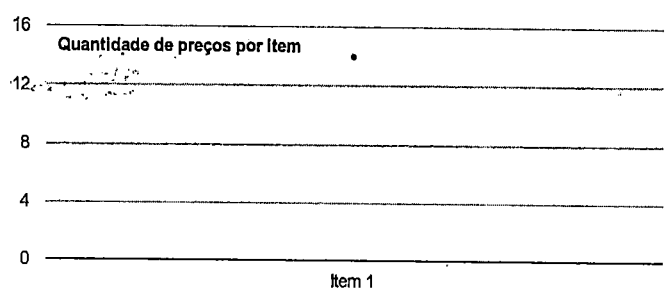
Valor Global: R$ 4,98

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Valor do item em relação ao total

1) banana caturra





PM FAZENDA RIO GRANDE
Rubrica
Assinatura

Detalhamento dos Itens

Item 1: banana caturra

Preço Estimado: R$ 4,98 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 4,98 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, 90g.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais 19843

R$ 3

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO 76995448000154 Data: 08/06/2022 09:00

Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal..

Descrição: Broto de feijao in - natura - Banana caturra, (Cota até 75% ampla concorrência) em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.

CatMat: 97233 - BROTO DE FEIJAO IN - NATURA, BROTO DE FEIJAO IN - NATURA

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:792022 / UASG:450996
Lote/Item: /273
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasggovernamentais.gov.br
Quantidade: 63.101
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.280.242/0001-59 * VENCEDOR *	COMERCIAL BEPETO EIRELI 23184	R$ 2,80

Marca: BANANAS BEPETO
Fabricante: in natura
Modelo: in natura
Descrição: Banana caturra, (Cota até 75% ampla concorrência) em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, d evendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Chopinzinho	RUA RUA SABINO CENI, 5198	(46) 9942-6326	bananasbepeto@gmail.com

10.693.222/0001-90	PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	25486	R$ 3,19

Marca: CANTU
Fabricante: CANTU
Modelo: CANTU
Descrição: Banana caturra, (Cota até 75% ampla concorrência) em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, d evendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	AV TUPI, 4971	(46) 3025-3993	ricardo@orientarcontabil.com.br

Marinella Cristina A. Freitas
Contadora
CRC PR 023601

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 4,60

Órgão: MUNICÍPIO DE BOZANO

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas municipais.

Descrição: BANANA CATURRA - Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, 90g.

Data: 27/06/2022 08:45
Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)
SRP: NÃO
Identificação: 0016/2022
Lote/Item: 17/1
Ata: Link Ata
Homologação: 27/06/2022 16:48
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 501
Unidade: QUILOGRAMA
UF: RS

FAZENDA RIO GRANDE
Fl. 150
Assinatura

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.095.685/0001-19	JOAO PAULO LINKE SILVA * VENCEDOR *	R$ 4,60

Marca: CEASA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CEASA
Descrição:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Boa Vista do Cadeado	RUA FORTUNATO DANNI, 71	(55) 9659-8450	bethlinke@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 5,59

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

8801193000196
23156

Órgão: Sec. M. de Educação Recursos Vinculados
Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS

Objeto: Pesquisa de preço e compra emergencial de alimentos perecíveis de itens em espera de licitação da merenda escolar, para uso da Merenda Escolar, solicitado pela Sec. da Educação conforme memorando nº 393/2022.

Descrição: Banana Caturra - Banana Caturra

Data: 21/06/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 10542022
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: 186.216.241.106:8181/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 37
Unidade: kg
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.823.507/0001-57	CLARICE DE LOURDES DUARTE LIMA * VENCEDOR *	R$ 4,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Barra do Ribeiro	R CORONEL ARAUJO RIBEIRO, 1130	(51) 3482-1894

94.559.275/0001-03	BERANI JUSTO DA CUNHA	R$ 5,59

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Barra do Ribeiro	R BARAO DO JACUI, 477

08.507.724/0001-38	EDERSON JUSTO DA CUNHA	R$ 5,79

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Barra do Ribeiro	R ANTONIO CARLOS VISEU ALBUQUERQUE, 99	(51) 3499-2152

PM FAZENDA RIO GRANDE
151
Folha nº
Assinatura

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 5,59

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Sec. M. de Educação Recursos Vinculados
Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS

Objeto: Pesquisa de preço e compra emergencial de alimentos perecíveis de itens em espera de licitação da merenda escolar, para uso da Educação Infantil, solicitado pela Sec. da Educação conforme memorando nº 393/2022.

Descrição: Banana Caturra - Banana Caturra

Data: 21/06/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 10552022
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: 186.216.241.106:8181/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 18
Unidade: kg
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FIN.
08.823.507/0001-57 * VENCEDOR *	CLARICE DE LOURDES DUARTE LIMA	R$ 4,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Barra do Ribeiro	R CORONEL ARAUJO RIBEIRO, 1130	(51) 3482-1894

94.559.275/0001-03	BERANI JUSTO DA CUNHA	R$ 5,59

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Barra do Ribeiro	R BARAO DO JACUI, 477

08.507.724/0001-38	EDERSON JUSTO DA CUNHA	R$ 5,79

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Barra do Ribeiro	R ANTONIO CARLOS VISEU ALBUQUERQUE, 99	(51) 3499-2152

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais — R$ 4,74

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Descrição: Banana caturra, em penca, boa qualidade, não devem estar murchas nem muito maduras, odor agradavel, - Banana caturra, em penca, boa qualidade, não devem estar murchas nem muito maduras, odor agradavel,

Evonita A. Martins
Comissão de Licitação
Portaria 021/2021

Data: 20/06/2022 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: 962022
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: transparenciagov.ramilandia.pr.gov.br:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 450
Unidade: Kg

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.758.224/0001-09 * VENCEDOR *	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4,49

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Céu Azul	R BENTO GONCALVES, 198	(45) 9933-7725	distribuidoraodalan@gmail.com

PM PALMEIRA DAS MISSÕES
Folha nº 182
Assinatura

36.037.123/0001-44	MERCADO CALABRESI LTDA	R$ 4,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ramilândia	RUA BRASILIA, 68	(45) 8423-1101	marciocalabresi@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais — R$ 6,39

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Gastos Constit. na Educação Art.212
Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS

Objeto: Pesquisa de preço e compra emergencial de alimentos perecíveis de itens em espera de licitação da merenda escolar, para uso da Educação Infantil, solicitado pela Sec. da Educação conforme memorando nº 357/2022.

Descrição: Banana Caturra - Banana Caturra

Data: 09/06/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 10042022
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Fonte: 186.216.241.106:8181/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 19
Unidade: kg
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.823.507/0001-57 * VENCEDOR *	CLARICE DE LOURDES DUARTE LIMA	R$ 5,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Barra do Ribeiro	R CORONEL ARAUJO RIBEIRO, 1130	(51) 3482-1894

94.559.275/0001-03	BERANI JUSTO DA CUNHA	R$ 6,39

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Barra do Ribeiro	R BARAO DO JACUI, 477

08.507.724/0001-38	EDERSON JUSTO DA CUNHA	R$ 6,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Barra do Ribeiro	R ANTONIO CARLOS VISEU ALBUQUERQUE, 99	(51) 3499-2152

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - banana caturra

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 5 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 09/06/2022 e 27/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 29

Pesquisa realizada em 12/07/2022 13:18:22

Relatório gerado no dia 12/07/2022 13:20:19 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

m 1: beterraba

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 12	1	R$ 4,17 (un)		R$ 4,17	R$ 4,17

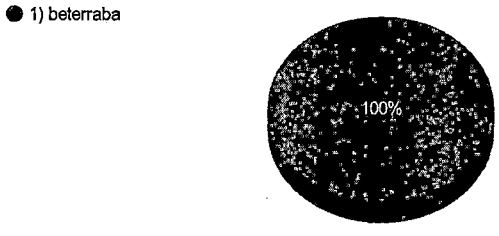
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste	do Parana	NºPregão:8352022 UASG:926277	28/06/2022	R$ 3,65
2	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste	do Parana	NºPregão:8352022 UASG:926277	28/06/2022	R$ 4,78
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA		NºPregão:312022 UASG:988477	21/06/2022	R$ 4,09
Valor Unitário					R$ 4,17

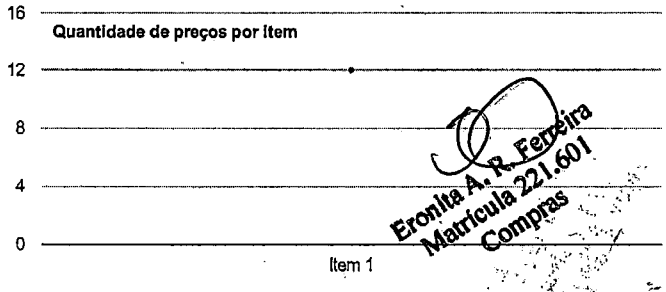
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,09

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,17

Valor Global: R$ 4,17

Valor do Item em relação ao total





Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Detalhamento dos Itens

Item 1: beterraba

Preço Estimado: R$ 4,17 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 4,17 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	beterraba	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - Fls: 155 - Folha nº 02 - Compras

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 6º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R$ 3,65

Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana

Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Hortifrutis e Ovos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP..

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Beterraba

CatMat: 463767 - LEGUME IN NATURA

Data: 28/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:8352022 / UASG:926277

Lote/Item: /24

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.767.323/0001-00 * VENCEDOR *	LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	R$ 2,40

Marca: AKAMINE
Fabricante: AKAMINE
Modelo: AKAMINE
Descrição: Descrição: Legume In Natura Tipo: Beterraba.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santa Tereza do Oeste	RUA DUQUE DE CAXIAS, 13	(45) 9142-2221	comerciallpcom@hotmail.com

33.263.949/0001-33	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 2,45

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: Beterraba (firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, isento de injúrias e sem lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA ARARAQUARA, 222	(45) 9914-3745	contato@jtkdistribuidora.com.br

22.108.033/0001-92	COMERCIAL ACTUS EIRELI	R$ 3,64

Marca: CENTRAL FRUTAS
Fabricante: CENTRAL FRUTAS
Modelo: CENTRAL FRUTAS
Descrição: Legume In Natura Tipo: Beterraba.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	RUA DOS PIONEIROS, 454	Jean dias	(45) 99904-2333	adm.comercialactus@gmail.com

02.288.456/0001-24	ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3,65

Marca: ceasa
Fabricante: ceasa
Modelo: legume
Descrição: Beterraba (firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, isento de injúrias e sem lesões de origem do manuseio e transporte).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA VIRGILIO FORMIGHIERI, 184	(45) 3038-1500	vallor6@vallorcontabil.com.br

22.463.342/0001-39	FRANKE & ZIMMER LTDA	R$ 4,49

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: NATURAL
Descrição: Beterraba

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA SAO LUIZ, 1488	Paulo	(45) 3223-7448	frankepaulo@ig.com.br

37.108.793/0001-77	TAOKEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,55

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.939.649/0001-11 * VENCEDOR *	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 3,90

PM FAZENDÁRIO GRANDE
156
Folha nº
Assinatura

Marca: JCR CEASA
Fabricante: JCR CEASA
Modelo: KG
Descrição: Legume in natura, tipo: beterraba

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Dois Vizinhos	R SALGADO FILHO, 50	ADRIELI	(46) 3536-2188	supermercadoamigao@hotmail.com

10.809.818/0001-03 IARA MARIA BASEGGIO LTDA — R$ 3,99

Marca: cantu
Fabricante: cantu
Modelo: cantu
Descrição: BETERRABA FRESCA E SÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.

Endereço:	Telefone:	Email:
R RUDOLFO RESER, 1064	(46) 9928-0368/ (46) 3534-1323	catasom2011@hotmail.com

21.670.255/0001-31 AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI — R$ 4,19

Marca: ETAMA
Fabricante: ETAMA
Modelo: ETAMA
Descrição: BETERRABA FRESCA E SÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Chopinzinho	RUA 14 DE DEZEMBRO, 3835	(46) 3242-2675	cristiane.balansin@unioncontadores.com.br

77.701.720/0001-09 SUPERMERCADO DIMANAR LTDA — R$ 7,39

Marca: cantu
Fabricante: cantu
Modelo: cantu
Descrição: BETERRABA FRESCA E SÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Sulina	AV IGUACU, 923	(46) 3242-1567/ (46) 8405-9017	auditec.assestec@gmail.com

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: KG
Descrição: Legume In Natura Tipo: Beterraba

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PARA, 522	(45) 9911-9966	taokei.alimentos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 4,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana
Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Hortifrutis e Ovos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP..
Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Beterraba
CatMat: 463767 - LEGUME IN NATURA

Data: 28/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:8352022 / UASG:926277
Lote/Item: /50
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.108.033/0001-92 * VENCEDOR *	COMERCIAL ACTUS EIRELI	R$ 4,75

Marca: ORIGENS
Fabricante: ORIGENS
Modelo: ORIGENS
Descrição: Beterraba minimamente processada, higienizada. Cortes de acordo com a necessidade do Serviço de Nutrição e Dietética (definidos no ato do pedido), embalagem plásticas à vácuo, de 1 a 5 kg resfriada. Validade na entrega: mínimo de 4 dias. Deverá atender legislação vigente para alimentos, transporte e rotulagem.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	RUA DOS PIONEIROS, 454	Jean dias	(45) 99904-2333	adm.comercialactus@gmail.com

01.744.015/0001-27	ORIGENS PRODUTOS ORGANICOS E ECOLOGICOS LTDA	R$ 4,80

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: ORIGENS
Modelo: ORIGENS
Descrição: Beterraba minimamente processada, higienizada. Cortes de acordo com a necessidade do Serviço de Nutrição e Dietética (definidos no ato do pedido), embalagem plásticas à vácuo, de 1 a 5 kg resfriada.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 4,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar da Escola Municipal Arnaldo Busato EIEF e Escola Valmir Kunz – EIEF modalidade educação especial assim como para atender os projetos da Secretaria de Assistência Social.
Descrição: Legume in natura - Legume in natura, tipo: beterraba
CatMat: 463767 - LEGUME IN NATURA

Data: 21/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:312022 / UASG:988477
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 180
Unidade: Quilograma 0,00
UF: PR

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - beterraba

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/06/2022 e 28/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 06

PM FAZENDA RIO GRANDE
159
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO
AUTENTICIDADE
CERTIFICADO

Relatório de Cotação: cotação rápida 30

Pesquisa realizada em 12/07/2022 13:22:14

Relatório gerado no dia 12/07/2022 13:23:20 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

n 1: cenoura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 11	1	R$ 3,49 (un)	-	R$ 3,49	R$ 3,49

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	NºPregão:382022 UASG:987517	07/07/2022	R$ 3,99
2	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste | do Parana	NºPregão:8352022 UASG:926277	28/06/2022	R$ 3,47
3	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste | do Parana	NºPregão:8352022 UASG:926277	28/06/2022	R$ 4,68
Valor Unitário				R$ 4,05

reço CEASA/CONAB	Descrição Produto	UF	Data	Preço
1	CENOURA	PR	01/07/2022	R$ 2,73
2	CENOURA	PR	08/07/2022	R$ 2,60
Valor Unitário				R$ 2,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,47

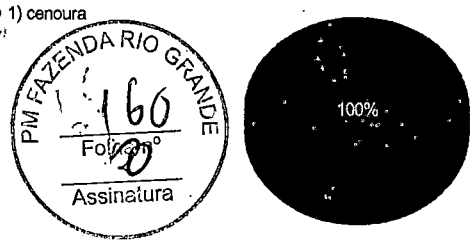
Média dos Preços Obtidos: R$ 3,49

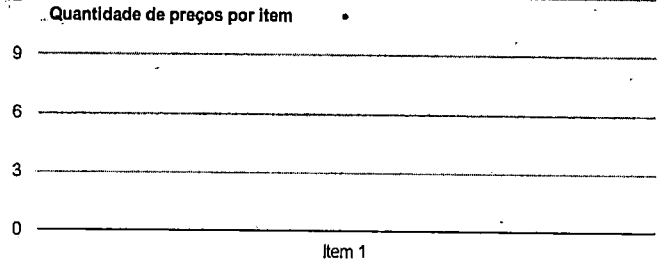
Valor Global: R$ 3,49

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Valor do item em relação ao total

● 1) cenoura





Detalhamento dos Itens

Item 1: cenoura

Preço Estimado: R$ 3,49 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 3,49 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cenoura	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais 23158 R$

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ~~GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ~~ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS 75.825.828/0001 88

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública..

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Cenoura

CatMat: 463770 - LEGUME IN NATURA

Data: 07/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:382022 / UASG:987517
Lote/Item: /58
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.000
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.579.174/0001-90 * VENCEDOR *	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI	R$ 2,50

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: CENOURA - Legume In Natura - CATMAT 463770 CENOURA - Legume In Natura - CATMAT 463770

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Jataizinho	R DOM PEDRO II, 162	(43) 3259-3093/ (43) 9693-0339	emporiodasdelicias@oulook.com

10.318.911/0001-15 VILMAR DE SOUZA DIAS R$ 3,99

Marca: BOMFIM
Fabricante: BOMFIM
Modelo: CENOURA
Descrição: Legume In Natura Tipo: Cenoura

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cornélio Procópio	AV XV DE FEVEREIRO, 213-A	(43) 3523-5014

Emilia A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

42.452.360/0001-74 J.FONTEQUE MESSIAS LTDA R$ 7,95

Marca: CENOURA
Fabricante: SEASA
Modelo: CENOURA
Descrição: CENOURA - Legume In Natura

Endereço:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cascavel	RUA PARA, 522	(45) 9911-9966	taokei.alimentos@gmail.com	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 4,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana

Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Hortifrutis e Ovos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP..

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Cenoura

CatMat: 463770 - LEGUME IN NATURA

Data: 28/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:8352022 / UASG:926277

Lote/Item: /51

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.000

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.108.033/0001-92	COMERCIAL ACTUS EIRELI	R$ 4,65

VENCEDOR

Marca: ORIGENS
Fabricante: ORIGENS
Modelo: ORIGENS
Descrição: Cenoura minimamente processada, higienizada. Cortes de acordo com a necessidade do Serviço de Nutrição e Dietética (definidos no ato do pedido), embalagem plásticas à vácuo, de 1 a 5 kg resfriada. Validade na entrega: mínimo de 4 dias. Deverá atender legislação vigente para alimentos, transporte e rotulagem

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	RUA DOS PIONEIROS, 454	Jean dias	(45) 99904-2333	adm.comercialactus@gmail.com

01.744.015/0001-27	ORIGENS PRODUTOS ORGANICOS E ECOLOGICOS LTDA	R$ 4,70

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: ORIGENS
Modelo: ORIGENS
Descrição: Cenoura minimamente processada, higienizada. Cortes de acordo com a necessidade do Serviço de Nutrição e Dietética (definidos no ato do pedido), embalagem plásticas à vácuo, de 1 a 5 kg resfriada

Endereço:

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 3,47

Inc.I Art. 6º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Fl. 162

Assinatura

Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana

Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Hortifrutis e Ovos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP..

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Cenoura

CatMat: 463770 - LEGUME IN NATURA

Data: 28/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:8352022 / UASG:926277
Lote/Item: /28
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.263.949/0001-33 * VENCEDOR *	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 2,25

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: Cenoura (sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA ARARAQUARA, 222	(45) 9914-3745	contato@jtkdistribuidora.com.br

32.767.323/0001-00	LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	R$ 2,30

Marca: AKAMINE
Fabricante: AKAMINE
Modelo: AKAMINE
Descrição: Descrição: Legume In Natura Tipo: Cenoura

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santa Tereza do Oeste	RUA DUQUE DE CAXIAS, 13	(45) 9142-2221	comerciallpcom@hotmail.com

02.288.456/0001-24	ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3,00

Marca: ceasa
Fabricante: ceasa
Modelo: legume
Descrição: Cenoura (sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA VIRGILIO FORMIGHIERI, 184	(45) 3038-1500	vallor6@vallorcontabil.com.br

22.108.033/0001-92	COMERCIAL ACTUS EIRELI	R$ 3,94

Marca: CENTRAL FRUTAS
Fabricante: CENTRAL FRUTAS
Modelo: CENTRAL FRUTAS
Descrição: Legume In Natura Tipo: Cenoura.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	RUA DOS PIONEIROS, 454	Jean dias	(45) 99904-2333	adm.comercialactus@gmail.com

02.867.342/0001-39	FRANKE & ZIMMER LTDA	R$ 3,95

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: NATURAL
Descrição: Cenoura

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA SAO LUIZ, 1488	Paulo	(45) 3223-7448	frankepaulo@ig.com.br

37.108.793/0001-77	TAOKEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 4,50

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: KG
Descrição: Legume In Natura Tipo: Cenoura

Relatório gerado no dia 12/07/2022 13:23:20 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: dOA%2b0566SElm%2fBD3O0eDghVambNKgfmu5zbsYeEOZvan6Y%2fn4gmt9cmsqdgpYExzd8acPSbG%2brg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dOA%252b0566SElm%252fBD3O0eDghVambNKgfmu5zbsYeEOZvan6Y%252fn4gmt9cmsqdgpYExzd8acPSbG%252brg%253d

Preço CEASA/CONAB 1 R$ 2,73

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Tabela: Tabela CEASA
Produto: CENOURA
Data: 01/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não

FM FAZENDA RIO GRANDE
163
Folha nº
Assinatura

Preço CEASA/CONAB 2 R$ 2,60

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Tabela: Tabela CEASA
Produto: CENOURA
Data: 08/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não



Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 224.601
Compras

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado de item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cenoura

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/06/2022 e 07/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços agropecuários (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 01/07/2022 00:00:00 e 08/07/2022 00:00:00.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

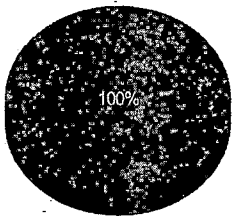
Estado do Rio de Janeiro
Folha nº
Assinatura

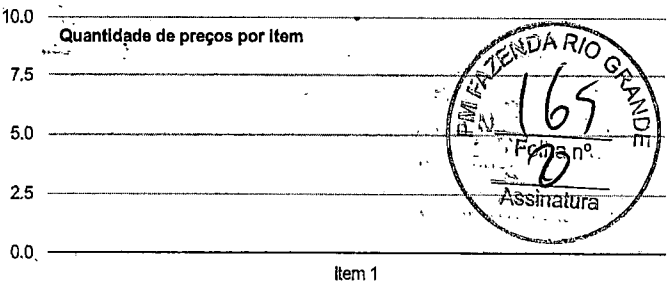
Estonita A. R. Ferreira
Matrícula 21.601
Compras

03147

Valor do item em relação ao total

● 1) chuchu





PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

Detalhamento dos Itens

Item 1: chuchu

Preço Estimado: R$ 2,74 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 2,74 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	chuchu	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 3,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

03157

Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana

Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Hortifrutis e Ovos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP..

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde

CatMat: 463778 - LEGUME IN NATURA

Data: 28/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:8352022 / UASG:926277
Lote/Item: /30
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.767.323/0001-00	LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	R$ 2,70

VENCEDOR

Marca: AKAMINE
Fabricante: AKAMINE
Modelo: AKAMINE
Descrição: Descrição: Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santa Tereza do Oeste	RUA DUQUE DE CAXIAS, 13	(45) 9142-2221	comerciallpcom@hotmail.com

02.288.456/0001-24	ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2,80

Eronita A.R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Marca: ceasa
Fabricante: ceasa
Modelo: legume
Descrição: Chuchu: tamanho uniforme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA VIRGILIO FORMIGHIERI, 184	(45) 3038-1500	vallor6@vallorcontabil.com.br

33.263.949/0001-33	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 2,95

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: Chuchu: tamanho uniforme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA ARARAQUARA, 222	(45) 9914-3745	contato@jtkdistribuidora.com.br

INSIRA SUA LOGO AQUI

PM FAZENDA RIO GRANDE
166
Folha nº
Assinatura

07

Fmc 8

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 31

Pesquisa realizada em 12/07/2022 13:25:29

Relatório gerado no dia 12/07/2022 13:26:08 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 chuchu

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 10	1	R$ 2,74 (un)	-	R$ 2,74	R$ 2,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana	NºPregão:8352022 UASG:926277	28/06/2022	R$ 3,62
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	NºPregão:312022 UASG:988477	21/06/2022	R$ 2,92
Valor Unitário				R$ 3,27

Preço CEASA/CONAB	Descrição Produto	UF	Data	Preço
1	CHUCHU	PR	10/06/2022	R$ 2,13
2	CHUCHU	PR	18/06/2022	R$ 2,50
3	CHUCHU	PR	01/07/2022	R$ 2,35
4	CHUCHU	PR	08/07/2022	R$ 2,90
Valor Unitário				R$ 2,47

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,70

Média dos Preços Obtidos: R$ 2,74

Valor Global: R$ 2,74

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 21.601
Compras

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.108.033/0001-92 COMERCIAL ACTUS EIRELI — R$ 4,29

Marca: CENTRAL FRUTAS
Fabricante: CENTRAL FRUTAS
Modelo: CENTRAL FRUTAS
Descrição: Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	RUA DOS PIONEIROS, 454	Jean dias	(45) 99904-2333	adm.comercialactus@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls nº 167
Assinatura

02.867.342/0001-39 FRANKE & ZIMMER LTDA — R$ 4,30

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: NATURAL
Descrição: Chuchu Verde

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA SAO LUIZ, 1488	Paulo	(45) 3223-7448	frankepaulo@ig.com.br

37.108.793/0001-77 TAOKEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA — R$ 4,38

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: KG
Descrição: Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PARA, 522	(45) 9911-9966	taokei.alimentos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 2,92

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

0314 f.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA 80.869.886/0001-43

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar da Escola Municipal Arnaldo Busato EIEF e Escola Valmir Kunz – EIEF modalidade educação especial assim como para atender os projetos da Secretaria de Assistência Social.

Descrição: Legume in natura - Legume in natura, tipo: chuchu verde

CatMat: 463778 - LEGUME IN NATURA

Data: 21/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:312022 / UASG:988477
Lote/Item: /39
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400
Unidade: Quilograma 0,00
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.939.649/0001-11 HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI — R$ 2,85
* VENCEDOR *

Marca: JCR CEASA
Fabricante: JCR CEASSA
Modelo: KG
Descrição: Legume in natura, tipo: chuchu verde

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Dois Vizinhos	R SALGADO FILHO, 50	ADRIELI	(46) 3536-2188	supermercadoamigao@hotmail.com

Eronir C. A. R. Ferreira
Matrícula 224.601
Compras

10.809.818/0001-03 IARA MARIA BASEGGIO LTDA — R$ 2,89

Marca: cantu
Fabricante: cantu
Modelo: cantu
Descrição: CHUCHU DO TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODU TO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICAD

Endereço:	Telefone:	Email:
R RUDOLFO RESER, 1064	(46) 9928-0368/ (46) 3534-1323	catasom2011@hotmail.com

77.701.720/0001-09 SUPERMERCADO DIMANAR LTDA — R$ 2,94

CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: cantu
Fabricante: cantu
Modelo: cantu
Descrição: CHUCHU DO TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM. ASSI SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODU TO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Sulina	AV IGUACU, 923	(46) 3242-1567 / (46) 8405-9017	auditec.assestec@gmail.com

21.670.255/0001-31 AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI R$ 3,05

Marca: ETAMA
Fabricante: ETAMA
Modelo: ETAMA
Descrição: CHUCHU DO TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODU TO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Chopinzinho	RUA 14 DE DEZEMBRO, 3835	(46) 3242-2675	cristiane.balansin@unioncontadores.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Fls. nº 109
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - chuchu

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/06/2022 e 28/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 4 preços agropecuários (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 10/06/2022 00:00:00 e 08/07/2022 00:00:00.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Preço CEASA/CONAB 1 R$ 2,13

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 170 Assinatura

Tabela: Tabela CEASA
Produto: CHUCHU
Data: 10/06/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não

Preço CEASA/CONAB 2 R$ 2,50

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Tabela: Tabela CEASA
Produto: CHUCHU
Data: 18/06/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não

Preço CEASA/CONAB 3 R$ 2,35

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Tabela: Tabela CEASA
Produto: CHUCHU
Data: 01/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não

Preço CEASA/CONAB 4 R$ 2,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Tabela: Tabela CEASA
Produto: CHUCHU
Data: 08/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não



Bronilda A. R. Ferreira Matrícula 21.160-1 Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 08

PM FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 32

Pesquisa realizada em 12/07/2022 13:28:02

Relatório gerado no dia 12/07/2022 13:28:46 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1: cebola

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 17	1	R$ 4,07 (un)		R$ 4,07	R$ 4,07

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	NºPregão:382022 UASG:987517	07/07/2022	R$ 4,20
2	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste | do Parana	NºPregão:8352022 UASG:926277	28/06/2022	R$ 3,77
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR	NºPregão:472022 UASG:987753	22/06/2022	R$ 5,85
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	NºPregão:312022 UASG:988477	21/06/2022	R$ 3,82
alor Unitário				R$ 4,41

Preço CEASA/CONAB	Descrição Produto	UF	Data	Preço
1	CEBOLA	PR	01/07/2022	R$ 3,25
2	CEBOLA	PR	08/07/2022	R$ 3,50
Valor Unitário				R$ 3,38

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,80

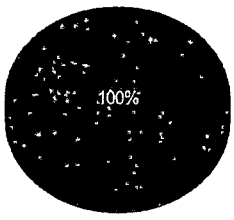
Média dos Preços Obtidos: R$ 4,07

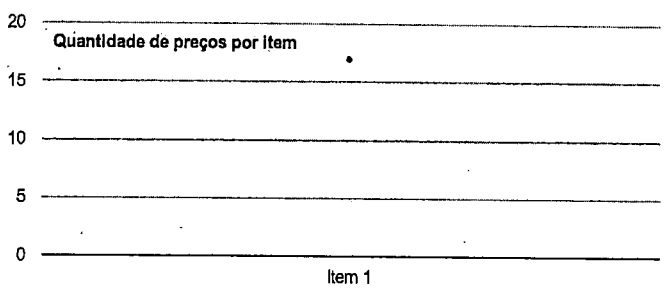
Eron... R. Ferreira
Matrícula 21.601
Comp...

Valor Global: R$ 4,07

Valor do Item em relação ao total

● 1) cebola





PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 179
Assinatura

Detalhamento dos Itens

Item 1: cebola

Preço Estimado: R$ 4,07 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 4,07 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4,07

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cebola	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 0

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

23158

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

75.825.826/0001-88

Data: 07/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública..

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:382022 / UASG:987517

Lote/Item: /57

Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca , Apresentação: Orgânico

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 463784 - LEGUME IN NATURA

Quantidade: 1.120

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.318.911/0001-15	VILMAR DE SOUZA DIAS	R$ 3,99

VENCEDOR

Marca: BOMFIM
Fabricante: BOMFIM
Modelo: CEBOLA
Descrição: Legume In Natura Tipo: Cebola Branca , Apresentação: Orgânico

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cornélio Procópio	AV XV DE FEVEREIRO, 213-A	(43) 3523-5014

16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI	R$ 4,20

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: CEBOLA - Legume In Natura - CATMAT 366261 - CEBOLA - Legume In Natura - CATMAT 366261

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Jataizinho	R DOM PEDRO II, 162	(43) 3259-3093/ (43) 9693-0339	emporiodasdelicias@oulook.com

Encontra-se Anexo a Certidão Martelada 221.601 Compras

42.452.360/0001-74	J.FONTEQUE MESSIAS LTDA	R$ 6,19

Marca: CEBOLA
Fabricante: SEASA
Modelo: CEBOLA
Descrição: CEBOLA - Legume In Natura

Endereço:

PM FAZENDA RIO GRANDE
173
Folha nº
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 3,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana 03152
Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Hortifrutis e Ovos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.
Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca
CatMat: 463781 - LEGUME IN NATURA

Data: 28/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:8352022 / UASG:926277
Lote/Item: /26
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8.000
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.767.323/0001-00 * VENCEDOR *	LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	R$ 3,30

Marca: AKAMINE
Fabricante: AKAMINE
Modelo: AKAMINE
Descrição: Descrição: Legume In Natura Tipo: Cebola Branca

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santa Tereza do Oeste	RUA DUQUE DE CAXIAS, 13	(45) 9142-2221	comerciallpcom@hotmail.com

33.263.949/0001-33 JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI — R$ 3,45

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: Cebola (compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isent a de sujidades, parasitas e larvas).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA ARARAQUARA, 222	(45) 9914-3745	contato@jtkdistribuidora.com.br

22.108.033/0001-92 COMERCIAL ACTUS EIRELI — R$ 3,59

Marca: CENTRAL FRUTAS
Fabricante: CENTRAL FRUTAS
Modelo: CENTRAL FRUTAS
Descrição: Legume In Natura Tipo: Cebola Branca.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	RUA DOS PIONEIROS, 454	Jean dias	(45) 99904-2333	adm.comercialactus@gmail.com

37.108.793/0001-77 TAOKEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA — R$ 3,95

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: KG
Descrição: Legume In Natura Tipo: Cebola Branca

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PARA, 522	(45) 9911-9966	taokei.alimentos@gmail.com

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.607
Compras

02.288.456/0001-24 ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA — R$ 4,02

Marca: ceasa
Fabricante: ceasa
Modelo: legume
Descrição: Cebola (compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isent a de sujidades e larvas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA VIRGILIO FORMIGHIERI, 184	(45) 3038-1500	vallor6@vallorcontabil.com.br

02.867.342/0001-39 FRANKE & ZIMMER LTDA — R$ 4,02

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: NATURAL
Descrição: Cebola

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA SAO LUIZ, 1488	Paulo	(45) 3223-7448	frankepaulo@ig.com.br

PM FAZENDA RIO 174 Fl. Assinatura

23160

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 5,85
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

75.687.954.0001.13

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca
CatMat: 463781 - LEGUME IN NATURA

Data: 22/06/2022 08:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:472022 / UASG:987753
Lote/Item: /53
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/06/2022 15:42
Homologação: 30/06/2022 13:59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

38.455.639/0001-34 MARCELO CAMILLO R$ 5,77
VENCEDOR

Marca: CEASA
Fabricante: ceasa
Modelo: IN NATURA
Descrição: CEBOLA DE CABEÇA - tamanho médio, nova, com casca

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	União da Vitória	RUA BARAO DO CERRO AZUL, 495	(49) 9186-7575 / (42) 3523-3298	verdurasfrutas1982@gmail.com

68.794.478/0001-74 MERCADO KOSERA LTDA R$ 5,78

Marca: ceasa
Fabricante: ceasa
Modelo: kg
Descrição: Legume In Natura Tipo: Cebola Branca

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	União da Vitória	AV PAULA FREITAS, 4270	Sonia	(42) 98409-1110	mercadokosera@hotmail.com

46.026.402/0001-66 HJ LTDA R$ 5,92

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA CEASA
Modelo: Alimentos
Descrição: CEBOLA DE CABEÇA, tamanho médio, nova, com casca.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Prudentópolis	R MARECHAL DEODORO, 1561	(42) 9903-9751 / (0000) 0000-0000	altevirj@hotmail.com

Eronita A. R. Ferreira Matrícula 21.601 Compras

10.751.650/0001-22 SUPERMERCADO JACKIW LTDA. R$ 5,93

Marca: ceasa
Fabricante: ceasa
Modelo: KG
Descrição: CEBOLA DE CABEÇA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	União da Vitória	R RANULFO COSTA PINTO, 257	(42) 3522-2935

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R$ 3,82

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar da Escola Municipal Arnaldo Busato EIEF e Escola Valmir Kunz – EIEF modalidade educação especial assim como para atender os projetos da Secretaria de Assistência Social.

Descrição: Legume in natura - Legume in natura, tipo: cebola amarela

CatMat: 463782 - LEGUME IN NATURA

Data: 21/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:312022 / UASG:986477

Lote/Item: /34

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800

Unidade: Quilograma 0,00

UF: PR

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls 175 Assinatura

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.939.649/0001-11 * VENCEDOR *	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 2,99

Marca: JCR CEASA
Fabricante: JCR CEASA
Modelo: KG
Descrição: Legume in natura, tipo: cebola amarela

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Dois Vizinhos	R SALGADO FILHO, 50	ADRIELI	(46) 3536-2188	supermercadoamigao@hotmail.com

10.809.818/0001-03 IARA MARIA BASEGGIO LTDA R$ 3,19

Marca: cantu
Fabricante: cantu
Modelo: cantu
Descrição: CEBOLA EM CABEÇA, TIPO AMARELA OU COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O C ONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR L ESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. RE POSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO

Endereço:	Telefone:	Email:
R RUDOLFO RESER, 1064	(46) 9928-0368/ (46) 3534-1323	catasom2011@hotmail.com

77.701.720/0001-09 SUPERMERCADO DIMANAR LTDA R$ 4,45

Marca: cantu
Fabricante: cantu
Modelo: cantu
Descrição: CEBOLA EM CABEÇA, TIPO AMARELA OU COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O C ONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR L ESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. RE POSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO M

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Sulina	AV IGUACU, 923	(46) 3242-1567/ (46) 8405-9017	auditec:assestec@gmail.com

21.670.255/0001-31 AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI R$ 4,80

Marca: ETAMA
Fabricante: ETAMA
Modelo: ETAMA
Descrição: CEBOLA EM CABEÇA, TIPO AMARELA OU COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O C ONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR L ESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. RE POSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.

Eronita A. B. Pereira Matrícula 21.600 Compras

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Chopinzinho	RUA 14 DE DEZEMBRO, 3835	(46) 3242-2675	cristiane.balansin@unioncontadores.com.br

Preço CEASA/CONAB 1 R$ 3,25

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

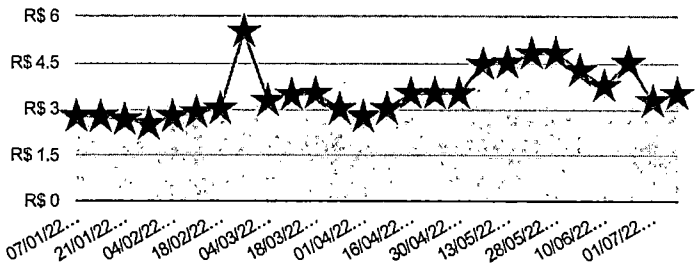
Tabela: Tabela CEASA
Produto: CEBOLA
Data: 01/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não

PM FAZENDA RIO GRANDE
176
Folha nº
Assinatura

Preço CEASA/CONAB 2 R$ 3,50

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Tabela: Tabela CEASA
Produto: CEBOLA
Data: 08/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não



Bronilda A. R. Ferreira
Matrícula 21.601
Compras

LAUDO DA COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
177
Folha nº
Assinatura

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cebola

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/06/2022 e 07/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços agropecuários (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 01/07/2022 00:00:00 e 08/07/2022 00:00:00.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 09

PM FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 33

Relatório gerado no dia 12/07/2022 13:31:51 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cheiro verde, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e col

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 13,60 (un)	-	R$ 13,60	R$ 13,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR	302022	03/02/2022	R$ 13,60
Valor Unitário				R$ 13,60

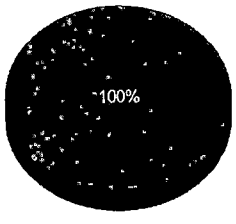
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 13,60

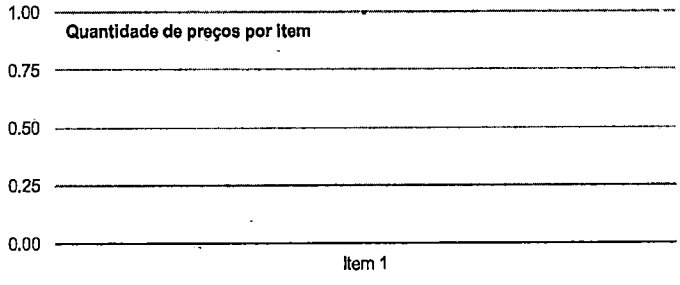
Média dos Preços Obtidos: R$ 13,60

Valor Global: R$ 13,60

Valor do Item em relação ao total

1) cheiro verde,...





Detalhamento dos Itens

Item 1: cheiro verde, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e col

Preço Estimado: R$ 13,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 13,60 Média dos Preços Obtidos: R$ 13,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cheiro verde, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e col	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 13,60

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

Órgão: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública 05/2021, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição: CHEIRO VERDE, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e col - CHEIRO VERDE, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e col

Data: 03/02/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 302022
Lote/Item: 1/23
Ata: N/A
Fonte: pronimtb.patobranco.pr.gov.br:8087/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 600
Unidade: Kg
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.600.922/0001-56 * VENCEDOR *	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO - 19843	R$ 13,60

76.995.448.0001-54

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	RUA DOMINGOS MATTOS, 79	(46) 9922-1226 / (46) 9901-6402	cooperativa.afpb@gmail.com

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.421
Compras

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

SEFAZ RIO GRANDE DO SUL
Fazenda nº 190
Folha nº 70
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cheiro verde, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e col

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 181
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 35

Pesquisa realizada em 12/07/2022 14:49:32

Relatório gerado no dia 12/07/2022 14:51:11 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1: couve manteiga

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R$ 4,74 (un)	-	R$ 4,74	R$ 4,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO|34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	Dispensa de Licitação Nº 36/2022 UASG: 160226	01/04/2022	R$ 4,80
Valor Unitário				R$ 4,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	1152022	26/05/2022	R$ 6,12
2	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | Prefeitura Municipal de Xambrê/PR	362022	16/05/2022	R$ 4,55
3	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | Prefeitura Municipal de Xambrê/PR	362022	16/05/2022	R$ 3,50
Valor Unitário				R$ 4,72

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,68

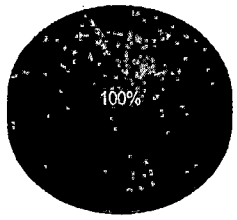
Média dos Preços Obtidos: R$ 4,74

Valor Global: R$ 4,74

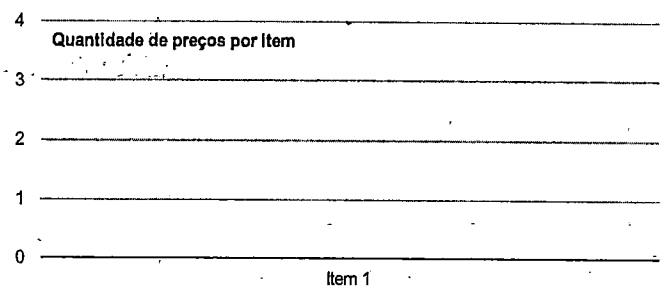
Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Valor do item em relação ao total

● 1) couve manteiga







Detalhamento dos Itens

Item 1: couve manteiga

Preço Estimado: R$ 4,74 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 4,74 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	couve manteiga.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 4,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO

Objeto: Aquisisção de gêneros alimentício em apoio ao 34 bi mec proveniente a agricultura familiar PAB chamada publica 01/2022

Descrição: VERDURA IN NATURA* - VERDURA IN NATURA*, ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA, TIPO COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.

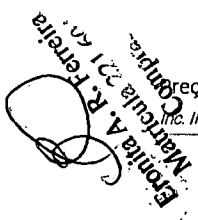
CatMat: 481109 - VERDURA IN NATURA*

Data: 01/04/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 36/2022 / UASG: 160226
Lote/Item: 15/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.829.606/0001-13	COOPRAFA COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR *VENCEDOR* — 23161	R$ 4,80

Marca: sem marca
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: VERDURA IN NATURA*, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA, TIPO COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Matelândia	AVENIDA PARANA, 949	(45) 3262-2349



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 6,12

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Descrição: Couve folha, do tipo manteiga, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intact - Couve folha, do tipo manteiga, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intact

Data: 26/05/2022 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 1152022
Lote/Item: 1/26
Ata: N/A

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.043.361/5449-04	VALENTIM FILIPE NERES * VENCEDOR * Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	R$ 3,50

FM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

PM FAZENDA RIO GRANDE
194
Folha nº
Assinatura

Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 210
Unidade: Maç
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
78.684.966/0001-82	ASSOCIACAO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO-AMR *VENCEDOR*	R$ 6,12

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Chopinzinho	RUA JOAO BORDIGNON, S/N	(46) 2421-588

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 4,55
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Prefeitura Municipal de Xambrê/PR
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Descrição: COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA

Data: 16/05/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 362022
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Fonte: 54.207.204.138/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 110
Unidade: MA
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.094.337/1109-25	DEVANIR FAVORETO *VENCEDOR*	R$ 4,55

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 3,50
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Prefeitura Municipal de Xambrê/PR
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Descrição: COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA

Data: 16/05/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 362022
Lote/Item: 3/11
Ata: N/A
Fonte: 54.207.204.138/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 90
Unidade: Kg.
UF: PR

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Comissão de Compras

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

SECRETARIA DA FAZENDA RIO GRANDE DO SUL
Folha nº 187
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - couve manteiga

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/04/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 16/05/2022 e 26/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 11

PMI FAZENDA RIO GRANDE
186
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO
AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 36

Pesquisa realizada em 12/07/2022 14:58:35

Relatório gerado no dia 12/07/2022 14:59:21 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1. fruta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 5	1	R$ 3,24 (un)		R$ 3,24	R$ 3,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA	Nº Pregão:302022 UASG:987649	01/04/2022	R$ 3,90
2	COMANDO DO EXERCITO|17. BATALHAO DE FRONTEIRA	Dispensa de Licitação Nº 9/2022 UASG: 160145	01/03/2022	R$ 3,23
3	COMANDO DO EXERCITO|5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	Dispensa de Licitação Nº 14/2022 UASG: 160233	01/03/2022	R$ 2,89
4	COMANDO DO EXERCITO|5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	Dispensa de Licitação Nº 14/2022 UASG: 160233	01/03/2022	R$ 3,10
5	COMANDO DO EXERCITO|37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37 BIL)	Dispensa de Licitação Nº 100/2022 UASG: 160471	01/03/2022	R$ 3,09
Valor Unitário				R$ 3,24

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,10

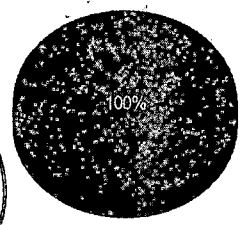
Média dos Preços Obtidos: R$ 3,24

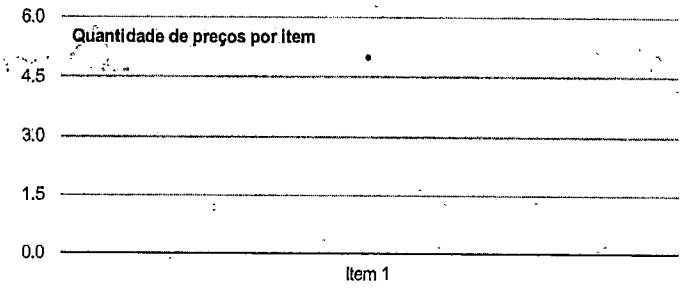
Erosvia A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Valor Total: R$ 3,24

Valor do item em relação ao total

1) fruta





PM FAZENDA RIO GRANDE
Fol. 197 nº
Assinatura

Detalhamento dos Itens

Item 1: fruta

Preço Estimado: R$ 3,24 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 3,24 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3,24

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fruta tipo: limão cravo / limão caipira , apresentação: natural	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais 23162 R$ 0

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA - 76.966.845/0001-06

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o eventual fornecimento, de forma parcelada, de verduras, frutas e legumes para a Merenda Escolar, a serem adquiridas conforme necessidade e disponibilidade financeira com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital..

Descrição: Fruta--Fruta-Tipo:-Limão Cravo / Limão Caipira , Apresentação: Natural--

CatMat: 464399 - FRUTA

Data: 01/04/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:302022 / UASG:987649
Lote/Item: /34
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.362.740/0001-01	MERCADO VALLE LTDA * VENCEDOR *	R$ 3,90

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: FRUTA
Descrição: Limão rosa de primeira qualidade, lavado, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. Apresentando qualidade adequado para manipulação, transporte e consumo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Joaquim Távora	AVENIDA PARANA, 1276	(43) 3559-1356 / (43) 3559-1236

Fronha A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 3,23

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
17. BATALHAO DE FRONTEIRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e congêneres oriundos da chamada pública 01/2021, para atender as necessidades do Aprovisionamento do 17B Fron.

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO LIMÃO-TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL

CatMat: 464398 - FRUTA

Data: 01/03/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2022 / UASG: 160145
Lote/Item: 31/1
Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 52
Unidade: Quilograma
UF: MS

PM FAZENDA RIO GRANDE 196 Folha Assinat.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
529.406.751-04	CARLOS LEONARDO BORCHERT * VENCEDOR *	R$ 3,23

Marca: De 1qualidade
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 2,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar chamada pública 01/2021 - 3RCC.
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO LIMÃO CRAVO/ LIMÃO CAIPIRA, APRESENTAÇÃO NATURAL
CatMat: 464399 - FRUTA

Data: 01/03/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 14/2022 / UASG: 160233
Lote/Item: 11/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.261.060/0001-11	ASSOCIACAO DE AGRICULTURA ECOLOGICA FAMILIAR CONCHAS VELHAS * VENCEDOR *	R$ 2,89

Marca: Agricultura Familiar
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FRUTA, TIPO LIMÃO CRAVO/ LIMÃO CAIPIRA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Ponta Grossa	RUA BARAO DE TEFFE, 377	(42) 3224-6267 / (42) 3225-8037 / (42) 3224-6267

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais — R$ 3,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
5 BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar chamada pública 01/2021 - 3RCC.
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL
CatMat: 464398 - FRUTA

Data: 01/03/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 14/2022 / UASG: 160233
Lote/Item: 41/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Quilograma
UF: PR

Erenita A. R. Ferreira Matrícula 221.601 Compras

PM FAZENDA PÚBLICA
Folha 89
Assinatura

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.301.773/0001-97 * VENCEDOR *	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVAI - COODESAFI	R$ 3,10

Marca: Agricultura Familiar
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ivai	AVENIDA 03 DE DEZEMBRO, 40	(46) 2601-0892	ativa.contabilidadefb@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais — R$ 3,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37 BIL)
Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar.
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO LIMÃO CRAVO/ LIMÃO CAIPIRA, APRESENTAÇÃO NATURAL
CatMat: 464399 - FRUTA

Data: 01/03/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 100/2022 / UASG: 160471
Lote/Item: 24/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000
Unidade: Quilograma
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.568.406/0001-40 * VENCEDOR *	APOL - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E OLERICULTORES DE LINS E REGIAO	R$ 3,09

Marca: APOL
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FRUTA, TIPO LIMÃO CRAVO/ LIMÃO CAIPIRA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Lins	R PEDRO MIRANDA DE CAMPOS, 358	(14) 3523-4177	checape@terra.com.br

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - fruta:

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/03/2022 e 01/04/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 12

PM FAZENDA RIO GRANDE
191
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 37

Pesquisa realizada em 12/07/2022 15:15:07

Relatório gerado no dia 12/07/2022 15:15:49 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1: milho verde em espiga, embalado em bandeja de isopor com filme plástico, com 03 espigas por bandeja.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R$ 3,98 (un)	-	R$ 3,98	R$ 3,98

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMCA / Prefeitura Municipal de Triunfo/RS	1512022	14/04/2022	R$ 3,98
Valor Unitário				R$ 3,98

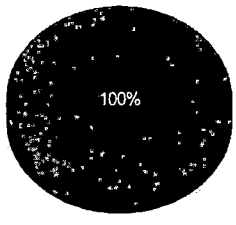
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,98

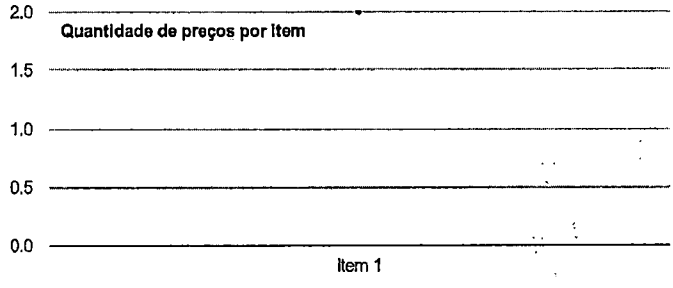
Média dos Preços Obtidos: R$ 3,98

Valor Global: R$ 3,98

Valor do item em relação ao total

1) milho verde em...





Detalhamento dos Itens

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Item 1: milho verde em espiga, embalado em bandeja de isopor com filme plástico, com 03 espigas por bandeja.

Preço Estimado: R$ 3,98 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 3,98 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	milho verde em espiga, embalado em bandeja de isopor com filme plástico, com 03 espigas por bandeja.	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 3,98

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMCA
Prefeitura Municipal de Triunfo/RS

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a demanda do Abrigo Municipal Ana Maria Franco por um período de 6 meses. A entrega deverá ser feita semanalmente, no próprio Abrigo Municipal. As quantidades deverão ser solicitadas conforme a necessidade da casa.

Descrição: Milho Verde em espiga, embalado em bandeja de isopor com filme plástico, com 03 espigas por bandeja. - Milho Verde em espiga, embalado em bandeja de isopor com filme plástico, com 03 espigas por bandeja.

Data: 14/04/2022 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 1512022
Lote/Item: 1/20
Ata: Link Ata
Fonte: triunfo-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 80
Unidade: Ban
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
93.510.873/0001-25	JACOB AURELIO ABREU KUHN 23.163	R$ 3,95

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Triunfo	AV BENTO GONCALVES, 571	(51) 3654-1443	vrps@terra.com.br

32.248.895/0001-74	GIRO RAPIDO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA 23.145	R$ 4,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	General Câmara	R DAVID CANABARRO, 64	(51) 9878-8476	rcmoraiscm@yahoo.com.br

Elonita A. R. Fernandes
Matrícula
Compras

PM FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - milho verde em espiga, embalado em bandeja de isopor com filme plástico, com 03 espigas por bandeja.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/04/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 13

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. nº 195

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 38

Pesquisa realizada em 12/07/2022 15:18:24

Relatório gerado no dia 12/07/2022 15:19:19 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021, no artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo, método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1. pepino

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 9	1	R$ 4,44 (un)	-	R$ 4,44	R$ 4,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	NºPregão:382022 UASG:987517	07/07/2022	R$ 2,88
2	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste | do Parana	NºPregão:8352022 UASG:926277	28/06/2022	R$ 3,62
Valor Unitário				R$ 3,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL | Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR	962022	20/06/2022	R$ 5,99
Valor Unitário				R$ 5,99

Preço CEASA/CONAB	Descrição Produto	UF	Data	Preço
1	PEPINO	PR	06/2022	R$ 4,20
2	PEPINO	PR	01/07/2022	R$ 4,25
3	PEPINO	PR	08/07/2022	R$ 5,70
Valor Unitário				R$ 4,72

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,23

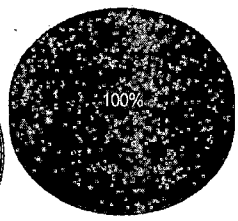
Média dos Preços Obtidos: R$ 4,44

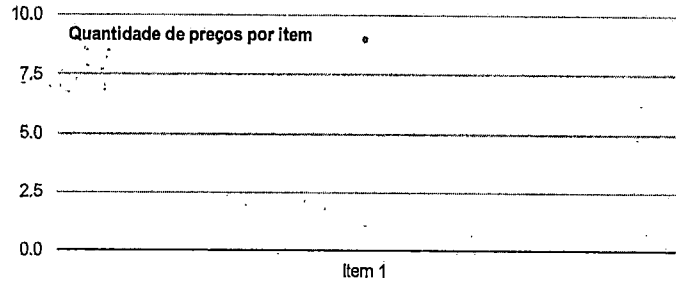
Eronita A. R. Ferreira Matrícula 221.601 Compras

Valor Global: R$ 4,44

Valor do item em relação ao total

1) pepino





PM FAZENDA RIO GRANDE
196
Folha nº
Assinatura

Detalhamento dos Itens

Item 1: pepino

Preço Estimado: R$ 4,44 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 4,44 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pepino	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 3

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública..

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Pepino

CatMat: 463796 - LEGUME IN NATURA

Data: 07/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:382022 / UASG:987517
Lote/Item: /63
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.080
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.579.174/0001-90 * VENCEDOR *	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI	R$ 2,88

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: PEPINO - Legume In Natura - CATMAT 463796 - PEPINO Legume In Natura - CATMAT 463796

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Jataizinho	R DOM PEDRO II, 162	(43) 3259-3093/ (43) 9693-0339	emporiodasdelicias@oulook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 3,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana

Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Hortifrutis e Ovos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP..

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Pepino

CatMat: 463796 - LEGUME IN NATURA

Data: 28/06/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:8352022 / UASG:926277
Lote/Item: /38
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 321 401
Compras

Unidade: Quilograma
UF: PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
197
Folha
Assinatura

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.767.323/0001-00	LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	R$ 3,10

* VENCEDOR *

20018

Marca: AKAMINE
Fabricante: AKAMINE
Modelo: AKAMINE
Descrição: Descrição: Legume In Natura Tipo: Pepino

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santa Tereza do Oeste	RUA DUQUE DE CAXIAS, 13	(45) 9142-2221	comerciallpcom@hotmail.com

22.108.033/0001-92 COMERCIAL ACTUS EIRELI - 20823 R$ 3,16

Marca: CENTRAL FRUTAS
Fabricante: CENTRAL FRUTAS
Modelo: CENTRAL FRUTAS
Descrição: Legume In Natura Tipo: Pepino.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	RUA DOS PIONEIROS, 454	Jean dias	(45) 99904-2333	adm.comercialactus@gmail.com

33.263.949/0001-33 JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R$ 3,40

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: Pepino (tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA ARARAQUARA, 222	(45) 9914-3745	contato@jtkdistribuidora.com.br

02.288.456/0001-24 ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA R$ 3,83

Marca: ceasa
Fabricante: ceasa
Modelo: legume
Descrição: Pepino (tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA VIRGILIO FORMIGHIERI, 184	(45) 3038-1500	vallor6@vallorcontabil.com.br

37.108.793/0001-77 TAOKEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 3,83

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: KG
Descrição: Legume In Natura Tipo: Pepino

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PARA, 522	(45) 9911-9966	taokei.alimentos@gmail.com

02.867.342/0001-39 FRANKE & ZIMMER LTDA R$ 4,90

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: NATURAL
Descrição: Pepino

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA SAO LUIZ, 1488	Paulo	(45) 3223-7448	frankepaulo@gmail.com

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 5,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Descrição: PEPINO - PEPINO

Data: 20/06/2022 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: 962022
Lote/Item: 1/19
Ata: Link Ata

Fonte: transparenciagov.ramilandia.pr.gov.br:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 200
Unidade: Kg
UF: PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
198
Folha nº
Assinatura

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.758.224/0001-09	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA *VENCEDOR*	R$ 5,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Céu Azul	R BENTO GONCALVES, 198	(45) 9933-7725	distribuidoraodalan@gmail.com

36.037.123/0001-44 MERCADO CALABRESI LTDA — R$ 6,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ramilândia	RUA BRASILIA, 68	(45) 8423-1101	marciocalabresi@hotmail.com

Preço CEASA/CONAB 1 — R$ 4,20

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Tabela: Tabela CEASA
Produto: PEPINO
Data: 18/06/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não

Preço CEASA/CONAB 2 — R$ 4,25

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

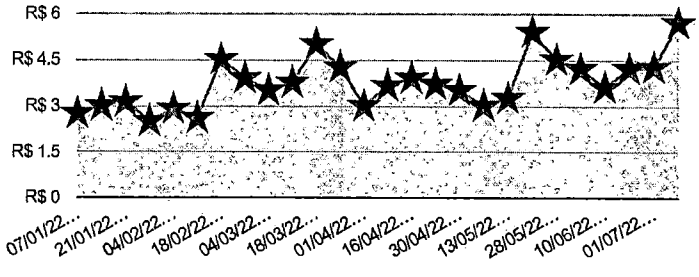
Tabela: Tabela CEASA
Produto: PEPINO
Data: 01/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não

Bionita A. Ferreira
Matrícula 221 401
Compras

Preço CEASA/CONAB 3 — R$ 5,70

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Tabela: Tabela CEASA
Produto: PEPINO
Data: 08/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não



PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - pepino

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/06/2022 e 07/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 3 preços agropecuários (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 18/06/2022 00:00:00 e 08/07/2022 00:00:00.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

INSIRA SUA LOGO AQUI

Item 1 $

PM FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 39

Pesquisa realizada em 12/07/2022 15:23:26

Relatório gerado no dia 12/07/2022 15:24:19 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fruteira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 5,49 (un)		R$ 5,49	R$ 5,49

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	NºPregão:182022 UASG:454524	17/03/2022	R$ 5,49
Valor Unitário				R$ 5,49

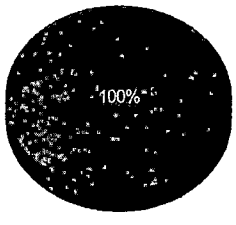
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,49

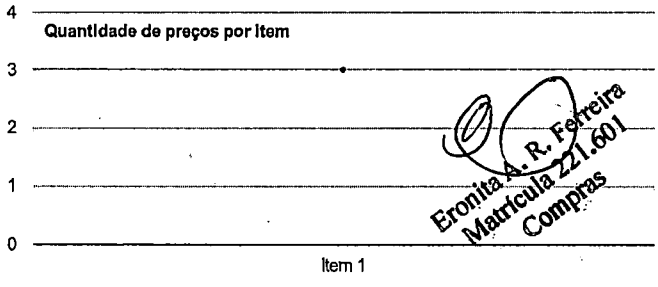
Média dos Preços Obtidos: R$ 5,49

Valor Global: R$ 5,49

Valor do Item em relação ao total

● 1) fruteira





Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Detalhamento dos Itens

Item 1: fruteira

Preço Estimado: R$ 5,49 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 5,49 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tangerina do tipo ponkan: de 1ª qualidade, in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. peso médio por fruto de cerca de 90 a 120g. embalage m plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedim entos administrativos determinados pela anvisa.	

PM PALMEIRA DO OESTE
Folha nº 107
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 5,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes..
Descrição: Fruteira - TANGERINA DO TIPO PONKAN: de 1ª qualidade, In natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio por fruto de cerca de 90 a 120g. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
CatMat: 46477 - FRUTEIRA, FRUTEIRA

Data: 17/03/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:182022 / UASG:454524
Lote/Item: /55
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/04/2022 08:01
Homologação: 06/05/2022 15:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
73.751.257/0001-59 * VENCEDOR *	CLAUDIO AGOSTINETTO 13905	R$ 5,47

Marca: SONY FRUTAS
Fabricante: SONY FRUTAS
Modelo: SONY FRUTAS
Descrição: TANGERINA DO TIPO PONKAN: de 1ª qualidade, In natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sa bor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio por fruto de cerca de 90 a 120g. Embalagem plástica contendo etiqueta com a ident ificação e peso do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R SAO BENEDITO, 175	Cláudio	(46) 3523-1226	agostinetto2005@yahoo.com.br

11.399.644/0001-10	COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI 19556		R$ 5,49

Marca: CANTU
Fabricante: CANTU
Modelo: KG
Descrição: TANGERINA DO TIPO PONKAN: de 1ª qualidade, In natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sa bor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio por fruto de cerca de 90 a 120g. Embalagem plástica contendo etiqueta com a ident ificação e peso do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Mangueirinha	R MARECHAL DEODORO, 108	(46) 3243-1578	comercialfransouza@hotmail.com

24.411.938/0001-62	NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA J5405		R$ 5,90

Marca: JCR CEASA
Fabricante: JCR CEASA
Modelo: KG
Descrição: TANGERINA DO TIPO PONKAN: de 1ª qualidade, In natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sa bor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio por fruto de cerca de 90 a 120g. Embalagem plástica contendo etiqueta com a ident ificação e peso do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1814	GENIR	(46) 3536-2188	novageracaoalimentosfb@gmail.com

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 22160-1
Compras

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

PMS RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - fruteira

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/03/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

15

PMI FAZENDA RIO GRANDE
204
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 40

Pesquisa realizada em 12/07/2022 15:25:40

Relatório gerado no dia 12/07/2022 15:26:30 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1: repolho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 7	1	R$ 3,08 (un)	-	R$ 3,08	R$ 3,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	NºPregão:382022 UASG:987517	07/07/2022	R$ 2,70
2	PREF.MUN. DE CLEVELANDIA	NºPregão:392022 UASG:987509	05/07/2022	R$ 3,07
3	PREF.MUN. DE CLEVELANDIA	NºPregão:392022 UASG:987509	05/07/2022	R$ 5,12
Valor Unitário				R$ 3,63

Preço CEASA/CONAB	Descrição Produto	UF	Data	Preço
1	REPOLHO	PR	01/07/2022	R$ 1,90
2	REPOLHO	PR	08/07/2022	R$ 2,60
Valor Unitário				R$ 2,25

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,70

Média dos Preços Obtidos: R$ 3,08

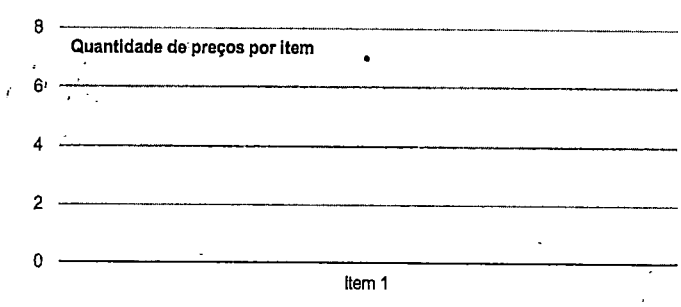
Valor Global: R$ 3,08

Eronita A. P. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Valor do item em relação ao total

1) repolho





PM FAZENDA RIO GRA
205
Folha nº
Assinatura

Detalhamento dos Itens

Item 1: repolho

Preço Estimado: R$ 3,08 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 3,08 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3,08

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	repolho	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 0

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública..

Descrição: Verdura In Natura - Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde

CatMat: 463839 - VERDURA IN NATURA

Data: 07/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:382022 / UASG:987517
Lote/Item: /64
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.120
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.579.174/0001-90 *VENCEDOR*	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI — 19471	R$ 2,70

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: REPOLHO - In Natura; Tipo: Repolho Branco/Verde CATMAT 463839 - REPOLHO - In Natura; Tipo: Repolho Branco/Verde - CATMAT 463839

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Jataizinho	R DOM PEDRO II, 162	(43) 3259-3093/ (43) 9693-0339	emporiodasdelicias@oulook.com

Comissão A.R. Fere... Matrícula 21.601 Compras

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais 23168 R$ 3,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE CLEVELANDIA 76.161.199.0001-00

Objeto: Aquisição futura e eventual de Gêneros alimenticios, para merenda escolar das escolas municipais e os Centros de Educação Infantil.

Descrição: Verdura in natura* - Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.

CatMat: 481121 - VERDURA IN NATURA*

Data: 05/07/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:392022 / UASG:987509
Lote/Item: /73
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: cantu
Fabricante: cantu
Modelo: 2022
Descrição: repolho, tamanho médio integro e em perfeitas condições de consumo, tenro e sem manchas, livre de sujidades, parasitas e larvas. peso mínimo de 1 kg por cabeça.

FAZENDA RIO GRANDE
Fls nº 206
Assinatura

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Clevelândia	R SETE DE SETEMBRO, 846	(46) 3252-2110	zulmir.economia@hotmail.com

04.249.243/0001-19 RENE LUIZ OGLIARI R$ 5,17

Marca: MERCADÃO DAS FRUTAS
Fabricante: MERCADÃO DAS FRUTAS
Modelo: 039/2022
Descrição: repolho, tamanho médio integro e em perfeitas condições de consumo, tenro e sem manchas, livre de sujidades, parasitas e larvas. peso mínimo de 1 kg por cabeça.

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Clevelândia	R DR PIRAGIBE DE ARAUJO, 1170

Preço CEASA/CONAB 1 R$ 1,90

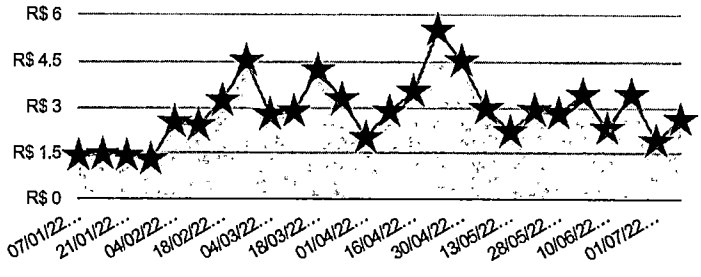
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Tabela: Tabela CEASA
Produto: REPOLHO
Data: 01/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não

Preço CEASA/CONAB 2 R$ 2,60

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Tabela: Tabela CEASA
Produto: REPOLHO
Data: 08/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não



Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.191.505/0001-68 * VENCEDOR *	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2,50

Marca: FUGINI
Fabricante: FUGINI
Modelo: FUGINI
Descrição: milho verde em conserva sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. o produto deverá aprese ntar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem part es amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 200 gramas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R ACELINO DE ALMEIDA, 385	(45) 3226-9834

05.286.113/0001-19	ZULMIR PERIN	R$ 2,90

Marca: estela doro
Fabricante: estela doro
Modelo: 2022
Descrição: milho verde em conserva sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. o produto deverá aprese ntar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem part es amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 200 gramas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Clevelândia	R SETE DE SETEMBRO, 846	(46) 3252-2110	zulmir.economia@hotmail.com

37.106.076/0001-06	TATIANE DEBORA DOS SANTOS EIRELI — 23166	R$ 3,24

Marca: ODERICH
Fabricante: ODERICH
Modelo: MILHO VERDE
Descrição: VERDURA IN NATURA*, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REPOLHO VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALID ADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	RUA VENCESLAU BRAZ, 346	(46) 9922-9002	adv.marciasantos@hotmail.com

04.249.243/0001-19	RENE LUIZ OGLIARI	R$ 3,94

Marca: QUERO
Fabricante: QUERO
Modelo: 039/2022
Descrição: milho verde em conserva sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. o produto deverá aprese ntar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem part es amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 200 gramas.

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Clevelândia	R DR PIRAGIBE DE ARAUJO, 1170

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 5,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE CLEVELANDIA
Objeto: Aquisição futura e eventual de Gêneros alimenticios, para merenda escolar das escolas municipais e os Centros de Educação Infantil.
Descrição: Verdura in natura* - Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde , Espécie: Comum , Aplicação: Culinária Em Geral , Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.
CatMat: 481121 - VERDURA IN NATURA*

Data: 05/07/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:392022 / UASG:987509
Lote/Item: /78
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.500
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.286.113/0001-19 * VENCEDOR *	ZULMIR PERIN	R$ 5,07

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

SECRETARIA DE FAZENDA RIO GRANDE DO NORTE
Folha nº 10
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - repolho

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/07/2022 e 07/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços agropecuários (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 01/07/2022 00:00:00 e 08/07/2022 00:00:00.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

Itens 1 a 6

PM FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 41

Pesquisa realizada em 12/07/2022 15:28:33

Relatório gerado no dia 12/07/2022 15:30:26 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tomate

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 11	1	R$ 5,63 (un)	-	R$ 5,63	R$ 5,63

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	NºPregão:382022 UASG:987517	07/07/2022	R$ 7,02
2	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste | do Parana	NºPregão:8352022 UASG:926277	28/06/2022	R$ 5,95
Valor Unitário				R$ 6,49

Preço público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE.	44435	05/07/2022	R$ 7,80
Valor Unitário				R$ 7,80

Preço CEASA/CONAB	Descrição Produto	UF	Data	Preço
1	TOMATE	PR	01/07/2022	R$ 3,80
2	TOMATE	PR	08/07/2022	R$ 3,60
Valor Unitário				R$ 3,70

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,95

Média dos Preços Obtidos: R$ 5,63

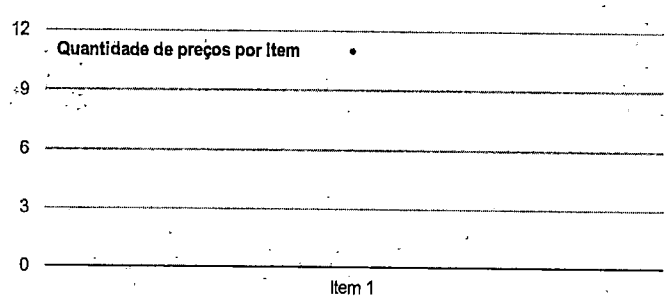
Eronita A. Ferreira
Matrícula 22
Compras

Valor Global: R$ 5,63

Valor do item em relação ao total

● 1) tomate





Detalhamento dos Itens

Item 1: tomate

Preço Estimado: R$ 5,63 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 5,63 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tomate	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 2

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública..

Descrição: Legume in natura* - Legume In Natura* Espécie: Brasileira , Tipo: Tomate , Características Adicionais: Comum

CatMat: 481106 - LEGUME IN NATURA*

Data: 07/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:382022 / UASG:987517
Lote/Item: /65
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.120
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.452.360/0001-74	J.FONTEQUE MESSIAS LTDA 23169	R$ 3,63

VENCEDOR

Marca: TOMATE
Fabricante: SEASA
Modelo: TOMATE
Descrição: TOMATE - Legume In Natura
Endereço:

10.318.911/0001-15 VILMAR DE SOUZA DIAS - 13901 R$ 7,02

Marca: BOMFIM
Fabricante: BOMFIM
Modelo: TOMATE
Descrição: Legume In Natura* Espécie: Brasileira , Tipo: Tomate , Características Adicionais: Comum

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cornélio Procópio	AV XV DE FEVEREIRO, 213-A	(43) 3523-5014

16.579.174/0001-90 ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI 19481 R$ 7,03

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: TOMATE - Legume In Natura - CATMAT 481106 TOMATE - Legume In Natura - CATMAT 481106

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Jataizinho	R DOM PEDRO II, 162	(43) 3259-3093/ (43) 9693-0339	emporiodasdelicias@oulook.com

Emonia A. R. F. Ferreira
Matrícula 221.160
Comprras

PM FAZENDA RIO GRANDE
211
Folha nº
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 5,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana

Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Hortifrutis e Ovos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP..

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Tomate Salada

CatMat: 463806 - LEGUME IN NATURA

Data: 28/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:8352022 / UASG:926277

Lote/Item: /46

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7.500

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.767.323/0001-00 LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI R$ 3,80

VENCEDOR

Marca: AKAMINE
Fabricante: AKAMINE
Modelo: AKAMINE
Descrição: Descrição: Legume In Natura Tipo: Tomate Salada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Santa Tereza do Oeste	RUA DUQUE DE CAXIAS, 13	(45) 9142-2221	comerciallpcom@hotmail.com

33.263.949/0001-33 JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R$ 4,30

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: Tomate (graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem l esões de origem física, rachaduras e cortes).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA ARARAQUARA, 222	(45) 9914-3745	contato@jtkdistribuidora.com.br

02.867.342/0001-39 FRANKE & ZIMMER LTDA R$ 5,90

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: NATURAL
Descrição: TOMATE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA SAO LUIZ, 1488	Paulo	(45) 3223-7448	frankepaulo@ig.com.br

22.108.033/0001-92 COMERCIAL ACTUS EIRELI R$ 6,00

Marca: CENTRAL FRUTAS
Fabricante: CENTRAL FRUTAS
Modelo: CENTRAL FRUTAS
Descrição: Legume In Natura Tipo: Tomate Salada.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	RUA DOS PIONEIROS, 454	Jean dias	(45) 99904-2333	adm.comercialactus@gmail.com

Eronita A. Ferreira
Matrícula 221601
Compras

02.288.456/0001-24 ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA R$ 8,40

Marca: ceasa
Fabricante: ceasa
Modelo: legume
Descrição: Tomate (graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem l esões de origem física, rachaduras e cortes).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA VIRGILIO FORMIGHIERI, 184	(45) 3038-1500	vallor6@vallorcontabil.com.br

37.108.793/0001-77 TAOKEI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 8,40

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MAÇA VERDE
Fabricante: MAÇA VERDE
Modelo: KG
Descrição: Legume In Natura Tipo: Tomate Salada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA PARA, 522	(45) 9911-9966	taokei.alimentos@gmail.com

PM FAZENDA RIO SAPÉ
Assinatura

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 7,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 - Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios dos itens fracassados do Pregão Eletrônico 005/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: TOMATE VERMELHO - TOMATE VERMELHO

Data: 05/07/2022 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 44435
Lote/Item: 73/73
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 500
Unidade: KG
UF: SE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.031.936/0001-90	COMERCIAL LS EIRELI	R$ 6,30

VENCEDOR

Marca: HORTA VIVA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: IN NATURA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aquidabã	TRAVESSA GENERAL ADEMAR MESSIAS ARAGAO, 112	(79) 3025-3016	luizcarlos_46@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.104.241/0001-37	IDELFONSO RODRIGUES LIMA ACOUGUE	R$ 9,29

Marca: INATURA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GENERO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SE	Porto da Folha	AVENIDA AVENIDA COELHO E CAMPOS, 29	(79) 9965-1093

Bronnia A. R. Ferreira
Matrícula 21.601
Compras

Preço CEASA/CONAB 1 R$ 3,80

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

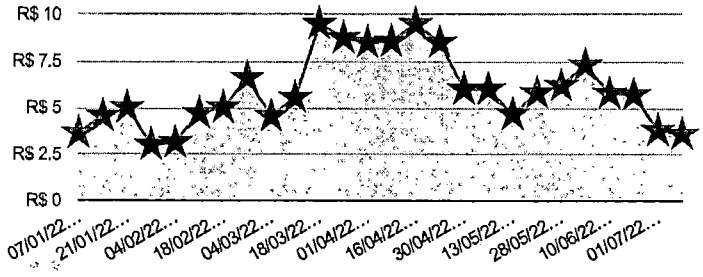
Tabela: Tabela CEASA
Produto: TOMATE
Data: 01/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

Preço CEASA/CONAB 2 R$ 3,60

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Tabela: Tabela CEASA
Produto: TOMATE
Data: 08/07/2022
UF: PR
Unidade: KG
Preço Atacado: Não



Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - tomate extratura

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/06/2022 e 07/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços agropecuários (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 01/07/2022 00:00:00 e 08/07/2022 00:00:00.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 2...
Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

17

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 245
Assinatura

CERTIFICADO

Relatório de Cotação: cotação rápida 42

Pesquisa realizada em 12/07/2022 15:33:24

Relatório gerado no dia 12/07/2022 15:34:12 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo Nº 5º a pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: [...] o método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

1 maçã nacional apresentando coloracao da casca vermelha escura,epolpa branco creme o lote devera ap

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R$ 7,59 (un)	-	R$ 7,59	R$ 7,59

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL - Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR	962022	20/06/2022	R$ 7,59
Valor Unitário				R$ 7,59

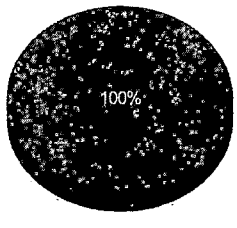
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,59

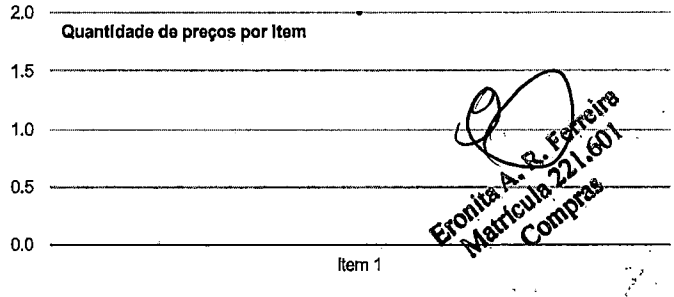
Média dos Preços Obtidos: R$ 7,59

Valor Global: R$ 7,59

Valor do item em relação ao total

1) maçã nacional...





Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Detalhamento dos Itens

Item 1: maçã nacional apresentando coloracao da casca vermelha escura epolpa branco creme o lote devera ap

Preço Estimado: R$ 7,59 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 7,59 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,59

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	maçã nacional apresentando coloracao da casca vermelha escura epolpa branco creme o lote devera ap	

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 7,59
Art. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Descrição: Maçã nacional apresentando coloracao da casca vermelha escura epolpa branco creme o lote devera ap - Maçã nacional apresentando coloracao da casca vermelha escura epolpa branco creme o lote devera ap

Data: 20/06/2022 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: 962022
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Fonte: transparenciagov.ramilandia.pr.gov.br:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 500
Unidade: Kg
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA F
13.758.224/0001-09	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA – 03150	R$ 7,19

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Céu Azul	R BENTO GONCALVES, 198	(45) 9933-7725	distribuidoraodalan@gmail.com

36.037.123/0001-44	MERCADO CALABRESI LTDA – 03151	R$ 7,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Ramilândia	RUA BRASILIA, 68	(45) 8423-1101	marciocalabresi@hotmail.com

Eronita A. Ferreira
Matrícula 2.1.601
Compras

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - maçã nacional apresentando coloracao da casca vermelha escura epolpa branco creme o lote devera ap

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

INSIRA SUA LOGO AQUI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO
AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 43

Pesquisa realizada em 12/07/2022 15:35:27

Relatório gerado no dia 12/07/2022 15:36:29 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bolacha caseira, de formato retangular com boa aparência, feitos à base de farinha de trigo, de boa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
9 / 9	1	R$ 24,50 (un)		R$ 24,50	R$ 24,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR	1152022	26/05/2022	R$ 25,78
2	Secretaria de Educação e Cultura | Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR	1082022	03/05/2022	R$ 31,30
3	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | Prefeitura Municipal de Sulina/PR	162022	01/04/2022	R$ 25,92
4	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | Prefeitura Municipal de Sulina/PR	162022	01/04/2022	R$ 25,92
5	DEPARTAMENTO DE ENSINO | Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR	852022	29/03/2022	R$ 20,00
6	DIV. ENS. FUNDAMENTAL DEMAIS RECURSOS | Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR	442022	07/03/2022	R$ 22,89
7	DIV. ENS. FUNDAMENTAL DEMAIS RECURSOS | Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR	442022	07/03/2022	R$ 22,89
8	DIV. ENS. FUNDAMENTAL DEMAIS RECURSOS | Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR	442022	07/03/2022	R$ 22,89
9	DIV. ENS. FUNDAMENTAL DEMAIS RECURSOS | Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR	442022	07/03/2022	R$ 22,89
Valor Unitário				R$ 24,50

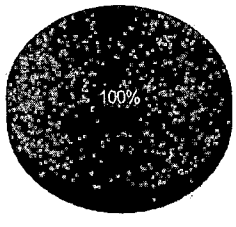
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 22,89

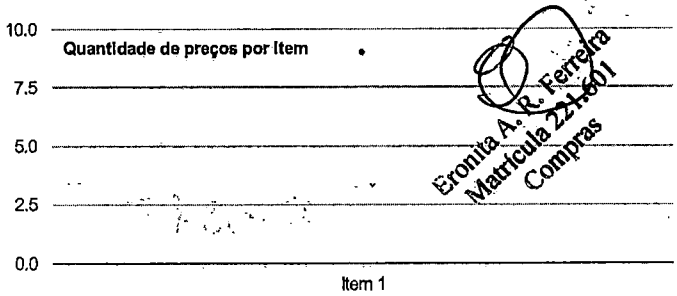
Média dos Preços Obtidos: R$ 24,50

Valor Global: R$ 24,50

Valor do Item em relação ao total

1) bolacha ca...





Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Detalhamento dos Itens

Item 1: bolacha caseira, de formato retangular com boa aparência, feitos à base de farinha de trigo, de boa

Preço Estimado: R$ 24,50 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 24,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 24,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bolacha caseira, de formato retangular com boa aparência, feitos à base de farinha de trigo, de boa	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 25,78

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Descrição: Bolacha caseira, de formato retangular com boa aparência, feitos à base de farinha de trigo, de boa - Bolacha caseira, de formato retangular com boa aparência, feitos à base de farinha de trigo, de boa

Data: 26/05/2022 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 1152022
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Fonte: int.chopinzinho.pr.gov.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 400
Unidade: Kg
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
78.684.966/0001-82 * VENCEDOR *	ASSOCIACAO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO-AMR	R$ 25,78

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR | Cidade: Chopinzinho | Endereço: RUA JOAO BORDIGNON, S/N | Telefone: (46) 2421-588

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 31,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar, para composição da merenda escolar do CMEI GOTINHA DE MEL e AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS, VERDURAS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PRODUÇÃO ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA

Descrição: Bolacha caseira. - Bolacha caseira.

Data: 03/05/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 1082022
Lote/Item: 0/67
Ata: N/A
Fonte: sistema.patobragado.pr.gov.br:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 250
Unidade: Kg
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.845.893/0001-27 * VENCEDOR *	ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO	R$ 31,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais — R$ 20,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022. ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

Descrição: BOLACHA CASEIRA - BOLACHA CASEIRA

Data: 29/03/2022 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 852022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 300
Unidade: Kg
UF: PR

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.006.510/3879-05 *VENCEDOR*	ELIANA FAGUNDES BISPO	R$ 20,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais — R$ 22,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DIV. ENS. FUNDAMENTAL DEMAIS RECURSOS
Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE credenciados no Chamamento Público nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 009/2022 - LIC

Descrição: Bolacha caseira: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de maté - Bolacha caseira: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de maté

Data: 07/03/2022 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 442022
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Fonte: portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 450
Unidade: KG
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.000.796/1729-86 *VENCEDOR*	VALDEMAR DOS SANTOS BILIAR	R$ 22,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais — R$ 22,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DIV. ENS. FUNDAMENTAL DEMAIS RECURSOS
Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE credenciados no Chamamento Público nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 009/2022 - LIC

Data: 07/03/2022 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 442022
Lote/Item: 12/18
Ata: N/A

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: PR	Cidade: Pato Bragado	Endereço: RUA ITARARE, S/N

PM HACIENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 25,92

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Sulina/PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE

Descrição: BOLACHA CASEIRA FRESCA. UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 25G, COM TAMANHOS REGULARES. SEM ADIÇÃO DE - BOLACHA CASEIRA FRESCA. UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 25G, COM TAMANHOS REGULARES. SEM ADIÇÃO DE

Data: 01/04/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 162022
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Fonte: 177.71.163.104/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 50
Unidade: KG
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.031.431/7980-53 * VENCEDOR *	PEDRO PAULO ANGNES	R$ 25,92

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais — R$ 25,92

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Sulina/PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE

Descrição: BOLACHA CASEIRA FRESCA - BOLACHA CASEIRA FRESCA

Data: 01/04/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: NÃO
Identificação: 162022
Lote/Item: 1/23
Ata: N/A
Fonte: 177.71.163.104/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 40
Unidade: KG
UF: PR

Comissão de Compras
Fls. 221

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.[illegible]0/2089-97 * VENCEDOR *	LEONIR TEREZINHA KOOP	R$ 25,92

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Descrição: Bolacha caseira: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de maté - Bolacha caseira: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de maté

Fonte: portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 260
Unidade: KG
UF: PR

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 222

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.005.646/9209-30 * VENCEDOR *	GREICE LUCKMANN	R$ 22,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais — R$ 22,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DIV. ENS. FUNDAMENTAL DEMAIS RECURSOS
Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE credenciados no Chamamento Público nº 001/2022 – Processo Administrativo n° 009/2022 - LIC

Descrição: Bolacha caseira: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de maté - Bolacha caseira: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de maté

Data: 07/03/2022 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 442022
Lote/Item: 2/18
Ata: N/A
Fonte: portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 350
Unidade: KG
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.003.713/9809-69 * VENCEDOR *	ELI FATIMA GODINHO DA PONT	R$ 22,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais — R$ 22,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DIV. ENS. FUNDAMENTAL DEMAIS RECURSOS
Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE credenciados no Chamamento Público nº 001/2022 – Processo Administrativo n° 009/2022 - LIC

Descrição: Bolacha caseira: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de maté - Bolacha caseira: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de maté

Data: 07/03/2022 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 442022
Lote/Item: 14/18
Ata: N/A
Fonte: portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 270
Unidade: KG
UF: PR

Veronita A. R. Ferreira Matrícula 221.601 Compras

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.002.519/9599-24	NILSE LUCKMANN	R$ 22,89

*VENCEDOR *GFA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Assinatura

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

SECRETARIA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 294
Assinatura

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - bolacha caseira, de formato retangular com boa aparência, feitos à base de farinha de trigo, de boa

- 9 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 07/03/2022 e 26/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais:

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

PM FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
PARANÁ sinctur
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: CEASA – CURITIBA

COTAÇÃO DO DIA* — segunda-feira, 18 de julho de 2022

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$ MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C./DIA ANTERIOR	VAR. %	PROCEDÊNCIA
BATATAS F5									
Batata Comum Especial	Especial	Saco 25 kg	EST	65,00	**65,00**	70,00	**65,00**		PR/SC/RS
Batata Comum Primeira x	Primeira	Saco 25 kg	EST	40,00	**40,00**	42,00	**40,00**		PR/SC
Batata comum	Mista/Boneca	Saco 25 kg	EST	48,00	**50,00**	50,00	**50,00**		
Batata Casca Rosada	Especial	Saco 25 kg	EST	70,00	**70,00**	75,00	**70,00**		PR/SC
Batata Comum Escovada		Saco 25 kg	EST	45,00	**50,00**	50,00	**50,00**		PR/SC
Batata Yakon		Caixa 20 kg	EST	100,00	**100,00**	110,00	**100,00**		PR/SP
Batata Yakon		Caixa 10 Kg	EST	50,00	**55,00**	60,00	**55,00**		PR/SP
BATATA DOCE									
Batada doce Branca	Extra	Caixa 20 kg	EST	43,00	**45,00**	45,00	**45,00**		PR/SP
Batada doce Roxa	Extra	Caixa 20 kg	EST	35,00	**40,00**	40,00	**40,00**		PR/SP
Batata doce branca	Extra	Sc 20 kg	EST	65,00	**70,00**	70,00	**70,00**		SE
BATATA SALSA (MANDIOQUINHA)									
Batata Salsa	Primeira	Caixa 20 kg	EST	120,00	**120,00**	125,00	**120,00**		PR/MG/SP
Bata Salsa	Primeira	Caixa 8 kg	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		PR/MG/SP
BETERRABA									
Maço	Média/Grande	Maço 1,5 kg	EST	2,00	**2,50**	2,50	**2,50**		PR
Extra	AA	Caixa 20 kg	EST	43,00	**45,00**	45,00	**45,00**		PR/SP/SC
Extra	A	Caixa 20 kg	EST	38,00	**40,00**	40,00	**40,00**		PR/SP/SC
CARÁ		Caixa 20 kg	EST	75,00	**75,00**	80,00	**75,00**		PR/ES/SP
CEBOLA									
Branca Nacional		Saco 20 kg	EST	100,00	**100,00**	110,00	**100,00**		MG/SP
Pera Nacional		Saco 20 kg	EST	65,00	**70,00**	70,00	**70,00**		MG/SP
Importada		Saco 20 kg	AUS						
CENOURA									
Comum	Extra AA	Caixa 20 kg	FRA	35,00	**35,00**	38,00	**40,00**	-12,50	PR
Comum	Extra A	Caixa 20 kg	FRA	28,00	**30,00**	30,00	**32,00**	-6,25	PR
Comum	Extra	Caixa 20 kg	FRA	20,00	**20,00**	22,00	**25,00**	-20,00	PR
Nantes	Extra AA	Caixa 20 kg	FRA	40,00	**40,00**	42,00	**43,00**	-6,98	PR/SC/RS
Nantes	Extra A	Caixa 20 kg	FRA	32,00	**32,00**	35,00	**35,00**	-8,57	PR/SC/RS
Nantes	Extra	Caixa 20 kg	FRA	22,00	**23,00**	25,00	**28,00**	-17,86	PR/SC/RS
CREM EM RAMA	Maço	Vidro 300 g	EST	12,00	**12,00**	13,00	**12,00**		PR
GENGIBRE	Primeira	Caixa 16 kg	EST	70,00	**70,00**	75,00	**70,00**		PR/SP/ES
GENGIBRE	Segunda	Caixa 16 kg	EST	50,00	**55,00**	55,00	**55,00**		PR/SP/ES
GOBÔ	Maço	Maço 1,5 kg	EST	10,00	**12,00**	12,00	**12,00**		SP
INHAME/TAIÁ	Primeira	Caixa 20 kg	EST	55,00	**60,00**	60,00	**60,00**		PR/SP
INHAME/TAIÁ	Segunda	Caixa 20 kg	EST	45,00	**50,00**	50,00	**50,00**		PR/SP
NABO BRANCO	Maço	Maço 3 kg	EST	4,00	**5,00**	5,00	**5,00**		PR
RABANETE	Dz de Maços	12kg	EST	25,00	**25,00**	28,00	**25,00**		PR
HORTALIÇAS FOLHOSAS									
Agrião	Maço	Maço 400 g	EST	1,50	**2,00**	2,00	**2,00**		PR
ALCACHOFRA									
Alcachôfra	Caixa	Caixa 9 a 12 Un	EST	85,00	**90,00**	90,00	**90,00**		PR/SP
Alcachôfra	Caixa	Caixa 8 kg	AUS						
ALFACE									
Alface Crespa/Lisa	Grande	Caixa 7 kg	EST	23,00	**25,00**	25,00	**25,00**		PR
Alface Crespa/Lisa	Média	Caixa 6 kg	EST	18,00	**20,00**	20,00	**20,00**		PR
Alface Americana	Grande	Caixa 7,5 kg	EST	25,00	**25,00**	28,00	**25,00**		PR
Alface Hidropônica	Grande	Caixa 15 Un	EST	25,00	**25,00**	28,00	**25,00**		PR
Alface Roxa	Grande	Caixa 7 kg	EST	23,00	**25,00**	25,00	**25,00**		PR
CHICÓRIA/ESCAROLA	Grande	Caixa 18 Un	EST	25,00	**25,00**	28,00	**25,00**		PR
ENDÍVIA	Caixa	Caixa 5 kg	EST	170,00	**180,00**	180,00	**180,00**		PR
ALFAVACA	Maço	Maço 300 g	EST	1,80	**2,00**	2,00	**2,00**		PR
ALECRIM	Maço	Maço 200 g	EST	1,80	**2,00**	2,00	**2,00**		PR
ALFAFA (BROTO)	Bandeja	150 g	EST	5,00	**5,00**	5,50	**5,00**		PR
ALHO PORÓ	Maço	Maço 4 Un	EST	6,00	**7,00**	8,00	**7,00**		PR
ALMEIRÃO C. Espada	Maço	Maço 300 g	EST	1,50	**2,00**	2,00	**2,00**		PR
ALMEIRÃO Pao de Açucar	Maço	Maço 400 g	EST	2,00	**2,00**	2,50	**2,00**		PR
ASPARGO	Maço	Maço 300 g	EST	28,00	**30,00**	30,00	**30,00**		PR
BROTO DE BAMBU F 6	Maço	Maço 3 kg	EST	15,00	**15,00**	18,00	**15,00**		PR
BROTO DE FEIJÃO (MOYASHI)	Pacote	Pcte 500 gr	EST	5,00	**5,00**	5,50	**5,00**		PR
BUCHA	Saco	Saco 3 kg	EST	100,00	**100,00**	110,00	**100,00**		PR
CEBOLINHA (CHEIRO-VERDE)	Maço	Maço 400 g	EST	4,00	**5,00**	5,00	**5,00**		PR
COGUMELO									
Cogumelo	Balde	Balde 1 kg	AUS						
Cogumelo	Bandeja	300 g	EST	6,00	**6,00**	6,50	**6,00**		PR/SP
Cogumelo Shitaki	Bandeja	250 g	EST	8,00	**9,00**	10,00	**9,00**		PR/SP
COUVE									
Brocoli americano	Americana	Dúzia	EST	20,00	**20,00**	23,00	**20,00**		PR
Brocoli em rama	Rama	Maço 500g	EST	1,80	**1,80**	2,00	**1,80**		PR
Couve Bruxela	Pacote	500 g	EST	9,00	**10,00**	10,00	**10,00**		SP
Couve-Chinesa (grande)		Engr 15 kg	EST	25,00	**28,00**	30,00	**28,00**		PR
Couve-Chinesa (média)		Engr 15 kg	EST	20,00	**23,00**	25,00	**23,00**		PR
Couve-Flor (grande)		Dúzia 24kg	FIR	32,00	**35,00**	35,00	**30,00**	16,67	PR
Couve-Flor (média)		Dúzia 20 kg	FIR	25,00	**28,00**	30,00	**25,00**	12,00	PR
Couve-Flor (pequena)		Dúzia 18 kg	EST	18,00	**18,00**	20,00	**18,00**		PR
Couve-Manteiga		Maço 400 g	EST	1,30	**1,50**	1,50	**1,50**		PR
Couve-Rabano		Maço 500 g	EST	2,50	**3,00**	3,00	**3,00**		PR
COENTRO		Maço 400 g	EST	1,50	**1,50**	2,00	**1,50**		PR
ERVA-DOCE		Maço 400 g	EST	6,00	**6,00**	7,00	**6,00**		PR
ESPINAFRE		Maço 500g	EST	2,00	**2,00**	2,50	**2,00**		PR

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

Eronita A. Ferreira
Matrícula 221-601
Compras

PM FAZENDA RIO GRANDE
CEASA/PR
Fls. 10
Assinatura

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: CEASA – CURITIBA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COTAÇÃO DO DIA* — segunda-feira, 18 de julho de 2022

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$ MIN	M_C DO DIA	MAX	M.C./DIA ANTERIOR	VAR %	PROCEDÊNCIA
FUNCHO		Maço 500 g	EST	5,00	**5,00**	6,00	**5,00**		PR/SP
HORTELÃ		Bandeja 50 g	EST	2,00	**2,00**	2,50	**2,00**		PR
LOURO		Maço 500 g	EST	7,00	**8,00**	8,00	**8,00**		SP
MANJERONA		Bandeja 50 g	EST	1,50	**2,00**	2,00	**2,00**		PR
MOSTARDA		Maço 400 g	EST	1,50	**1,50**	2,00	**1,50**		PR
ORÉGANO		Bandeja 50 g	EST	1,80	**2,00**	2,00	**2,00**		PR
PALMITO/PUPUNHA (CONSERVA)	Vidro	Vidro 300 g liq	EST	7,00	**8,00**	8,00	**8,00**		PR
RADITE		Maço 400 g	EST	1,50	**2,00**	2,00	**2,00**		PR
REPOLHO									
Híbrido verde	Grande	Engr 25 kg	EST	30,00	**30,00**	32,00	**30,00**		PR
Híbrido verde	Média	Engr 25 kg	EST	25,00	**25,00**	28,00	**25,00**		PR
Híbrido verde	Grande	Cabeça 2,5 kg	EST	2,80	**3,00**	3,00	**3,00**		PR
Híbrido verde	Média	Cabeça 2 kg	EST	2,30	**2,50**	2,50	**2,50**		PR
Roxo	Grande/Médio	Engr 25 kg	EST	35,00	**40,00**	40,00	**40,00**		PR
RÚCULA		Maço 300 g	EST	1,50	**2,00**	2,00	**2,00**		PR
SALSINHA		Maço 400 g	EST	4,00	**5,00**	5,00	**5,00**		PR
SALSÃO		Maço 2 kg	EST	6,00	**7,00**	7,00	**7,00**		PR
SALVIA		Bandeja 50 g	EST	1,50	**2,00**	2,00	**2,00**		PR
TOMILHO		Bandeja 50 g	EST	1,50	**2,00**	2,00	**2,00**		PR/SP
GRANJEIROS									
OVOS									
Branco	Extra	Caixa 30 dúzias	EST	175,00	**176,00**	176,00	**176,00**		PR/SP
Branco	Médio	Caixa 30 dúzias	EST	172,00	**172,00**	173,00	**172,00**		PR/SP
Branco	Pequeno	Caixa 30 dúzias	EST	162,00	**162,00**	163,00	**162,00**		PR/SP
Branco	Industrial	Caixa 30 dúzias	EST	155,00	**155,00**	156,00	**155,00**		PR/SP
Vermelho	Extra	Caixa 30 dúzias	EST	194,00	**195,00**	195,00	**195,00**		PR/SP
Vermelho	Médio	Caixa 30 dúzias	EST	191,00	**192,00**	192,00	**192,00**		PR/SP
Vermelho	Pequeno	Caixa 30 dúzias	EST	187,00	**188,00**	188,00	**188,00**		PR/SP
Codorna		Caixa 50 dúzias	EST	95,00	**100,00**	100,00	**100,00**		PR/SP
CARNE		Quilo	AUS					-	PR
QUEIJO		Quilo	AUS					-	PR
PEIXE		Quilo	AUS					-	
MEL		Quilo	EST	20,00	**23,00**	25,00	**23,00**		PR
LEITE	Pct/Caixa	Litro	AUS					-	
GRÃOS/CEREAIS (*)									
Amendoim com casca		Saco 25 kg	EST	250,00	**250,00**	260,00	**250,00**		PR
Amendoim sem casca		Saco 25 kg	EST	340,00	**340,00**	350,00	**340,00**		PR
Arroz F7	Fardo c/6	Fardo 30 kg	EST	120,00	**125,00**	125,00	**125,00**		SC/PR
Feijão Preto									
Feijão de Cor	Fardo c/30	Fardo 30 kg	EST	175,00	**180,00**	180,00	**180,00**		PR
Feijão Preto	Fardo c/30	Fardo 30 kg	EST	170,00	**170,00**	175,00	**170,00**		PR
GRÃO DE BICO		Quilo	EST	10,00	**10,00**	12,00	**10,00**		PR
MILHO SECO		Saco 50 kg	EST	80,00	**85,00**	85,00	**85,00**		PR
MILHO PIPOCA		Saco 23 kg	EST	175,00	**175,00**	178,00	**175,00**		PR/SP

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

PESQUISA E EDITORAÇÃO: Divisão Técnica Econômica – DITEC/CEASA-PR
ENDEREÇO: BR 116, Km 111 nº 22.881 - Tatuquara - Curitiba – Paraná
CEP: 81.690-901 - Fone (41) 3341-8610
www.ceasa.pr.gov.br

(*)Grãos/Cereais não são hortícolas (hortaliças e frutas) por isso o comércio na Ceasa é mínimo.

Preço Máximo (MAX): É o maior preço encontrado para o produto, correspondo às suas especificações.
Preço MÍNIMO: É o MENOR preço encontrado para o produto que corresponda às suas especificações.
Preço M_C DO DIA: É o preço Mais Comum Praticado do Dia (MODAL)

* O preço MODAL, pode ou não coincidir com os preços Máximo e Mínimo.

OBS: O preço mais comum pode ou não coincidir com o mínimo ou com o máximo.

Situação de Mercado: É determinada comparando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior de funcionamento do mercado.

FIR – Mercado firme: Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.
FRA – Mercado fraco: Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.
EST – Mercado estável: Quando o preço mais comum do dia é igual ao anterior.
AUS – Produto indisponível no mercado

Eronite Marcondes Compras

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: CEASA – CURITIBA

segunda-feira, 18 de julho de 2022

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C./DIA ANTERIOR	VAR %	PROCEDÊNCIA
FRUTAS F 1									
ABACATE									
Comum/Geada		Caixa 20 kg	EST	55,00	**60,00**	60,00	**60,00**		PR/SP
Avocado Nacional		Caixa 3 kg	EST	60,00	**65,00**	65,00	**65,00**		SP
Manteiga/Quintal		Caixa 20 kg	AUS					-	
Margarida		Caixa 20 kg	EST	60,00	**65,00**	65,00	**65,00**		PR/SP
Quintal		Caixa 20 kg	EST	85,00	**90,00**	90,00	**90,00**		PR/SP
Abacate Breda/fortuna		Caixa 20 kg	EST	80,00	**80,00**	85,00	**80,00**		PR/SP
ABACAXI									
Hawai	(grande)	Caixa 18kg	EST	43,00	**43,00**	45,00	**43,00**		SP/MG/PB
Hawai	(médio)	Caixa 18kg	EST	40,00	**40,00**	42,00	**40,00**		SP/MG/PB
Hawai	(pequeno)	Caixa 18kg	EST	35,00	**37,00**	38,00	**37,00**		SP/MG/PB
Pérola	(grande)	Caixa 18kg	EST	40,00	**42,00**	45,00	**42,00**		SP/MG/PB
Pérola	(médio)	Caixa 18kg	EST	40,00	**40,00**	42,00	**40,00**		SP/MG/PA
Pérola	(pequeno)	Caixa 18kg	EST	35,00	**37,00**	38,00	**37,00**		SP/MG/PA
AMEIXA (NACIONAL)									
Vermelha		Caixa 10 kg	AUS					-	
Vermelha		Caixa 18 kg	AUS					-	
AMEIXA (IMPORTADA)									
Preta		Caixa 10 kg	EST	120,00	**130,00**	130,00	**130,00**		CHI
Vermelha		Caixa 10 kg	EST	120,00	**130,00**	130,00	**130,00**		CHI
BANANA									
Caturra Climatizada	Primeira	Caixa 20 kg	FRA	50,00	**50,00**	55,00	**55,00**	-9,09	PR/SC/SP
Caturra Climatizada	Segunda	Caixa 20 kg	FRA	45,00	**45,00**	48,00	**48,00**	-6,25	PR/SC/SP
Prata		Caixa 20 kg	EST	65,00	**70,00**	70,00	**70,00**		PR/SC/SP
Maçã Climatizada	Primeira	Caixa 20 kg	EST	80,00	**85,00**	90,00	**85,00**		PR/SC/SP
Terra		Caixa 20 kg	EST	105,00	**110,00**	110,00	**110,00**	-	SC/SP
CAQUI									
Chocolate		Caixa 10 kg	EST	65,00	**70,00**	70,00	**70,00**		PR/SC/RS
Chocolate		Caixa 20 kg	EST	120,00	**130,00**	130,00	**130,00**		PR/SC/RS
Curtido		Caixa 20 kg	AUS					-	
Fuyu		Caixa 10 kg	EST	55,00	**60,00**	60,00	**60,00**		PR/SC/RS
Fuyu		Caixa 20 kg	EST	110,00	**120,00**	120,00	**120,00**		PR/SC/RS
Rama Forte		Caixa 10 kg	EST	35,00	**40,00**		**40,00**		SP
Importado		Caixa 05 kg	EST	70,00	**70,00**	75,00	**40,00**		SP
COCO									
Comum	Seco	Saco 14 kg	EST	95,00	**100,00**	100,00	**100,00**		BA/RN/SP
Comum	Verde	Un	EST	3,80	**4,00**	4,00	**4,00**		BA/RN/SP
LARANJA									
Baia	(grande)	Caixa 23 kg	EST	55,00	**55,00**	60,00			SP
Baia	(médio)	Caixa 23 kg	EST	50,00	**50,00**	55,00			SP
Baia Importada	MD/GR	Caixa 15 kg	EST	100,00	**110,00**	110,00	**110,00**		URU
Lima	(grande)	Caixa 23 kg	EST	60,00	**65,00**	65,00	**65,00**		PR/SP
Lima	(médio)	Caixa 23 kg	EST	60,00	**60,00**	63,00	**60,00**		PR/SP
Pera	(grande)	Caixa 23 kg	EST	40,00	**40,00**	45,00	**40,00**		PR/SP
Pera	(médio)	Caixa 23 kg	EST	38,00	**40,00**	43,00	**40,00**		PR/SP
Pera	(pequena)	Caixa 23 kg	EST	35,00	**35,00**	38,00	**35,00**		PR/SP
Lima da Pérsia		Caixa 23 kg	EST	70,00	**75,00**	80,00	**75,00**		SP
Lima da Pérsia		Caixa 10 kg	EST	40,00	**45,00**	45,00	**45,00**		SP
LIMÃO									
Tahiti	(grande)	Caixa 23 kg	EST	38,00	**40,00**	40,00	**40,00**		PR/SP
Tahiti	(médio)	Caixa 23 kg	EST	32,00	**35,00**	35,00	**35,00**		PR/SP
Tahiti	(pequeno)	Caixa 23 kg	EST	22,00	**23,00**	25,00	**23,00**		PR/SP
Tahiti	MD/GR	Caixa 10 kg	EST	22,00	**23,00**	25,00	**23,00**		PR/SP
LIMÃO SICILIANO	MD/GR	Caixa 15 kg	EST	80,00	**85,00**	90,00	**85,00**		SP
Grap Fruit		Caixa 15 kg	EST	120,00	**120,00**	125,00	**120,00**		SP
Kinkan		Caixa 2 kg	EST	35,00	**35,00**	40,00	**35,00**		SP
TANGERINA									
Mimosa Comum		Caixa 20 kg	EST	40,00	**40,00**	45,00	**40,00**		PR
Mimosa Montenegro		Caixa 20 kg	EST	50,00	**55,00**	60,00	**55,00**		SC/RS
Cravo		Caixa 20 kg	AUS					-	
Murkote	(grande)	Caixa 23 kg	EST	60,00	**65,00**	70,00	**65,00**		PR/SP
Murkote	(média)	Caixa 23 kg	EST	55,00	**55,00**	60,00	**55,00**		PR/SP
Murkote		Caixa 12 kg	EST	35,00	**35,00**	38,00	**35,00**		PR/SP
Ponkan	(grande)	Caixa 20 kg	EST	35,00	**38,00**	40,00	**38,00**		PR/SP
Ponkan	(média)	Caixa 20 kg	EST	30,00	**35,00**	35,00	**35,00**		PR/SP
Verona		Caixa 10 kg	EST	32,00	**35,00**	35,00	**35,00**		SP
MAÇÃ (IMPORTADA)									
Grand Smith	TP 80 a 100	Caixa 18 kg	EST	155,00	**155,00**	160,00	**155,00**		ARG/CHI
Red Delicious	TP 80 a 100	Caixa 19 kg	FRA	150,00	**150,00**	155,00	**160,00**	-6,25	ARG/CHI
MAÇA NACIONAL									
Gala CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	EST	120,00	**125,00**	125,00	**125,00**		SC/RS
Gala CAT-2TP 80 A 100		Caixa 18 kg	EST	95,00	**100,00**	100,00	**100,00**		SC/RS
Gala CAT-3TP 100 A 150		Caixa 18 kg	EST	70,00	**75,00**	75,00	**75,00**		SC/RS
Golden CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	EST	90,00	**90,00**	95,00	**90,00**		RS/SC
Golden CAT-2TP 100 A 150		Caixa 18 kg	EST	70,00	**70,00**	75,00	**70,00**		RS/SC
Fuji CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	EST	115,00	**120,00**	120,00	**120,00**		RS/SC
Fuji CAT-2TP 80 A 100		Caixa 18 kg	EST	90,00	**95,00**	95,00	**95,00**		RS/SC
Fuji CAT-3TP 100 A 150		Caixa 18 kg	EST	70,00	**70,00**	75,00	**70,00**		RS/SC
Eva		Caixa 18 kg	AUS						
Outras		Caixa 18 kg	AUS						

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
Fazenda Rio Grande
227
Folha nº
Assinatura
Eronita R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

PM FAZENDA RIO GRANDE
SEASA PR

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COTAÇÃO DO DIA* — **segunda-feira, 18 de julho de 2022**

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C./DIA ANTERIOR		
MAMÃO F 2									
Formosa	Maduro	Caixa 15 kg	EST	90,00	**90,00**	95,00	**90,00**		SP/BA/ES
Hawai (Papaya)		Caixa 8 kg	EST	70,00	**75,00**	75,00	**75,00**		SP/BA/ES
MANGA									
Manga	Aden	Caixa Pap. 6kg	EST	45,00	**50,00**	50,00	**50,00**		SP
Manga	Borbon	Caixa 20 kg	AUS					-	
Manga	Borbon	Caixa 10 kg	EST	40,00	**40,00**	45,00	**40,00**		SP
Manga	Espada Comum	Caixa 10 kg	AUS					-	
Manga	Espada Rosa	Caixa 6 kg	EST	55,00	**60,00**	60,00	**60,00**		SP
Manga	Keit	Caixa 20 kg	AUS					-	
Manga	Rosa	Caixa 10 kg	EST	60,00	**65,00**	65,00	**65,00**		SP
Manga	Tomy	Caixa 20 kg	EST	90,00	**90,00**	95,00	**90,00**		BA/PE
Manga	Tomy	Caixa 10 kg	EST	45,00	**50,00**	50,00	**50,00**		BA/PE
Manga	Palmer	Caixa 20 kg	EST	80,00	**85,00**	85,00	**85,00**		BA/PE
MARACUJÁ									
Azedo		Caixa 12 kg	FIR	65,00	**70,00**	70,00	**65,00**	7,69	PR/BA/SP
Doce		Caixa Pap. 2 kg	EST	35,00	**35,00**	40,00	**35,00**		SP
MELÃO									
Amarelo Comum	5 a 7 UN	Caixa 13 kg	EST	75,00	**75,00**	78,00	**75,00**		BA/RN/SP
Amarelo Comum	8 a 10 UN	Caixa 13 kg	EST	73,00	**73,00**	75,00	**73,00**		BA/SP/RN
Amarelo Comum	12 a 14 UN	Caixa 13 kg	EST	70,00	**70,00**	72,00	**70,00**		BA/RN/SP
Amarelo Rei	6 a 8 UN	Caixa 10 kg	EST	85,00	**85,00**	90,00	**85,00**		BA/SP/RN
Orange	5 a 6 UN	Caixa 6 kg	EST	48,00	**50,00**	50,00	**50,00**		BA/RN/SP
Net Melon	5 a 6 UN	Caixa 6 kg	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		BA/RN/SP
Caipira		kg	EST	4,00	**4,00**	4,50	**4,00**		SP/TO
Pele de Sapo	5-6-8-10 UN	Caixa 13 kg	EST	75,00	**75,00**	78,00	**75,00**		SP/BA/RN
MELANCIA									
Comprida/Redonda		kg	FIR	2,70	**2,80**	3,00	**2,60**	7,69	SP/GO
Kodama		Caixa 10 kg	AUS					-	
Baby		Caixa 10 kg	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		SP
MORANGO	4 bandejas	1,5 kg	EST	17,00	**18,00**	20,00	**18,00**		PR/MG/RS
NECTARINA									
Nectarina		Caixa 20 kg	AUS					-	
Nectarina		Caixa 10 kg	AUS					-	
Nectarina		Caixa 6 kg	AUS					-	
Nectarina (Importada)		Caixa 9 kg	EST	110,00	**110,00**	120,00	**110,00**		CHI/ESP
PÊSSEGO									
Nacional		Caixa 18 kg	AUS					-	
Nacional		Caixa 10 kg	AUS					-	
Nacional		Caixa 6 kg	AUS					-	
Importado		Caixa 9 kg	EST	140,00	**140,00**	150,00	**140,00**		ESP
PERA (NACIONAL)									
Pera	Comum	Caixa 20 kg	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		PR/SC
Yaris		Caixa 20 kg	AUS					-	
Yaris		Caixa 10 kg	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		PR/SC
PERA (IMPORTADA)									
Danjour	TP 80 a 100	Caixa 20 kg	EST	130,00	**135,00**	135,00	**135,00**		ARG
Willians	TP 80 A 100	Caixa 20 kg	EST	135,00	**135,00**	140,00	**135,00**		ARG
Pakas	TP 80 A 100	Caixa 20 kg	EST	125,00	**130,00**	130,00	**130,00**		ARG
Portuguesa		Caixa 10 kg	EST	110,00	**110,00**	115,00	**110,00**		SP
PITAIA	8 a 10 UN	Caixa 05 kg	EST	60,00	**65,00**	65,00	**65,00**		SC/SP
PINHÃO									
Pinhão		Saco 20 kg	EST	180,00	**200,00**	200,00	**200,00**		PR/SC
Pinhão		kg	EST	9,00	**10,00**	10,00	**10,00**		PR/SC
UVA (NACIONAL)									
Benitaca		Caixa 8 kg	EST	43,00	**45,00**	45,00	**45,00**		PR/SP
Brasil		Caixa 8 kg	EST	48,00	**50,00**	50,00	**50,00**		SP
Niagara (Branca)		Caixa 8 kg	AUS					-	
Niagara (Rosada)		Caixa 8 kg	EST	58,00	**60,00**	60,00	**60,00**		PR/SP
Niagara (Rosada)		Caixa 6 kg	AUS					-	
Preta		Caixa 8 kg	EST	50,00	**50,00**	55,00	**50,00**		PR/SP
Itália		Caixa 8 kg	EST	43,00	**45,00**	45,00	**45,00**		PR/SP
Rubi		Caixa 8 kg	EST	43,00	**45,00**	45,00	**45,00**		PR/SP
Thompsom Nacional		Caixa 5 kg	EST	70,00	**70,00**	75,00	**70,00**		BA/PE
Crinson		Caixa 5 kg	EST	70,00	**70,00**	75,00	**70,00**		BA/PE
UVA (IMPORTADA)									
Moscatel		Caixa 9 kg	AUS					-	
Redglob		Caixa 9 kg	EST	100,00	**100,00**	110,00	**100,00**		CHI
Thompsom		Caixa 9 kg	EST	130,00	**130,00**	135,00	**130,00**		CHI
Crinson		Caixa 9 kg	EST	130,00	**130,00**	135,00	**130,00**		CHI
KIWI									
Nacional		Caixa 08 kg	EST	80,00	**85,00**	85,00	**85,00**		PR/SC
Importado		Caixa 10 kg	EST	150,00	**150,00**	155,00	**150,00**		ITA/NZE
DEMAIS FRUTAS									
ABIU		Caixa 2 kg	EST	32,00	**35,00**	35,00	**35,00**		SP
AGEROLA		Caixa 2 kg	AUS					-	
AMORA		Caixa 2 kg	EST	35,00	**40,00**	40,00	**40,00**		PR/SP
ATEMÓIA 15 UN		Caixa 3 kg	EST	35,00	**35,00**	40,00	**35,00**		SP
ATEMÓIA		Caixa 18 kg	EST	130,00	**130,00**	140,00	**130,00**		SP
CAJU		Caixa 1,5 kg	EST	50,00	**55,00**	55,00	**55,00**		SP
CARAMBOLA		Caixa 3 kg	EST	28,00	**30,00**	30,00	**30,00**		SP
CARAMBOLA		Caixa 7 kg	EST	35,00	**40,00**	40,00	**40,00**		PR/SP
CASTANHA DO PARÁ		kg	EST	28,00	**30,00**	30,00	**30,00**		SP
CEREJA		Caixa 4 kg	AUS					-	
CIDRA		Caixa 15 kg	EST	75,00	**80,00**	80,00	**80,00**		SP
FIGO ROXO		Caixa 1,5 kg	EST	38,00	**40,00**	40,00	**40,00**		SP

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: CEASA – CURITIBA

COTAÇÃO DO DIA* — segunda-feira, 18 de julho de 2022

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	MIN	M_C DO DIA	MAX	M_C DO DIA anterior	VAR %	PROCEDÊNCIA
Outras Frutas F3									
FIGO DA ÍNDIA		Caixa 2 kg	EST	35,00	**35,00**	40,00	**35,00**		SP
FRAMBOESA		Caixa 2 kg	AUS					-	
FRUTA DO CONDE		Caixa 3 kg	EST	40,00	**40,00**	45,00	**40,00**		SP
GOIABA									
Branca		Caixa 8 kg	AUS					-	
Vermelha		Caixa 8 kg	EST	45,00	**45,00**	50,00	**45,00**		PR/SP
Vermelha/Branca		Caixa 2 kg	EST	20,00	**23,00**	23,00	**23,00**		SP
GRAVIOLA		Caixa 8 kg	EST	70,00	**75,00**	80,00	**75,00**		SP
LICHIA		Caixa 3 kg	AUS					-	
MANGOSTIM		Caixa 1 kg	EST	55,00	**60,00**	60,00	**60,00**		SP
MARMELO		Caixa 3 kg	AUS					-	
MIRTILO		Caixa 2 kg	EST	110,00	**115,00**	120,00	**115,00**		SP
JACA		kg	EST	4,00	**4,00**	4,50	**4,00**		PR/SP
NÊSPERA		Caixa 2 kg	EST	40,00	**40,00**	45,00	**40,00**		SP
NÊSPERA		Caixa 4 kg	EST	120,00	**120,00**	130,00	**120,00**		SP
NÓZ PECÃ		kg	EST	25,00	**28,00**	28,00	**28,00**		PR/SP
MACADÂMIA		kg	AUS					-	
MACADÂMIA		Caixa 03 kg	AUS					-	
JABUTICABA		Caixa 3 kg	EST	28,00	**30,00**	30,00	**30,00**		PR/SP
KINO/QUINO		Caixa 3 kg	EST	40,00	**40,00**	45,00	**40,00**		SP
CIRIGUELA		Caixa 2 kg	EST	32,00	**35,00**	35,00	**35,00**		SP
ROMÃ		Caixa 4 kg	EST	55,00	**60,00**	60,00	**60,00**		SP
ROMÃ IMPORTADA	8 a 10 UN	Caixa 03 kg	EST	100,00	**100,00**	110,00	**100,00**		SP
TAMARINDO		Caixa 3 kg	EST	35,00	**40,00**	40,00	**40,00**		SP
CUPUAÇU		Caixa 5 kg	EST	65,00	**65,00**	70,00	**65,00**		SP
PHISALIS		Caixa 1,5 kg	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		SP
JAMBO		Caixa 2 kg	EST	55,00	**55,00**	60,00	**55,00**		SP
JATOBÁ		Caixa 2 kg	EST	40,00	**40,00**	45,00	**40,00**		SP
GENIPAPO		Caixa 2 kg	EST	35,00	**35,00**	40,00	**35,00**		SP
SAPOTI		Caixa 3 kg	EST	35,00	**35,00**	40,00	**35,00**		SP

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

PESQUISA E EDITORAÇÃO: Divisão Técnica Econômica – DITEC/CEASA-PR
ENDEREÇO: BR 116, Km 111 nº 22.881 - Tatuquara - Curitiba – Paraná
CEP: 81.690-901 - Fone (41) 3348-6690 Ramal 202
www.ceasa.pr.gov.br

Preço Máximo (MAX): É o maior preço encontrado para o produto, corresponde às suas especificações.
Preço MÍNIMO: É o MENOR preço encontrado para o produto que corresponda às suas especificações.
Preço M_C DO DIA: É o preço Mais Comum Praticado do Dia (MODAL)

* O preço MODAL, pode ou não coincidir com os preços Máximo e Mínimo.

OBS: O preço mais comum pode ou não coincidir com o mínimo ou com o máximo.

Situação de Mercado: É determinada comparando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior do funcionamento do mercado.

FIR – Mercado firme: Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.
FRA – Mercado fraco: Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.
EST – Mercado estável: Quando o preço mais comum do dia é igual ao anterior.
AUS – Produto indisponível no mercado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE — Folha nº 199 — Assinatura

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

PM FAZENDA RIO Q
CEASA/PR
Folha nº
Assinatura

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COTAÇÃO DO DIA* — segunda-feira, 18 de julho de 2022

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$ MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C DO DIA anterior	VAR. %	PROCEDÊNCIA
HORTALIÇAS FRUTOS									
ABOBORAS F 4									
Kabotiá		Saco 20 kg	EST	38,00	**38,00**	40,00	**38,00**		PR/SP
Menina		Saco 20 kg	EST	33,00	**35,00**	35,00	**35,00**		PR/SP
Moranga		Saco 20 kg	EST	25,00	**25,00**	28,00	**25,00**		PR/SP
Seca		kg	EST	2,50	**2,50**	3,00	**2,50**		PR/SP/BA
ABOBRINHA									
Branca	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	60,00	**65,00**	70,00	**70,00**	-7,14	PR/ES
Branca	Extra "A"	Caixa 20 kg	FRA	50,00	**55,00**	55,00	**60,00**	-8,33	PR/ES
Verde	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	50,00	**50,00**	55,00	**55,00**	-9,09	PR/ES
Verde	Extra "A"	Caixa 20 kg	FRA	40,00	**40,00**	45,00	**45,00**	-11,11	PR/ES
BERINJELA									
Extra	AA	Caixa 12 kg	EST	40,00	**40,00**	45,00	**40,00**		PR/ES/SP
Extra	A	Caixa 12 kg	EST	33,00	**35,00**	35,00	**35,00**		PR/ES/SP
CAXI		Caixa 12 kg	AUS						
CHUCHU									
Extra	AA	Caixa 20 kg	EST	33,00	**35,00**	35,00	**35,00**		PR/ES
Extra	A	Caixa 20 kg	EST	25,00	**28,00**	30,00	**28,00**		PR/ES
Ervilha Torta PR		Caixa 12 kg	EST	110,00	**120,00**	120,00	**120,00**		PR
Ervilha Torta SP		Caixa 16 kg	EST	200,00	**200,00**	210,00	**200,00**		SP
FAVA		Caixa 15 kg	AUS						
JILÓ PRIMEIRA		Caixa 16 kg	EST	70,00	**70,00**	75,00	**70,00**		PR/SP/ES
JILÓ Segunda		Caixa 16 kg	EST	55,00	**55,00**	60,00	**55,00**		PR/SP/ES
Maxixe	Primeira	Caixa 16 kg	EST	70,00	**75,00**	80,00	**75,00**		PR/SP
Nigagori		Caixa 12 kg	EST	80,00	**85,00**	85,00	**85,00**		SP
QUIABO	Primeira	Caixa 15 kg	EST	120,00	**120,00**	125,00	**120,00**		PR/ES/SP
QUIABO	Segunda	Caixa 15 kg	EST	90,00	**90,00**	95,00	**90,00**		PR/ES
MILHO VERDE 50 espigas		Saco 13 kg	EST	50,00	**55,00**	55,00	**55,00**		PR/SP
PEPINO									
Aodai	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	70,00	**70,00**	75,00	**75,00**	-6,67	PR/SP
Aodai	Extra "A"	Caixa 20 kg	FRA	60,00	**60,00**	65,00	**65,00**	-7,69	PR/SP
Conserva	Extra "AA"	Caixa 20 kg	EST	75,00	**75,00**	80,00	**75,00**		PR/SP
Conserva	Extra "A"	Caixa 20 kg	EST	65,00	**70,00**	70,00	**70,00**		PR/SP/ES
Conserva	Especial	Caixa 20 kg	EST	55,00	**60,00**	60,00	**60,00**		PR/SP/ES
Japonês	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	90,00	**90,00**	95,00	**100,00**	-10,00	PR/SP
Japonês	Extra "A"	Caixa 20 kg	FRA	80,00	**80,00**	85,00	**90,00**	-11,11	PR/SP
PIMENTA									
Pimenta Ardida		Caixa 10 kg	EST	100,00	**100,00**	110,00	**100,00**		PR/SP
Pimenta Camborci		Caixa 12 kg	EST	55,00	**60,00**	60,00	**60,00**		PR/SP
PIMENTÃO									
Verde	Extra "AA"	Caixa 12 kg	FIR	38,00	**40,00**	40,00	**38,00**	5,26	PR/SP
Verde	Extra "A"	Caixa 12 kg	FIR	32,00	**35,00**	35,00	**30,00**	16,67	PR/SP
Vermelho	Extra "AA"	Caixa 12 kg	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		PR/SP
Vermelho	Extra "A"	Caixa 12 kg	EST	45,00	**50,00**	50,00	**50,00**		PR/SP
Amarelo		Caixa 12 kg	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		PR/SP
Roxo		Caixa 12 kg	AUS						SP
TOMATE									
Longa Vida	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	58,00	**60,00**	60,00	**65,00**	-7,69	PR/SP/SC
Longa Vida	Extra "A"	Caixa 20 kg	FRA	45,00	**48,00**	50,00	**50,00**	-4,00	PR/SP/SC
Caqui/Salada	Extra "AA"	Caixa 2 kg	EST	23,00	**25,00**	25,00	**25,00**		SP
Cereja	Extra "AA"	Caixa 3 kg	EST	15,00	**15,00**	16,00	**15,00**		PR
Cereja	Extra "AA"	Banja 200 g	EST	3,00	**3,00**	3,50	**3,00**		PR/SP
Cereja	Extra "AA"	Banja 450 g	EST	3,50	**4,00**	4,00	**4,00**		PR/SP
Cereja sweet	Extra "AA"	Banja 180 g	EST	4,50	**4,50**	5,00	**4,50**		PR/SP
Rasteiro	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	45,00	**45,00**	50,00	**50,00**	-10,00	PR/SP
Saladete	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	65,00	**65,00**	70,00	**75,00**	-13,33	PR/SP/SC
Holandês	Extra "AA"	Caixa 8 kg	EST	83,00	**85,00**	85,00	**85,00**		SP
VAGEM									
Macarrão	Extra "AA"	Caixa 15 kg	FRA	90,00	**90,00**	95,00	**100,00**	-10,00	PR/SP
Macarrão	Extra "A"	Caixa 15 kg	FRA	80,00	**80,00**	85,00	**85,00**	-5,88	PR/SP
HORTALIÇAS TUBEROSAS (Raízes, Tubérculos, Bulbo)									
ALHO (NACIONAL)									
Roxo									
TP 3 a 4		Caixa 10 kg	EST	130,00	**135,00**	135,00	**135,00**		MG/SC/GO
TP 5		Caixa 10 kg	EST	150,00	**150,00**	155,00	**150,00**		MG/SC/GO
TP 6-7		Caixa 10 kg	EST	165,00	**170,00**	170,00	**170,00**		MG/SC/GO
Descascado	In Natura	Pacote 1kg	EST	16,00	**16,00**	18,00	**16,00**		MG/SC/GO
ALHO (IMPORTADO)									
Branco TP 3 a 4		Caixa 10 kg	EST	135,00	**135,00**	140,00	**135,00**		ARG/CHN
Roxo TP 5		Caixa 10 kg	EST	150,00	**150,00**	155,00	**150,00**		ARG/CHN
Roxo TP 6-7		Caixa 10 kg	EST	160,00	**170,00**	170,00	**170,00**		ARG/CHN
AIPIM									
Primeira		Caixa 20 kg	EST	45,00	**50,00**	50,00	**50,00**		PR/SP
Primeira /Litoral		Caixa 20 kg	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		PR
Toleto	Descascado	Pacote 1kg	EST	4,50	**5,00**	5,00	**5,00**		PR/SP

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

SEC. FAZENDA RIO GRANDE
231
Fls. nº
Assinatura

CEASA/PR

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COTAÇÃO DO DIA* – segunda-feira, 18 de julho de 2022

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C./DIA ANTERIOR	VAR. %	PROCEDÊNCIA
FLORES DE VASO	**F 8**								
Azaléia	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	80,00	**80,00**	85,00	**80,00**		SP
Begonia	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	80,00	**85,00**	85,00	**85,00**		SP
Campânula	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	75,00	**75,00**	80,00	**75,00**		SP
Ciclames	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	70,00	**70,00**	75,00	**70,00**		SP
Crisântemo	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	80,00	**80,00**	85,00	**80,00**		SP
Gerberas	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	70,00	**70,00**	75,00	**70,00**		SP
Girassol	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	60,00	**65,00**	65,00	**65,00**		SP
Gloxínia	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		SP
Hortências	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	110,00	**115,00**	120,00	**115,00**		SP
Kalanchoe	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	60,00	**65,00**	65,00	**65,00**		SP
Lírio da paz	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	80,00	**85,00**	85,00	**85,00**		SP/SC
Lírio	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	90,00	**100,00**	100,00	**100,00**		SP
Lisiantos	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	90,00	**90,00**	95,00	**90,00**		SP
MINI FLÔRES									
Mini azaléia	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	50,00	**50,00**	55,00	**50,00**		SP
Mini crisântemos	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	28,00	**30,00**	30,00	**30,00**		SP
Mini rosa	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	55,00	**55,00**	58,00	**55,00**		SP
Mini cactus	Cx. c/12 vasos	Cx.	EST	35,00	**35,00**	38,00	**35,00**		SP
Pimentas	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	25,00	**25,00**	28,00	**25,00**		SP
Prímula	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	50,00	**50,00**	55,00	**50,00**		SP
ORQUÍDEA									
Cattleya	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	250,00	**250,00**	260,00	**250,00**		PR/SC/SP
Cymbidium	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	280,00	**280,00**	300,00	**280,00**		PR/SC/SP
Dendrobium	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	140,00	**140,00**	150,00	**140,00**		PR/SC/SP
Miltonia	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	130,00	**140,00**	140,00	**140,00**		PR/SC/SP
Oncidium	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	115,00	**120,00**	120,00	**120,00**		PR/SC/SP
Phalaenopsis	Cx. c/6 vasos	Cx.	EST	190,00	**200,00**	210,00	**200,00**		PR/SC/SP
Samambaia									
Comum		Cuia	EST	18,00	**20,00**	20,00	**20,00**		SC/SP
Longa		Cuia	EST	20,00	**23,00**	25,00	**23,00**		SC/SP
VIOLETA									
Caixa com 10 Vasos		Cx.	EST	35,00	**35,00**	38,00	**35,00**		SP
Caixa com 15 Vasos		Cx.	EST	48,00	**50,00**	50,00	**50,00**		SP

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

PESQUISA E EDITORAÇÃO: Divisão Técnica Econômica – DITEC/CEASA-PR
ENDEREÇO: BR 116, Km 111 nº 22.861 - Tatuquara - Curitiba – Paraná - CEP: 81.690-901
Obs.: Outras flôres e mudas frutíferas - Fone (41) 3341-8668
www.ceasa.pr.gov.br

Eronita A. R. Ferreira
Matrícula 221.601
Compras

PM FAZENDA RIO GRANDE
839
Fornecido pela CEASA/PR
Assinatura

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: CEASA – CURITIBA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COTAÇÃO DO DIA* — **segunda-feira, 18 de julho de 2022**

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R$ MIN	M.C DO DIA	MAX	M.C/DIA ANTERIOR	VAR %	PROCEDÊNCIA
FLÔRES DE CORTE									
Alstroemeria	mç c/12 hastes	Dúzia	EST	32,00	**35,00**	35,00	**35,00**		SP
ANTURIUN									
Cabo peq/médio	mç c/12 hastes	Dúzia	EST	25,00	**28,00**	30,00	**28,00**		SP
Cabo long/flor grd		Dúzia	EST	30,00	**30,00**	32,00	**30,00**		SP
Áster branca		Maço	EST	18,00	**20,00**	20,00	**20,00**		SP
Cravo	mç c/12 hastes	Dúzia	EST	35,00	**35,00**	38,00	**35,00**		SP
Crisântemo		Maço	EST	28,00	**30,00**	30,00	**30,00**		SP
Estrelitzia	Haste longa	Dúzia	EST	35,00	**35,00**	38,00	**35,00**		SP
Flôr de Trigo alvejada	Hastes	Maço	EST	35,00	**35,00**	40,00	**35,00**		SP
Girasol	mç c/6 hastes	Maço	EST	25,00	**28,00**	30,00	**28,00**		SP
LÍRIO									
Branco	Haste longa	Maço	EST	40,00	**40,00**	45,00	**40,00**		SP
Branco	Haste Curta	Maço	EST	28,00	**30,00**	30,00	**30,00**		SP
Lisiantos		Maço	EST	35,00	**35,00**	40,00	**35,00**		SP
ROSA									
Haste Curta		Maço 60 Und	EST	45,00	**48,00**	48,00	**48,00**		SP
Haste Média		Maço 30 Und	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		SP
Haste Longa		Maço 20 Und	EST	60,00	**60,00**	65,00	**60,00**		SP
Mini Rosa		Maço	EST	40,00	**40,00**	45,00	**40,00**		SP
Statice		Maço	EST	23,00	**25,00**	25,00	**25,00**		SP
Tango		Maço	EST	14,00	**15,00**	15,00	**15,00**		SP
FOLHAGENS									
Cedro		Maço	EST	14,00	**15,00**	15,00	**15,00**		SP
Verde		Maço	EST	14,00	**15,00**	15,00	**15,00**		SP
Junco		Maço	EST	12,00	**12,00**	13,00	**12,00**		SP
Aspargo		Maço	EST	18,00	**18,00**	20,00	**18,00**		SP
PAISAGISMO									
Areca	Tor. c/1,00m alt.	Torrão	EST	30,00	**35,00**	35,00	**35,00**		PR/SP/SC
Bambu de jardim	Tor. c/1,00m alt.	Torrão	EST	13,00	**15,00**	15,00	**15,00**		PR/SC/SP
Fenix	Tor. c/1,50m alt.		EST	70,00	**70,00**	80,00	**70,00**		PR/SC/SP
Roseira	Cx c/10 Und.	Cx.	EST	65,00	**65,00**	70,00	**65,00**		SP
Buchinha	Pequena	Vaso	EST	18,00	**18,00**	20,00	**18,00**		PR/SC/SP
Rafia	Haste	Vaso c/3 Haste	EST	8,00	**8,00**	10,00	**8,00**		PR/SC/SP
FORRAÇÕES									
Amor perfeito	Cx c/15 Und.	Cx.	EST	13,00	**13,00**	15,00	**13,00**		PR/SC
Forrações diversas (*)	Cx c/15 Und.	Cx.	EST	12,00	**13,00**	15,00	**13,00**		PR/SC

(*) Cravinia, Boca de leão, Targete. Calêndula, Kalanchoe, Dalia, Funcionária, Pingo de Mel

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

Fornilha A. R. Ferreira
Matrícula 27.601
Compras

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

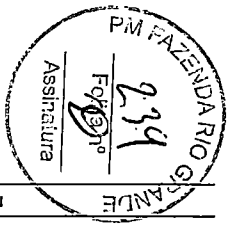
lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/07/2022 a 19/07/2022)

lúmero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
laterial:	**03-09-0210 - Alface Crespa/lisa.**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	1	MUNICIPIO DE SULINA - (23147)		1.000,000	1,9900	1.990,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	1	MUNICIPIO DE MOREIRA SALES - (23148)		1.000,000	6,9800	6.980,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	1	MUNICIPIO DE XAMBRE - (23150)		1.000,000	4,5200	4.520,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	1	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		1.000,000	6,3100	6.310,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	1	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO (		1.000,000	6,3000	6.300,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	1	MUNICIPIO DE ROLANDIA - (23152)		1.000,000	5,6900	5.690,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	1	ASSOCIACAO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO-AM		1.000,000	4,6600	4.660,00	Não	
					Preço Médio -->		**5,21**	**5.210,00**		
laterial:	**03-09-0090 - Abobrinha Verde**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	2	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - (23153)		500,000	6,1600	3.080,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	2	MUNICIPIO DE XAMBRE - (23150)		500,000	6,5500	3.275,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	2	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		500,000	4,0700	2.035,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	2	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO (		500,000	3,0000	1.500,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	2	MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - (23154)		500,000	5,8600	2.930,00	Não	
					Preço Médio -->		**5,13**	**2.565,00**		
laterial:	**03-09-0039 - Batata inglesa**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	3	DAVID BORGES DE OLIVEIRA - (19464)		2.000,000	4,3900	8.780,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	3	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - (23155)		2.000,000	4,4000	8.800,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	3	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - (2		2.000,000	4,4000	8.800,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	3	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO (		2.000,000	2,5000	5.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**3,92**	**7.840,00**		
laterial:	**03-09-0024 - Banana Caturra**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	4	COMERCIAL BEPETO EIRELI - (23174)		5.000,000	2,8000	14.000,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	4	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		5.000,000	4,4200	22.100,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	4	PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - (15476)		5.000,000	3,1900	15.950,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	4	MUNICIPIO DE BARRA DO RIBEIRO - (23156)		5.000,000	5,5900	27.950,00	Não	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 19/07/2022)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
laterial:	**03-09-0024 - Banana Caturra**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	4	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO C		5.000,000	2,0000	10.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**3,60**	**18.000,00**		
laterial:	**03-09-0135 - beterraba**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	5	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A CEASA/PR		1.000,000	2,1500	2.150,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	5	LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA		1.000,000	2,4000	2.400,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	5	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - (20003)		1.000,000	2,4500	2.450,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	5	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		1.000,000	3,8400	3.840,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	5	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO C		1.000,000	2,5000	2.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**2,67**	**2.670,00**		
laterial:	**03-09-0008 - Cenoura**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	6	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		2.000,000	3,2300	6.460,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	6	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - (2315		2.000,000	4,6800	9.360,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	6	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO C		2.000,000	3,2000	6.400,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	6	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS - (23158)		2.000,000	3,9900	7.980,00	Não	
					Preço Médio -->		**3,78**	**7.560,00**		
laterial:	**03-09-0028 - Chuchu**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	7	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A CEASA/PR		1.500,000	0,8000	1.200,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	7	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - (2315		1.500,000	3,6200	5.430,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	7	MUNICIPIO DE SULINA - (23147)		1.500,000	2,9200	4.380,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	7	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO C		1.500,000	2,0000	3.000,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	7	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		1.500,000	3,2100	4.815,00	Não	
					Preço Médio -->		**2,51**	**3.765,00**		

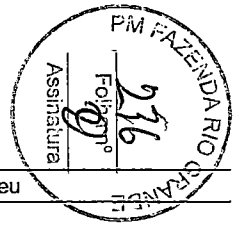
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/07/2022 a 19/07/2022)

lúmero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
laterial:	**03-09-0012 - Cebola**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	8	MUNICIPIO DE SULINA - (23147)		800,000	3,8200	3.056,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	8	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO (		800,000	3,0000	2.400,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	8	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - (2315		800,000	3,7700	3.016,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	8	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS - (23158)		800,000	4,2000	3.360,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	8	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		800,000	3,7400	2.992,00	Não	
					Preço Médio -->		**3,71**	**2.968,00**		
laterial:	**03-09-0085 - Cheiro Verde Kg**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	9	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		500,000	11,6500	5.825,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	9	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A CEASA/PR		500,000	4,0000	2.000,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	9	MUNICIPIO DE PATO BRANCO - (19843)		500,000	13,6000	6.800,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	9	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO (		500,000	11,0000	5.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**10,06**	**5.030,00**		
laterial:	**03-09-0165 - Couve Manteiga**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	10	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		500,000	7,5000	3.750,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	10	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A CEASA/PR		500,000	3,0000	1.500,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	10	COOPRAFA COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTU		500,000	4,8000	2.400,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	10	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO (		500,000	5,0000	2.500,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	10	MUNICIPIO DE XAMBRE - (23150)		500,000	3,5000	1.750,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	10	MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA - (23162)		500,000	3,9000	1.950,00	Não	
					Preço Médio -->		**4,62**	**2.310,00**		
laterial:	**03-09-0080 - Limão Rosa**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	11	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		1.000,000	2,9200	2.920,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	11	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO (		1.000,000	2,0000	2.000,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	11	ASSOCIACAO DE AGRICULTURA ECOLOGICA FAMILIAR CON		1.000,000	2,8900	2.890,00	Não	
					Preço Médio -->		**2,60**	**2.600,00**		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 235
Assinatura

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/07/2022 a 19/07/2022)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
laterial:	**03-09-0211 - Milho Verde com 03 palhas**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	12	JACOB AURELIO ABREU KUHN - (23163)		800,000	3,9500	3.160,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	12	GIRO RAPIDO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS		800,000	4,0000	3.200,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	12	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO C		800,000	4,0000	3.200,00	Não	
					Preço Médio -->		**3,98**	**3.184,00**		
laterial:	**03-09-0011 - Pepino**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	13	LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA		800,000	3,1000	2.480,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	13	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A		800,000	2,8800	2.304,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	13	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		800,000	3,3800	2.704,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	13	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A CEASA/PR		800,000	3,5000	2.800,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	13	COMERCIAL ACTUS EIRELI - (20823)		800,000	3,1600	2.528,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	13	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO C		800,000	2,5000	2.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**3,09**	**2.472,00**		
laterial:	**03-03-0535 - Tangerina ponkan**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	14	R C FERREIRA & CIA LTDA - (19556)		1.500,000	5,4900	8.235,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	14	NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA - (15405)		1.500,000	5,9000	8.850,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	14	CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA - (13905)		1.500,000	5,4700	8.205,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	14	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO C		1.500,000	2,5000	3.750,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**4,84**	**7.260,00**		
laterial:	**03-09-0014 - Repolho**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	15	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO C		2.000,000	2,0000	4.000,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	15	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A		2.000,000	2,7000	5.400,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	15	MUNICIPIO DE CLEVELANDIA - (23168)		2.000,000	3,0700	6.140,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	15	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A CEASA/PR		2.000,000	1,2000	2.400,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**2,24**	**4.480,00**		

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/07/2022 a 19/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
laterial:	**03-09-0009 - Tomate**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	16	J.FONTEQUE MESSIAS LTDA - (23169)		1.000,000	3,6300	3.630,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	16	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A CEASA/PR		1.000,000	2,9000	2.900,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	16	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACI		1.000,000	4,3600	4.360,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	16	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO C		1.000,000	4,5000	4.500,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	16	VILMAR DE SOUZA DIAS - (13901)		1.000,000	7,0200	7.020,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	16	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A		1.000,000	7,0300	7.030,00	Não	
					Preço Médio -->		**4,91**	**4.910,00**		
laterial:	**03-09-0002 - Maçã**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	17	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO C		1.500,000	4,0000	6.000,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	17	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - (23170)		1.500,000	7,1900	10.785,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	17	MERCADO CALABRESI LTDA - (23171)		1.500,000	7,9900	11.985,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	17	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A CEASA/PR		1.500,000	6,0000	9.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**6,30**	**9.450,00**		
laterial:	**03-03-0527 - Bolacha caseira**									
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	18	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO C		300,000	16,0000	4.800,00	Sim	***
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	18	ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRA		300,000	31,3000	9.390,00	Não	
192/2022	07/07/2022	07/09/2022	18	ASSOCIACAO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO-AM		300,000	25,7800	7.734,00	Não	
					Preço Médio -->		**24,36**	**7.308,00**		
					Preço Médio -->		**97,51**	**99.582,00**		

Documento assinado digitalmente
gov.br ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA
Data: 19/07/2022 16:13:12-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 232
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
238
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 40652/2022 Fazenda Rio Grande, 19 de Julho de 2.022

DA Divisão de Compras e Licitação

Para :Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**;

Objeto: "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA TROCA VERDE COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

Modalidade: REGISTRO DE PREÇO

Valor estimado: R$ 99.582,00 (Noventa e nove mil,quinhentos e oitenta e dois reais)

Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotação Orçamentaria:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
892	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.32.	1511

Declaramos que a analise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00

Documento assinado digitalmente
gov.br ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA
Data: 19/07/2022 16:15:28-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Compras e Licitação
Matricula: 221601

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 239
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.

Processo: 40652/2022

Modalidade: Abertura de Licitação – Registro de Preços

Valor: R$ 99.582,00 (Noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente "

Em análise ao processo fly nº 40652/2022 na modalidade Inexigibilidade de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se SEM saldo financeiro suficiente para atender a execução do objeto, mas como a modalidade escolhida é Registro de Preços e não existe obrigatoriedade da compra de imediato, a Dotação Orçamentária poderá ser suplementada para atender o fim a que se destina.

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
892	22.01.15.452.0057.2111.3.3.90.32	SMMA	1511

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.07.19 16:47:33 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº
Assinatura

Protocolo n º 40652/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Memorando nº 176/2022

Ao jurídico,
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo de Inexigibilidade de Licitação em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se da Abertura de licitação para aquisição de alimento para a retomada do Programa Troca Verde de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Eronita Ap. R. Ferreira
Assist, Administrativo.
Matrícula 221601

gov.br Documento assinado digitalmente
ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA
Data: 20/07/2022 08:43:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Fazenda Rio Grande 20 de Julho de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 459/2022

Processo nº 40652/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento consolidado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a aquisição de alimentos hortifruti para realização do Projeto Troca Verde.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, cotações realizadas e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.07.20 14:07:20 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha
49
Assinatura

Protocolo n º **40652 Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Memorando nº **176/2022**

À Diretora de compras,para análise após encaminhar ao Gabinete do Prefeito para Autorização

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA
Data: 20/07/2022 15:11:55-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Assist.Adm
Matricula :221601

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 283
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 21 de julho de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 40652/2022,** solicitando a **"Contratação de agricultores municipais para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender a necessidade do Programa Troca Verde, coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente."** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Valor Máximo: R$ 99.682,00 (noventa e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais)

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 21/07/2022 11:02:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 44 Assinatura

Protocolo nº 40652/2022

Em, 21 de julho de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **"Contratação de agricultores municipais para fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender a necessidade do Programa Troca Verde, coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente."**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 99.682,00 (noventa e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.07.21 14:34:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
245
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/07/2022 15:26:27
Parecer: Segue para que seja anexada justificativa para realização de Pregão Presencial.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Compras e Licitações
946
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/07/2022 11:09:40
Parecer: Segue memorando 217/22

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Compras e Licitações
247
Fls
Rubrica

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Telefone: 3627-8522

MEMORANDO – 217/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Justificativa para realização de Pregão Presencial referente ao processo nº 40652/2022

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar seja realizado **Pregão Presencial** para "Aquisição de Hortifruti para o Programa Troca Verde", em trâmite através do processo nº 40652/2022.

Justificamos a solicitação tendo em vista que o julgamento de pregão presencial torna-se mais rápido, devida a verificação imediata das condições de habilitação, execução da proposta, manifestações recursais, bem como possibilitando esclarecimentos imediatos durante o pregão e facilitando a negociação de preços, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, bem como fortalecendo o desenvolvimento local deste Município por aumentar a possibilidade de participação, visto que a grande maioria dos interessados não está adaptada a sistemas eletrônicos.

Logo, a forma presencial é a que melhor se adéqua a contratação do certame pela participação estar voltada aos produtores da agricultura familiar local, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (associações ou cooperativas), os quais muitas vezes possuem dificuldades na participação online por falta de conhecimento.

No mais, o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentam os seus custos.

Por fim, a forma presencial visa reduzir as chances de restar deserto o certame e não produz alteração no resultado final, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações 249 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/08/2022 10:18:19
Parecer: Segue para que seja informado o prazo de verificação a que se refere o subitem 7.3 do termo de referência.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
249
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/08/2022 11:54:15
Parecer: Informo que o prazo para verificação ao que se refere o subitem 7.3 é de 24 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
250
Fls:
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 18 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/08/2022 14:13:20
Parecer: Segue para análise e parecer referente as minutas de edital, anexo I e ata de registro de preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, Lei Municipal 857/2011, Decreto nº 8.538/2015 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **134/2022**.

Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que será realizado no dia XX de Agosto de 2022, com início às 09h00min, na Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

O Edital estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.**

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a "**Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme**

PM FAZENDA RIO GRANDE
259
Folha nº
Assinatura

solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Agricultura, Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Fazenda Rio Grande, necessitam retomar com o Programa Troca Verde.

3.2. O Programa Troca Verde, foi instituído através da Lei nº 857/2011 com objetivo principal de promover a conscientização ambiental com a separação e o reaproveitamento de resíduos sólidos. O Programa visa fomentar a agricultura familiar local com a aquisição dos produtos hortifruti adquiridos diretamente dos agricultores do nosso Município, principalmente quando houvesse excedente de produção, evitando assim o desperdício, desta forma, podendo participar do Pregão os produtores da agricultura familiar local, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (associações ou cooperativas) do Município de Fazenda Rio Grande, que se encontrem devidamente habilitados e atendam a todos os requisitos a serem estabelecidos no certame.

3.3. No que tange as entidades beneficiadas, todo o material coletado é destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, possibilitando aumentar a renda de aproximadamente 10 (dez) associados. Propicia aumento na renda dos produtores rurais do Município. Desenvolve a conscientização ambiental junto às crianças das escolas municipais do Município. Propicia uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente às crianças. Contribui para a limpeza da cidade diminuindo a quantidade de lixo reciclável destinado aos aterros sanitários e, principalmente, desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

PM FAZENDA RIO GRANDE
253
Folha nº
Assinatura

3.4. Como objetivos do Programa Troca Verde, destacamos:

a) Propiciar aumento na renda dos produtores rurais do município;

b) Desenvolver a conscientização ambiental junto às crianças das Escolas Municipais;

c) Propiciar uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente das crianças;

d) Contribuir para a limpeza da cidade, diminuindo a quantidade de lixo domiciliar destinado aos aterros sanitários e principalmente desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
892	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.32	1511

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão apenas os Produtores da Agricultura Familiar Local: Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações (Associações e Cooperativas) do Município de Fazenda Rio Grande, desde que estes interessados encontrem-se devidamente habilitados e atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 264
Assinatura

declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC**, conforme modelo constante no Anexo VI.

5.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.5. Não será permitido o consorciamento de empresas.

5.6. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº
Assinatura

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

6.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02;

6.2. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o

PM FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº
Assinatura

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 297
Assinatura

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, e praticar os demais atos pertinentes ao certame;

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 298
Assinatura

9.3. Se o representante da proponente comprovar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3.1 O Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência;

9.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, conforme modelo constante no Anexo VI;

9.5. É admitido somente um representante por proponente;

9.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO;

9.7. Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, recebimento dos envelopes de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 259
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO;

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa;

10.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V;

10.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02);

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02);

10.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO COM RESTRIÇÃO FISCAL**, em substituição a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Destaca-se que a presente declaração é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 260
Assinatura

sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

11.1. Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

11.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo VI ou impresso a partir do software Betha Auto Cotação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
261
Folha nº
Assinatura

11.2.1. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB;

11.2.2. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados;

11.2.3. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33;

11.2.4. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita, e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmos itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais. A Proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir do sistema Betha;**

11.3. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02, poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet;

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação;

11.3.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação em data e horário anterior à marcada para abertura dos envelopes deverá agendá-la com o PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO pelos telefones (41) 3627-8541 ou (41) 3627-8509;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

11.3.1.2. Para autenticação de documentos apresentados por cópia simples, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope;

11.3.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO;

11.3.1.4. No momento da verificação, o PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo a referida indisponibilidade, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata;

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado;

11.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
263
Folha nº
Assinatura

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada;

e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,23) e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

12.2. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas as exigências fixadas no subitem anterior e observados os itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item;

12.3. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 264
Assinatura

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265
Assinatura

13.1.4. Qualificação Técnica:

a) As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Procuração para credenciamento, conforme Anexo IV.

c) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V.

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar nº 123/2006, se for o caso, conforme Anexo VI.

13.1.6. PESSOA FÍSICA – AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES LOCAIS (INSTALADOS E ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE):

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia e original da cédula de identidade (RG);

c) Comprovante de residência, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

d) Cópia de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

e) Declarações conforme modelo constante no ANEXO IV e ANEXO VI;

OBSERVAÇÃO: *Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação no modelo estabelecido pela Lei 9503/1997.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266
Assinatura

13.2. OPCIONAL: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1. (habilitação Jurídica) e 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos;

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo, somado aos demais documentos de habilitação;

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, com a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO;

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS;

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 267
Assinatura

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete o PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO;

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 268
Assinatura

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preço manifestamente inexequível;

e) apresentar preço simbólico ou de valor zero;

f) apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital;

g) apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

PM FAZENDA RIO GRANDE
269
Folha nº
Assinatura

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e, quando houver, as duas propostas imediatamente subsequentes, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão de empate entre duas ou mais propostas, conforme item 17.1.2. abaixo;

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances;

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver;

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante;

17.2. Na hipótese de haver apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 270
Assinatura

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido;

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais de forma sequencial a partir da proponente da proposta de maior preço; e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
271
Folha nº
Assinatura

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

18.10. O PREGOEIRO poderá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado, ou até mesmo com os propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, devendo o proponente de menor preço portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, as quais sejam suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente;

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão;

18.14. Para efeito do saneamento de falha formal relativa à documentação, a correção poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável;

18.15. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 272
Assinatura

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes;

18.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

19.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico;

19.1.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Pregão Presencial Nº. XX/2022".

19.1.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is);

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 273
Assinatura

19.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

22. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

22.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR;

22.2.1. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1° (primeiro) dia útil subsequente a publicação;

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data de convocação;

22.5. Para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

22.6. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por

PM FAZENDA RIO GRANDE
275
Folha nº
Assinatura

cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

22.7. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

22.9. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

22.10. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 22.7. acima.

23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

23.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

23.2. No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 276
Assinatura

23.3 Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

23.4. Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:

a) frescas;
b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;
d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;
e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;
g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

23.5. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

23.6. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência** e **Anexos I.**

23.7. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

23.8. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

23.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 277
Assinatura

23.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.11. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.13. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

23.14. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

23.15. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 26.1, II, "c" do Edital.

23.16. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº. 278
Assinatura

Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 26.1, II, "c" do Edital.

23.17. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

14. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

24.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
279
Folha nº
Assinatura

25. DA GARANTIA:

25.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 286
Assinatura

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

26.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
281
Folha nº
Assinatura

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

26.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

26.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

26.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

26.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

26.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

26.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

26.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

27.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

27.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

27.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava –

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 283
Assinatura

PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

27.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

27.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
284
Folha nº
Assinatura

28.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
285
Folha nº
Assinatura

28.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

28.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

28.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

28.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III – Declaração Unificado (Modelo).
ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 286
Assinatura

ANEXO V - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Nº. 123/2006

ANEXO VII - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1000,000	UNI	Alface crespa/Lisa.	5,2100	5.210,0000
2	500,000	KG	Abobrinha Verde	5,1300	2.565,0000
3	2000,000	KG	Batata inglesa	3,9200	7.840,0000
4	5000,000	KG	Banana Caturra	3,6000	18.000,0000
5	1000,000	KG	beterraba	2,6700	2.670,0000
6	2000,000	KG	Cenoura	3,7800	7.560,0000
7	1500,000	KG	chuchu	2,5100	3.765,0000
8	800,000	KG	Cebola	3,7100	2.968,0000
9	500,000	KG	Cheiro Verde Kg	10,0600	5.030,0000
10	500,000	KG	Couve Manteiga	4,6200	2.310,0000
11	1000,000	KG	Limão Rosa	2,6000	2.600,0000
12	800,000	KG	Milho Verde com 03 palhas	3,9800	3.184,0000
13	800,000	KG	Pepino	3,0900	2.472,0000
14	1500,000	KG	Tangerina ponkan	4,8400	7.260,0000
15	2000,000	KG	Repolho	2,2400	4.480,0000
16	1000,000	KG	Tomate	4,9100	4.910,0000
17	1500,000	KG	Maçã	6,3000	9.450,0000
18	300,000	KG	Bolacha caseira	24,3600	7.308,0000
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	99.582,0000

Compras e Licitações
Fls. 21
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 288
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMANTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de hortifruti diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alface crespa/lisa	Unidade	1.000
2	Abobrinha verde	Kg	500
3	Batata Inglesa	Kg	2.000
4	Banana caturra	Kg	5.000
5	Beterraba	Kg	1.000
6	Cenoura	Kg	2.000
7	Chuchu	Kg	1.500
8	Cebola	Kg	800
9	Cheiro verde	Kg	500
10	Couve manteiga	Kg	500
11	Limão rosa	Kg	1.000
12	Milho verde com 3 palhas	Kg	800
13	Pepino	Kg	800

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 299
Assinatura

14	Tangerina Ponkan	Kg	1.500
15	Repolho	Kg	2.000
16	Tomate	Kg	1.000
17	Maçã	Kg	1.500
18	Bolacha caseira	Kg	300

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Agricultura, Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Fazenda Rio Grande, necessitam retomar com o Programa Troca Verde.

3.2. O Programa Troca Verde, foi instituído através da Lei nº 857/2011 com objetivo principal de promover a conscientização ambiental com a separação e o reaproveitamento de resíduos sólidos. O Programa visa fomentar a agricultura familiar local com a aquisição dos produtos hortifruti adquiridos diretamente dos agricultores do nosso Município, principalmente quando houvesse excedente de produção, evitando assim o desperdício, desta forma, podendo participar do Pregão os produtores da agricultura familiar local, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (associações ou cooperativas) do Município de Fazenda Rio Grande, que se encontrem devidamente habilitados e atendam a todos os requisitos a serem estabelecidos no certame.

3.3. No que tange as entidades beneficiadas, todo o material coletado é destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, possibilitando aumentar a renda de aproximadamente 10 (dez) associados. Propicia aumento na renda dos produtores rurais do Município. Desenvolve a conscientização ambiental junto às crianças das escolas municipais do Município. Propicia uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente às crianças. Contribui para a limpeza da cidade diminuindo a quantidade de lixo reciclável destinado aos aterros sanitários e, principalmente, desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 290
Assinatura

3.4. Como objetivos do Programa Troca Verde, destacamos:

a) Propiciar aumento na renda dos produtores rurais do município;

b) Desenvolver a conscientização ambiental junto às crianças das Escolas Municipais;

c) Propiciar uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente das crianças;

d) Contribuir para a limpeza da cidade, diminuindo a quantidade de lixo domiciliar destinado aos aterros sanitários e principalmente desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

5.2 No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

5.3 Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:

a) frescas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 291
Assinatura

b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;

d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;

e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;

g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

6.2 Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

6.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE – PR
Folha nº 292
Assinatura

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

PM FAZENDA RIO GRANDE
293
Folha nº
Assinatura

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data ehorário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 294
Assinatura

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 09/06/2022.

Revisado em 15/07/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal do Contrato

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Gestora de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 295
Assinatura

William Barros do Amaral

Diretor Geral

Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 298
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 299
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
300
Folha nº
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que o Profissional Responsável Técnico possui vínculo com a empresa licitante e que os documentos para comprovação do vínculo serão apresentados por meio idôneo, na assinatura da Ata de Registro de Preços;

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei o cumprimento das disposições estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009;

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022

PROTOCOLO Nº 35403/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 09).

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2022, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....

(Local e data)

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022

PROTOCOLO Nº 35403/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº. 64/2022

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 64/2022, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria de Iluminação Pública*.

.....

Local e data

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
303
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022

PROTOCOLO Nº 35403/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempreendedor individual – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar

PM FAZENDA RIO GRANDE
304
Folha nº
Assinatura

nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3° da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

(INDICAR NOME E R.G)

_____

Contador Responsável pela contabilidade da empresa

(INDICAR NOME E CRC)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 305
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de

PM FAZENDA RIO GRANDE
306
Folha nº
Assinatura

R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022.

3. A prestação dos serviços e fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) días, após o recebimento da nota de empenho.

3.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

3.2. No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

3.3. Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

4.4. Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:
a) frescas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;

d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;

e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;

g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

3.5. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

3.6. Os descritivos detalhados dos serviços, execução e materiais estão fixados no **Anexo I e Termo de Referência.**

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estar de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias, para refazer os serviços ou complementá-los.

4.3. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
308
Folha nº
Assinatura

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Em caso de diferença de quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

PM FAZENDA RIO GRANDE
310
Folha nº
Assinatura

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4° da Lei Federal n°. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	**Funcional**	**Fonte**
892	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.32	1511

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos itens no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o item com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 315
Assinatura

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 717
Assinatura

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	**Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 318
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Pregão Eletrônico 68/2022

Processo Administrativo nº155/2022

Protocolo nº 40652/2022

Objeto: Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 22/08/2022
Horário: 09h00min

Volume 02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações 319 Fls. Rubrica

Compras e Licitações 01 Fls. Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 19 **Número do processo:** 0040652/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/08/2022 10:14:07

Parecer: Tendo em vista que a Lei Municipal 857/2011 não prevê a preferência de contratação para agricultores locais, encaminho para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Agosto de 2022.

Fábio Júlio Nogara

Compras e Licitações Fls. 120 Rubrica

Leis Municipais 20 anos

www.LeisMunicipais.com.br

Compras e Licitações Fls. 09 Rubrica

LEI Nº 857/2011 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR E PROMOVER O PROGRAMA `TROCA VERDE` NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, NOS BAIRROS E NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho e do Departamento de Meio Ambiente, autorizado em implantar e promover nas escolas da rede municipal, nos bairros e nas comunidades do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa "Troca Verde", que trata da troca de lixo reciclável por alimentos hortifruti.

Parágrafo Único - As comunidades, estudantes e demais interessados, receberão palestras de educação ambiental e informações sobre o Programa "Troca Verde" no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º As comunidades interessadas participarão do programa "Troca Verde", através da conscientização e recolhimento de materiais recicláveis encaminhando-os aos postos de recebimento e troca determinados pelos órgãos competentes.

Art. 3º Para a implantação do Programa "Troca Verde", a Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho e o Departamento de Meio Ambiente realizarão campanhas informativas, divulgando a forma e procedimento de troca de resíduos recicláveis por produtos hortifruti.

Art. 4º Os coordenadores do Programa "Troca Verde" ficam devidamente autorizados a firmar parceria com os agricultores familiares para o fornecimento dos produtos de época que serão utilizados para a troca verde.

Art. 5º Os coordenadores do Programa "Troca Verde" se incumbirão em determinar a quantidade de lixo reciclável a ser trocado por quilo de produto hortifruti nos locais previamente determinados.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se lixo reciclável, os seguintes materiais reaproveitáveis:

I - metal;

II - plástico;

III - vidro;





IV - papel;

V - papelão.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a divulgação do Programa "Troca Verde" nas escolas da rede municipal, nos bairros e comunidades do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 7º Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias reservadas ao Programa "Feira Verde" nas leis municipais orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2011.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/02/2012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações Fls. 192 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 04 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 20 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/08/2022 10:45:24
Parecer: Ciente, retorno para prosseguimento, solicito que o Edital seja adequado de acordo com a Lei n° 857/2011.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Agosto de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações Fls. 29 Rubrica

Compras e Licitações Fls. 05 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 21 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/08/2022 10:51:15
Parecer: Para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Agosto de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações Fls 06 Rubrica

Compras e Licitações Fls 324 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em-análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 22 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 08/08/2022 10:12:58
Parecer: Após adequação, segue para análise e parecer, minutas de Edital, anexo I e Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Fls. 325
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, Lei Municipal 857/2011, Decreto nº 8.538/2015 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **141/2022**.

Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que será realizado no dia XX de Agosto de 2022, com início às 09h00min, na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

O Edital estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.**

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a "**Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme**

Compras e Licitações
326
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
108
Folha nº
Assinatura

solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em regime de execução indireta por preço unitário.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Agricultura, Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Fazenda Rio Grande, necessitam retomar com o Programa Troca Verde.

3.2. O Programa Troca Verde, foi instituído através da Lei nº 857/2011 com objetivo principal de promover a conscientização ambiental com a separação e o reaproveitamento de resíduos sólidos. O Programa visa fomentar a agricultura familiar com a aquisição dos produtos hortifruti adquiridos diretamente dos agricultores, principalmente quando houvesse excedente de produção, evitando assim o desperdício, desta forma, podendo participar do Pregão os produtores da agricultura familiar, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (associações ou cooperativas), que se encontrem devidamente habilitados e atendam a todos os requisitos a serem estabelecidos no certame.

3.3. No que tange as entidades beneficiadas, todo o material coletado é destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, possibilitando aumentar a renda de aproximadamente 10 (dez) associados. Propicia aumento na renda dos produtores rurais. Desenvolve a conscientização ambiental junto às crianças das escolas municipais do Município. Propicia uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente às crianças. Contribui para a limpeza da cidade diminuindo a quantidade de lixo reciclável destinado aos aterros sanitários e, principalmente, desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

3.4. Como objetivos do Programa Troca Verde, destacamos:

Comissão de Licitações
397
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

a) Propiciar aumento na renda dos produtores rurais;

b) Desenvolver a conscientização ambiental junto às crianças das Escolas Municipais;

c) Propiciar uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente das crianças;

d) Contribuir para a limpeza da cidade, diminuindo a quantidade de lixo domiciliar destinado aos aterros sanitários e principalmente desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
892	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.32	1511

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão apenas os Produtores da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações (Associações e Cooperativas), desde que estes interessados encontrem-se devidamente habilitados e atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador**

Compras e Licitações
328
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme modelo constante no Anexo VI.

5.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

5.5. Não será permitido o consorciamento de empresas.

5.6. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Compras e Licitações
399
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

6.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02;

6.2. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30

Comp. 330 Fls 10 Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 12 Assinatura

horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

Comissão de Licitações
Fls. 332
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, e praticar os demais atos pertinentes ao certame;

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

Compras e Licitações Fls. 312 Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha 14 Assinatura

9.3. Se o representante da proponente comprovar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3.1 O Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência;

9.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC,** conforme modelo constante no Anexo VI;

9.5. É admitido somente um representante por proponente;

9.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO;

9.7. Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, recebimento dos envelopes de

Compras e Licitações
333
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO;

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa;

10.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V;

10.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02);

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02);

10.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO COM RESTRIÇÃO FISCAL**, em substituição a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital. Destaca-se que a presente declaração é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de

Compras e Licitações
Fls 34
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

11.1. Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

11.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo IV ou impresso a partir do software Betha Auto Cotação;

Compras e Serviços
335
Fls.
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

11.2.1. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB;

11.2.2. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados;

11.2.3. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33;

11.2.4. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita, e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmos itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais. A Proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir do sistema Betha**;

11.3. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02, poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet;

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação;

11.3.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação em data e horário anterior à marcada para abertura dos envelopes deverá agendá-la com o PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO pelos telefones (41) 3627-8541 ou (41) 3627-8509;

Compras e Licitações 336 Fls. Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 18 Assinatura

11.3.1.2. Para autenticação de documentos apresentados por cópia simples, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope;

11.3.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO;

11.3.1.4. No momento da verificação, o PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo a referida indisponibilidade, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata;

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado;

11.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Fls. 337
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada;

e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,23) e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

12.2. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas as exigências fixadas no subitem anterior e observados os itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item;

12.3. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

Compras e Licitações
Fls. 338
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

Compras e Licitações
339
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

13.1.4. Qualificação Técnica:

a) As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Procuração para credenciamento, conforme Anexo IV.

c) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V.

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar nº 123/2006, se for o caso, conforme Anexo VI.

13.1.6. PESSOA FÍSICA – AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES:

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia e original da cédula de identidade (RG);

c) Comprovante de residência, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

d) Cópia de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

e) Declarações conforme modelo constante no ANEXO IV e ANEXO VI;

OBSERVAÇÃO: *Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação no modelo estabelecido pela Lei 9503/1997.*

Compras e Licitações 340 Fls. Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 22 Assinatura

13.2. OPCIONAL: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de origem, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1. (habilitação Jurídica) e 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos;

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo, somado aos demais documentos de habilitação;

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, com a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO;

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS;

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

> *Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*
> *Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*
>
> *Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

Compras e Licitações
Fls. 341
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

*§ 1° **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2° A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete o PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO;

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital;

Compras e Licitações 342 Fls Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE 24 Folha nº Assinatura

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preço manifestamente inexequível;

e) apresentar preço simbólico ou de valor zero;

f) apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital;

g) apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na

Compras e Licitações
343
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
Assinatura

classificação provisória, a melhor proposta e, quando houver, as duas propostas imediatamente subsequentes, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão de empate entre duas ou mais propostas, conforme item 17.1.2. abaixo;

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances;
b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver;

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante;

17.2. Na hipótese de haver apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

Compras e Licitações
344
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido;

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais de forma sequencial a partir da proponente da proposta de maior preço; e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

Comissão de Licitações
345
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

18.10. O PREGOEIRO poderá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado, ou até mesmo com os propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, devendo o proponente de menor preço portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, as quais sejam suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente;

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão;

18.14. Para efeito do saneamento de falha formal relativa à documentação, a correção poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável;

18.15. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e

Compras e Licitações
346
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 28
Assinatura

preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes;

18.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

19.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico;

19.1.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Pregão Presencial Nº. XX/2022".

19.1.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is);

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE;

19.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

Comissão de Licitações
Fls. 347
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

22. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

22.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR;

Compras e Licitações
Fls. 148
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

22.2.1. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1° (primeiro) dia útil subsequente a publicação;

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data de convocação;

22.5. Para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

22.6. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

Comissão de Licitações
349
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
81
Folha nº
Assinatura

22.7. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

22.9. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

22.10. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 22.7. acima.

23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

23.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

23.2. No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

23.3 Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

23.4. Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:

a) frescas;

Compras 150 Fls Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 29 Assinatura

b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;

d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;

e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;

g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

23.5. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

23.6. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência** e **Anexos I.**

23.7. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

23.8. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

23.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Compras e Licitações
351
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

23.11. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.13. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

23.14. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

23.15. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 26.1, II, "c" do Edital.

23.16. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 26.1, II, "c" do Edital.

Compras e Serviços 352 Fls. Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

23.17. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

24.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

25. DA GARANTIA:

25.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

Comissão de Licitações
Fls. 353
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

26.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

Fls. 95
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

26.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

26.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.

26.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

26.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

26.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

26.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado

Compras e Licitações
356
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

26.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

27.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

27.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

27.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

27.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Fls 20
Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

27.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

Comp. 358 Fls Rubrica
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 40 Assinatura

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

28.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

28.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

28.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do

Compras e Licitações
359
Fls
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

28.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração Unificado (Modelo).

ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento

ANEXO V - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Nº. 123/2006

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com restrição no tocante a regularidade fiscal

ANEXO VIII - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

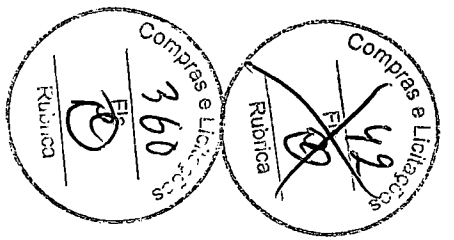
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 200/2022 - PR

Processo Administrativo:	155/2022
Data do Processo Adm.:	04/08/2022
Processo de Licitação:	155/2022
Data do Processo:	04/08/2022



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1000,000	UNI	Alface crespa/Lisa.	5,2100	5.210,0000
2	500,000	KG	Abobrinha Verde	5,1300	2.565,0000
3	2000,000	KG	Batata inglesa	3,9200	7.840,0000
4	5000,000	KG	Banana Caturra	3,6000	18.000,0000
5	1000,000	KG	beterraba	2,6700	2.670,0000
6	2000,000	KG	Cenoura	3,7800	7.560,0000
7	1500,000	KG	chuchu	2,5100	3.765,0000
8	800,000	KG	Cebola	3,7100	2.968,0000
9	500,000	KG	Cheiro Verde Kg	10,0600	5.030,0000
10	500,000	KG	Couve Manteiga	4,6200	2.310,0000
11	1000,000	KG	Limão Rosa	2,6000	2.600,0000
12	800,000	KG	Milho Verde com 03 palhas	3,9800	3.184,0000
13	800,000	KG	Pepino	3,0900	2.472,0000
14	1500,000	KG	Tangerina ponkan	4,8400	7.260,0000
15	2000,000	KG	Repolho	2,2400	4.480,0000
16	1000,000	KG	Tomate	4,9100	4.910,0000
17	1500,000	KG	Maçã	6,3000	9.450,0000
18	300,000	KG	Bolacha caseira	24,3600	7.308,0000

(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	99.582,0000

PM FAZENDA RIO GRANDE
361
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMANTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de hortifruti diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alface crespa/lisa	Unidade	1.000
2	Abobrinha verde	Kg	500
3	Batata Inglesa	Kg	2.000
4	Banana caturra	Kg	5.000
5	Beterraba	Kg	1.000
6	Cenoura	Kg	2.000
7	Chuchu	Kg	1.500
8	Cebola	Kg	800
9	Cheiro verde	Kg	500
10	Couve manteiga	Kg	500
11	Limão rosa	Kg	1.000
12	Milho verde com 3 palhas	Kg	800
13	Pepino	Kg	800

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 362
Assinatura

14	Tangerina Ponkan	Kg	1.500
15	Repolho	Kg	2.000
16	Tomate	Kg	1.000
17	Maçã	Kg	1.500
18	Bolacha caseira	Kg	300

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Agricultura, Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Fazenda Rio Grande, necessitam retomar com o Programa Troca Verde.

3.2. O Programa Troca Verde, foi instituído através da Lei nº 857/2011 com objetivo principal de promover a conscientização ambiental com a separação e o reaproveitamento de resíduos sólidos. O Programa visa fomentar a agricultura familiar com a aquisição dos produtos hortifruti adquiridos diretamente dos agricultores, principalmente quando houvesse excedente de produção, evitando assim o desperdício, desta forma, podendo participar do Pregão os produtores da agricultura familiar, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (associações ou cooperativas), que se encontrem devidamente habilitados e atendam a todos os requisitos a serem estabelecidos no certame.

3.3. No que tange as entidades beneficiadas, todo o material coletado é destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, possibilitando aumentar a renda de aproximadamente 10 (dez) associados. Propicia aumento na renda dos produtores rurais. Desenvolve a conscientização ambiental junto às crianças das escolas municipais do Município. Propicia uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente às crianças. Contribui para a limpeza da cidade diminuindo a quantidade de lixo reciclável destinado aos aterros sanitários e, principalmente, desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

3.4. Como objetivos do Programa Troca Verde, destacamos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 363
Assinatura

a) Propiciar aumento na renda dos produtores rurais;

b) Desenvolver a conscientização ambiental junto às crianças das Escolas Municipais;

c) Propiciar uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente das crianças;

d) Contribuir para a limpeza da cidade, diminuindo a quantidade de lixo domiciliar destinado aos aterros sanitários e principalmente desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

5.2 No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

5.3 Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:

a) frescas;

b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;

d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;

PM FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;

g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

6.2 Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

6.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
365
Folha nº
Assinatura

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 366
Assinatura

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 367
Assinatura

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 – EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 09/06/2022.

Revisado em 15/07/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal do Contrato

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Gestora de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 368
Assinatura

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 369
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 371
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 374
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
373
Folha nº
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que o Profissional Responsável Técnico possui vínculo com a empresa licitante e que os documentos para comprovação do vínculo serão apresentados por meio idôneo, na assinatura da Ata de Registro de Preços;

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei o cumprimento das disposições estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009;

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022

PROTOCOLO Nº 35403/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 09).

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2022, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....

(Local e data)

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 374
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022

PROTOCOLO Nº 35403/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº. 64/2022

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 64/2022, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria de Iluminação Pública.*

.....

Local e data

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 376
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022

PROTOCOLO Nº 35403/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempreendedor individual – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 377
Assinatura

nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

(INDICAR NOME E R.G)

_____

Contador Responsável pela contabilidade da empresa

(INDICAR NOME E CRC)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 378
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

PROTOCOLO 4632/2019

Processo Administrativo nº. 074/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Ao Pregoeiro

Pregão Presencial Nº. XX/2022

A Empresa **(razão social completo da empresa) (MATRIZ/FILIAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(isento/número completo)**, com sede na **(endereço completo)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

(LOCAL E DATA)

_____

Nome do representante legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
379
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022.

3. A prestação dos serviços e fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) días, após o recebimento da nota de empenho.

3.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

3.2. No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

3.3. Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

4.4. Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:
a) frescas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
381
Folha nº
Assinatura

b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;

d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;

e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;

g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

3.5. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

3.6. Os descritivos detalhados dos serviços, execução e materiais estão fixados no **Anexo I e Termo de Referência.**

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estar de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias, para refazer os serviços ou complementá-los.

4.3. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 782
Assinatura

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Em caso de diferença de quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos,

PM FAZENDA RIO GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

PM FAZENDA RIO GRANDE
334
Folha nº
Assinatura

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4° da Lei Federal n°. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	**Funcional**	**Fonte**
892	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.32	1511

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos itens no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da

PM FAZENDA RIO GRANDE
385
Folha nº
Assinatura

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o item com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 386
Assinatura

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 387
Assinatura

Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 388
Assinatura

que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
389
Folha nº
Assinatura

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 396
Assinatura

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
391
Folha nº
Assinatura

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	**Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB n°	Decreto n°

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
392
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
393
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 512/2022

Processo nº 40652/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Edital

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição de produtos hortifruti para a troca verde.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.08 13:15:41 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 37.233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
399
Fls
20
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 24
Número do processo: 0040652/2022

Número do processo: 0040652/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 24 **Número do processo:** 0040652/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/08/2022 10:11:57
Parecer: À Pregoeira.

Sessão agendada para 22/08/2022 às 09:00h.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
395
Fls
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022
PROTOCOLO 40652/2022 - Processo Administrativo nº. 155/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 22 de Agosto de 2022, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 08/08/2022 15:47:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 396
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, Lei Municipal 857/2011, Decreto nº 8.538/2015 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que será realizado no dia 22 de Agosto de 2022, com início às 09h00min, na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

O Edital estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.**

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 307
Assinatura

solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Agricultura, Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Fazenda Rio Grande, necessitam retomar com o Programa Troca Verde.

3.2. O Programa Troca Verde, foi instituído através da Lei nº 857/2011 com objetivo principal de promover a conscientização ambiental com a separação e o reaproveitamento de resíduos sólidos. O Programa visa fomentar a agricultura familiar com a aquisição dos produtos hortifruti adquiridos diretamente dos agricultores, principalmente quando houvesse excedente de produção, evitando assim o desperdício, desta forma, podendo participar do Pregão os produtores da agricultura familiar, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (associações ou cooperativas), que se encontrem devidamente habilitados e atendam a todos os requisitos a serem estabelecidos no certame.

3.3. No que tange as entidades beneficiadas, todo o material coletado é destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, possibilitando aumentar a renda de aproximadamente 10 (dez) associados. Propicia aumento na renda dos produtores rurais. Desenvolve a conscientização ambiental junto às crianças das escolas municipais do Município. Propicia uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente às crianças. Contribui para a limpeza da cidade diminuindo a quantidade de lixo reciclável destinado aos aterros sanitários e, principalmente, desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

3.4. Como objetivos do Programa Troca Verde, destacamos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 298
Assinatura

a) Propiciar aumento na renda dos produtores rurais;

b) Desenvolver a conscientização ambiental junto às crianças das Escolas Municipais;

c) Propiciar uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente das crianças;

d) Contribuir para a limpeza da cidade, diminuindo a quantidade de lixo domiciliar destinado aos aterros sanitários e principalmente desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
892	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.32	1511

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar deste Pregão apenas os Produtores da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações (Associações e Cooperativas), desde que estes interessados encontrem-se devidamente habilitados e atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme modelo constante no Anexo VI.

5.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.5. Não será permitido o consorciamento de empresas.

5.6. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 400
Assinatura

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

5.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

6.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02;

6.2. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
401
Folha nº
Assinatura

horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Presencial Nº. 68/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Presencial Nº. 68/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 402
Assinatura

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, e praticar os demais atos pertinentes ao certame;

9.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 403
Assinatura

9.3. Se o representante da proponente comprovar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.3.1 O Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original para conferência;

9.4. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC,** conforme modelo constante no Anexo VI;

9.5. É admitido somente um representante por proponente;

9.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO;

9.7. Após o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, recebimento dos envelopes de

PM FAZENDA RIO GRANDE
409
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO;

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa;

10.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V;

10.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

10.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02);

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02);

10.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO COM RESTRIÇÃO FISCAL**, em substituição a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital. Destaca-se que a presente declaração é válida somente para sanar eventuais pendências com relação aos documentos de regularidade fiscal, sendo que não será aceita com o intuito de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 405
Assinatura

sanar restrições nos demais documentos solicitados em edital, conforme art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

11.1. Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

11.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração. Poderá ser utilizado o modelo conforme Anexo IV ou impresso a partir do software Betha Auto Cotação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
406
Folha nº
Assinatura

11.2.1. A proponente poderá apresentar junto a Proposta de Preços, mídia digital, sendo CD, Pen Drive ou outros periféricos de conexão com Desktop compatíveis com Leitores de CD e entradas USB;

11.2.2. O periférico contendo a Proposta de Preços eletrônica deverá estar dentro do Envelope nº. 01 e será devolvida ao representante da licitante depois de realizada a cópia dos dados;

11.2.3. Para leitura do arquivo de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar o software Betha Auto Cotação, o qual poderá ser obtido através do link http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33;

11.2.4. A proponente somente poderá apresentar **uma única Proposta de Preços escrita, e uma única Proposta de Preços eletrônica, sendo que ambas deverão conter exatamente os mesmos itens cotados, descrições, quantidades, unidades, valores unitários e valores totais. A Proposta de Preços escrita poderá ser impressa a partir do sistema Betha**;

11.3. Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02, poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet;

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação;

11.3.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação em data e horário anterior à marcada para abertura dos envelopes deverá agendá-la com o PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO pelos telefones (41) 3627-8541 ou (41) 3627-8509;

PM FAZENDA RIO GRANDE
407
Folha nº
Assinatura

11.3.1.2. Para autenticação de documentos apresentados por cópia simples, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope;

11.3.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO;

11.3.1.4. No momento da verificação, o PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo a referida indisponibilidade, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata;

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado;

11.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 408
Assinatura

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada;

e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,23) e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

12.2. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas as exigências fixadas no subitem anterior e observados os itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item;

12.3. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 409
Assinatura

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 410
Assinatura

13.1.4. Qualificação Técnica:

a) As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Procuração para credenciamento, conforme Anexo IV.

c) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V.

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar nº 123/2006, se for o caso, conforme Anexo VI.

13.1.6. PESSOA FÍSICA – AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES:

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia e original da cédula de identidade (RG);

c) Comprovante de residência, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

d) Cópia de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

e) Declarações conforme modelo constante no ANEXO IV e ANEXO VI;

OBSERVAÇÃO: *Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação no modelo estabelecido pela Lei 9503/1997.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

13.2. OPCIONAL: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de origem, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 13.1.1. (habilitação Jurídica) e 13.1.2. (Regularidade Fiscal e Trabalhista) desde que se mantenham os prazos de validade dos respectivos documentos;

13.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, mediante a apresentação do mesmo, somado aos demais documentos de habilitação;

13.2.2. A regularização da documentação com prazo de validade vencido no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL também poderá ser levada a efeito na própria sessão, mediante apresentação do documento/certidão original ou por cópia simples, com a apresentação do original ao PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO;

13.3. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS;

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 412
Assinatura

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete o PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO;

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
413
Folha nº
Assinatura

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preço manifestamente inexequível;

e) apresentar preço simbólico ou de valor zero;

f) apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital;

g) apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 414
Assinatura

classificação provisória, a melhor proposta e, quando houver, as duas propostas imediatamente subsequentes, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão de empate entre duas ou mais propostas, conforme item 17.1.2. abaixo;

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances;
b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver;

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante;

17.2. Na hipótese de haver apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 415
Assinatura

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido;

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais de forma sequencial a partir da proponente da proposta de maior preço; e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 416
Assinatura

18.10. O PREGOEIRO poderá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado, ou até mesmo com os propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, devendo o proponente de menor preço portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, as quais sejam suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente;

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão;

18.14. Para efeito do saneamento de falha formal relativa à documentação, a correção poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável;

18.15. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 417
Assinatura

preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes;

18.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

19.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico;

19.1.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. 68/2022".

19.1.1.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is);

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE;

19.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

22. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

22.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 419
Assinatura

22.2.1. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento ou publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se recebida no 1° (primeiro) dia útil subsequente a publicação;

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data de convocação;

22.5. Para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

22.6. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
420
Folha nº
Assinatura

22.7. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

22.9. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

22.10. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 22.7. acima.

23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

23.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

23.2. No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

23.3 Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

23.4. Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:

a) frescas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
421
Folha nº
Assinatura

b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;

d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;

e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

f) devem estar adequados aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;

g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

23.5. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

23.6. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência** e **Anexos I.**

23.7. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

23.8. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

23.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

23.11. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.13. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

23.14. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

23.15. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 26.1, II, "c" do Edital.

23.16. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 26.1, II, "c" do Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 423
Assinatura

23.17. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

24.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

25. DA GARANTIA:

25.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 424
Assinatura

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 425
Assinatura

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

26.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 426
Assinatura

26.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

26.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.

26.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

26.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

26.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

26.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 427
Assinatura

do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

26.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

27.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

27.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

27.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

27.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 428
Assinatura

27.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 429
Assinatura

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

28.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

28.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

28.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 430
Assinatura

valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

28.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração Unificado (Modelo).

ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento

ANEXO V - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Nº. 123/2006

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com restrição no tocante a regularidade fiscal

ANEXO VIII - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2022 - PR

Processo Administrativo:	155/2022
Data do Processo Adm.:	04/08/2022
Processo de Licitação:	155/2022
Data do Processo:	04/08/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1000,000	UNI	Alface crespa/Lisa.	5,2100	5.210,0000
2	500,000	KG	Abobrinha Verde	5,1300	2.565,0000
3	2000,000	KG	Batata inglesa	3,9200	7.840,0000
4	5000,000	KG	Banana Caturra	3,6000	18.000,0000
5	1000,000	KG	beterraba	2,6700	2.670,0000
6	2000,000	KG	Cenoura	3,7800	7.560,0000
7	1500,000	KG	chuchu	2,5100	3.765,0000
8	800,000	KG	Cebola	3,7100	2.968,0000
9	500,000	KG	Cheiro Verde Kg	10,0600	5.030,0000
10	500,000	KG	Couve Manteiga	4,6200	2.310,0000
11	1000,000	KG	Limão Rosa	2,6000	2.600,0000
12	800,000	KG	Milho Verde com 03 palhas	3,9800	3.184,0000
13	800,000	KG	Pepino	3,0900	2.472,0000
14	1500,000	KG	Tangerina ponkan	4,8400	7.260,0000
15	2000,000	KG	Repolho	2,2400	4.480,0000
16	1000,000	KG	Tomate	4,9100	4.910,0000
17	1500,000	KG	Maçã	6,3000	9.450,0000
18	300,000	KG	Bolacha caseira	24,3600	7.308,0000

(Valores expressos em Reais R$) **Total Máximo Geral:** 99.582,0000

Compras e Licitações
Fls. 431
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 432
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMANTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de hortifruti diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alface crespa/lisa	Unidade	1.000
2	Abobrinha verde	Kg	500
3	Batata Inglesa	Kg	2.000
4	Banana caturra	Kg	5.000
5	Beterraba	Kg	1.000
6	Cenoura	Kg	2.000
7	Chuchu	Kg	1.500
8	Cebola	Kg	800
9	Cheiro verde	Kg	500
10	Couve manteiga	Kg	500
11	Limão rosa	Kg	1.000
12	Milho verde com 3 palhas	Kg	800
13	Pepino	Kg	800

PM FAZENDA RIO GRANDE
433
Folha nº
Assinatura

14	Tangerina Ponkan	Kg	1.500
15	Repolho	Kg	2.000
16	Tomate	Kg	1.000
17	Maçã	Kg	1.500
18	Bolacha caseira	Kg	300

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Agricultura, Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Fazenda Rio Grande, necessitam retomar com o Programa Troca Verde.

3.2. O Programa Troca Verde, foi instituído através da Lei nº 857/2011 com objetivo principal de promover a conscientização ambiental com a separação e o reaproveitamento de resíduos sólidos. O Programa visa fomentar a agricultura familiar com a aquisição dos produtos hortifruti adquiridos diretamente dos agricultores, principalmente quando houvesse excedente de produção, evitando assim o desperdício, desta forma, podendo participar do Pregão os produtores da agricultura familiar, empreendedores familiares rurais ou suas organizações (associações ou cooperativas), que se encontrem devidamente habilitados e atendam a todos os requisitos a serem estabelecidos no certame.

3.3. No que tange as entidades beneficiadas, todo o material coletado é destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Fazenda Rio Grande, possibilitando aumentar a renda de aproximadamente 10 (dez) associados. Propicia aumento na renda dos produtores rurais. Desenvolve a conscientização ambiental junto às crianças das escolas municipais do Município. Propicia uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente às crianças. Contribui para a limpeza da cidade diminuindo a quantidade de lixo reciclável destinado aos aterros sanitários e, principalmente, desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 434
Assinatura

3.4. Como objetivos do Programa Troca Verde, destacamos:

a) Propiciar aumento na renda dos produtores rurais;

b) Desenvolver a conscientização ambiental junto às crianças das Escolas Municipais;

c) Propiciar uma dieta saudável à população, contribuindo para a saúde, principalmente das crianças;

d) Contribuir para a limpeza da cidade, diminuindo a quantidade de lixo domiciliar destinado aos aterros sanitários e principalmente desenvolve a conscientização ambiental para um meio ambiente equilibrado e sustentável.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

5.2 No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

5.3 Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:

a) frescas;

b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 479
Assinatura

c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;

d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;

e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;

g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

6.2 Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

6.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
436
Folha nº
Assinatura

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 437
Assinatura

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 438
Assinatura

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 – EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 09/06/2022.
Revisado em 15/07/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal do Contrato

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 429
Assinatura

Matrícula 354.207

meioambientefrg@gmail.com

Gestora de Contratos

William Barros do Amaral

Diretor Geral

Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 440
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9:854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 442
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 943
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão presencial Nº. 68/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 494
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que o Profissional Responsável Técnico possui vínculo com a empresa licitante e que os documentos para comprovação do vínculo serão apresentados por meio idôneo, na assinatura da Ata de Registro de Preços;

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei o cumprimento das disposições estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009;

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO Nº 40652/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 09).

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2022, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....

(Local e data)

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 946
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO Nº 40652/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº. 68/2022

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 68/2022, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria de Iluminação Pública.*

.....

Local e data

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 497
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO Nº 40652/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempreendedor individual – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 948
Assinatura

nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3° da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

(INDICAR NOME E R.G)

_____

Contador Responsável pela contabilidade da empresa

(INDICAR NOME E CRC)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 999
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Ao Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

A Empresa **(razão social completo da empresa) (MATRIZ/FILIAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(isento/número completo)**, com sede na **(endereço completo)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

(LOCAL E DATA)

_____

Nome do representante legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 450
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 451
Assinatura

R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022.

3. A prestação dos serviços e fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) días, após o recebimento da nota de empenho.

3.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

3.2. No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

3.3. Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1 kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

4.4. Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:
a) frescas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 452
Assinatura

b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;

d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;

e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;

g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

3.5. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

3.6. Os descritivos detalhados dos serviços, execução e materiais estão fixados no **Anexo I e Termo de Referência.**

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estar de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias, para refazer os serviços ou complementá-los.

4.3. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 453
Assinatura

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Em caso de diferença de quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 454
Assinatura

corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

PM FAZENDA RIO GRANDE
455
Folha nº
Assinatura

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4° da Lei Federal n°. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	**Funcional**	**Fonte**
892	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.32	1511

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos itens no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da

PM FAZENDA RIO GRANDE
456
Folha nº
Assinatura

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o item com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 457
Assinatura

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 458
Assinatura

Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 459
Assinatura

que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 961
Assinatura

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
462
Folha nº
Assinatura

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
Órgão Gerenciador	**Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB n°	Decreto n°

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 461
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
464
Fls.
Rubrica



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº159/2022 de 08 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 38/2022, cujo objeto é "Aquisição de Tubos e Pré-Moldados de Concreto em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.178/0001-10, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 com valor total de R$ 4.491.627,80 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 509/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES:04381888917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022
PROTOCOLO 43362/2022 - Processo Administrativo nº. 156/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 30/08/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	01	91.793,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3627-8509 – Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2022.

govbr

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022
PROTOCOLO 36710/2022 - Processo Administrativo nº. 145/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/08/2022 às 13:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2022.

govbr

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022
PROTOCOLO 40652/2022 - Processo Administrativo nº. 155/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 22 de Agosto de 2022, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2022.

govbr

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BIRA & BIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 01.688.572/0001-78, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para o Comércio Varejista de Combustíveis, situada à Rua Catarina Goossen, 0496 – Xaxim – Curitiba – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BOA VISTA TRANSPORTADORA LTDA – CNPJ 32.304.128/0001-35, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade Transporte rodoviário de produtos perigosos, instalada na Rua Lodovico Geronazzo 655, Boa Vista, 82.560-040 Cutitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Ibacar Indústria e Comércio de Equipamentos Automotivos LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Licença de Operação para Fab. de outras maq. e equip. de uso geral não espec. ant., pçs e acess.; Fab. de equip. hidráulicos e pneumáticos, prod. trefilados.de metal; Manut. e rep.de maq. e equip. de uso geral; Serv.de usinag., torn.e solda instalada na Av. IV Cent. da cidade do Rio de Janeiro, 256. Licença de Operação nº 22000294, válida até 31/07/2024.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MAXXI LTDA, CNPJ 78.002.847/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para o Comércio Varejista de Combustíveis, situada à Rua Antônio Meirelles Sobrinho,1234 – Cajuru – Curitiba – PR.

A EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR, Marcela Simonard Loureiro Cesar, nomeando o leiloeiro público Rafael Danielewicz, JUCEPAR 16/2801, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderá os bens/fotos abaixo discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em primeira praça/leilão, no dia 25 de agosto de 2022 às 14 h e, em segunda praça/leilão, no dia 1º de setembro de 2022 as 14h, ambas a serem realizados pelo site www.rdleiloes.com.br . Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances correspondentes a 60 % (sessenta por cento) do valor avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance a vista ofertado, observado o lance mínimo. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance e comissão do leiloeiro. b) PARCELADO: nos termos do Art. 895 do código de processo civil. c) LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praça pela internet, por intermédio do site www.rdleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. d) TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão ao percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Em casos de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados dos editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor adjudicado, pelo credor. e) INFORMAÇÕES: pelo site www.rdleiloes.com.br ou pelo telefone (41) 98872-3235; f) DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade, o(a) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC), se a data da expedição da carta de arrematação. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Dívidas e ônus mencionados no presente edital devem ser considerados informativos nos termos do art. 886 do CPC. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão entregues nas condições em que se encontrarem, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas, confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, devem ser consideradas enunciativas, uma vez que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado inclusive se necessário os honorários de advogado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante verificar as condições do imóvel, tais como limitações legais, potencialis construtivos, e demais características, as quais não poderá alegar desconhecimento. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. g) Publicação: No forma do art. 887 do CPC: b) Quando cabível, será reservado o direito de preferência (art. 843, do CPC); i) de quem pode oferecer lance: Art. 890 do CPC. Ficam, desde já, intimados as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: Das datas acima se porventura não encontrado para intimação pessoal, e querendo, acompanhe: AUTOS: 0003335-37.2022.8.16.0001 EXEQUENTE: ALZIRA DERKS BROZEK EXECUTADOS: ARISTOFANES DA SILVA, CRISTINA ROSA DA SILVA, JOÃO JEVEZI; BROZCK, LUIZ CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS; MARIA BROZEK SANTOS, ESPÓLIO DE ROSI BARBARA BRUJEK representado(a) por Fabiana Regina Silva.BENS: Lote de terreno situado no Bairro Santo Inácio, nesta Capital, medindo 18,70 m. de frente para a rua Tobias de Macedo Júnior, por 55,65 de fundos pelo lado direito, 61,69 m. pelo lado esquerdo, com área total de 1.104,27 m²; contendo benfeitorias simples sem valor comercial; Matrícula nº 180.408 da 8ª Circunscrição Imobiliária; IF 17.041.005; zoneamento: ZR2; lote afrontado pelo alinhamento predial (3,00 m. x 2,50 m.); potencial construtivo: 1: Lote de esquadro: 50%; Rua Tobias de Macedo Júnior, 424 - Santo Inácio - CURITIBA/PR - CEP: 82.010-340. AVALIAÇÃO: R$ 1.240.800,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).VALOR DA CAUSA Atualizado: R$ 1.240.800,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).REGISTROS E AVERBAÇÕES NA MATRÍCULA: não constam penhoras na matrícula analizada em 11/07/2022.. Constam débitos de IPTU no valor R$ 35.011,39 (trinta e cinco mil e onze reais) em 06/07/2022. Depositário: os requeridos. Dado e passado, 22 de julho de 2022. Pu. Rafael Danielewicz, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado. Marcela Simonard Loureiro Cesar. Juíza de Direito

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.390.929/0001-93, neste ato representada pelo Senhor Fernando Claudino, portador da Carteira Identidade nº 7.413.865-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.370.719-82.DO OBJETO: aplica-se o Reequilíbrio Contratual no valor R$ 667.581,06 (seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um real e seis centavos).DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019 - Processo Administrativo nº 29.523/2019

A Comissão especial de licitações, por meio da Presidenta, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da Inexigibilidade em epígrafe que tem como objeto o credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP, para atender a demanda dos municipes que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Nesse sentido tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES, CNPJ 07.070.735/0001-30 foi considerada HABILITADA no certame e por cumprir todos os requisitos exigidos no edital, inclusive quanto à vistoria que foi aprovada pela comissão de avaliação de serviços da saúde, sua solicitação para credenciamento foi APROVADA. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 8 de agosto de 2022.Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão Especial de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022
PROTOCOLO 36710/2022
Processo Administrativo nº. 145/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/08/2022 às 13:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 30/08/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	01	91.793,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3627-8509 – Email: licitacoes-fazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Remanescente da Construção da Primeira Etapa do Novo Teatro Naura Rigon, localizado na Rua Jaciretã esquina com Rua Itapuã, Bairro Parzianello no Município de Pato Branco, conforme demais anexos deste edital.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 5.314.553,47.
DATA DE ABERTURA: 14 de setembro de 2022, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. ***Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.***

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 79/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 168/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais, para atender a demanda dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Visando conferir maior competitividade e economicidade, bem como salvaguardar o interesse público, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédia da Pregoeira Oficial e nos termo do Parecer da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO e REABERTURA DE PRAZO do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2022, tendo em vista o acolhimento das impugnações apresentadas pelas empresas Roriz Comércio e Importação, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0001-11 e MR Manutenção de Instrumentos Musicais EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.739.338/0001-13, no sentido de retificar as especificações técnicas mínimas dos itens nº 2 (EUPHONIUM) e nº 7 (XILOFONE).
Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia **23/08/2022.**
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia **23/08/2022.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **23/08/2022** a partir das **08h31min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/08/2022** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 79/2022 - Pregão Eletrônico. O inteiro teor da presente Relificação estará disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência, para ciência de todos os interessados.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 08 de agosto de 2022.
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO - Pregoeira

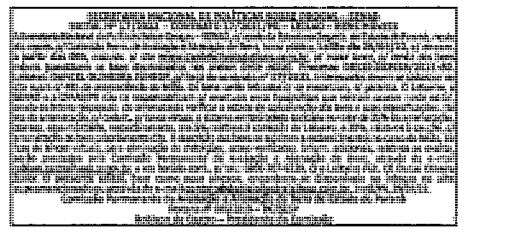
Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3,0565/2022 - ENTIDADE: SENAI-PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PESQUISA EM LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR - BIOMOL – REEDIÇÃO
DATA DE SESSÃO DE ABERTURA: 17 de agosto de 2022 ÀS 14H00MIN.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

Rubrica

Sistema Fiep

TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0468/2021 – RETIFICAÇÃO II
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE SESI SÃO MATEUS DO SUL E UNIÃO DA VITÓRIA E CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 287/2022

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para construção de Casa Temática com área de 229,98 m² a revitalização da Praça de Transição e Sacra com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, destinada à ampla participação de empresas.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.881.360,65.
RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 26 de agosto de 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 733/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022
PROTOCOLO 40652/2022 - Processo Administrativo nº. 155/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 22 de Agosto de 2022, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 38/2022, cujo objeto é "Aquisição de Tubos e Pré-Moldados de Concreto em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.178/0001-10, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 com valor total do R$ 4.491.627,80 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 509/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 131/2022

O Municipio de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Inventário de Emissões de Gases do Efeito Estufa e Plano de Neutralização/ Compensação de Emissões de Carbono do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 23 de agosto de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 23 de agosto de 2022; início da sessão às 9h do dia 23 de agosto de 2022; oferecimento de lances a partir das 9h30min do dia 23 de agosto de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 05 de Agosto de 2022.

José Maria de Souza
Secretário Municipal de Administração

83157/2022

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 082/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de PNEUS para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022 até às 08:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Tipo Menor Preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de agosto de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

83250/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Inicio da disputa de preços às 11h00min do dia 24 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 410.994,80. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponivel nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

Fazenda Rio Grand

PREGÃO ELETRÔNICO
PROTOCOLO 36710/2022 - Processo A
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para o for... protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e

do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/08/2022 às 13:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br .

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Fls.
Rubrica

83314/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022
PROTOCOLO 40652/2022 - Processo Administrativo nº. 155/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 22 de Agosto de 2022, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Agosto de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

83549/2022

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 30/08/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	01	91.793,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3627-8509 – Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

83413/2022

Flórida

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50-2022

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, 443, centro Flórida, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e
CONTRATADA: Gabas & Lauxen – Engenharia E Construção Civil Ltda-EPP.
OBJETO: Revitalização de Praça contendo pergolados e iluminação.
VALOR: R$ 145.235,51 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Flórida, 03 de agosto de 2022.

83363/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51-2022

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São
...rito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato
...pal, em pleno exercício de seu mandato e funções,
...da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do
...Carrocerias e Ônibus LTDA.
...tipo ônibus.
...s e cinquenta e cinco mil reais).
...as, contados da data da assinatura do Contrato
... estabelecido no cronograma físico-financeiro.
...s.
...ONTRATO: 04 de agosto de 2022.
...tado do Paraná.
Flórida, 04 de agosto de 2022.

83360/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 541422922
Documento emitido em 09/08/2022 08:47:39.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11229 | 09/08/2022 | PÁG. 29
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	155/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	22012111339032000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	99.582,00
Data de Lançamento do Edital	09/08/2022
Data da Abertura das Propostas	22/08/2022
Data Registro	09/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ n. 05.916.640/0001-60
Rua Francisco da Conceição Machado, n° 397
Fazenda Rio Grande – Paraná
CEP. 83824-505

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 469 Assinat...

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO Nº 40652/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº. 68/2022

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 68/2022, cujo objeto é a contratação *de* Gêneros Alimentícios para o Troca Verde.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

Valdirene Rangel.

Valdirene Rangel (Presidente)

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ n. 05.916.640/0001-60
Rua Francisco da Conceição Machado, n° 397
Fazenda Rio Grande – Paraná
CEP. 83824-505

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 169 Assina

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO Nº 40652/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). Mario Donizete da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº 8.169.087-3 SSP-SP, inscrito no CPF sob n° 912.587.748-87, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2022, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

Valdirene Rangel.
Valdirene Rangel (Presidente)



PARANÁ

PREF FAZENDA RIO GP
410
Folha
Assina

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 05.916.640/0001-60

Rua Francisco da Conceição Machado, 397

(41)3411-3852

m.s.donizete@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ n. 05.916.640/0001-60
Rua Francisco da Conceição Machado, n° 397
Fazenda Rio Grande – Paraná
CEP. 83824-505

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assina:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Rua Francisco da Conceição Machado n.º 397, Bairro Gralha Azul, com CNPJ sob n.º 05.916.640/0001-60, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	1.000	Un	Alface Crespa/lisa	5,21	5.210,00
02	500	Kg	Abobrinha Verde	5,13	2.565,00
03	2.000	Kg	Batata Inglesa	3,92	7.840,00
04	5.000	Kg	Banana Caturra	3,60	18.000,00
05	1.000	Kg	Beterraba	2,67	2.670,00
06	2.000	Kg	Cenoura	3,78	7.560,00
07	1.500	Kg	Chuchu	2,51	3.765,00
08	800	Kg	Cebola	3,71	2.968,00
09	500	Kg	Cheiro Verde	10,06	5.030,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 43
Assinatura

10	500	Kg	Couve Manteiga	4,62	2.310,00
11	1.000	Kg	Limão Rosa	2,60	2.600,00
12	800	Kg	Milho Verde	3,98	3.184,00
13	800	Kg	Pepino	3,09	2.472,00
14	1.500	Kg	Tangerina Ponkan	4,84	7.260,00
15	2.000	Kg	Repolho	2,24	4.480,00
16	1.000	Kg	Tomate	4,91	4.910,00
17	1.500	Kg	Maçã	6,30	9.450,00
18	300	Kg	Bolacha Caseira	24,36	7.308,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 99.582,00 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). Valdirene Rangel, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.690.238-9 e CPF/MF nº 063.930.439-70.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal : Valdirene Rangel

Telefone Fixo n.º: (41) 3411-3852

Telefone Celular nº: (41) 99866-2802

E-mail: m.s.donizete@hotmail.com

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

Valdirene Rangel.

Valdirene Rangel. Rg 8.690.238-9

Presidente

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMERCIAL

Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 05.916.640/0001-60

Rua Francisco da Conceição Machado, 397

(41)3411-3852

m.s.donizete@hotmail.com



CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 4.688, no livro A-037, com 10 páginas, incluindo elementos de averbação, em data 07/07/2021, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

PREF. FAZENDA RIO GDE. Folha nº Assina

ILMO (A) SENHOR (A) OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

Eu, Valdirene Rangel

Pessoa física, portador do RG n.º 8.690.238-9 CPF n.º 063.930.439-70 de nacionalidade brasileira, estado civil Solteira profissão Agricultora residente e domiciliado à Estrada Principal Passo Amarelo

Bairro Passo Amarelo em

email: bullmrdka@gmail.com vem à presença de V.S.ª mui respeitosamente requerer

registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de Junho de 2021

Nestes Termos
Pede Deferimento

Faz. Rio Grande, 06 de Junho de 2021.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECEU FAZ. RIO GRANDE

Valdirene Rangel

Assinatura
(com firma reconhecida)

1

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREF. FAZENDA RIO GP. Folha 46 Assin.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º A Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A associação terá sua sede e administração à Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, bairro Gralha Azul na cidade de Fazenda Rio Grande e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 3º O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

b) viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;

c) manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

d) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR. REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Primeiro. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo. Somente produtores rurais que possuam DAP (declaração de aptidão ao Pronaf), ou documento similar que comprove a condição de agricultor familiar, poderão associar-se.

Parágrafo Terceiro. A maioria (51%) dos Associados devem ser produtores do município de Fazenda Rio Grande. A aceitação de associados de outros municípios somente será possível caso este percentual não seja afetado.

Art. 7º. A demissão do associado dar-se à a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 8º A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo primeiro. O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR. REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo 3º A exclusão considerar-se à definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

Parágrafo 5º Poderá ser excluído da associação, o associado que faltar a 03 (três) Assembleias Gerais sem justificativa plausível e por escrito.

Parágrafo 6º Será excluído da Associação o associado que perder o direito a DAP, ou documento similar que comprove a condição de agricultor familiar, ou deixar de renová-la, neste caso o Associado terá prazo de 30 dias, a contar da notificação, para regularizar sua DAP, caso a regularização não ocorra dentro do prazo concedido haverá a exclusão do associado.

Parágrafo 7º As notificações poderão ser realizadas através de e-mail, aplicativo/sistema de mensagem eletrônica que confirme a leitura, correspondência ou ainda entregue em mãos, mas devem sempre ter comprovante da entrega ou leitura.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São direitos do associado:

a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 12 meses como associado;
c) participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
d) consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
f) convocar a Assembleia Geral e dela participar, no termos a nas condições previstas neste estatuto;
g) demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
c) manter em dia as suas contribuições;
d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.
e) Pagar taxa administrativa sempre que a Associação intermediar a venda de seus produtos. O percentual da taxa administrativa será fixada em Assembleia Geral.
f) Manter o cadastro atualizado com endereço no qual seja possível enviar notificações e convocações. Se possível manter também contato de telefone, endereço de e-mail e número de aplicativo/sistema de mensagem eletrônica que confirme a leitura.

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

REF. FAZENDA RIO GR. Folha nº Assina

a) pelos bens de sua propriedade;

b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;

c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em assembleia geral;

d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, e a votação, será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Paragrafo único. Será possível a representação mediante procurador com poderes específicos para tal. A procuração ficará arquivada com a ata da assembleia. O procurador deve ser um associado ou parente do associado que representa. Cada procurador poderá representar apenas a si mesmo e, no máximo, 10 (dez) outros associados que tenham lhe outorgado procuração com poderes específicos.

Art. 16. A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares. A convocação poderá ainda ser realizada através dos endereços de e-mail e aplicativo whatsApp informados pelo associado em seu cadastro.

Parágrafo 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada assembleia se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença, formulário on-line ou chamada oral em caso de assembleia virtual ou híbrida (parte dos associados reunidos presencialmente e parte dos associados acompanhando de forma on-line).

Parágrafo 2º Não havendo quorum para instalação da Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, caso a Assembleia seja realizada por meio virtual será disponibilizndo na convocação qual o sistema para ingresso na Assembleia bem como o link de acesso;

III. A sequência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 479 Assina

VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais, deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo 1º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

Parágrafo 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PR FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art.23. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

d) conceder título honorífico para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

Parágrafo 1º O quorum de instalação da Assembleia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PR FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 4 10 Assinat.

b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;

c) outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O quorum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo 1º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Parágrafo 2º. O Segundo Secretário assumira as funções de Secretário caso o Primeiro Secretário desista do cargo, faleça, fiquei impedido de realizar suas atribuições, se demita, ou seja excluído da associação.

Parágrafo 3º. O Segundo Tesoureiro assumira as funções de Tesoureiro caso o Primeiro Tesoureiro desista do cargo, faleça, fiquei impedido de realizar suas atribuições, se demita, ou seja excluído da associação.

Parágrafo 4º. Será agendado dia da eleição mediante convocação que conterá dia, horário e local da votação, conterá ainda prazo limite para cadastramento das chapas que concorrerão. As eleições devem ocorrer no período máximo de 60(sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem ao término dos mandatos vigentes.

Parágrafo 5º. São elegíveis todos os associados que preencham as condições estabelecidas neste estatuto;

Parágrafo 6º. São eleitores todos os associados que preencham as condições estabelecidas neste estatuto;

Parágrafo 7º. As chapas deverão conter candidato a Presidente, Vice presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro indicando nominalmente a qual cargo cada associado concorrerá;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

Parágrafo 8º. Cada associado poderá fazer parte de apenas uma chapa;

Parágrafo 9º. As chapas se registraram na secretaria da associação;

Parágrafo 10º. No prazo de 3 dias após o término do prazo para registro da chapa será verificado se as chapas registradas respeitam os requisitos necessários para concorrer e se todos os associados pertencentes a chapa estão em pleno gozo dos direitos estatutários;

Parágrafo 11º A chapa que não preencher os requisitos não poderá concorrer;

Parágrafo 12º O voto será secreto e depositado em uma urna apropriada;

Parágrafo 13º. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

a) Uso de cédula única contendo as chapas registradas;

b) Verificação da autenticidade da cédula única a vista das rubricas dos membros da mesa coletora;

c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas;

d) a presença em período integral de 1 (um) membro, ou representante designado, de cada chapa que estiver concorrendo na qualidade de fiscal;

e) Os membros ou representantes fiscais poderão se revesar;

f) no local de votação não será permitida campanha eleitoral e os associados não poderão em hipótese nenhuma expor seu voto sob pena de anulação do mesmo;

g) a mesa coletora será formada de dois mesários que confirmarão a presença do associado em lista própria, confirmarão que o associado possui direito a voto, postarão rubrica na cédula de votação e entregaram para que o associado, em segredo, realize seu voto e deposite a cédula na urna;

h) Não poderão fazer parte das mesas coletoras os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive;

i) Na data da eleição, 30 minutos antes de seu início, os mesários, na presença dos fiscais, verificarão a presença da urna, que a mesma se encontra vazia e a lacrarão. Serão ainda apresentadas as cédulas e as rubricas que serão postas a fim de conferir autenticidade ao voto;

j) No dia da eleição, após encerrado o horário de votação, a urna será aberta pelos membros da mesa na presença dos fiscais e serão contados o número de votos por duas vezes, será conferido ainda se o número de votos existentes é compatível com a quantidade de associaos constantes na lista de presença;

k) Caso ajam dúvidas será realizada recontagem da quantidade de cédulas (votos) quantas vezes forem necessárias;

l) Caso a quantidade de votos seja compatível com a quantidade de associados constantes na lista de presença será realizada a apuração dos votos, caso a quantidade de votos não seja compatível ou sejam verificados votos adulterados (cédula incompatível ou sem as devidas rubricas) a eleição será anulada sendo realizada nova eleição no intervalo de, no máximo 15 (quinze) dias, em ambos os casos será registrada Ata de Assembleia nos termos do artigo 23 e seguintes do presente estatuto. Serão considerados presentes todos os Associados que assinaram o livro de presença durante o período de votação;

m) caso aja reagendamento da eleição somente as chapas já registradas e sem alterações poderão concorrer;

Art. 28. compete à Diretoria, em especial:

a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, de valor igual ou superior a 25% do patrimônio líquido aprovado pela Assembleia Geral, na prestação de contas do último exercício conjuntamente com o Tesoureiro do Conselho Diretor;

f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;

g) indicar o Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixando

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assino

limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A diretoria reunir-se a ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada por seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º A diretoria considerar-se a reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes.

Parágrafo 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Parágrafo 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornas inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da diretoria e com o Gerente, se houver;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

d) apresentar relatório de gestão e balanço anuais à Assembleia Geral, bem como o parecer do Conselho fiscal;

e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) lavrar os mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b) elaborar ou mandar elaborar correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 33 Ao tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela diretoria;

b) proceder através de cheques bancários, transferências ou PIX os pagamentos autorizados pelo Presidente;

c) proceder os mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

e) zelar pelo recolhimento das contribuições fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREF. FAZENDA RIO GP. Folha nº 413 Assinat.

responsabilidade da associação;

f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;

g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias

Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direito e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) diretores.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos na forma disposta nos parágrafos do artigo 27, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo 1º O Conselho considerar-se a reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Parágrafo 3º Perderá o cargo o Conselheiro fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

CAPÍTULO V
DA CONTABILIDADE

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Art. 38. A associação deverá ter:

a) livro de matrícula de associados;

b)livro de atas de Assembleia Geral;

c) livro de presença dos associados em Assembleia;

d) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor ou no regimento interno.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzidas as quotas e frações ideias, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É vedada a remuneração dos cargos de diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43. a associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sistento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos das Diretorias e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único. Se a assembleia Geral Ordinária não forma realizada no seu devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 45 A associação possui área de abrangência em todo o território do Estado do Paraná.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2021

SILVANEIA SZENDELA
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA
CPF 037.290.919-13
RG 8725947-1

VALDIRENE RANGEL
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO E DA ASSEMBLEIA
CPF 063.930.439-70
RG 8.690.238-9

LARESSA ASSIS JORGA
ADVOGADA
OAB-PR 83.821

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro nº 4.688
Selo 1815416P3AA8000001893211K
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Livro: A-037 Folha: 020 Distribuição: 5.667
Emolumentos: R$21,70(VRC 100,00), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$1,09, FUNDEP: R$1,09, Selo: R$1,32, Distribuição: R$0,79, Diligência: Não Incide, Fotocópia: Não Incide, Microfilme: Não Incide. Total: R$34,03
Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2021
Alvaro Rossoni Civiati - Agente Designado

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº ... Assinat...

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

NADA MAIS. Este é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Selo Digital Nº 1541Me7qdCOpryO8LGUtEbfcb

O referido é verdade e dou fé.
Fazenda Rio Grande-PR, 18 de janeiro de 2022.

Alvaro Rossoni Civiati
Registrador

Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DA FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREF. FAZENDA RIO GDE Folha nº 485 Assina:

ATA DE POSSE

No dia três de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, sito Rua Francisco da Conceição Machado, n° 397, bairro Gralha Azul , Fazenda Rio Grande, Paraná. Foi realizada a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, cuja a eleição foi realizada no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e um. Em seguida a instalação da mesa,pelo Srto. Angelo Augusto Franco, foi convidada a tomar seu assento a Srta. Suelen de Fatima Royka. Tendo assumido a presidência dos trabalhos, o Srto. Angelo Augusto Franco. O presidente da mesa convidou os integrantes dos órgãos eleitos, a receberem as respectivas credenciais, os quais depois de prestarem solenemente o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, a constituição , as leis vigentes e o estatuto desta entidade, foram empossados nos cargos a seguir discriminados: DIRETORIA: Presidente: Valdirene Rangel,brasileira,agricultora, RG: 8.690.238-9 CPF: 063.930.439-70, Estrada Principal Passo Amarelo s/n° Vice Presidente: Jhaynald Kevin Javier Hikishima, Filipina, agricultor, RG: V364922-0, CPF: 076.960.689-03, Estrada Principal Rio Abaixo s/n° 1° secretário: Silvanéia Szendela Cordeiro,brasileira, agricultora, RG: 8.725.947-1, CPF: 037.290.919-13, Estrada Principal Passo Amarelo s/n° 2° Secretário: Roberto Mitsuharu Ichisato,brasileiro, agricultor, RG: 1.381.999, CPF: 316.390.209-00,Rua Rio Amazonas. 1° Tesoureiro: Luis Antonio Rocha, brasileiro, agricultor,RG: 3.579.522, CPF: 666.683.449-68, Estrada Principal Samambaia s/n° 2° Tesoureiro: Brandon Francis Javier Hikishima,Filipina, agricultor, RG: V364919-P CPF: 076.960.729-27 Estrada Principal Rio Abaixo s/n°,CONSELHO FISCAL : Sérgio Almir Barbosa, brasileiro, agricultor RG: 3.297.462-7 CPF, 470.449.349-00 Rua Francisco da Conceição Machado., Ederson Cezar Colaço, brasileiro, agricultor, RG: 9.731.573-6 CPF: 053.124.979-40, Rua Francisco da Conceição Machado. Luciano Klechovicz, brasileiro, agricultor, RG: 4.489.646-0, CPF:921.554.059-87 Rua Rio Amazonas. SUPLENTES: Rosangela Bida, brasileira, agricultora, RG: 8.090.674-9, CPF: 043.388.839-36 Estrada Principal Passo Amarelo s/n°., Edinilson Roika, brasileiro, agricultor, RG: 12.887.216-7, CPF: 111.052.799-36, Estrada Principal Passo Amarelo s/n°. Amelia da Rocha Roika, brasileira, agricultora, RG: 5.275.005-9, CPF: 980.740.169-00 Estrada Principal Passo Amarelo s/n°. O Presidente Stro. Angelo Augusto Franco, declarou-os empossados, cujos mandatos passam a ser contados a partir desta data devendo terminar no dia três de agosto de dois mil e vinte e cinco. A presidente apresentou a suas saudações aos elementos empossados. Não havendo quem mais quisesse fazer o uso da palavra, o presidente da solenidade declarou encerrada às dez horas, tendo sido lavrada esta ata, que recebe depois de aprovada, as assinaturas dos membros da diretoria e conselho fiscal ora empossados.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2021.

Waldirene Rangel
Presidente

Reinaldo Kern Hirkumura
Vice- Presidente

Silvania Szendela
1° Secretário

Roberto Luiz Ulrich
2° Secretário

Luiz A. Rocha
1° Tesoureiro

2° Tesoureiro

Conselho Fiscal:

Sérgio Almir Barbosa

Ederson Cezar Colaço

Luciano Klechovicz

Suplente: Rosangela Bida

Suplente: Edinilson Roika

Suplente:Amélia da Rocha Roika

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº 227.520
Selo nº 1815416SVAA00000001381211
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Livro B-591 Folha: 001 Distribuição: 5.794
Emolumentos: R$65,10(VRC 300,00), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$3,26, FUNDEP: R$3,26, Selo: R$1,32, Distribuidor: R$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$91,77
Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2021

Alvaro Rossoni Clivatti- Agente Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Folha nº 41
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.916.640/0001-60 MATRIZ		07/04/2003

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO DA CONCEICAO MACHADO	397	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.824-505	GRALHA AZUL	FAZENDA RIO GRANDE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRODUTORESRURAIS.FRG@HOTMAIL.COM	(41) 3604-4328

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2022** às **10:50:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.916.640/0001-60
Razão Social: ASSOCIACAO PROD RURAIS FAZ RIO GRANDE
Endereço: R FRANCISCO DA CONCEICAO MACHADO 397 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080402213238790283

Informação obtida em 09/08/2022 10:56:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FAZENDA RIO G... Folha nº 419 Assin...

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 05.916.640/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:11 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.
Código de controle da certidão: **B7DB.E848.45F0.75EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6

8

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha nº 490
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 027365779-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.916.640/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/08/2022 10h53min

Número	Validade
16566	08/10/2022

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 111 Assinat.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 05916640000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 124874 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
Endereço: Rua R FRANCISCO DA CONCEICAO MACHADO, 397 - Bairro GRALHA AZUL - CEP 83.824-505

Código de Controle

CWUONPQ0GWYFBWP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Agosto de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 92 Assina:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.916.640/0001-60
Certidão nº: 23939164/2022
Expedição: 28/07/2022, às 11:39:24
Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.916.640/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GP
Folha nº 93
Assina:

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ 05.916.640/0001-60, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 19 de Agosto de 2022

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER
10551299959
ACT-Safeweb 19/08/2022 13:34:39

Custas = R$ 38,16
Página 0001/0001
CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ n. 05.916.640/0001-60
Rua Francisco da Conceição Machado, n° 397
Fazenda Rio Grande – Paraná
CEP. 83824-505

FAZENDA RIO GDE
Folha nº 494
Assinat

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

Pelo presente instrumento, a empresa Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 05.916.640/0001-60, com sede na Rua Francisco da Conceição Machado n° 397, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos,

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Valdirene Rangel, inscrito no CPF sob nº 063.930.439-70, portador(a) da carteira de identidade nº 8.690.238-9, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou

companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;



9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a) Valdirene Rangel, Portador(a) do RG sob nº 8.690.238-9 e CPF nº 063.930.439-70, cuja função/cargo é Presidente **responsável pela assinatura do contrato.**

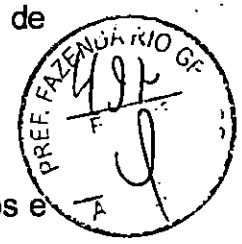
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: m.s.donizete@hotmail.com
Telefone: (41) 99866-2802

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Mario Donizete da Silva, portador(a) do CPF/MF sob n.º 912.587.748-87, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão presencial Nº. 68/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações

contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que o Profissional Responsável Técnico possui vínculo com a empresa licitante e que os documentos para comprovação do vínculo serão apresentados por meio idôneo, na assinatura da Ata de Registro de Preços;

16) DECLARAMOS, sob as penas da lei o cumprimento das disposições estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009;

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PREF. FAZENDÁRIO
Folha nº 19
Assina:

Valdirene Rangel.

Valdirene Rangel Rg. 8.690.238-9

Presidente

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 499
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2022, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, a Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 241/2022, se reuniram para realizar a sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 68/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". A Pregoeira iniciou a sessão solicitando documento para credenciamento. Compareceram: Valdirene Rangel, inscrito no CPF sob o n° 063.930.439-70, representante legal da empresa **Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60; A Pregoeira analisou o documento de credenciamento, comprovou que atende às exigências do edital e declarou a representante como credenciada. Em seguida a Pregoeira solicitou a representante as declarações de que as empresas cumprem com os requisitos de habilitação, analisou as declarações e comprovou que atendem às exigências do item 10 do edital, recebendo o envelope de Proposta de Preços e envelope de Habilitação, devidamente lacrados e rubricados pelos representantes. A Pregoeira realizou a abertura do envelope de Proposta de Preço, analisou a proposta e comprovou que todas atendem as exigências do item 12 do edital. A representante analisou e rubricou a proposta e não houve questionamentos. Na continuidade, a Pregoeira iniciou a etapa de negociação. A Pregoeira procedeu com a abertura do envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Após análise da Pregoeira, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa atende às exigências do item 13.1 do edital. Exceto ao documento que faltou de Qualificação Técnica do item 13.1.4 do edital, concedendo-lhes o prazo de até 8 (oito) dias uteis para que a mesma providencie, conforme item 18.17. E não houve questionamento.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

Luis Guilherme Rodrigues
Equipe de Apoio

Evelyn Cristina S. Abreu Nunes Pereira
Equipe de Apoio

Valdirene Rangel
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO G.
500
Folha nº
Assin...

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, com endereço na Rua Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, Bairro Gralha Azul no Município de Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, fornece gêneros alimentícios para alimentação escolar (hortifrutigranjeiros e panificados), através do contrato 047/2022 – Dispensa de Licitação 26/2022.

Registramos ainda, que a Associação supracitada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2022.

José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I - Compras
Portaria nº 159/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral SME
Decreto nº 6324/2022

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**155/2022**	**Licitação:**	**68/2022 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**8114**	**- ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRA**							
1	03-09-0210	Alface Crespa/lisa.		UNI	1.000,000	0,0000	5,2100	5.210,00	Venceu
2	03-09-0090	Abobrinha Verde		KG	500,000	0,0000	5,1300	2.565,00	Venceu
3	03-09-0039	Batata inglesa		KG	2.000,000	0,0000	3,9200	7.840,00	Venceu
4	03-09-0024	Banana Caturra		KG	5.000,000	0,0000	3,6000	18.000,00	Venceu
5	03-09-0135	beterraba		KG	1.000,000	0,0000	2,6700	2.670,00	Venceu
6	03-09-0008	Cenoura		KG	2.000,000	0,0000	3,7800	7.560,00	Venceu
7	03-09-0028	Chuchu		KG	1.500,000	0,0000	2,5100	3.765,00	Venceu
8	03-09-0012	Cebola		KG	800,000	0,0000	3,7100	2.968,00	Venceu
9	03-09-0085	Cheiro Verde Kg		KG	500,000	0,0000	10,0600	5.030,00	Venceu
10	03-09-0165	Couve Manteiga		KG	500,000	0,0000	4,6200	2.310,00	Venceu
11	03-09-0080	Limão Rosa		KG	1.000,000	0,0000	2,6000	2.600,00	Venceu
12	03-09-0211	Milho Verde com 03 palhas		KG	800,000	0,0000	3,9800	3.184,00	Venceu
13	03-09-0011	Pepino		KG	800,000	0,0000	3,0900	2.472,00	Venceu
14	03-03-0535	Tangerina ponkan		KG	1.500,000	0,0000	4,8400	7.260,00	Venceu
15	03-09-0014	Repolho		KG	2.000,000	0,0000	2,2400	4.480,00	Venceu
16	03-09-0009	Tomate		KG	1.000,000	0,0000	4,9100	4.910,00	Venceu
17	03-09-0002	Maçã		KG	1.500,000	0,0000	6,3000	9.450,00	Venceu
18	03-03-0527	Bolacha caseira		KG	300,000	0,0000	24,3600	7.308,00	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			23.700,000			99.582,00	

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2022.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
ASSINATURA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 502
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Presencial nº 68/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Presencial nº 68/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", tendo como vencedora a seguinte empresa:

Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 23/08/2022 09:41:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Portaria 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 255/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação
Referente: Fly 40652/2022 - Licitação - Aquisição de Hortifruti - Programa Troca Verde
Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através em cumprimento ao artigo 5º, §2º[1] do Decreto Municipal n. 4628/2017[2], apresentar parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Visto o objeto da licitação específico desta pasta, *"Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"* a qual obteve a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais), manifesto expressamente a concordância quanto à homologação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

[1] *Art. 5º. Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação. [...] § 2º O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato (quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público. [...]*

[2] *Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos.*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 09 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0040652/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0040652/2022	Requerimento		25/08/2022 16:35	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Hortifruti - Programa Troca Verde

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:35:33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 10 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0040652/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0040652/2022	Requerimento		26/08/2022 11:00	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Hortifruti - Programa Troca Verde

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:00:39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 564/2022

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 006
Assin.

Processo n. 40652/2022
Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 068/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de Hortifruti para utilização no Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e a sua destinação

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. Não houve impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pela única licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Não houve recurso.

PMFRG. FAZENDA RIO GF
Folha nº
ASS:

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pela Pregoeira, ao vencedor do certame.. O Secretário Municipal de Meio Ambiente manifestou-se pela concordância com a homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo irregularidade frente à aplicação da legislação pertinente, havendo a observação da participação de uma única licitante pelo valor máximo admitido no Edital, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de agosto de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

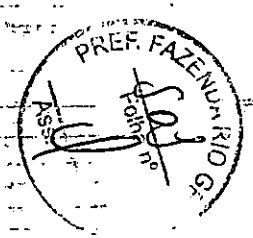
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05.916.640/0001-60

LIMPAR

Data da consulta: 29/08/2022 07:27:26
Data da última atualização: 27/08/2022 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIDNADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



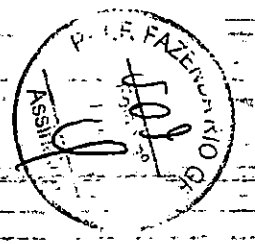
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05.916.640/0001-60

LIMPAR

Data da consulta: 29/08/2022 07:39:28
Data da última atualização: 27/08/2022 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GP
Folha nº 10
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0040652/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0040652/2022	Requerimento		29/08/2022 08:22	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho para homologação.

Súmula: Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de Hortifruti - Programa Troca Verde

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:22:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 68/2022**, o qual tem como objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.29 15:41:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022
PROTOCOLO 46879/2022 - Processo Administrativo nº. 179/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/08/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 30/08/2022 08:42:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

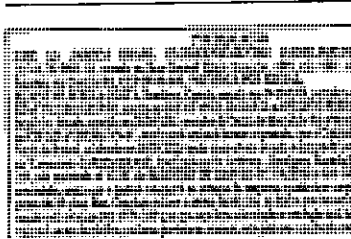
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 68/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.08.29 15:41:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

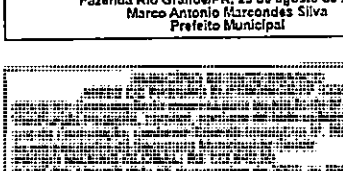
ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2022.08.30 17:11:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 66/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Borba Moro Ltda (CNPJ 07.667.149/0001-78) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para posto de combustíveis para veículos automotores instalada a ser instalado na Rua Rio Ivaí, 362, Bairro Iguaçu, em Fazenda Rio Grande-PR, CEP 83.820-000.

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DO 1º. TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 1/2022
Processo Administrativo nº 44.469/2021 – Dispensa n.º 01/2022
Contratante: MUNICIPIO DE PIRAQUARA. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS. Objeto: Constitui objeto deste apostilamento o reajuste no valor do repasse ao Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos (CONRESOL). O reajuste será de 11,73% no valor da tonelada, passando de R$ 81,09 (oitenta e um reais nove centavos) para R$ 90,59 (noventa reais e noventa e nove centavos). O repasse mensal ao Consórcio será no valor de R$ 160.253,71 (Cento e sessenta mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) a partir do mês de junho de 2022. Data da assinatura: 29/08/2022.

EXTRATO DO 1º. TERLIO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 51/2021
Contratada: TRANSRESIDUOS S/A - Processo Administrativo nº. 27.860/2020 – Concorrência nº 06/2020. Objeto: Constitui objeto deste aditivo o reajuste no valor dos insumos da contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares recebíveis e transbordo e transporte de resíduos sólidos até a disposição final", de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrido nos meses de maio de 2021 e maio de 2022, em 12,13% (conforme previsto na cláusula décima terceira – Do Critério da Repactuação). Fica concedido o reajuste com base nos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (Art. 40, inciso XI da Lei n.º 8666/93) com efeitos a partir de maio de 2022. Data Assinatura: 30/08/2022.

EDITAL DE LEILÃO A Dra. ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA, Juíza Titular da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que foram designados PRAÇA e LEILÃO para o dia 21 de Setembro de 2022 a partir das 0930h/min, em modalidade PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados Rua Senador Accioly Filho, 1021, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, e através da internet, no sítio www.cadaleiloeiro.com.br, por Paula Roberta Nakahigasi, Leiloeira Pública Oficial credenciada perante esta Junta (Matrícula JUCEPAR Nº 124/14), visando aos bens penhorados nos autos e acima melhor descritos. No mais do dia designado para a realização do Hasta Pública ou não vier a ser arrematado o bem, e somente no caso de ser requerida, até o momento, a adjudicação ou a remição antes da publicação do edital. Autos nº 0107508-84.2021.5.09.0068 - EXEQUENTE: Vara do Trabalho de Curitiba PR Executado (a)(s) TATIANA DO EDCO DA LUZ (CPF 029.022.789.697-50) Adv. Exequente Ricardo Alves de Alkim (OAB PR 31.148). Mauro Jose Arruda (OAB PR 17.209) Executado (a) (s) (1) COOPERATIVA BRASILEIRA DE ADMINISTRACAO DE CUSTEIOS DE SAUDE COOPACS S.A. (CPF Nº 07.718.134/0001-42) Executado (a) (s) (2) COOPERATIVA DE CUSTEIO DE SAUDE COOPACS (CPF Nº 07.854.747/0001-49) Executado (a) (s) (3) A&M CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA. (CNPJ 12.241.618/0001-14) Executado (a) (s) (4) A & M ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA (CNPJ 33.169.740/0001-34) Executado (a) (s) (5) ANA PAULA SFALER (CPF CNPJ 031.925.679-43) Adv. Executado Leo de Andrade (OAB PR 64.409) Executado (a) (s) (6) CLAUDINE MARCOS SFALER (CPF CNPJ 15*.489.158-5?) Executado (a) (s) (7) CLAUDINE MARCOS SFALER FILHO (CPF CNPJ 031.925.679-43) Executado (a) (s) (8) GRUPO ALFONSUS SETE (CPF CNPJ 198.413.520-20) Executado (a) (s) (9) EMANUELE SFALER (CPF CNPJ 078.811.429-64) Executado (a) (s) (10) MARINA SFALER (CPF CNPJ 041.715.159-24) Depositário Fiel (1) ANA PAULA SFALER End. da Guarda (2) Rua Nicolau José Orsowa, 1570, Cuiza 03, Curitiba PR, CEP 82015-043 Pedro realizada 03/05/2022 (fls. 697) Qualificação Jucí: Bem (21) R$ 83.000,00 01 Veículo Hyundai HB20 1.0 TGDI PLATINU, Placa: EHU-0G21, Cor: Preta, Ano Modelo 2021/2022, Chassi 9BHCP151LNP218439, RENAVAM 01274925804, Combustível: Álcool/Gasolina, Categoria: Particular, Espécie Tipo: Passageiro Automóvel, Com todos os Equipamentos, Pneus novos, conforme Termo de Avaliação R$ 83.000,00. DEPOSITÁRIO: ANA PAULA SFALER - INTIMADO – EM 14/04/22 - ATE 11/05/2022. Fica o leiloeiro autorizado a serem individualmente ou através de prepostos devidamente habilitados, praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive entre fazer-se das certidões negativas perante as Fazendas Municipais, DETRAN e Receita Federal, solicitadas pelos interessados em arrematar bens penhorados nestes autos e cuja providência lhe caiba. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizada a promover a baixa de gravames que incidam sobre os bens penhorados nestes autos, inclusive entre fazer-se das certidões negativas perante as Fazendas Municipais, DETRAN e Receita Federal, solicitadas pelos interessados em arrematar bens penhorados nestes autos e cuja providência lhe caiba. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizada a promover a baixa de gravames que incidam sobre os bens penhorados nestes autos, inclusive entre fazer-se das certidões negativas perante as Fazendas Municipais, DETRAN e Receita Federal, solicitadas pelos interessados em arrematar bens penhorados nestes autos e cuja providência lhe caiba. Em caso de arrematação por exequente(s) ou executado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) requerer a compensação de seu crédito até o limite de seu valor, nos termos do art. 892, § 1º, do CPC

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de conformidade com a autenticidade deste documento, declara que o mesmo foi publicado através do site https://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 68/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01. 02. 03. 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R$ 99.582.00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

94131/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para execução de recape em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no Bairro Itaipu "C" (Lote 01); nos Bairros Jardim São Roque e Jardim Niterói (Lote 02); e nos Loteamentos Jardim Estrela, Jardim Residêucial Bela Vista e Jardim Dona Leila (Lote 03), em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 04 de outubro de 2022, às 08 horas e 30 minutos**, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponivel no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 26 de agosto de 2022.
Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de saneamento ambiental abrangendo eventual LIMPEZA DE FOSSA, CAIXAS SÉPTICAS, CANOS E DUTOS nas dependências internas e externas das Escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escola Bairro, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 21 de Setembro de 2022, às 09:00 horas.** O edital devera ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp – UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.cnm

Foz do Iguaçu - PR, 29 de Agosto de 2022.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 140/2022 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE INFORMÁTICA: IMPRESSORA 3D E MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER PARA ENSINO TEÓRICO E PRÁTICO DE ROBÓTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com fornecimento de todos os insumos necessários para a utilização dos equipamentos e assessoramento conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 15 de setembro de 2022, às 8h30. Valor máximo da licitação: R$ 653.220,00.** O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1344 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 30 de agosto de 2022.
Marcos Antonio Vettorello
Pregoeiro

94215/2022

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 14/2022/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032021-011225/2021 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROGRAMA 09032021 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 21 de setembro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço global" e execução por regime de "empreitada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguaçu, localizada na Rua Canario, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01, no Município de Francisco Beltrão - PR, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacocs@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

93888/2022

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 173/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 14/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 14/09/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 174/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para execução de serviços arrastão da dengue, com a retirada de objetos que possam servir de criadouro do mosquito Aedes Aegypti, com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) PARA O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos. Os serviços deverão ser executados na zona urbana e rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em um período de 60 (sessenta) dias, conforme especificação técnicas discriminadas no termo de referência (anexo I) do edital.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) realizar visita técnica até o dia anterior à data de abertura do presente certame, a qual poderá ser agenda antecipadamente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (44) 3642-9580, com o Diretor Administrativo Sr. Anildo Morais Peraçoli, em horário normal de expediente.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de setembro de 2022.

Modalidade: Concorrência Pública nº 006/2022
Tipo: Melhor Técnica
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Concessão de uso de Bens Móveis Públicos "Equipamentos para Industrialização de Mel de abelha e derivados", pertencentes ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, conforme edital e seus anexos.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação dos Bens (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9933, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de outubro de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 30 de agosto de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

94302/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 68/2020, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 16/09/2022, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obras - construção de arquibancadas no Estádio Municipal de Curiúva/PR, conforme memorial descritivo, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 19/09/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva-PR, 30 de agosto de 2022.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

(*) Republicado por ter saído na edição 165, Seção 3, de 30-8-2022, com incorreção no original.

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 68/2020, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 03/10/2022, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obras - construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - PAM, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 04/10/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br.

Curiúva-PR, 30 de agosto de 2022.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

(*) Republicado por ter saído na edição 165, Seção 3, de 30-8-2022, com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo Nº 77/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Ares Condicionados para Secretária Municipal de Educação, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202100525-5, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital. Data: 14/09/2022 às 09h na Sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, Rua Xavier da Silva, 1000. Edital Divisão de Licitação e site do Município.

MATHEUS BALDO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 68/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 13/2022/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 914207/2021/MCIDADANIA/CAIXA E RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 20 de setembro de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço global" e execução por regime de "empreitada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do Ginásio de Esportes Arrudão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 788, no Bairro Presidente Kennedy, sobre o lote nº 01, da quadra nº 64, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2022.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022

- TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 14/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 14/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 14/09/2022.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/ link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, 30 de agosto de 2022.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 164/2022 LEILÃO Nº 2/2022 (Lei Federal nº 8.666/93). Tipo de licitação: Maior lance. OBJETO: Alienação de um imóvel pertencente ao Município de Ivaí/PR na Localidade de Vespeira, sob Matrícula 7.616 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR com uma área de 0,13 ha (1.300 m²). Sessão de julgamento: 28/09/2022 às 10h00min. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 29 de agosto de 2022.
IDIR TREVISO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

PROCESSO Nº. 4013/2022 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo OKM, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R$ 90.418,05(noventa mil quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 30/08/2022. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 14/09/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 14/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 14/09/2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município http://jacarezinho.pr.gov.br ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 29 de agosto de 2022.
EMANNUEL LUIZ BATISTA
Diretor Geral do Departamento Licitação

(*)N. da Codou: Publicado nesta data por ter sido omitido do DOU de 30/8/2022 Seção 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

OBJETO: Aquisição de Giz de Cera para composição do kit de Material Escolar que será distribuído aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, em detrimento ao fracasso na sua aquisição, através do Pregão Nº 77/2022. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 29 de agosto de 2022, às 13h50min do dia 09 de setembro de 2022. Abertura e Julgamento dass Propostas: das 13h51min às 13h59 do dia 09 de setembro de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 09 de setembro de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de monumento e contador regressivo de dias alusivo às comemorações do Bicentenário do Município de Jaguariaíva. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 1º de setembro de 2022, às 08h50min do dia 14 de setembro de 2022. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 14 de setembro de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário. Abertura da Licitação: 14 de setembro de 2022 às 15h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail:comprasjag@gmail.com ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9455 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 30 de agosto de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

Pregão Presencial: 68/2022

Protocolo Fly nº: 40652/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 68/2022**, com objeto a "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da seguinte empresa:

Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com valor total de R$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2022.

Luis Guilherme

Luis Guilherme Rodrigues
Equipe de Apoio
Portaria 241/2022

517

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2022

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2022, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.410.429-40 e o DETENTOR DA ATA **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.916.640/0001-60, Inscrição Estadual nº. Isenta, com endereço à Rua Francisco da Conceição Machado, n° 397, Bairro: Gralha Azul - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83824-505, e-mail: m.s.donizete@hotmail.com, telefone: (41) 3411-3852//99866-2802, neste ato representado pela Sra. **Valdirene Rangel**, inscrito no CPF sob nº. 063.930.439-70.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022.

3. A prestação dos serviços e fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) días, após o recebimento da nota de empenho.

3.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas nos locais onde serão realizadas as trocas de Hortifruti por materiais recicláveis, nas datas e horários que

519

serão indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de cronograma a ser elaborado.

3.2. No cronograma citado acima, estarão os dias, horários e tipos de produtos a serem entregues para promover o Programa Troca Verde.

3.3. Os produtos devem ser entregues montados em kits com pesando aproximadamente 3kg, 2kg e 1kg separados em sacolas fornecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

4.4. Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:
a) frescas;
b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
c) estar livres de enfermidades, insetos e larvas;
d) estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;
e) isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
f) devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;
g) acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

3.5. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

3.6. Os descritivos detalhados dos serviços, execução e materiais estão fixados no **Anexo I e Termo de Referência.**

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, matrícula 352.753**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estar de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias, para refazer os serviços ou complementá-los.

4.3. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes desta Licitação.

6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

521

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Em caso de diferença de quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as

contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

523

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	**Funcional**	**Fonte**
892	22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.32	1511

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos itens no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

524

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o item com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser

526

considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

523

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA **(ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da

530

Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

531

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.09.02 14:49:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 02/09/2022 09:09:19-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto:6292/2022

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 02/09/2022 14:10:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDIRENE RANGEL
Data: 01/09/2022 10:59:20-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Valdirene Rangel
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIO DONIZETE DA SILVA
Data: 01/09/2022 15:02:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 02/09/2022 16:34:38-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

534

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022

Processo Administrativo nº. 155/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Valdirene Rangel**, representante legal da empresa/organização **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDIRENE RANGEL
Data: 01/09/2022 10:56:57-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Valdirene Rangel
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**155/2022**	**Licitação:**	**68/2022 - PR**	**Data da Homologação:**	**29/08/2022**				
Fornecedor:	**8114**	**- ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRA**							
1	03-09-0210	Alface crespa/Lisa.		UNI	1.000,000	0,0000	5,2100	5.210,00	Venceu
2	03-09-0090	Abobrinha Verde		KG	500,000	0,0000	5,1300	2.565,00	Venceu
3	03-09-0039	Batata inglesa		KG	2.000,000	0,0000	3,9200	7.840,00	Venceu
4	03-09-0024	Banana Caturra		KG	5.000,000	0,0000	3,6000	18.000,00	Venceu
5	03-09-0135	beterraba		KG	1.000,000	0,0000	2,6700	2.670,00	Venceu
6	03-09-0008	Cenoura		KG	2.000,000	0,0000	3,7800	7.560,00	Venceu
7	03-09-0028	chuchu		KG	1.500,000	0,0000	2,5100	3.765,00	Venceu
8	03-09-0012	Cebola		KG	800,000	0,0000	3,7100	2.968,00	Venceu
9	03-09-0085	Cheiro Verde Kg		KG	500,000	0,0000	10,0600	5.030,00	Venceu
10	03-09-0165	Couve Manteiga		KG	500,000	0,0000	4,6200	2.310,00	Venceu
11	03-09-0080	Limão Rosa		KG	1.000,000	0,0000	2,6000	2.600,00	Venceu
12	03-09-0211	Milho Verde com 03 palhas		KG	800,000	0,0000	3,9800	3.184,00	Venceu
13	03-09-0011	Pepino		KG	800,000	0,0000	3,0900	2.472,00	Venceu
14	03-03-0535	Tangerina ponkan		KG	1.500,000	0,0000	4,8400	7.260,00	Venceu
15	03-09-0014	Repolho		KG	2.000,000	0,0000	2,2400	4.480,00	Venceu
16	03-09-0009	Tomate		KG	1.000,000	0,0000	4,9100	4.910,00	Venceu
17	03-09-0002	Maçã		KG	1.500,000	0,0000	6,3000	9.450,00	Venceu
18	03-03-0527	Bolacha caseira		KG	300,000	0,0000	24,3600	7.308,00	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			23.700,000			99.582,00	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
VALDIRENE RANGEL
Data: 01/09/2022 15:06:35-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

539

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.916.640/0001-60
Razão Social: ASSOCIACAO PROD RURAIS FAZ RIO GRANDE
Endereço: R FRANCISCO DA CONCEICAO MACHADO 397 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082302200929580037

Informação obtida em 01/09/2022 15:19:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

535

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 05.916.640/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:11 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.
Código de controle da certidão: **B7DB.E848.45F0.75EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

536

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.916.640/0001-60
Certidão nº: 23939164/2022
Expedição: 28/07/2022, às 11:39:24
Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.916.640/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

537

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027365779-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.916.640/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/07/2022 11:25:59)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/09/2022 16h04min

Número	Validade
18430	31/10/2022

534

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 05916640000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 124874 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
Endereço: Rua R FRANCISCO DA CONCEICAO MACHADO, 397 - Bairro GRALHA AZUL - CEP 83.824-505

Código de Controle

CWZK9FA9WU67FOM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de Setembro de 2022

539

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

Objeto: "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 155/2022;

Protocolo: 40652/2022;

Data da Assinatura: 01/09/2022.

Detentor: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.916.640/0001-60;
Inscrição Estadual n°: Isenta;
Endereço: Rua Francisco da Conceição Machado, n° 397, Bairro: Gralha Azul - Fazenda Rio Grande/PR;
Administradora: Valdirene Rangel;
CPF nº: 063.930.439-70;
Valor Total: R$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

Objeto: "Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 155/2022;
Protocolo: 40652/2022;
Data da Assinatura: 01/09/2022.

Detentor: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.916.640/0001-60;
Inscrição Estadual nº: Isenta;
Endereço: Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, Bairro: Gralha Azul - Fazenda Rio Grande/PR;
Administradora: Valdirene Rangel;
CPF nº: 063.930.439-70;
Valor Total: R$ 99.582,00 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022
PROTOCOLO 50627/2022 - Processo Administrativo nº. 183/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022
PROTOCOLO 44935/2022 - Processo Administrativo nº. 164/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 19/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

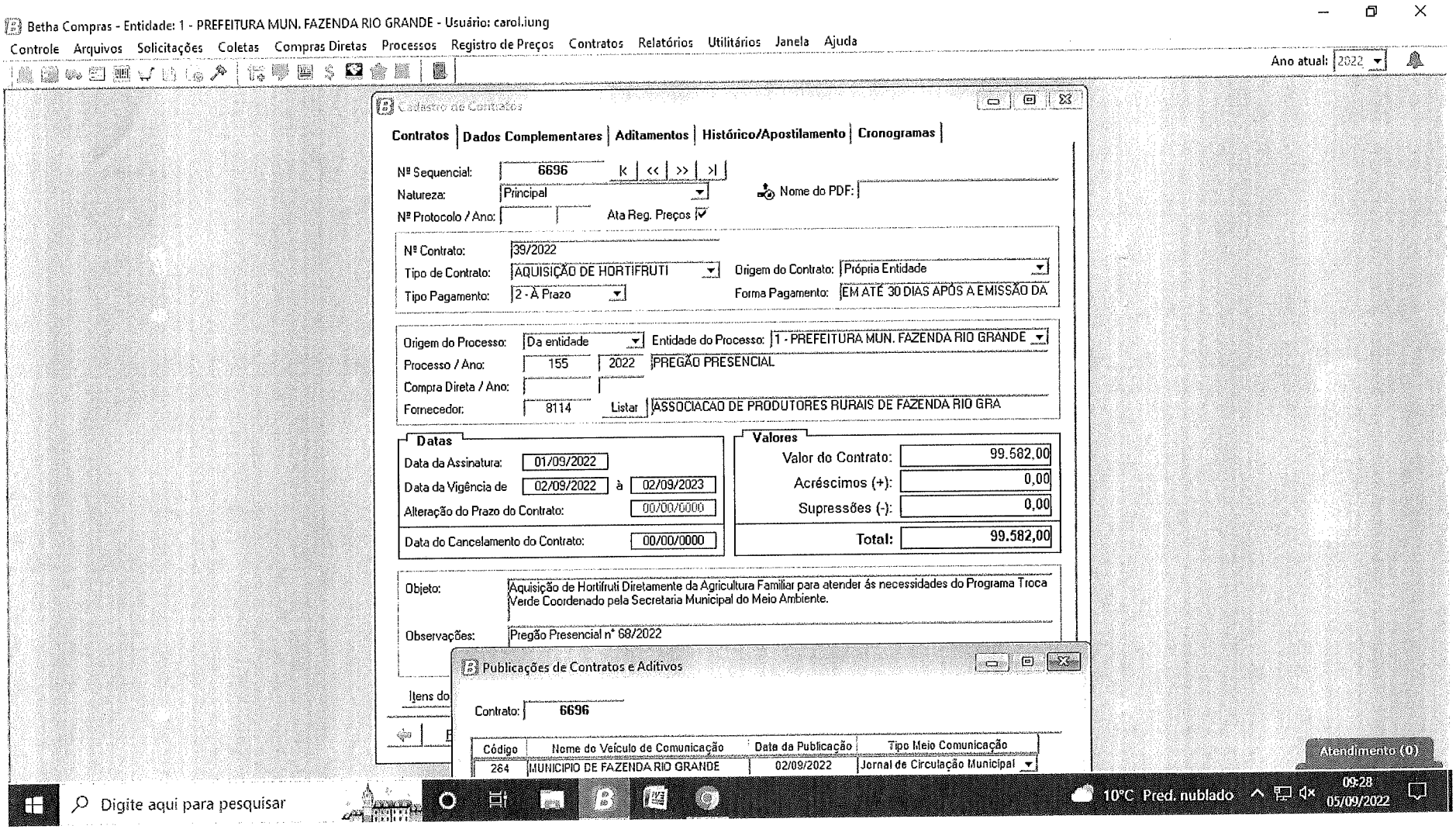
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 76/2022**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para a "Festa do Paraná Edição ExpoFazenda", o qual será realizada no Centro Multi Eventos entre os dias 21 e 25 de setembro de 2022", e **ADJUDICA** o objeto em favor da empresa **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.409.611/0001-02, vencedora do item 01 com valor total de R$ 891.000,0000 (oitocentos e noventa e um mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 583/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6696
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 39/2022
Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 155 2022 PREGÃO PRESENCIAL
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 8114 Listar ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRA
Datas
Data da Assinatura: 01/09/2022
Data da Vigência de 02/09/2022 à 02/09/2023
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 99.582,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 99.582,00
Objeto: Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura Familiar para atender ás necessidades do Programa Troca Verde Coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Observações: Pregão Presencial nº 68/2022
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6696
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 02/09/2022 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
10°C Pred. nublado
09:28
05/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 106521/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
05/09/2022.

542

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°211/2022 - Data: de 19 de outubro de 2022.

543

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 009/2022

18 de Outubro de 2022

SÚMULA: "Nomeação de Fiscal Administrativo da ARP 39/2022"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE

Em atendimento ao Decreto Municipal n° 5823/2021, fica designada a servidora **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, para responder como fiscal administrativa da ARP n° **39/2022** – Empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE.**

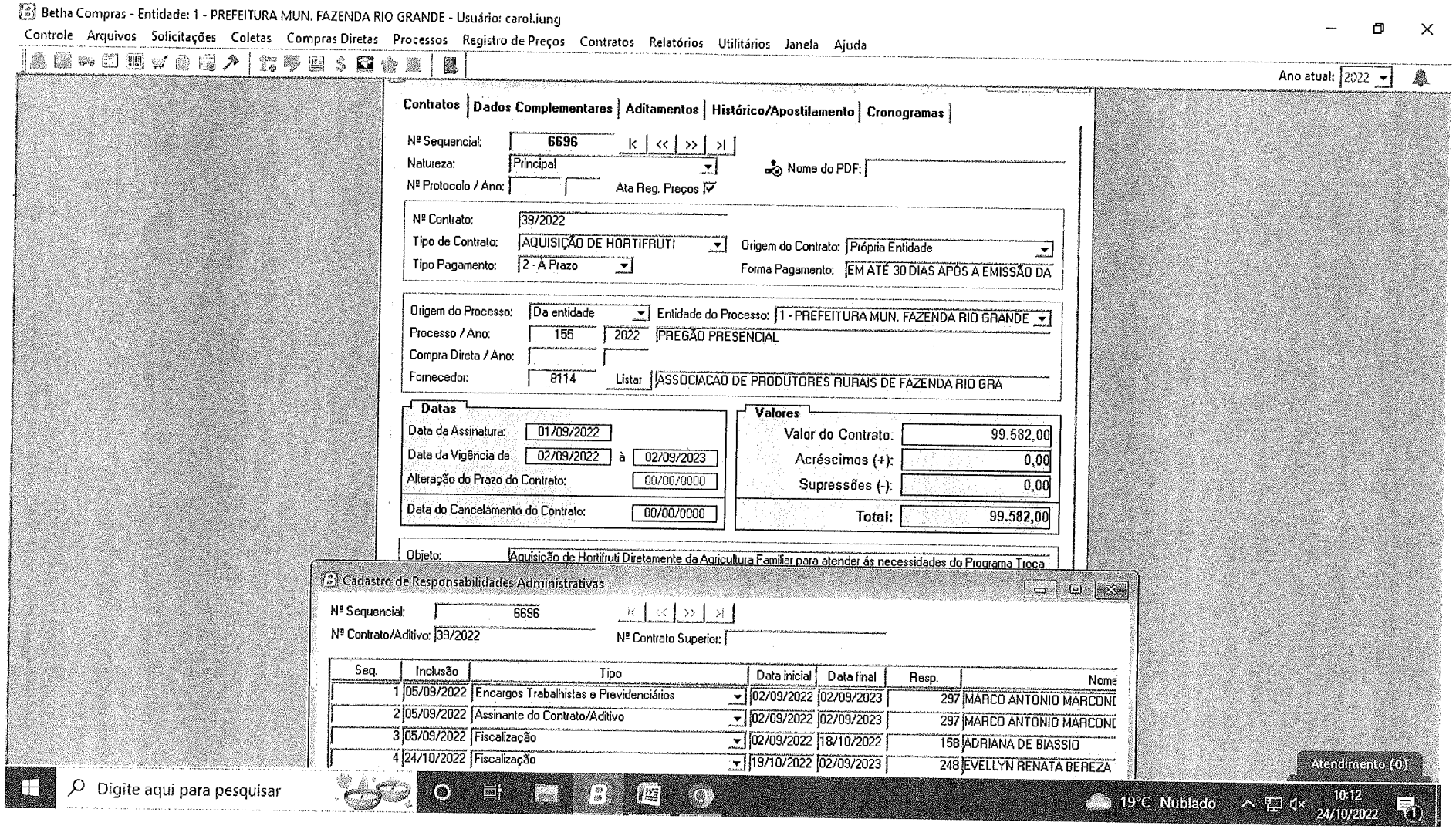
Objeto: Aquisição de Hortifruti diretamente da Agricultura Familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Evellyn Renata Bereza Bueno

Ciência da servidora
Evellyn Renata Bereza Bueno
Matrícula: 1358.296

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



PM FAZENDA RIO GRANDE